

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### PARTE A

#### 1. Concursos públicos

Órgãos de soberania .....	13 427
Organismos autónomos .....	13 432
Autarquias .....	13 433
Rectificações .....	13 434

#### 2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania .....	13 435
Tribunais .....	13 440
Autarquias .....	13 440
Rectificações .....	13 402

#### 3. Diversos

Convocatórias .....	13 465
Sociedades .....	13 465
Associações .....	13 466
Diversos .....	13 466

### PARTE B

#### 4. Empresas — Registo comercial

Aveiro .....	13 471
Beja .....	13 475
Braga .....	13 476
Bragança .....	13 481
Castelo Branco .....	13 481
Coimbra .....	13 482
Évora .....	13 483

Faro .....	13 488
Guarda .....	13 489
Leiria .....	13 490
Lisboa .....	13 490
Porto .....	13 522
Santarém .....	13 527
Setúbal .....	13 537
Viana do Castelo .....	13 543
Vila Real .....	13 546



# PARTE A

## 1. Concursos públicos

### ÓRGÃOS DE SOBERANIA

#### MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete de Estudos e de Planeamento  
de Instalações

#### Anúncio

1 -- Concurso promovido pelo Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações (GEPI), Avenida de António Augusto de Aguiar, 20, 2.º/3.º, 1050 Lisboa (telefones: 3145501/3145612; 3145642; telefax: 3533409).

2 -- Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 -- a) Local de execução -- Rio Maior, concelho de Rio Maior.

b) Designação da empreitada -- construção do Quartel da GNR de Rio Maior (com projecto de arquitectura do dono da obra) e concepção dos projectos das especialidades.

c) Objecto do concurso -- o concurso será de construção do Quartel da GNR de Rio Maior, conforme projecto de arquitectura do dono da obra e concepção/construção das especialidades sendo estes projectos da responsabilidade do adjudicatário, bem como a totalidade das medições e orçamento (arquitectura e especialidades).

d) Natureza, extensão e características da obra -- trabalhos de construção civil, instalações eléctricas e instalações de águas e esgotos e arranjos exteriores correntes em edifícios.

e) Preço base do concurso -- sem preço.

4 -- Prazo de execução da obra -- 12 meses (360 dias, incluindo sábados, domingos e feriados).

5 -- a) O processo de concurso encontra-se patente no GEPI, em Lisboa, e na Câmara Municipal de Rio Maior, onde pode ser examinado nos dias úteis, durante as horas normais de expediente. Poderão ser adquiridas cópias do processo do concurso na firma Fernando Cardoso, L.ª, Rua de Amélia Rey Colaço, 3-G, 1500 Lisboa (telefone 7607203); estas cópias podem ser solicitadas durante a primeira metade do prazo fixado para o concurso.

b) O processo de concurso e documentos complementares custam 25 000\$, não incluindo o IVA, e o correspondente pagamento deverá ser efectuado directamente pelo interessado, à firma referida na alínea a).

6 -- a) A hora e data limite para os concorrentes apresentarem as suas propostas será até às 17 horas do dia 29 de Setembro de 1997.

b) As propostas terão de ser entregues, ou enviadas sob registo através do serviço dos correios, no gabinete referido no n.º 1.

c) As propostas bem como os documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 -- a) Poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem credenciadas.

b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do dia 30 de Setembro de 1997 no local indicado no n.º 1.

8 -- Para admissão ao concurso não é exigida caução. Posteriormente, o concorrente cuja proposta haja sido escolhida ficará obrigado a prestar caução no valor de 5% do contrato a celebrar.

9 -- A empreitada é por preço global e será financiada pelo Orçamento do Estado Português, PIDDAC/Ministério da Administração Interna.

10 -- Modalidade jurídica de associação ou agrupamento de empresas concorrentes -- ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas desde que todas possuam condições legais ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso de contrato, o agrupamento constituirá uma única entidade jurídica em regime de responsabilidade solidária.

11 -- Alvará exigido e outras condições técnicas/financeiras a satisfazer pelos concorrentes:

11 -- a) Para ser admitido a concurso o concorrente deve possuir o alvará de empreiteiro de obras públicas com as seguintes autorizações:

a.1) 2.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;

a.2) E ainda as seguintes autorizações e das classes correspondentes aos respectivos valores da proposta para dar satisfação aos capítulos correspondentes nas medições: 4.ª subcategoria da 1.ª categoria; 2.ª, 4.ª e 9.ª subcategorias da 4.ª categoria.

Caso o concorrente não possua as autorizações referidas na alínea a.2), indicará subempreiteiro com declaração de aceitação por parte deste e apresentação de cópia do seu alvará competente e actualizado.

b) A qualidade técnica das soluções do estudo prévio das especialidades apresentadas será apreciado em função da adequação ao projecto de arquitectura apresentado pelo dono da obra e ao respeito pelos requisitos a observar na elaboração dos projectos das especialidades (anexo I do programa de concurso).

c) Preço -- a demonstração do preço será feita através da respectiva nota justificativa.

d) Garantia do prazo de execução -- a demonstração da garantia será feita através da apresentação de certificados passados pelos donos das obras mais importantes executadas nos últimos três anos (especialmente para organismos do Estado), com indicação da qualidade da execução dos trabalhos, o valor da adjudicação e o preço final da obra, o prazo contratual e o prazo total da execução da obra e a forma como decorreram os trabalhos.

e) Capacidade profissional e técnica -- a demonstração da capacidade profissional e técnica dos concorrentes será feita por declaração dos meios humanos e materiais a afectar à execução da obra, de acordo com as prescrições do programa de concurso sobre o modo da sua apresentação e, nomeadamente, pela declaração sobre as habilitações e diplomas profissionais do empreiteiro e, em especial, do responsável da obra, pela localização da sede ou delegação que irá dar apoio à execução da obra, com indicação da respectiva área e composição das instalações do pes-

soal administrativo e técnico e da localização do estaleiro da empresa, pela declaração dos efectivos médios mensais da empresa em cada um dos últimos três anos e pela apresentação de cópia do mapa do quadro de pessoal actual da empresa mod. 1311 ou mod.(s) 1310E e 1310T, pela lista das obras mais importantes executadas nos últimos três anos (especialmente para organismos do Estado) e respectivos certificados passados pelos donos das obras, pela declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos de que o concorrente dispõe para a execução da obra e ainda os subempreiteiros a que tenciona recorrer.

f) Capacidade económica e financeira — a demonstração da capacidade económica e financeira dos concorrentes será efectuada, nomeadamente, por declaração do volume de negócios global e do volume de obras executadas em cada ano dos últimos três anos, pelos balanços e demonstração de resultados dos últimos três anos, e por referências bancárias e comerciais.

12 — Prazo de validade das propostas — 66 dias a contar da data do acto público do concurso.

13 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo-se, por ordem decrescente de importância:

Qualidade técnica das soluções do estudo prévio, apresentadas relativamente às especialidades;

Preço;

Garantia do prazo de execução;

Capacidade profissional e técnica;

Capacidade económica e financeira.

Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações, 14 de Julho de 1997. — O Director, *António José Morais* 1-2-9761

## Anúncio

1 — Concurso promovido pelo Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações (GEPI), Avenida de António Augusto de Aguiar, 20, 2.º/3.º, 1050 Lisboa (telefones: 3145501/3145612/3145642; telefax: 3533409).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-lei n.º 405-93, de 10 de Dezembro.

3 — a) Local de execução — Sacavém, concelho de Loures.

b) Designação da empreitada — construção da Esquadra da PSP de Sacavém (com projecto de arquitectura do dono da obra) e concepção dos projectos das especialidades.

c) Objecto do concurso — o concurso será de construção da Esquadra da PSP de Sacavém, conforme projecto de arquitectura do dono da obra e concepção/construção das especialidades sendo estes projectos da responsabilidade do adjudicatário, bem como a totalidade das medições e orçamento (arquitectura e especialidades).

d) Natureza, extensão e características da obra — trabalhos de construção civil, instalações eléctricas e instalações de águas e esgotos e arranjos exteriores correntes em edifícios.

e) Preço base do concurso — sem preço

4 — Prazo de execução da obra — 9 meses (270 dias, incluindo sábados, domingos e feriados).

5 — a) O processo de concurso encontra-se patente no GEPI, em Lisboa, onde pode ser examinado nos dias úteis, durante as horas normais de expediente. Poderão ser adquiridas cópias do processo do concurso na firma Fernando Cardoso, Lda, Rua de Amélia Rey Colaço, 3-G, 1500 Lisboa (telefone: 7607203); estas cópias podem ser solicitadas durante a primeira metade do prazo fixado para o concurso.

b) O processo de concurso e documentos complementares custam 45 000\$, não incluindo o IVA, e o correspondente pagamento deverá ser efectuado directamente pelo interessado, à firma referida na alínea a).

6 — a) A hora e data limite para os concorrentes apresentarem as suas propostas será até às 17 horas do dia 25 de Setembro de 1997.

b) As propostas terão de ser entregues, ou enviadas sob registo através do serviço dos correios, no gabinete referido no n.º 1.

c) As propostas bem como os documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa

7 — a) Poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem credenciadas.

b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do dia 26 de Setembro de 1997 no local indicado no n.º 1.

8 — Para admissão ao concurso não é exigida caução. Posteriormente, o concorrente cuja proposta haja sido escolhida ficará obrigado a prestar caução no valor de 5% do contrato a celebrar.

9 — A empreitada é por preço global e será financiada pelo Orçamento do Estado Português, PIDDAC/Ministério da Administração Interna.

10 — Modalidade jurídica de associação ou agrupamento de empresas concorrentes — ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas desde que todas possuam condições legais ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso de contrato, o agrupamento constituirá uma única entidade jurídica em regime de responsabilidade solidária.

11 — Alvará exigido e outras condições técnicas/financeiras a satisfazer pelos concorrentes:

11 — a) Para ser admitido a concurso o concorrente deve possuir o alvará de empreiteiro de obras públicas com as seguintes autorizações:

a.1) 2.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;

a.2) E ainda as seguintes autorizações e das classes correspondentes aos respectivos valores da proposta para dar satisfação aos capítulos correspondentes nas medições: 4.ª subcategoria da 1.ª categoria; 2.ª, 4.ª e 9.ª subcategorias da 4.ª categoria.

Caso o concorrente não possua as autorizações referidas na alínea a 2), indicará subempreiteiro com declaração de aceitação por parte deste e apresentação de cópia do seu alvará competente e actualizado.

b) A qualidade técnica das soluções do estudo prévio das especialidades apresentadas será apreciado em função da adequação ao projecto de arquitectura apresentado pelo dono da obra e ao respeito pelos requisitos a observar na elaboração dos projectos das especialidades (anexo 1 do programa de concurso).

c) Preço — a demonstração do preço será feita através da respectiva nota justificativa.

d) Garantia do prazo de execução — a demonstração da garantia será feita através da apresentação de certificados passados pelos donos das obras mais importantes executadas nos últimos três anos (especialmente para organismos do Estado), com indicação da qualidade da execução dos trabalhos, o valor da adjudicação e o preço final da obra, o prazo contratual e o prazo total da execução da obra e a forma como decorreram os trabalhos.

e) Capacidade profissional e técnica — a demonstração da capacidade profissional e técnica dos concorrentes será feita por declaração dos meios humanos e materiais a afectar à execução da obra, de acordo com as prescrições do programa de concurso sobre o modo da sua apresentação e, nomeadamente, pela declaração sobre as habilitações e diplomas profissionais do empreiteiro e, em especial, do responsável da obra, pela localização da sede ou delegação que irá dar apoio à execução da obra, com indicação da respectiva área e composição das instalações do pessoal administrativo e técnico e da localização do estaleiro da empresa, pela declaração dos efectivos médios mensais da empresa em cada um dos últimos três anos e pela apresentação de cópia do mapa do quadro de pessoal actual da empresa mod. 1311 ou mod.(s) 1310E e 1310T, pela lista das obras mais importantes executadas nos últimos três anos, especialmente para organismos do Estado, e respectivos certificados passados pelos donos das obras, pela declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos de que o concorrente dispõe para a execução da obra e ainda os subempreiteiros a que tenciona recorrer.

f) Capacidade económica e financeira — a demonstração da capacidade económica e financeira dos concorrentes será efectuada, nomeadamente, por declaração do volume de negócios global e do volume de obras executadas em cada ano dos últimos três anos, pelos balanços e demonstração de resultados dos últimos três anos, e por referências bancárias e comerciais.

12 — Prazo de validade das propostas — 66 dias a contar da data do acto público do concurso.

13 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo-se, por ordem decrescente de importância:

Qualidade técnica das soluções do estudo prévio, apresentadas relativamente às especialidades;

Preço;

Garantia do prazo de execução;

Capacidade profissional e técnica;  
Capacidade económica e financeira

Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações, 14 de Julho de 1997. — O Director, *António José Morais*. 1-2-9762

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Inspecção-Geral de Jogos

### Anúncio

#### Concurso público para adjudicação da concessão de exploração de uma sala de jogo do bingo no Porto (Bingo Brasília).

1 — Nos termos do programa dos concursos para adjudicação de concessões de exploração de salas de jogo do bingo fora dos casinos das zonas de jogo, aprovado pela Portaria n.º 880/93, de 15 de Setembro, e na sequência do Despacho n.º 1129/97/SECT, de 20 de Junho, do Secretário de Estado do Comércio e Turismo, declara-se aberto concurso público, pelo prazo de 60 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no *Diário da República*, 3.ª série, para adjudicação da concessão da exploração de sala de jogo do bingo referenciada em epígrafe, com funcionamento diário durante todo o ano.

2 — Ao concurso poderão candidatar-se as entidades indicadas no artigo 4.º do Regulamento da Exploração do Jogo do Bingo (REJB), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 314/95, de 24 de Novembro, devendo para o efeito dirigir ao Secretário de Estado do Comércio e Turismo requerimento onde solicitem a sua admissão.

3 — O referido requerimento, acompanhado dos documentos indicados nas alíneas a) a j) do n.º 4 do programa mencionado no n.º 1 do presente anúncio, será remetido pelo correio em sobrescrito, lacrado e registado, à Inspecção-Geral de Jogos, Rua de D. Luís I, 5, 2.º, 1200 Lisboa, com indicação exterior de se destinar ao concurso a que respeita, ou entregue pessoalmente, mediante recibo, no horário normal dos serviços públicos.

4 — No terceiro dia útil posterior ao do encerramento do concurso, pelas 15 horas, proceder-se-á na Inspecção-Geral de Jogos, em acto público, à abertura dos sobrescritos, para efeitos de admissão e graduação dos concorrentes.

Inspecção-Geral de Jogos, 4 de Julho de 1997. — O Inspector-Geral de Jogos, *José Ramos Alexandre*. 1-2-9756

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Politécnico da Guarda

### Anúncio

#### Concurso para fornecimento e montagem de equipamento para o Laboratório de Ensaio de Materiais e Estruturas de Engenharia Civil do Instituto Politécnico da Guarda — equipamento pesado infra-estrutural do Laboratório (sistema de ensaio de peças de pequena dimensão).

1 — Instituto Politécnico da Guarda, sito na Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 50, 6300 Guarda, Portugal (telefone: 351-71-222634; telefax: 351-71-222690).

2 — Categoria do bem segundo o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, categoria 33.20.6, subcategoria 33.20.62. É objecto do concurso o fornecimento e montagem de equipamento para ensaio de materiais (unidade hidráulica, circuito de distribuição de fluido hidráulico e máquina de ensaios).

3 — Local de entrega do equipamento — Instituto Politécnico da Guarda, sito na Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 50, 6300 Guarda, Portugal.

4 — O prazo de fornecimento é de seis meses.

5 — (Não aplicável.)

6 — (Não aplicável.)

7 — Só serão admitidas propostas que contemplem a totalidade do equipamento do posto a concurso.

8 — Serão admitidas propostas alternativas, desde que obedeam às condições expressas no caderno de encargos.

9 — Os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam avaliar a sua capacidade técnica, económica e financeira, nomeadamente:

a) Declaração respeitante ao volume de negócios;

b) Lista dos fornecimentos mais importantes de natureza semelhante à que se põe a concurso, realizadas nos últimos cinco anos ou em curso e respectivos certificados de execução passados pelo dono da obra indicando o montante, o prazo, o local de execução dos fornecimentos referindo a forma como estes decorrem;

c) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e à dimensão dos seus quadros permanentes durante os três últimos anos.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — a) O programa de concurso, caderno de encargos e demais documentos complementares podem ser examinados e os pedidos no organismo indicado no n.º 1, na Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 50, 6300 Guarda, durante as horas normais de expediente.

b) Desde que solicitadas até 15 dias do termo do prazo para a entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias devidamente autenticadas dos elementos constantes do processo

c) As cópias do processo do concurso serão fornecidas contra pagamento de 5000\$.

12 — As propostas deverão ser enviadas ou entregues para a secretaria do organismo referido no n.º 1.

13 — As propostas devem ser enviadas pelo correio oficial ou dar entrada até às 16 horas de 23 de Setembro de 1997.

14 — O acto do concurso é público, terá lugar pelas 10 horas do dia 24 de Setembro de 1997, no organismo indicado no n.º 1.

Poderão assistir ao acto de abertura todas as pessoas interessadas e intervir só as devidamente credenciadas.

15 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa atendendo-se aos seguintes critérios:

Garantia de qualidade técnica do equipamento;

Garantia de capacidade económica e financeira do concorrente;

Preço da proposta.

Prazo.

16 — O prazo de validade das propostas é de 60 dias a contar da data referida no n.º 4.

17 — Não é exigido qualquer depósito para admissão ao concurso. Quando da adjudicação, haverá lugar a uma caução de 5% sobre o valor da adjudicação.

18 — Não existe publicação prévia.

19 — O anúncio referente a este concurso foi enviado para publicação no *Diário da República* e para o *Jornal Oficial da Comunidades Europeias* em 9 de Julho de 1997.

20 — Data de recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P. — 10 de Julho de 1997.

21 — Data de recepção do anúncio para publicação no Serviço de Publicações Oficiais da Comunidade Europeia — 11 de Julho de 1997.

Instituto Politécnico da Guarda, 8 de Julho de 1997. — O Presidente, *Álvaro Bento Leal*. 0-2-101 391

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de Santa Maria

### Anúncios

#### Concursos públicos para 1997

1 — Entidade adjudicante — Hospital de Santa Maria, Avenida do Professor Egas Moniz, 1600 Lisboa (telefone: 7901214; fax: 7901215).

2 — Concursos públicos nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, para fornecimento de equipamentos conforme o quadro seguinte:

Número do concurso	Designação	Data e hora limite da recepção das propostas	Data e hora de abertura das propostas
CP 236-97-I. E.	Fornecimento de dois monitores policromáticos moduladores de oito canais categoria 33.10.1, subcategoria 33.10.12; Regulamento (CEE).	26 de Agosto de 1997, às 14 horas e 30 minutos.	27 de Agosto de 1997, às 10 horas.
CP 238-97-I. E.	Fornecimento de um aparelho de gases no sangue com ionogramas categoria 33.10.1; subcategoria 33.10.15; Regulamento (CEE).	26 de Agosto de 1997, às 14 horas e 30 minutos.	27 de Agosto de 1997, às 11 horas.

3 — Local de entrega dos equipamentos a concurso — Hospital de Santa Maria.

4 — Duração do contrato — prazo de entrega indicado na proposta que vier a ser adjudicada.

5 — Os concorrentes devem preencher os requisitos constantes das cláusulas gerais dos concursos.

6 — Podem concorrer agrupamentos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

7 — Os programas dos concursos e respectivos cadernos de encargos encontram-se patentes na secretaria do Serviço de Aproveitamento do Hospital de Santa Maria, onde podem ser consultados ou adquiridos pelo valor de 2000\$ por concurso, pagos mediante guia na tesouraria do Hospital de Santa Maria até ao último dia do prazo para entrega das propostas.

8 — A entrega das propostas será feita até às 14 horas e 30 minutos dos dias indicados no quadro do n.º 2.

9 — As propostas deverão ser enviadas por carta registada com aviso de recepção, ou entregues na Secretaria-Geral do Hospital de Santa Maria, Avenida do Professor Egas Moniz, 1600 Lisboa.

10 — Os actos públicos dos concursos terão lugar nos dias e horas indicados no quadro do n.º 2, no Serviço de Aproveitamento do Hospital de Santa Maria.

11 — Só podem intervir no acto público dos concursos representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

12 — Critérios de adjudicação — os constantes das cláusulas especiais dos concursos.

13 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 60 dias.

14 — O adjudicatário garantirá por caução no valor de 5% do preço total da adjudicação o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.

15 — Estes concursos não foram objecto de anúncio de informação prévia.

16 — Este anúncio foi enviado para o *Diário da República* em 11 de Julho de 1997.

17 — Este anúncio foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., em 11 de Julho de 1997.

Direcção do Serviço de Aproveitamento do Hospital de Santa Maria — A Directora do Serviço de Aproveitamento, *Mariana Peres da Silva* 4-2-10 675

### Anúncio

#### Concurso público internacional n.º 237/97-I. E. para fornecimento de seis monitores policromáticos moduladores de seis canais.

1 — Entidade adjudicante — Hospital de Santa Maria, Avenida do Professor Egas Moniz, 1600 Lisboa (telefone: 7901214; fax: 7901215).

2 — Concurso público internacional nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, para fornecimento de seis monitores policromáticos moduladores de seis canais categoria 33.10.1, subcategoria 33.10.12, do Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho.

3 — Local de entrega — Hospital de Santa Maria.

4 — Duração do contrato — prazo de entrega indicado na proposta que vier a ser adjudicada.

5 — Os concorrentes devem preencher os requisitos constantes das cláusulas gerais dos concursos.

6 — Podem concorrer agrupamentos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

7 — O programa do concurso e respectivo caderno de encargos encontram-se patentes na secretaria do Serviço de Aproveitamento do Hospital de Santa Maria, onde podem ser consultados ou adquiridos pelo valor de 2000\$ por concurso, pagos mediante guia na tesouraria do Hospital de Santa Maria até ao último dia do prazo para entrega das propostas.

8 — A entrega das propostas será feita até às 14 horas e 30 minutos do dia 8 de Setembro de 1997.

9 — As propostas deverão ser enviadas por carta registada com aviso de recepção, ou entregues na Secretaria-Geral do Hospital de Santa Maria, Avenida do Professor Egas Moniz, 1600 Lisboa.

10 — O acto público do concurso terá lugar no dia 9 de Setembro de 1997 às 10 horas, no Serviço de Aproveitamento do Hospital de Santa Maria.

11 — Só podem intervir no acto público do concurso representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

12 — Critérios de adjudicação — os constantes das cláusulas especiais do concurso.

13 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 60 dias.

14 — O adjudicatário garantirá por caução no valor de 5% do preço total da adjudicação o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.

15 — Este concurso não foi objecto de anúncio de informação prévia.

16 — Este anúncio foi enviado para o *Diário da República* e *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 11 de Julho de 1997.

17 — Este anúncio foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., e *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 11 de Julho de 1997.

Direcção do Serviço de Aproveitamento do Hospital de Santa Maria. — A Directora do Serviço de Aproveitamento, *Mariana Peres da Silva* 4-2-10 674

### MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Departamento de Jogos

#### Anúncio

#### Concurso público n.º 3/DMP/97 para distribuição de meios das campanhas publicitárias do Totobola, Totoloto, Loto 2 e Joker para 1998.

1 — Entidade adjudicante — Departamento de Jogos, Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Direcção de Marketing e Publicidade, com sede na Rua das Taipas, 1, 1250 Lisboa, Portugal (telefone: 3210300; fax: 3210481)

2 — Distribuição de meios da campanhas publicitárias do Totobola, Totoloto, Loto 2 e Joker, correspondente à categoria 74.40.1, subcategorias 74.40.11, 74.40.12 e 74.40.13, CPC 87120, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro.

3 — Local de prestação do serviço e entrega dos bens — Direcção de Marketing e Publicidade do Departamento de Jogos e domicílio dos titulares dos meios de distribuição.

4 — São admitidas propostas condicionadas e parciais.

5 — Duração do contrato — de 1 de Janeiro de 1998 a 31 de Dezembro de 1998.

6 — a) O programa do concurso e o caderno de encargos podem ser examinados na Direcção de Marketing e Publicidade do Departamento de Jogos e adquiridos no Economato do Departamento de Jogos, sito na Rua das Taipas, 1, em Lisboa.

b) A aquisição do processo de concurso poderá efectuar-se até às 17 horas do dia 10 de Setembro de 1997.

c) O custo do processo do concurso é de 15 000\$, acrescido do IVA, a pagar em dinheiro ou cheque visado, passado a favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Departamento de Jogos.

7 — a) As propostas deverão ser entregues na Direcção de Marketing e Publicidade do Departamento de Jogos, sito na Rua das Taipas, 1, 1250 Lisboa, contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

b) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, devendo os documentos que as instruem, quando não são redigidos em português, ser acompanhados de tradução legalizada.

8 — As propostas terão de dar entrada até às 17 horas do dia 10 de Setembro de 1997.

9 — a) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do dia 11 de Setembro de 1997, numa das salas do Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

b) Poderão intervir no acto público do concurso as pessoas, no número máximo de dois, que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

10 — A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, segundo os critérios definidos no programa do concurso.

11 — O prazo de validade da proposta é de 60 dias, contados a partir da data do acto público do concurso.

12 — É exigida caução no valor de 5% do total da adjudicação para cumprimento do contrato.

13 — Data de envio para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 14 de Julho de 1997.

14 — Data da recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., e no Serviço de Publicações Oficiais da Comunidade Europeia para publicação — 14 de Julho de 1997.

Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, 14 de Julho de 1997. — A Presidente do Departamento de Jogos, *Maria do Carmo Romão*. 1-2-9760

### Anúncio

**Concurso público n.º 4/DMP/97 para distribuição de meios das campanhas publicitárias das lotarias clássica e popular para 1998.**

1 — Entidade adjudicante — Departamento de Jogos, Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Direcção de Marketing e Publicidade, com sede na Rua das Taipas, 1, 1250 Lisboa, Portugal (telefone: 3210300; fax: 3210481).

2 — Distribuição de meios de campanhas publicitárias das lotarias clássica e popular, correspondente à categoria 74.40.1, subcategorias 74.40.11, 74.40.12 e 74.40.13, CPC 87120, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro.

3 — Local de prestação do serviço e entrega dos bens — Direcção de Marketing e Publicidade do Departamento de Jogos e domicílio dos titulares dos meios de distribuição.

4 — São admitidas propostas condicionadas e parciais.

5 — Duração do contrato — de 1 de Janeiro de 1998 a 31 de Dezembro de 1998.

6 — a) O programa do concurso e o caderno de encargos podem ser examinados na Direcção de Marketing e Publicidade do Departamento de Jogos e adquiridos no Economato do Departamento de Jogos, sito na Rua das Taipas, 1, em Lisboa.

b) A aquisição do processo de concurso poderá efectuar-se até às 17 horas do dia 17 de Setembro de 1997.

c) O custo do processo do concurso é de 15 000\$, acrescido do IVA, a pagar em dinheiro ou cheque visado, passado a favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Departamento de Jogos.

7 — a) As propostas deverão ser entregues na Direcção de Marketing e Publicidade do Departamento de Jogos, sito na Rua das Taipas, 1, 1250 Lisboa, contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

b) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, devendo os documentos que as instruem, quando não são redigidos em português, ser acompanhados de tradução legalizada.

8 — As propostas terão de dar entrada até às 17 horas do dia 17 de Setembro de 1997.

9 — a) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do dia 18 de Setembro de 1997, numa das salas do Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

b) Poderão intervir no acto público do concurso as pessoas, no número máximo de dois, que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

10 — A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, segundo os critérios definidos no programa do concurso.

11 — O prazo de validade da proposta é de 60 dias, contados a partir da data do acto público do concurso.

12 — É exigida caução no valor de 5% do total da adjudicação para cumprimento do contrato.

13 — Data de envio para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 14 de Julho de 1997.

14 — Data da recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., e no Serviço de Publicações Oficiais da Comunidade Europeia para publicação — 14 de Julho de 1997.

Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, 14 de Julho de 1997. — A Presidente do Departamento de Jogos, *Maria do Carmo Romão*. 1-2-9759

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Instituto da Água

Projecto de Controlo de Cheias da Região de Lisboa

### Anúncio

**Concurso público para a arrematação da empreitada de intervenção na ribeira de Odivelas e açude em Ponte da Bica**

1 — Instituto da Água (INAG), Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa (telefone: 8409118; fax: 8494042).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) Local de execução — concelho de Loures.

b) Empreitada de intervenção na ribeira de Odivelas e açude em Ponte da Bica.

Abrange todas as obras que a constituem e que, de acordo com o respectivo projecto de execução, se referem à regularização do troço de linha de água e construção do açude em Ponte da Bica.

Preço base — 280 000 000\$, IVA excluído.

4 — O prazo de execução da obra deverá ser no máximo de 550 dias úteis contados a partir da data de consignação.

5 — a) As condições e demais elementos para este concurso encontram-se patentes no Projecto de Controlo de Cheias da Região de Lisboa, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, piso 15.º, 1000 Lisboa, onde podem ser examinados ou pedidos os elementos, que constam de dois volumes:

Volume I — processo de concurso;

Volume II — projecto;

A data limite para se adquirirem os volumes indicados é o 15.º dia após a data de publicação deste anúncio.

b) O volume I — processo de concurso (programa de concurso e caderno de encargos) será fornecido mediante o pagamento em dinheiro ou cheque no valor de 10 000\$, isento de IVA, contra recibo.

O volume II — projecto (peças escritas e peças desenhadas) será fornecido mediante o pagamento em dinheiro ou cheque no valor de 40 000\$, isento de IVA.

6 — a) A entrega das propostas será feita até às 16 horas e 30 minutos 30.º dia útil contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio do concurso no *Diário da República* e nos termos do artigo 238.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues contra recibo, no Instituto da Água (INAG), Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, piso 15.º, sala 8, 1000 Lisboa.

c) As propostas devem ser redigidas em português.

7 — a) Só podem intervir no acto público do concurso representantes dos concorrentes, devidamente credenciados, embora possam assistir todas as pessoas nisso interessadas.

b) O acto público do concurso terá lugar no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas indicado na alínea a) do ponto anterior, às 10 horas e 30 minutos, no Instituto da Água (INAG), Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, piso 3.º, 1000 Lisboa.

8 — O adjudicatário garantirá uma caução no valor de 5% do preço total da adjudicação, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato da empreitada.

9 — A empreitada será por série de preços. Os pagamentos serão efectuados de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

Os encargos serão satisfeitos por verbas afectas ao Instituto da Água.

10 — A este concurso podem concorrer empreiteiros em nome individual ou empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem, juridicamente, em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — a) Os concorrentes nacionais deverão ser titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes autorizações:

4.ª subcategoria da 1.ª categoria, e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam;

1.ª ou 4.ª subcategoria da 3.ª categoria, e da classe correspondente ao valor da proposta.

12 — As propostas terão validade de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso.

13 — O critério no qual se baseia a adjudicação é o da proposta mais vantajosa, considerando a ponderação, por ordem decrescente de importância, dos seguintes factores:

Garantia de boa execução e qualidade técnica;

Preço e cronograma financeiro da empreitada;

Prazo de execução da empreitada;

Capacidade financeira do concorrente.

14 — Envio de anúncio para publicação no *Diário da República* em 14 de Julho de 1997.

Instituto da Água, 16 de Junho de 1997. Pelo Presidente,  
Carlos Alberto Mineiro, vice-presidente 4-2-10 680

## ORGANISMOS AUTÓNOMOS

### UNIVERSIDADE DE AVEIRO

#### Anúncio

#### Concurso público n.º 11/AD/97, para adjudicação de contrato de seguros

1 — Nome e endereço da entidade contratante — Universidade de Aveiro, Campus Universitário de Santiago, 3810 Aveiro, Portugal (telefone: 034-370200; fax: 034-370248).

Objecto do concurso — fornecimento de serviços de seguros em diversas áreas, conforme consta da memória descritiva que faz parte integrante do processo do concurso.

2 — Tipo de procedimento — o concurso é público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º e artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, com a Classificação Estatística

n.º 66.03.10, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993.

3 — Local da prestação do serviço — Universidade de Aveiro.

4 — Prazo de execução do contrato — o concurso, conforme consta do seu programa, destina-se ao fornecimento de serviços de seguros, em diversas áreas, para o período de um ano, renovável por mais dois períodos de igual duração.

5 — Admissão dos concorrentes — podem candidatar-se ao concurso todas as seguradoras, devidamente autorizadas a explorar todos os ramos/modalidades de seguros, objecto do fornecimento posto a concurso, desde que não se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e instruem o processo de candidatura com toda a documentação exigida, constante do programa do concurso e dentro do prazo de validade.

6 — (Não se aplica)

7 — a) Parte ou total dos serviços a prestar — os interessados só podem concorrer à totalidade dos serviços postos a concurso; contudo, deverão apresentar a proposta de preço com discriminação por lotes/ramos de seguros.

b) A Universidade reserva-se o direito de transferir para uma sua unidade com autonomia a titularidade de uma ou várias apólices sujeitas a concurso.

8 — Proposta com variantes ou condicionadas — não são admitidas propostas com variantes ou condicionadas.

9 — Descrição de elementos para apreciação — os concorrentes deverão apresentar nas propostas todas as informações de carácter profissional, técnico e económico que sirvam para avaliação da sua capacidade.

10 — Formas jurídicas das entidades concorrentes — podem concorrer empresas e ainda grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Consulta, pedido de documentos e esclarecimentos:

a) O processo do concurso (programa, caderno de encargos e memória descritiva) está patente ao público, por consulta gratuita, a partir da data da publicação deste anúncio, até à data e hora do acto público do concurso, durante as horas normais de expediente, na Secretaria da Administração, Universidade de Aveiro, Campus Universitário de Santiago, 3810 Aveiro.

b) Os interessados poderão também solicitar ou adquirir os referidos documentos no endereço indicado na alínea anterior.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos devem ser solicitados por escrito à referida Secretaria, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a quem incumbe também prestá-los, por escrito, até ao fim do terço imediato do mesmo prazo.

c) Data limite para efectuar o pedido — os pedidos do processo do concurso devem ser formulados e dar entrada na Universidade de Aveiro até oito dias antes da data fixada para a entrega das propostas, nos serviços referidos na alínea a) do n.º 11.

d) Aquisição e pagamento do processo do concurso — o processo do concurso poderá ser fornecido mediante o pagamento antecipado de 11 700\$, com inclusão do IVA, em numerário ou cheque, passado a favor da Universidade de Aveiro.

12 — As propostas deverão ser entregues, contra recibo, ou enviadas por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Secretaria da Administração, indicada na alínea a) do n.º 11.

13 — Data limite de recepção das propostas — até às 17 horas do dia 2 de Setembro de 1997, na morada indicada na alínea a) do n.º 11.

14 — Data, hora e local de abertura das propostas:

a) A sessão de abertura das propostas será às 10 horas e 30 minutos do dia 3 de Setembro de 1997, na morada indicada na alínea a) do n.º 11.

b) As propostas e os documentos que as acompanham deverão ser redigidas em língua portuguesa.

15 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será efectuada às propostas economicamente mais vantajosas, atendendo-se, por ordem decrescente de importância, aos seguintes factores:

- Preço de fornecimento para três anos de vigência — 45%;
- Preço do fornecimento, só no 1.º ano — 30%;
- Qualidade demonstrada na propostas, relativamente aos serviços a prestar aos segurados — 25%.

16 — Prazo de manutenção das propostas — os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 60 dias contados da data da sessão de abertura das propostas.

17 — Outras informações:

Caução — a adjudicação será caucionada pelo fornecedor em numerário ou por garantia bancária, de importância correspondente a 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.

Intervenção no acto público do concurso — só podem intervir no acto público do concurso os concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados para o efeito.

Entidade que preside ao concurso — a entidade que preside ao concurso é a Universidade de Aveiro, através de comissão para o efeito nomeada, à qual competirá esclarecer dúvidas ou receber reclamações.

18 — Data de envio do anúncio para publicação no suplemento do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 8 de Julho de 1997.

19 — O presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 8 de Julho de 1997.

20 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., tendo em vista a sua publicação no *Diário da República* — 10 de Julho de 1997.

Universidade de Aveiro, 8 de Julho de 1997. — O Reitor, *Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus* 0-2-101 390

## AUTARQUIAS

### CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Departamento de Ambiente

#### Anúncio

**Concurso público para fornecimento e instalação do equipamento e mobiliário profissional de lavandaria destinado às novas instalações do Departamento de Ambiente desta Câmara Municipal, situado à Rua do Mestre Sidónio (Viveiros), 9000 Funchal.**

1 — A Câmara Municipal do Funchal, 9000 Funchal (telefone: 220064; fax: 222973).

2 — As propostas devem ser dirigidas à Câmara Municipal do Funchal, Secção de Administração Geral, situada no Largo do Município, 9000 Funchal.

3 — As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do 37.º dia de calendário a contar do envio para publicação no *Diário da República*.

4 — O regulamento do concurso poderá ser solicitado à Secção de Administração Geral, na morada referida em 2, até à data da entrega das propostas, mediante o pagamento de 5000\$, acrescido do IVA.

5 — O acto público de abertura das propostas será o 1.º dia útil após o referido em 3, pelas 15 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal do Funchal, podendo assistir os concorrentes identificados ou representantes devidamente credenciados.

6 — Critério de adjudicação, por ordem decrescente de importância:

- a) Prazo de entrega — arranque da instalação;
- b) Qualidade;
- c) Assistência técnica;
- d) Preço.

7 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo mínimo de 60 dias.

8 — Não é obrigatória a prestação de caução.

9 — Não foi efectuada a publicação prévia.

10 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* no dia 7 de Julho de 1997.

11 — Este anúncio foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., em 9 de Julho de 1997.

Paços do Município do Funchal, 4 de Julho de 1997. — O Vereador por delegação do Presidente da Câmara, *José Raimundo Gomes Quintal*.

Equipamento mínimo a proporcionar

Produto	Quantidade
Manequim de casacos .....	1
Manequim de calças .....	1
Mesa aspirante .....	1
Carro de roupa .....	2
Máquina de lavar roupa .....	2
Máquina de secar roupa .....	2
Gerador de vapor .....	1
Bancada neutra .....	1
Estante .....	1
Sistema de exaustão .....	1

0-1-69 419

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

#### Anúncio

**Concurso público para a execução da empreitada de construção do Polidesportivo de Montes de Alvor (artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro).**

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal de Portimão, Largo do 1.º de Maio, 8500 Portimão (telefone: 082-430100; fax: 082-24651).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) Local de execução — Montes de Alvor — Portimão.

b) Designação da empreitada — empreitada de construção do Polidesportivo de Montes de Alvor.

c) Natureza e extensão dos trabalhos e características gerais da obra — execução da empreitada de construção do Polidesportivo de Montes de Alvor, englobando trabalhos de movimento de terras, pavimentações, construção civil e execução de infra-estruturas eléctricas, águas e esgotos.

4 — Prazo de execução da obra — 240 dias, no máximo (incluindo sábados, domingos e feriados).

5 — a) Nome, endereço, local e horário em que pode ser consultado e pedido o processo de concurso — o processo de concurso encontra-se patente no Departamento de Ambiente e Equipamento Social da Câmara Municipal de Portimão, sita no Largo do 1.º de Maio, em Portimão, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

Data limite para pedido do processo de concurso — podem ser pedidas cópias, por escrito, na secretaria do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Portimão, sita no Largo do 1.º de Maio, em Portimão, até 22 de Agosto de 1997, inclusive, sendo fornecidas no prazo de cinco dias.

Local onde serão entregues as cópias — na secretaria do D. T. O. U. da Câmara Municipal de Portimão, sita no Largo do 1.º de Maio, em Portimão.

b) Montante e modalidade de pagamento do processo de concurso — 15 000\$, mais o IVA, para a totalidade dos documentos, pagos no acto da entrega; em numerário ou cheque dirigido ao tesoureiro da Câmara Municipal de Portimão, acrescido ainda das despesas de correio, quando enviado à cobrança.

6 — a) Data e hora limites para apresentação das propostas — até às 16 horas e 30 minutos do dia 12 de Setembro de 1997.

b) Endereço para onde devem ser enviadas ou entregues — na secretaria da D. T. O. U. da Câmara Municipal de Portimão, Largo do 1.º de Maio, 8500 Portimão.

c) Língua na qual devem ser redigidas as propostas e os documentos que as acompanham — em língua portuguesa.

7 — a) Pessoas autorizadas a intervir no acto público do concurso — os concorrentes e as pessoas por si credenciadas.

b) Data, hora e local desse acto — no dia 15 de Agosto de 1997, pelas 15 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Portimão.

8 — Caução exigida — a caução para garantir o contrato será de 5% do valor da adjudicação.

9 — Tipo de empreitada e modalidades de pagamento — a empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais do financiamento e do pagamento são os autos de medição mensais.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas a que eventualmente venha a ser adjudicada a empreitada — podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Alvarás — para ser admitido ao concurso é necessário possuir o alvará de empreiteiro de obras públicas da 2.ª e 11.ª e ou 12.ª subcategoria da 1.ª e 2.ª categoria, respectivamente, e da classe correspondente ao valor da proposta.

12 — Prazo de validade da proposta — o prazo de validade da proposta é de 66 dias contados da data da sua abertura.

13 — Critério de apreciação das propostas — o critério no qual se baseará a adjudicação será o da proposta mais vantajosa (artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro), implicando a ponderação dos seguintes factores, pela ordem decrescente da sua importância:

Capacidade técnica para execução da obra — 31%;

Capacidade económica e financeira para execução da obra — 30%;

Preço — 29%;

Prazo e cumprimento do mesmo, face aos recursos declarados — 10%.

14 — Variantes — não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.

Paços do Município de Portimão, 1 de Julho de 1997. —  
O Presidente da Câmara, *Nuno Alberto Pereira Mergulhão*.  
0-1-69 477

## RECTIFICAÇÕES

### CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ

#### Aviso de rectificação

**Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, para a empreitada de construção da nave de exposições e Feira Municipal da Lousã.**

Para os devidos efeitos se torna público que, relativamente ao anúncio do concurso mencionado em epígrafe, constatou-se haver

um erro de texto no n.º 11 do mesmo. Assim, onde se lê «Alvarás exigidos — só serão admitidos como concorrentes empresas titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas com as seguintes autorizações:

a) Da 1.ª, 2.ª, 4.ª e 11.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente;

b) Da 2.ª e 9.ª subcategorias da 4.ª categoria, cada uma delas da classe correspondente ao valor das partes da obra a que dizem respeito.» deve ler-se «Alvarás exigidos — só serão admitidos como concorrentes empresas titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas que contenham uma das seguintes autorizações:

a) Da 1.ª ou 2.ª, 4.ª e 11.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente;

b) Da 2.ª e 9.ª subcategorias da 4.ª categoria, cada uma delas da classe correspondente ao valor das partes da obra a que dizem respeito.»

Paços do Município de Lousã, 10 de Julho de 1997. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível)*.  
0-1-69 464

#### Aviso de rectificação

**Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, para a empreitada de pavimentação da estrada do Matadouro ao Freixo.**

Para os devidos efeitos se torna público que, relativamente ao aviso do concurso mencionado em epígrafe, constatou-se haver um erro de texto no n.º 11 do mesmo. Assim, onde se lê «Alvarás exigidos — só serão admitidos como concorrentes empresas titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas com as seguintes autorizações:

a) Da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente;

b) Das 2.ª, 12.ª e 13.ª subcategorias da 2.ª categoria, cada uma delas da classe correspondente ao valor das partes da obra a que dizem respeito.» deve ler-se «Alvarás exigidos — só serão admitidos como concorrentes empresas titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas que contenham uma das seguintes autorizações:

a) Da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente;

b) Das 2.ª, 12.ª e 13.ª subcategorias da 2.ª categoria, cada uma delas da classe correspondente ao valor das partes da obra a que dizem respeito.»

Paços do Município de Lousã, 9 de Julho de 1997. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível)*.  
0-1-69 465

## 2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

### ÓRGÃOS DE SOBERANIA

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Instituto de Seguros de Portugal

#### Norma n.º 3/97-A

#### Vários ramos — Autorizações

Tendo em consideração que o Despacho n.º 2117/97 (2.ª série), de 23 de Maio de 1997, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Junho de 1997, autorizou a fusão, por incorporação de A Social — Companhia Portuguesa de Seguros, S. A., e da Scottish Union de Portugal — Companhia de Seguros, S. A., na Portugal Previdente — Companhia de Seguros, S. A., que assumiu, sem interrupção, todos os negócios de seguros dos ramos «Não Vida» e «Vida» praticados pelas seguradoras fusionadas, que se extinguem, passando todas as autorizações de exploração para a sociedade incorporante, o Instituto de Seguros de Portugal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º e ao abrigo do artigo 6.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 302/82, de 30 de Julho, emite a seguinte

#### Norma regulamentar

A Portugal Previdente — Companhia de Seguros, S. A., com sede em Lisboa, ficou autorizada, a partir do registo da fusão, a celebrar contratos de seguros nos seguintes ramos e grupos de ramos:

#### Ramos «Não Vida»:

- 1 «Acidentes»;
  - 5 «Aeronaves»;
  - 6 «Embarcações marítimas, lacustres e fluviais»;
  - 7 «Mercadorias transportadas»;
  - 8 «Incêndio e elementos da natureza»;
  - 9 «Outros danos em coisas»;
  - 12 «Responsabilidade civil de aeronaves»;
  - 13 «Responsabilidade civil geral»;
- No ramo 15, «Caução», o risco:

- a) Caução directa

No ramo 16, «Perdas pecuniárias diversas», os riscos:

- a) Emprego;
- c) Perda de lucros.

- 17 «Protecção jurídica»;
- 18 «Assistência».

#### Grupos de ramos:

- a) Seguro de acidentes e doença;
- b) Seguro automóvel;
- c) Seguro marítimo e transportes;
- e) Seguro de incêndio e outros danos.

#### Ramo «Vida»:

No ramo «Vida», os seguintes seguros e operações:

- 1) Seguro de vida;
- 4) Operações de capitalização.

Instituto de Seguros de Portugal, 3 de Julho de 1997. —  
O Conselho Directivo: *Tomé Pinho Gil* — *José António Cardoso Feloso*  
4-2-10 677

#### Norma n.º 10/97-R

A entrada em vigor a 15 de Setembro de 1995 do Decreto-Lei n.º 220/95, de 31 de Agosto, que alterou o Decreto-Lei n.º 446/

85, de 25 de Outubro, determinou a aplicação do regime das cláusulas contratuais gerais às apólices uniformes de seguros.

Dois tipos de cláusulas, comuns a muitas apólices uniformes, ditadas pela técnica seguradora, requerem ainda assim alteração, por forma a adequá-las ao consenso interpretativo entretanto formado quanto àquele regime formal.

Trata-se, por um lado, das cláusulas de algumas apólices que conferem às empresas de seguros e aos tomadores de seguro o direito de resolução sem necessidade de justificação *ad nutum*, as quais deverão ser alteradas por forma a reverter tal faculdade, na parte exercitável pela empresa de seguros, em direito de resolução pós-sinistro.

E, por outro lado, das cláusulas de apólices que conferem às empresas de seguros o direito de, em caso de resolução do contrato, sem necessidade de justificação, pelo tomador, reter 50% da parte do prémio correspondente ao período de tempo não decorrido, as quais deverão ser alteradas no sentido da devolução *pro rata temporis* do prémio, nos casos em que tais cláusulas não sejam indispensáveis para manter a separação técnica entre a tarificação dos seguros anuais renováveis e dos seguros temporários da modalidade em causa.

A presente norma visa, consequentemente, a alteração dos textos das apólices uniformes contendo tais cláusulas, exceptuando-se, contudo, a apólice uniforme do seguro de colheitas para o continente, a qual, por força das modificações adicionais recentemente introduzidas nas próprias coberturas, será objecto de norma específica.

Assim, o Instituto de Seguros de Portugal, nos termos do n.º 5 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 102/94, de 20 de Abril, emite a seguinte

#### Norma regulamentar

1 — O artigo 8.º das condições gerais uniformes dos seguros obrigatórios de:

- a) Responsabilidade civil por danos causados por instalações de gás;
- b) Responsabilidade civil das empresas transitórias;
- c) Responsabilidade civil das entidades conservadoras de elevadores;
- d) Responsabilidade civil do prestamista.

aprovadas pela Norma n.º 23/95-R, de 20 de Outubro, e o artigo 8.º das condições gerais uniformes dos seguros obrigatórios de responsabilidade civil das empresas de estiva, aprovadas pela Norma n.º 4/96-R, de 1 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 8.º

#### Redução e resolução do contrato

1 — O tomador de seguro pode, a todo o tempo, reduzir ou resolver o presente contrato, mediante correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que a redução ou resolução produz efeitos. Contudo a redução não poderá conduzir a valores inferiores aos mínimos fixados legalmente.

2 — O prémio a devolver em caso de redução ou resolução de contrato é calculado *pro rata temporis*.

3 — A redução ou a resolução do contrato produz os seus efeitos às 24 horas do próprio dia em que ocorre.

4 — A resolução do contrato, após a ocorrência de sinistro, fica subordinada ao disposto nos números anteriores, tendo somente, para efeito de devolução do prémio, de considerar-se a parte do capital seguro que exceda o valor da indemnização liquidada.

2 — O artigo 8.º das condições gerais uniformes dos seguros obrigatórios de responsabilidade civil das empresas instaladoras e ou montadoras de redes e aparelhos de gás, aprovadas pela Norma n.º 23/95-R, de 20 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 8.º

#### Redução e resolução do contrato

1 — O tomador de seguro pode, a todo o tempo, reduzir ou resolver o presente contrato, mediante correio registado,

ou por outro meio do qual fique registo escrito, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que a redução ou resolução produz efeitos. Contudo a redução não poderá conduzir a valores inferiores aos mínimos fixados legalmente.

2 — O prémio a devolver em caso de redução ou resolução de contrato é calculado *pro rata temporis*.

3 — A redução ou a resolução do contrato produz os seus efeitos às 24 horas do próprio dia em que ocorra.

4 — A resolução do contrato, após a ocorrência de sinistro, fica subordinada ao disposto nos números anteriores, tendo somente, para efeito de devolução do prémio, de considerar-se a parte do capital seguro que exceda o valor da indemnização liquidada.

5 — No caso de resolução do contrato de seguro, a seguradora informará a Direcção-Geral de Energia até oito dias antes da mesma ter lugar ou, se tal não for possível, nos oito dias seguintes.

3 — O artigo 8.º das condições gerais uniformes dos seguros obrigatórios de responsabilidade civil das entidades mediadoras imobiliárias, aprovadas pela Norma n.º 4/96-R, de 1 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 8.º

##### Redução e resolução do contrato

1 — O tomador de seguro pode, a todo o tempo, reduzir ou resolver o presente contrato, mediante correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, com a antecedência mínima de 30 dias em relação a data em que a redução ou resolução produz efeitos. Contudo a redução não poderá conduzir a valores inferiores aos mínimos fixados legalmente.

2 — O prémio a devolver em caso de redução ou resolução de contrato é calculado *pro rata temporis*.

3 — A redução ou a resolução do contrato produz os seus efeitos às 24 horas do próprio dia em que ocorra.

4 — A resolução do contrato, após a ocorrência de sinistro, fica subordinada ao disposto nos números anteriores, tendo somente, para efeito de devolução do prémio, de considerar-se a parte do capital seguro que exceda o valor da indemnização liquidada.

5 — No caso de alteração ou resolução do contrato de seguro, a seguradora informará o Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares, no prazo máximo de 15 dias após a data em que estas produziram efeitos.

4 — O artigo 8.º das condições gerais uniformes dos seguros obrigatórios de responsabilidade civil do revisor oficial de contas, aprovadas pela Norma n.º 4/96-R, de 1 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 8.º

##### Redução e resolução do contrato

1 — O tomador de seguro pode, a todo o tempo, reduzir ou resolver o presente contrato, mediante correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, com a antecedência mínima de 30 dias em relação a data em que a redução ou resolução produz efeitos. Contudo a redução não poderá conduzir a valores inferiores aos mínimos fixados legalmente.

2 — O prémio a devolver em caso de redução ou resolução de contrato é calculado *pro rata temporis*.

3 — A redução ou a resolução do contrato produz os seus efeitos às 24 horas do próprio dia em que ocorra.

4 — No caso de alteração ou resolução do contrato de seguro, a seguradora informará a Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, no prazo máximo de 15 dias após a data em que estas produziram efeitos, remetendo cópia da respectiva acta adicional no caso de se tratar de alteração à apólice.

5 — O artigo 8.º das condições gerais uniformes dos seguros obrigatórios de responsabilidade civil dos auditores independen-

tes, aprovadas pela Norma n.º 23/95-R, de 20 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 8.º

##### Redução e resolução do contrato

1 — O tomador de seguro pode, a todo o tempo, reduzir ou resolver o presente contrato, mediante correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que a redução ou resolução produz efeitos. Contudo a redução não poderá conduzir a valores inferiores aos mínimos fixados legalmente.

2 — O prémio a devolver em caso de redução ou resolução de contrato é calculado *pro rata temporis*.

3 — A redução ou a resolução do contrato produz os seus efeitos às 24 horas do próprio dia em que ocorra.

4 — A resolução do contrato, após a ocorrência de sinistro, fica subordinada ao disposto nos números anteriores, tendo somente, para efeito de devolução do prémio, de considerar-se a parte do capital seguro que exceda o valor da indemnização liquidada.

5 — No caso de alteração ou resolução do contrato de seguro, a seguradora informará a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, no prazo máximo de 15 dias após a data em que estas produziram efeitos.

6 — O artigo 9.º das condições gerais uniformes dos seguros obrigatórios de responsabilidade civil de agências de viagens, aprovadas pela Norma n.º 23/95-R, de 20 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 9.º

1 — O tomador de seguro pode, a todo o tempo, resolver o presente contrato, mediante correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que a resolução produz efeitos. Contudo a resolução não poderá conduzir a valores inferiores aos mínimos fixados legalmente.

2 — O prémio a devolver em caso de redução ou resolução de contrato é calculado *pro rata temporis*.

3 — A redução ou a resolução do contrato produz os seus efeitos às 24 horas do próprio dia em que ocorra.

4 — A resolução do contrato, após a ocorrência de sinistro, fica subordinada ao disposto nos números anteriores, tendo somente, para efeito de devolução do prémio, de considerar-se a parte do capital seguro que exceda o valor da indemnização liquidada.

7 — O artigo 7.º das condições gerais uniformes dos seguros de colheitas para a Região Autónoma dos Açores, aprovadas pela Norma n.º 24/95-R, de 20 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 7.º

1 — O tomador de seguro pode, a todo o tempo, resolver o presente contrato, mediante correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que a resolução produz efeitos.

2 — A seguradora pode resolver o contrato após a ocorrência de sinistro, aplicando-se o disposto no número anterior.

3 — Sem prejuízo do número seguinte, o prémio a devolver em caso de resolução do contrato é calculado *pro rata temporis*.

4 — Quando a resolução se operar por iniciativa do tomador de seguro, a seguradora poderá reter, para fazer face a custos fixos, 50% do prémio correspondente ao tempo não decorrido.

5 — A resolução do contrato produz os seus efeitos às 24 horas do próprio dia em que ocorra.

6 — Quando, no decurso de um mesmo contrato, ocorrerem um ou mais sinistros, aplica-se à resolução, por iniciativa de qualquer uma das partes, os princípios contidos nos números anteriores, atendendo-se, no entanto, para efeito de devolução de prémio, apenas a parte que exceda o valor global das indemnizações liquidadas, salvo se o capital correspondente ao valor destas tiver sido entretanto reposto.

8 — O artigo 9.º das condições gerais uniformes dos seguros de colheitas para a Região Autónoma da Madeira, aprovadas pela Norma n.º 33/93-R, de 17 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 9.º**

1 — O tomador de seguro pode, a todo o tempo, resolver o presente contrato, mediante correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que a resolução produz efeitos.

2 — A seguradora pode resolver o contrato após a ocorrência de sinistro, aplicando-se o disposto no número anterior.

3 — Sem prejuízo do número seguinte, o prémio a devolver em caso de resolução do contrato é calculado *pro rata temporis*.

4 — Quando a resolução se operar por iniciativa do tomador de seguro, a seguradora poderá reter, para fazer face a custos fixos, 50% do prémio correspondente ao tempo não decorrido.

5 — A resolução do contrato produz os seus efeitos às 24 horas do próprio dia em que ocorra.

6 — Quando, no decurso de um mesmo contrato, ocorrerem um ou mais sinistros, aplica-se à resolução, por iniciativa de qualquer uma das partes, os princípios contidos nos números anteriores, atendendo-se, no entanto, para efeito de devolução de prémio, apenas a parte que exceda o valor global das indemnizações liquidadas, salvo se o capital correspondente ao valor destas tiver sido entretanto repostos.

9 — O artigo 7.º das condições gerais uniformes do seguro obrigatório de incêndio aprovadas pela Norma n.º 21/95-R, de 20 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 7.º**

**Redução e resolução do contrato**

1 — O tomador de seguro pode, a todo o tempo, reduzir ou resolver o presente contrato, mediante correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que a resolução produz efeitos.

2 — A seguradora pode resolver o contrato após a ocorrência de sinistro, aplicando-se o disposto no número anterior.

3 — O prémio a devolver em caso de redução ou resolução do contrato é calculado *pro rata temporis*.

4 — A redução ou a resolução do contrato produz os seus efeitos às 24 horas do próprio dia em que ocorra.

5 — Sempre que o tomar de seguro não coincida com o segurado identificado nas condições particulares, este deve ser avisado, com 30 dias de antecedência, da resolução ou não renovação do contrato.

6 — Existindo privilégio creditório sobre os bens que constituem o objecto do seguro, a seguradora obriga-se a comunicar por escrito à entidade credora, expressamente identificada nas condições particulares, a redução ou resolução do contrato com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data em que a mesma irá produzir os seus efeitos.

10 — Para execução do estipulado na presente norma devem as empresas de seguros adoptar os seguintes procedimentos:

a) Relativamente aos contratos novos, as respectivas apólices devem reproduzir ou conter em adenda os textos agora aprovados;

b) Relativamente aos contratos já em vigor, não sendo exequível a comunicação expedita das alterações referidas, poderão as mesmas acompanhar os avisos/recibos de prémio na altura da sua emissão, o mais tardar até à data da renovação anual imediatamente posterior à data de entrada em vigor desta norma.

11 — A presente norma entra em vigor no dia 1 de Outubro de 1997.

Instituto de Seguros de Portugal, 3 de Julho de 1997. —  
O Conselho Directivo: *Diamantino Pereira Marques* — *Tomé Pinho Gil*.  
4-2-10 678

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

**Alvará n.º 820**

Faço saber aos que este alvará virem que, atendendo ao que me foi requerido por Vasco Augusto de Melo Ribeiro, residente na Rua do Lameiro Longo, Lajeosa do Dão, 3460 Tondela, pedindo licença para instalar uma oficina pirotécnica no lugar de Chão da Ribeira, freguesia de Lajeosa do Dão, concelho de Tondela, distrito de Viseu, vistos os documentos do mesmo processo organizado nos termos da legislação em vigor, hei por bem conceder ao requerente licença para a construção e utilização do estabelecimento supramencionado, nas condições seguintes:

A) Fabricos autorizados (natureza, nome comercial e produção anual): fogos de artifício; produção anual: 6000 dúzias de foguetes e fogos diversos;

B) Matérias-primas a empregar (natureza, origem e dotação anual): cloratos, nitratos, enxofre, carvão, metais em pó, têmperas e outras matérias-primas.

Dotação anual de cloratos: 2500 kg;

C) Energia a utilizar: fabrico manual;

D) Construções:

a) Edifícios de fabrico (tipo de construção, finalidade e lotações): fundações em betão ciclópico. Paredes em adobos de cimento vasados de 15 cm assente em argamassa de cimento e areia, rebocadas e pintadas interior e exteriormente, com excepção das paredes das instalações sanitárias e vestiário, que são revestidos em azulejo. Os telhados são em telha marselha e assentes em estrutura de madeira tratada. Os tectos são forrados com madeira. As portas são de madeira, forradas exteriormente com chapa zincada abrindo para o exterior e com fechadura de segurança. As janelas são providas de vidros aramados e com portadas de madeira de articulação para o exterior. Frestas de ventilação protegidas com rede de malha estreita.

N.º 7 — Oficina de acabamento e telheiro — situa-se a 48 m a este da dependência n.º 9 e tem as dimensões interiores de 7,20 × 3,85 m. Lotação: 30 kg de matéria activa.

N.º 8 — Oficina de preparação de cores — situa-se a 50 m a este da dependência n.º 4 e tem as dimensões interiores de 4,00 × 3,00 m. Lotação: 15 kg.

N.º 9 — Oficina de preparação de têmperas — situa-se a 50 m a este da dependência n.º 11 e tem as dimensões interiores de 4,00 × 3,00 m. Lotação: 40 kg.

N.º 10 — Oficina de massas clorotadas para tiros — situa-se a 44 m a NE da dependência n.º 3 e tem as dimensões interiores de 4,00 × 4,50 m. É travessada. Lotação: 5 kg.

N.º 11 — Oficina de calcamento de canudos — situa-se a 50 m a SW da dependência n.º 9 e tem as dimensões interiores de 3,50 × 4,50 m. Lotação: 20 kg de matéria activa.

b) Paióis, depósitos e armazéns (tipo de construção, finalidade e lotações): fundações em betão ciclópico. Paredes em adobos de cimento vasados de 15 cm, assente em argamassa de cimento e areia, rebocadas e pintadas interior e exteriormente, com excepção das paredes das instalações sanitárias e vestiário, que são revestidas em azulejos. Os telhados são em telha marselha e assente em estrutura de madeira tratada, os tectos são forrados com madeira. As portas são de madeira, forradas exteriormente com chapa zincada, abrindo para o exterior e com fechadura de segurança, as janelas são providas de vidros aramados e com portadas de madeira de articulação para o exterior. Frestas de ventilação protegidas com rede de malha estreita.

N.º 1 — Depósito de artificios pirotécnicos — situa-se no extremo este do terreno e com as dimensões interiores de 4,00 × 5,00 m. Está travessado. Lotação: 500 kg, de peso bruto, de fogos feitos.

N.º 2 — Depósito de matérias-primas I — situa-se a 50 m a este do edifício anterior e com as dimensões de 4,00 × 4,00 m. É constituído por dois depósitos, um no canto posterior direito e destinado a cloratos e outro do canto anterior esquerdo e destinado a nitratos. As lotações são: 400 kg de nitratos e 300 kg de cloratos.

N.º 3 — Depósitos de matérias-primas II — situa-se a 54 m a sul da dependência n.º 11 e a 40 m a este da dependência n.º 6 e tem as dimensões interiores de 4,00 x 4,00 m. Tem um depósito no seu canto anterior esquerdo, destinado a armazenar metais em pó, e outro no canto posterior direito, destinado às têmperas. As lotações são as seguintes:

	Quilogramas
Fulvofre .....	300
Carvão .....	500
Metais em pó .....	200
Outras matérias-primas .....	100
Têmperas .....	100

N.º 4 — Depósito de cores — situa-se a 45 m a SE da dependência n.º 5 e a 43 m a SW da dependência n.º 6 e tem as dimensões de 3,00 x 3,00 m. Lotação: 50 kg.

N.º 5 — Depósito de canudos — situa-se a 48 m a este da dependência n.º 2 e a 42 m a SE da dependência n.º 4 e tem as dimensões interiores de 3,50 x 2,50 m. Lotação: 200 dúzias de canudos.

N.º 6 — Depósito de massas cloradas para tiros — situa-se a 60 m a este do depósito n.º 5 e a 44 m a NE da dependência n.º 4 e tem as dimensões interiores de 3,00 x 3,00 m. Esta dependência está travada com terra até à altura do beiral. Lotação: 35 kg.

N.º 14 — Depósito de canas e oficina de preparação de canas — tem as dimensões interiores de 7,60 x 5,00 m.

- c) Laboratórios e campos de ensaios: a norte das instalações, a cerca de 500 m e em zona alta e não arborizada.
- d) Serviços gerais e administrativos: n.º 12 — escritório — situa-se no caminho de acesso à oficina e tem as dimensões de 3,50 x 4,40 m; n.º 13 — instalações sanitárias — têm as dimensões de 3,30 x 3,90 m.
- e) Instalações da carácter social: [...]

E) Tipo de embalagens: os que constam nas instruções sobre embalagens de produtos explosivos, elaboradas pela ex-Inspecção dos Explosivos (classes 1.º, 1c, 4.1, 4.2, 4.3 e 5.1 do anexo), conforme a natureza dos produtos a armazenar.

F) Maquinismos e aparelhagens: [...]

G) Protecção contra as descargas atmosféricas: [...]

H) Meios de protecção contra incêndios: um furo de captação de água com bomba accionada por motor a gasóleo, que abastece as casas de banho e três tanques com uma capacidade de 18 000 l. Tem bocas de água junto de todas as dependências que se destinam à oficina e três bocas de incêndio dispersas pela área de construção.

I) Zona de segurança: conforme planta de localização, o seu limite está assinalado com tabuletas indicando «Perigo de explosão».

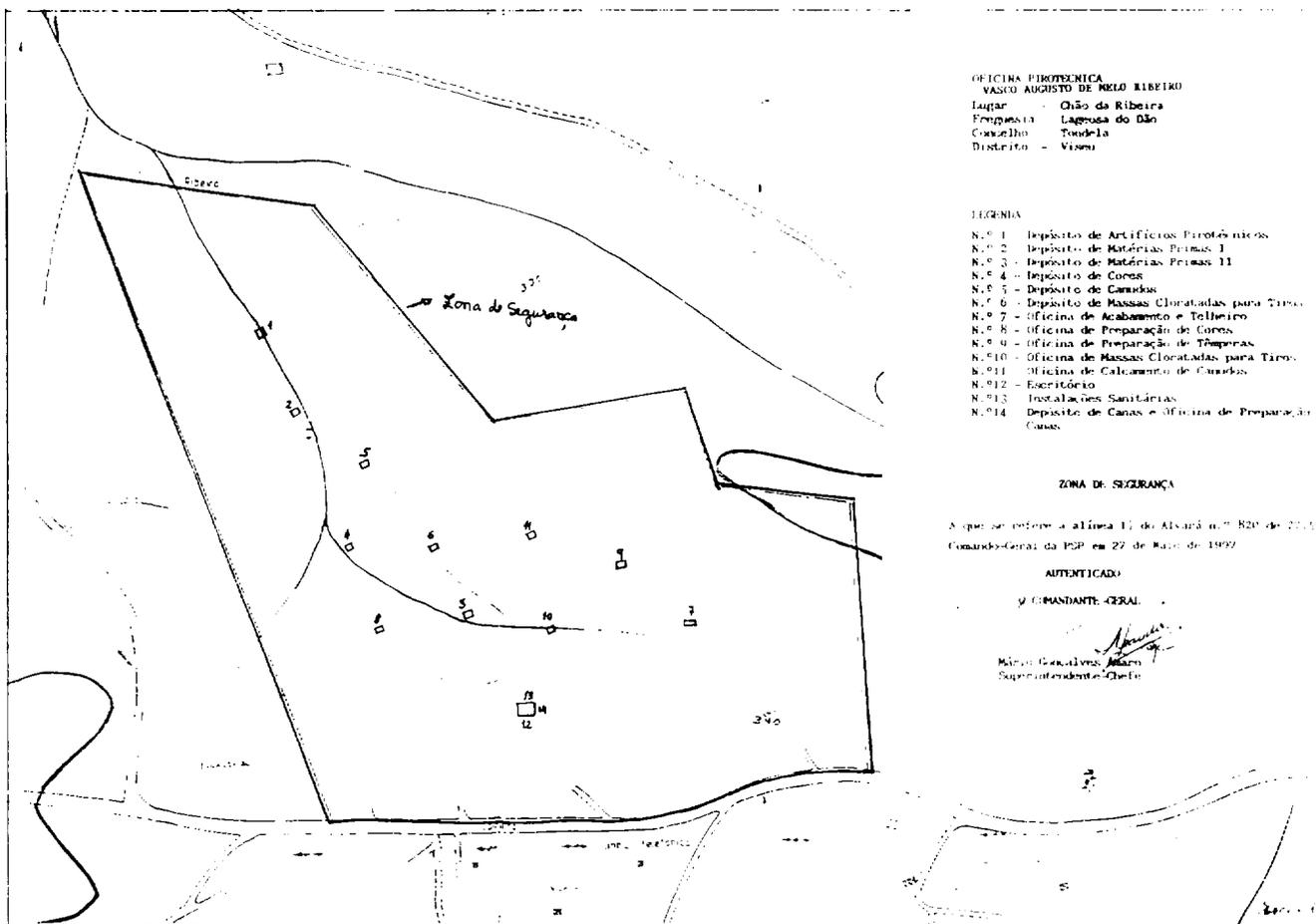
J) Pessoal: o gerente técnico e seis operários.

L) Responsável técnico: gerente técnico efectivo Vasco Augusto de Melo Ribeiro e gerente técnica substituta Maria Isaura Marques dos Santos Ribeiro

M) Cláusulas especiais: a secagem da pólvora e dos canudos é feita em locais fixados, nas proximidades dos edifícios n.º 9, n.º 10 e n.º 11 convenientemente protegidos com sistema formado por rede de galinheiro.

Este alvará vai por mim assinado e autenticado com o selo branco deste departamento e com as estampilhas fiscais a que se referem as disposições em vigor

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública, 27 de Maio de 1997. — O Ministro da Administração Interna, *Alberto Bernardes Costa*.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Direcção-Geral do Turismo

Comissão de Utilidade Turística

Sector de Utilidade Turística

**Aviso**

Por despacho do Secretário de Estado do Comércio e Turismo de 6 de Junho de 1997, foi atribuída a utilidade turística a título prévio a um empreendimento de animação, de interesse para o turismo, constituído por um edifício principal composto por uma discoteca com duas pistas de dança, sala de *bowling* apoiada por bar, sala de bilhares, sala de diversões, com máquinas electrónicas e de jogos tradicionais, loja hamburgaria, pizaria e gelataria, uma sala polivalente e parque de estacionamento com 199 lugares e zonas verdes, que BABOUSA — Empreendimentos Turísticos, L.<sup>da</sup>, pretende levar a efeito em Pinhal do Camarçã, Samanqueira, freguesia de Pataias, concelho de Alcobaca.

Esta utilidade turística é atribuída nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.º 1, 3.º, n.º 1, alínea *d*) (com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), 4.º, 5.º, n.º 1, alínea *a*), 7.º, n.º 1 e 2, e 11.º, n.º 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, valendo pelo prazo de 21 meses, a contar da data do despacho declarativo, ficando, nos termos do disposto artigo 8.º do referido decreto-lei, dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- a) O empreendimento deverá vir a satisfazer as exigências legais para a prevista qualificação de empreendimento de animação, de interesse para o turismo;
- b) As obras deverão estar concluídas e o empreendimento autorizado a funcionar no prazo máximo de 15 meses, contado a partir da data do despacho declarativo, sem prejuízo do dever legal de requerer a confirmação da utilidade turística dentro do prazo de validade fixado, excepto quando lhe seja concedida a prorrogação prevista no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro;
- c) A empresa deverá solicitar a vistoria ao nível de serviços, sem o que não poderá ter andamento o processo de confirmação da utilidade turística;
- d) A empresa não poderá realizar, sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística, quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado, ou das características arquitectónicas dos edifícios respectivos.

Atendendo ao n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), conjugado com o disposto no artigo 25.º daquele diploma, a empresa proprietária ou exploradora do empreendimento fica isenta, relativamente à propriedade e exploração do mesmo, das taxas devidas ao Governo Civil e à Direcção-Geral dos Espectáculos e das Artes, pelo prazo de três anos contado da data da abertura do empreendimento ao público, sendo as referidas taxas reduzidas a 50% nos dois anos seguintes, se for observado o prazo fixado para a referida abertura.

Direcção-Geral do Turismo, 20 de Junho de 1997. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Maria Isabel Carvalho*.

0-2-101 373

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde

Direcção Regional das Instalações e Equipamentos da Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

**Anúncio****Concurso público n.º 15/97-L**

1 — Concurso promovido pela Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde — Direcção Regional das Instalações e Equipamentos da Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Lisboa, na Avenida de António Augusto de Aguiar, 19, 2.º [telefax: (01) 3527015].

2 — Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) Local de execução — Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

b) Designação da empreitada — Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro — remodelação da central térmica — produção de água quente — rede de fluidos.

c) Natureza e extensão dos trabalhos, características gerais da obra a empreitada consiste na execução de trabalhos de instalações mecânicas.

d) O valor para efeito do concurso é de 91 501 340\$, não incluindo o IVA.

4 — O prazo de execução da obra é de 240 dias, incluindo os sábados, domingos e feriados.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados no serviço indicado no n.º 1, durante as horas de expediente.

b) As cópias dos elementos acima referidos serão fornecidas pela firma ARQUIBET, sita em Lisboa, na Avenida de Santos Dumont, 55-B telefax: (01) 7932985.

c) O custo total dos elementos referidos no n.º 5, alínea *a*), é de 5000\$, a pagar em cheque visado ou numerário.

6 — a) As propostas serão apresentadas até às 17 horas do dia 10 de Setembro de 1997.

b) As propostas devem ser entregues no serviço indicado no n.º 1, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas deverão ser redigidas na língua portuguesa.

7 — a) Podem intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

b) O acto público do concurso realizar-se-á no dia 11 de Setembro de 1997, pelas 9 horas e 30 minutos, na sede da Direcção Regional das Instalações e Equipamentos da Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Lisboa, na Avenida de António Augusto de Aguiar, 19, 2.º

8 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar uma caução de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

9 — a) A empreitada é por preço global.

b) O financiamento terá como fonte o Orçamento do Estado Português e os encargos serão satisfeitos por conta da dotação do investimento do plano consignada à Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde.

10 — Os agrupamentos de empresas concorrentes poderão adoptar qualquer modalidade jurídica de associação, com excepção do consórcio interno, no caso de lhe vir a ser adjudicada a empreitada.

11 — Alvará(s) de empreiteiro de obras públicas exigido(s), de acordo com as condições do n.º 6 do programa de concurso:

Da 3.ª subcategoria da 4.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta.

12 — O período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 66 dias úteis a contar da data do acto público do concurso.

13 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:

- 1.º Preço — 40% (*a*);
- 2.º Valor técnico da proposta — 30%;
- 3.º Capacidade técnica — 20%;
- 4.º Prazo de execução — 10%.

(*a*) Será analisado conforme Relatório n.º 136/85 NCC do I.NEC.

14 — O dono da obra reserva-se o direito de não adjudicar a empreitada.

Direcção Regional das Instalações e Equipamentos da Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, 11 de Julho de 1997. — O Engenheiro Director, *Pereira Coutinho*.

2-2-507

**MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Direcção-Geral da Acção Social

**Declaração**

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado

pelo Decreto-Lei n.º 402/83, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 35/97, a fls. 189 e 189 v.º do livro n.º 6 das associações de solidariedade social, e considerou-se efectuado em 1 de Março de 1996, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado. Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação --- RESSURGIR --- Associação Humanitária de Familiares e Amigos de Mulheres e Homens Presos;  
Sede (provisória) Rua dos Bombeiros Voluntários de Carcavelos, 167, 6.º, direito, Carcavelos, Cascais.

Os objectivos e condições de admissão e exclusão dos associados constam do extracto publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 298, de 27 de Dezembro de 1994.

Direcção-Geral da Acção Social, 7 de Julho de 1997. --- Pela Directora-Geral, *António M. M. Teixeira*. 9-2-3118

## TRIBUNAIS

### 1.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE LEIRIA

#### Anúncio

Faz-se saber que pelo 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria correm termos uns autos de processo especial de declaração de falência, registados sob o n.º 450/96, em que é requerente Fortuna, Equipamentos Industriais, L.ª, e Fortuna & Filhos, L.ª, e falida ZUTA --- Acessórios de Automóveis, L.ª, com sede na Rua de José Oliveira Zuquete, Quinta de Santo António, Leiria, a qual foi declarada em estado de falência por decisão proferida em 29 de Abril de 1997, tendo sido fixado o prazo de 40 dias, que começa a contar da data da publicação do anúncio no *Diário da República*, para os credores reclamarem os seus créditos.

1.º Juízo Cível da Comarca de Leiria, 6 de Maio de 1997. --- A Juíza de Direito, *Anabela Dias da Silva*. --- A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Cruz*. 0-2-101 400

### TRIBUNAL DE CÍRCULO DE PENAFIEL

#### Anúncio

Faz-se saber que por sentença de 9 de Maio de 1995, proferida nos autos de declaração de falência n.º 64/93, em que é requerente Macovesas --- Manufatura de Vestuário para Criança, L.ª, com sede em Veiga, Padim da Graça, comarca de Braga, e requerida Malhas Cecilex, L.ª, com sede no lugar de Cruzeiro, freguesia de Vila Boa de Quires, comarca de Marco de Canaveses, foi a referida requerida declarada em estado de falência, tendo sido fixado em 45 dias, a contar da publicação no jornal oficial, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos.

Tribunal de Círculo de Penafiel, 11 de Maio de 1995. --- O Juiz de Direito, *António Gama Ferreira Ramos*. --- O Escrivão-Adjunto, *João de Oliveira Peixoto*. 0-2-101 392

### TRIBUNAL DE CÍRCULO E DE COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

#### Anúncio

Faz-se saber que pelo 3.º Juízo do Tribunal de Comarca da Figueira da Foz, nos autos de falência com o n.º 134/97, em que é requerente Sérgio David --- Comércio e Aplicação de Revestimentos, L.ª, com sede na Urbanização de Vale da Cabrita, lote 35, loja A, Leiria, e requerida Motas & Pereira, L.ª, com sede na Rua de Calouste Gulbenkian, bloco 4-A, rés-do-chão, direito, Figueira da Foz, são os credores citados para no prazo de 14 dias

deduzir oposição ou justificar os seus créditos, devendo em todos os casos oferecer logo os meios de prova de que disponham, podendo ainda propor qualquer providência diferente da requerida --- artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, que começa a correr depois de lida a dilação de 14 dias, contada da data da segunda e última publicação do anúncio.

Consigna-se que os presentes autos deram entrada em Juízo no dia 12 de Maio de 1997.

Tribunal de Círculo e de Comarca da Figueira da Foz, 23 de Maio de 1997. --- O Juiz de Direito, *Luis Azevedo Mendes*. --- A Escrivã-Adjunta, *Manuela Tinoco*. 0-2-101 394

### TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

#### Anúncio

Faz-se saber que nos autos de acção especial de recuperação de empresa n.º 69/97, em que é requerente Oliveira & Dias, L.ª, sociedade comercial com sede em Carvalha, Campos, Vila Nova de Cerveira, se encontra designado o dia 3 de Outubro de 1997, pelas 10 horas, neste Tribunal, para a assembleia de credores, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril.

Tribunal da Comarca de Vila Nova de Cerveira, 26 de Junho de 1997. --- A Juíza de Direito, *Márcia Maria Alves Baptista*. A Escriturária, *Maria Amélia Sousa Ribas*. 6-2-42 976

## AUTARQUIAS

### ASSEMBLEIA DISTRITAL DE LISBOA

#### Aviso

Para os devidos e convenientes efeitos torna-se público que, por meu despacho de 11 de Abril de 1997, foi reclassificado profissionalmente o auxiliar administrativo João Paulo Medeiros Ferreira em terceiro-oficial, nos termos do disposto no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, ficando posicionado no escalão 1, índice 180.

O referido processo de reclassificação profissional foi visado em 7 de Julho de 1997, na sessão diária do visto da 1.ª Secção do Tribunal de Contas, pelo que são devidos emolumentos.

Assembleia Distrital de Lisboa, 11 de Julho de 1997. --- O Presidente da Mesa da Assembleia Distrital, *Carlos Justino Luís Cardeiro*. 4-2-10 676

### CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

#### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 3 de Julho de 1997 e na sequência do concurso interno geral para provimento de segundos-oficiais, nomeei Luis Filipe Batista Cardoso, classificado em 4.º lugar no referido concurso, aberto por meu despacho de 5 de Novembro de 1996 e publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 301, de 30 de Dezembro, com validade por dois anos.

O funcionário deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação no *Diário da República* (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Paços do Município de Abrantes, 3 de Julho de 1997. --- O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*. 0-1-69 444

#### Aviso

#### Nomeação de chefe da Secção de Contabilidade em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 3 de Julho de 1997, foi no-

meado em regime de substituição chefe da Secção de Contabilidade o primeiro-oficial Fernando Dias dos Santos, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro, por um período de seis meses.

Deve o funcionário aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Paços do Município de Abrantes, 4 de Julho de 1997. —  
O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*,  
0-1-69 445

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

### Aviso

**Concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior, área de sociologia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 1997.**

#### Lista de classificação

Em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 24.º, por remissão do artigo 33.º, ambos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso em epígrafe se encontra afixada, e pode ser consultada, no edifício dos Paços do Município desta Câmara Municipal.

Não há lugar à audiência prévia dos interessados, face ao disposto no artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, dado que o número dos candidatos ao presente concurso foi superior a 20.

Paços do Município de Alcanena, 26 de Junho de 1997. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel da Silva Azevedo*, 0-1-69 447

### Aviso

#### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de motorista de pesados

1 — Nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 28 de Maio de 1997 dado no uso da competência que lhe foi delegada pela Câmara na reunião de 15 de Maio de 1997, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de motorista de pesados do quadro privativo da Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 268, de 19 de Novembro de 1996.

2 — O concurso é válido para a vaga indicada e cessa com o preenchimento da vaga.

3 — O local de trabalho abrange a área do município de Alcanena e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

4 — A remuneração corresponderá à escala salarial, índice 135, constante do anexo 2 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, sendo o seu valor para o ano de 1997 de 72 700\$.

5 — O presente concurso rege-se, nomeadamente, pelos Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, 52/91, de 25 de Janeiro, 215/95, de 22 de Agosto, 353-A/89, de 16 de Outubro, 247/87, de 17 de Junho, e 248/85, de 15 de Julho.

6 — As funções correspondentes ao lugar a prover são as mencionadas no despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território n.º 30/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

7 — Poderão candidatar-se a este concurso todos os cidadãos portugueses que reúnam os seguintes requisitos:

Gerais — os enunciados no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introdu-

zidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, ou seja:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Especiais — escolaridade obrigatória e posse da carta de condução de veículos pesados.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Alcanena, enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado ou entregue directamente nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, devendo nele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência completa);
- b) Habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- c) Identificação do concurso mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;
- d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do concurso se devidamente comprovadas.

9 — Documentos que devem anexar ao requerimento — todos os documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 7, salvo se os candidatos declararem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos. Em qualquer dos casos, deverá ser apresentado documento comprovativo do requisito referido na alínea c) do n.º 7, bem como da carta de condução adequada para a categoria de motorista de pesados, documentos estes devidamente autenticados.

10 — As candidaturas que não sejam formalizadas nos precisos termos do presente aviso e cujos documentos não estejam autenticados, nos casos em que tal é exigido, implicam a exclusão do respectivo candidato.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, nos requerimentos, serão punidas nos termos da lei penal.

12 — Os métodos de selecção serão constituídos por prova de conhecimentos de natureza prática e entrevista profissional de selecção.

12.1 — As provas de natureza prática constarão da realização de um percurso em estrada com um veículo adequado ao lugar a prover, visando avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos para o desempenho do cargo em função do respectivo conteúdo funcional.

12.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

13 — Ambas as provas são classificadas de 0 a 20 valores, sendo a classificação final a média aritmética das duas provas.

14 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, no *Diário da República*, 3.ª série, ou nos expositores habituais, no edifício dos Paços do Município de Alcanena.

15 — Foi efectuada consulta prévia à Direcção-Geral da Administração Pública, de harmonia com o disposto no n.º 13 do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, tendo esta Direcção-Geral informado sobre a não existência de indivíduos disponíveis para colocação na categoria pretendida.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente do júri — *Maria da Conceição Rodrigues Rita da Cunha*, vereadora em regime de permanência nesta Câmara Municipal.

## Vogais efectivos:

Artur Simões Rodrigues, vereador em regime de permanência nesta Câmara Municipal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Horácio Neto Frade da Silva, director do Departamento Técnico.

## Vogais suplentes:

Alberto Joaquim Santos Barreiros, vereador nesta Câmara Municipal, e Lucinda Maria Silva Simões, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Paços do Município de Alcanena, 1 de Julho de 1997. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel da Silva Azevedo*.  
0-1-69 446

## CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

## Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente de 28 de Fevereiro de 1997, foi nomeada definitivamente na categoria de técnica de 2.ª classe (área de segurança social) a técnica estagiária Antónia da Graça Tronção Patrício, cuja respectiva classificação final de estágio foi publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 31, de 6 de Fevereiro (precedendo concurso externo).

A tomada de posse ocorrerá no prazo de 20 dias a contar da data da presente publicação, de acordo com o estipulado no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Processo n.º 19 710/97, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho de 1997. São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Beja, 30 de Junho de 1997. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Francisco António Braz Caixinha*.  
0-1-69 450

## Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente datado de 9 de Abril de 1997, foram nomeadas na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe (área de secretariado) as candidatas abaixo indicadas, aprovadas no respectivo concurso externo de ingresso, cuja lista de classificação final foi publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 70, de 24 de Março de 1997:

Fátima de Jesus Parrinha Martins,  
Maria de Lurdes Figueira David,  
Alice Maria Palma,  
Luísa Cândida Tomé Pereira.

As tomadas de posse deverão ocorrer no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o estipulado no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Processos n.ºs 30 775, 30 779 a 30 781/97, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Junho de 1997. São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Beja, 30 de Junho de 1997. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Francisco António Braz Caixinha*.  
0-1-69 451

## Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente datado de 9 de Abril de 1997, foi nomeada na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe (área de secretariado) Teresa Maria Cordoeiro Simões, aprovada em 1.º lugar no respectivo concurso externo de ingresso, cuja lista de classificação final foi publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 70, de 24 de Março de 1997.

A tomada de posse deverá ocorrer no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o estipulado no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Processo n.º 30 465/97, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Junho de 1997. São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Beja, 30 de Junho de 1997. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Francisco António Braz Caixinha*.  
0-1-69 452

## Aviso

## Regularização nos termos do Decreto-Lei n.º 413/91, de 19 de Outubro

Para os devidos efeitos e de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, torna-se público que, por meu despacho de 12 de Maio de 1997, ficou regularizada nos termos do Decreto-Lei n.º 413/91, de 17 de Outubro, a situação do seguinte funcionário:

António Vilhena Ramos, mestre da carreira de calceteiro, escalão 3, índice 220, processo n.º 30 782/97. (Visto do Tribunal de Contas de 20 de Junho de 1997. São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Beja, 2 de Julho de 1997. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Francisco António Braz Caixinha*.  
0-1-69 448

## Aviso

## Concursos Internos gerais de acesso

Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 16 de Abril de 1997, deliberou proceder à abertura dos concursos internos gerais de acesso que seguidamente se indicam, nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e considerando, ainda, as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

1 — Os concursos encontram-se abertos pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Visam exclusivamente o preenchimento das vagas que se indicam, esgotando-se os prazos de validade dos concursos com o preenchimento das mesmas:

Referência 1 — um lugar de técnico superior principal (arquitectura).

Referência 2 — um lugar de técnico superior principal (engenharia civil).

3 — O local de trabalho é toda a área do concelho de Beja.

4 — O vencimento mensal correspondente aos lugares a prover será o estabelecido em conformidade com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a actualização introduzida pela Portaria n.º 60/97, de 25 de Janeiro, o correspondente ao escalão 1, índice 500 (269 100\$), sendo observado o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

5 — Conteúdos funcionais:

Referência 1 — No âmbito de licenciamento de obras particulares, execução de projectos, vistorias, empreitadas, trânsito, exerce funções de estudo, concepção e adaptação ou aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação e conhecimentos profissionais adquiridos através do respectivo curso superior, tendo em vista a tomada de decisão superior, exigindo um maior grau de responsabilidade, iniciativa e autonomia.

Referência 2 — No âmbito de licenciamento de projectos e obras particulares, vistorias para concessão de licenciamento de utilização/arrendamento, execução de projectos, gestão do Centro Histórico, exerce funções de estudo, concepção e adaptação ou aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação e conhecimentos profissionais adquiridos através do respectivo curso superior, tendo em vista a tomada de decisão superior, exigindo um maior grau de responsabilidade, iniciativa e autonomia.

6 — Requisitos gerais de admissão aos concursos o constante do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

7 — São requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento dos referidos lugares:

Ser técnico superior de 1.ª classe (das respectivas áreas) com um mínimo de três anos de serviço na categoria classifi-

cados de *Bom* conforme o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;

- b) Ter exercido, pelo menos, durante os últimos três ou dois anos funções de conteúdo idêntico aos lugares a preencher, consoante, respectivamente, os candidatos possuam classificação de serviço de *Bom* ou de *Muito bom* naqueles períodos conforme o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

8 — Para efeitos de candidatura, os interessados deverão apresentar, até final do prazo de abertura do concurso, requerimento escrito, dirigido ao vereador do Pelouro de Recursos Humanos, a entregar pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal ou a remeter pelo correio, por carta registada com aviso de recepção, endereçada à Câmara Municipal de Beja, Praça da República, 7800 Beja, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo para a sua apresentação.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Nome completo, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número de bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias que possui;
- Identificação da categoria, natureza do vínculo, antiguidade na actual categoria e classificação de serviço dos últimos três anos;
- Menção do lugar a que concorre e *Diário da República* em que o respectivo aviso foi publicado;
- Declaração, sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

8.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas na alínea c) do n.º 8.1 deste aviso;
- Certificado de habilitações literárias (original ou cópia autenticada);
- Cópia autenticada do bilhete de identidade, se o requerimento não for entregue pessoalmente.

8.3 — Os funcionários da Câmara Municipal de Beja, em condições de se candidatarem aos concursos, serão dispensados da apresentação dos documentos referidos no número anterior.

8.4 — A prestação de falsas declarações pelos candidatos implicará a sua exclusão, mesmo que já providos, independentemente do procedimento criminal nos termos da lei penal.

8.5 — De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, os candidatos poderão especificar no requerimento circunstâncias que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração pelo júri desde que devidamente comprovadas.

9 — Os métodos de selecção a aplicar são os seguintes, referência 1 e referência 2:

Prova de entrevista profissional de selecção — por forma a avaliar-se as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, considerando as exigências e especificidades das funções a desempenhar, nomeadamente: os conhecimentos relativamente ao trabalho a realizar na respectiva área funcional e enquadramento do mesmo na autarquia; a capacidade de adaptação no âmbito do conteúdo funcional do lugar a prover e a experiência profissional manifestada relativamente ao desempenho das funções.

Prova de avaliação curricular — por forma a avaliar-se a aptidão profissional dos candidatos, atendendo à experiência profissional dos mesmos e considerando o desempenho efectivo de funções na respectiva área funcional, a formação profissional relacionada com o conteúdo funcional do lugar a prover, as habilitações académicas e as respectivas classificações de serviço.

9.1 — A classificação final será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas nas provas referidas, traduzida numa escala de 0 a 20 valores.

9.2 — Será dado a conhecer aos candidatos, oportunamente, a data e local da realização das provas.

10 — Júris dos concursos:

Referência 1:

Presidente — vereador do Pelouro da Habitação/Urbanismo, Vítor Paulo Soares Silva  
Vogais efectivos:

Director do Departamento Técnico, engenheiro João Duarte Lopes Batista Margalha, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e a chefe da Divisão de Administração Urbanística, engenheira Ana Maria Assunção Ramôa.

Vogais suplentes:

Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima Grilo Martins Coveiro, e a técnica superior assessora (área de arquitectura) arquitecta Maria Francisca Romão.

Referência 2:

Presidente — vereador do Pelouro da Habitação/Urbanismo, Vítor Paulo Soares Silva.  
Vogais efectivos:

Chefe da Divisão de Administração Urbanística, engenheira Ana Maria Assunção Ramôa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e a chefe da Divisão de Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima Grilo Martins Coveiro.

Vogais suplentes:

Chefe da Divisão de Obras Municipais, engenheiro Luis José de Brito Camacho Barriga, e o técnico superior principal engenheiro António Manuel Coelho Fialho.

11 — As listas dos candidatos admitidos/excluídos e de classificação final serão afixadas, para efeitos de consulta, no átrio do edifício dos Paços do Município, ou enviadas para publicação no *Diário da República*, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

12 — Legislação aplicável — são aplicáveis as normas constantes dos Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, 215/95, de 22 de Agosto, 52/91, de 25 de Janeiro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 265/85, de 28 de Julho, 247/91, de 10 de Julho, e Portaria n.º 60/97, de 25 de Janeiro.

Paços do Município de Beja, 30 de Junho de 1997 — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Francisco António Braz Caxinha*, 0-1-69 449

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE VIDE

### Aviso

#### Nomeação no cargo de chefe da Divisão de Acção Sócio-Cultural

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 16 de Maio corrente, nomeei, por urgente conveniência de serviço, em regime de comissão de serviço, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, conjugado com os n.ºs 4 e 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio, com efeitos a partir de 19 de Maio de 1997, no cargo de chefe da Divisão de Acção Sócio-Cultural a técnica superior de 2.ª classe licenciada em Sociologia Ângela do Carmo Santana Maximiano.

Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 14.º da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro.

Paços do Município de Castelo de Vide, 16 de Maio de 1997 — O Presidente da Câmara, *Joaquim Pinto Ferreira Canário*, 0-1-69 453

## CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA

## Aviso

## Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de condutor de cilindros

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do presidente da Câmara proferido no dia 15 de Maio de 1997, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de condutor de cilindros, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

1 — O presente concurso rege-se pelas disposições aplicáveis dos Decretos-Leis n.º 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e Decretos-Leis n.º 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

2 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Jaime Grilo Fernandes, topógrafo principal.  
Vogais efectivos:

João da Conceição Alcobia, encarregado, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Manuel Alves Neto, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

Vogais suplentes:

Francisco Manuel Petisca Matias, vereador, e Manuel Peixinho Ferreira, motorista de transportes colectivos.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do Despacho n.º 38/88 do SEALOT, alínea c), n.º 241, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989, nomeadamente: conduz e manobra cilindros; zela pela sua conservação e manutenção; verifica e comunica as anomalias existentes.

5 — Requisitos gerais de admissão a concurso — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que reúnem as seguintes condições previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir como habilitações literárias a escolaridade obrigatória;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — O local de trabalho é na área do município da Chamusca.

7 — O vencimento será o correspondente ao escalão I, índice 120, da categoria de condutor de cilindros, constantes do anexo III ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro (64 600\$).

8 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Chamusca, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal da Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Câmara Municipal da Chamusca, Rua Direita de São Pedro, 2140 Chamusca, dele devendo constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor);
- Habilitações literárias exigidas por lei;
- Referência ao aviso de abertura, identificação do número e data do *Diário da República* onde foi publicado;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.1 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional (funções exercidas em empresas ou organismos e em que períodos).

9.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu requerimento, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Os métodos de selecção serão os seguintes:

- Prova de conhecimento, constituída de uma prova prática;
- Avaliação curricular.

10.1 — A prova prática de conhecimentos terá a duração de uma hora, na compactação de aterros e sub-base de uma estrada, convertendo-se a opinião formada pelo júri para a escala classificativa adoptada de acordo com a seguinte tabela:

<i>Não favorável</i>	menos de 10 valores.
<i>Favorável com reservas</i>	-- 10 valores;
<i>Favorável</i>	11 a 12 valores;
<i>Bastante favorável</i>	13 a 15 valores;
<i>Favorável preferencialmente</i>	-- 16 a 20 valores.

10.2 — Avaliação curricular, em que serão considerados os factores de habilitação académica de base, formação e qualificação profissional e experiência profissional.

10.3 — A classificação final da avaliação curricular será efectuada segundo a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA \cdot FQP + FP}{3}$$

em que:

AC = avaliação curricular;  
HA = habilitação académica;  
FQP = formação e qualificação profissional;  
FP = experiência profissional

Para cada um dos itens da fórmula acima são estabelecidos os seguintes critérios de avaliações:

1) Habilitações académicas:

- 4.º ano de escolaridade — 10 valores;
- 6.º ano de escolaridade — 12 valores;
- 9.º ano de escolaridade — 14 valores;
- 10.º ano de escolaridade — 16 valores.

Acresce 1 valor por cada grau de ensino até à licenciatura.

2) Formação e qualificação profissional:

- Sem cursos de formação — 10 valores;
- 1 a 3 cursos — 14 valores;
- 4 a 6 cursos — 16 valores;
- 7 a 10 cursos — 18 valores;
- > 10 cursos — 20 valores.

3) Experiência profissional:

- a) No desempenho de funções na área a concurso:
  - Até 2 anos — 10 valores;
  - Superior a 2 anos e até 4 anos — 12 valores;
  - Superior a 4 anos e até 6 anos — 14 valores;

Superior a 6 anos e até 8 anos — 16 valores;  
 Superior a 8 anos e até 15 anos — 18 valores;  
 Mais de 15 anos — 20 valores.

b) Ligação à Administração Pública:

Sem ligação — 10 valores;  
 Até 3 anos — 12 valores;  
 Superior a 3 anos e até 6 anos — 14 valores;  
 Superior a 6 anos e até 12 anos — 16 valores;  
 Superior a 12 anos e até 18 anos — 18 valores;  
 Mais de 18 anos — 20 valores.

Na fórmula entra a média aritmética da valorização destes dois critérios.

10.4 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e utilizar-se-á a fórmula abaixo indicada, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, considerando-se esta classificação por arredondamento:

$$CF = \frac{PPC + AC}{2}$$

em que:

CF = classificação final;  
 PPC = prova prática de conhecimentos;  
 AC = avaliação curricular.

11 — Em caso de igualdade de classificação proceder-se-á ao desempate nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

12 — A lista dos candidatos admitidos e dos excluídos e lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio dos Paços do Município ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

13 — A data e local das provas serão comunicadas aos interessados através de carta registada.

14 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de pessoal em inactividade para o desempenho das referidas funções, tendo sido a resposta negativa.

Paços do Município da Chamusca, 4 de Julho de 1997. —  
 O Presidente da Câmara, *Sérgio Morais da Conceição Carrinho*,  
 0-1-69 454

## Aviso

### Concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de cantoneiro de vias municipais

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do presidente da Câmara proferido no dia 15 de Maio de 1997, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de cantoneiro de vias municipais, do grupo de pessoal operário não qualificado, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

1 — O presente concurso rege-se pelas disposições aplicáveis dos Decretos-Leis n.º 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

2 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — vereador José Joaquim Pardal Melão.  
 Vogais efectivos:

João da Conceição Alcobia, encarregado, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e João Gomes Mira, encarregado.

Vogais suplentes:

Francisco Manuel Petisca Matias, vereador, e Crisálida Jesus Vacas Cachapuz da Silva, chefe de secção.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do Despacho n.º 1/90 do SEALOT, alínea f), n.º 4), do grupo de pessoal operário não qualificado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

5 — Requisitos gerais de admissão a concurso — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que reúnam as seguintes condições previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir como habilitações literárias a escolaridade obrigatória;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — O local de trabalho é na área do município da Chamusca.

7 — O vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 115, da categoria de cantoneiro de vias municipais, constante do anexo II ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro (61 900\$).

8 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Chamusca, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal da Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Câmara Municipal da Chamusca, Rua Direita de São Pedro, 2140 Chamusca, dele devendo constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor);
- Habilitações literárias exigidas por lei;
- Referência ao aviso de abertura, identificação do número e data do *Diário da República* onde foi publicado;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.1 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional (funções exercidas em empresas ou organismos e em que períodos).

9.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.4 — Assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu requerimento, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Os métodos de selecção serão os seguintes:

- Prova de conhecimento, constituída de uma prova prática;
- Avaliação curricular.

10.1 — A prova prática de conhecimentos consistirá no seguinte: limpeza de valetas, remoção de lamas ou lixos dos pavimentos, com utilização das respectivas ferramentas e, ainda, a utiliza-

ção de uma ou mais caldeiras de betuminoso, convertendo-se a opinião formada pelo júri para a escala classificativa adoptada de acordo com a seguinte tabela:

<i>Não favorável</i>	menos de 10 valores;
<i>Favorável com reservas</i>	10 valores;
<i>Favorável</i>	11 a 12 valores;
<i>Bastante favorável</i>	13 a 15 valores;
<i>Favorável preferencialmente</i>	16 a 20 valores.

10.2 — Avaliação curricular, em que serão considerados os factores de habilitação académica de base, formação e qualificação profissional e experiência profissional.

10.3 — A classificação final da avaliação curricular será efectuada segundo a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FQP + EP}{3}$$

em que:

<i>AC</i>	- avaliação curricular;
<i>HA</i>	- habilitação académica;
<i>FQP</i>	- formação e qualificação profissional;
<i>EP</i>	- experiência profissional.

Para cada um dos itens da fórmula acima são estabelecidos os seguintes critérios de avaliações:

1) Habilitações académicas:

4.º ano de escolaridade	— 10 valores;
6.º ano de escolaridade	— 12 valores;
9.º ano de escolaridade	— 14 valores;
10.º ano de escolaridade	— 16 valores.

Acresce um valor por cada grau de ensino até à licenciatura

2) Formação e qualificação profissional:

Sem cursos de formação	— 10 valores;
1 a 3 cursos	— 14 valores;
4 a 6 cursos	— 16 valores;
7 a 10 cursos	— 18 valores;
> 10 cursos	— 20 valores

3) Experiência profissional:

a) No desempenho de funções na área a concurso:	
Até 2 anos	— 10 valores;
Superior a 2 anos e até 4 anos	— 12 valores;
Superior a 4 anos e até 6 anos	— 14 valores;
Superior a 6 anos e até 8 anos	— 16 valores;
Superior a 8 anos e até 15 anos	— 18 valores;
Mais de 15 anos	— 20 valores.

b) Ligação à Administração Pública:

Sem ligação	— 10 valores;
Até 3 anos	— 12 valores;
Superior a 3 anos e até 6 anos	— 14 valores;
Superior a 6 anos e até 12 anos	— 16 valores;
Superior a 12 anos e até 18 anos	— 18 valores;
Mais de 18 anos	— 20 valores.

Na fórmula entra a média aritmética da valorização destes dois critérios

10.4 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e utilizar-se-á a fórmula abaixo indicada, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, considerando-se esta classificação por arredondamento:

$$CF = \frac{PPC + AC}{2}$$

em que:

<i>CF</i>	- classificação final;
<i>PPC</i>	- prova prática de conhecimentos;
<i>AC</i>	- avaliação curricular

11 — Em caso de igualdade de classificação proceder-se-á ao desempate nos termos dos n.º 7 e 8 do artigo 32.º do Decreto-

-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

12 — A lista dos candidatos admitidos e dos excluídos e lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio dos Paços do Município ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

13 — A data e local das provas serão comunicadas aos interessados através de carta registada.

14 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de pessoal em inactividade para o desempenho das referidas funções, tendo sido a resposta negativa.

Paços do Município da Chamusca, 4 de Julho de 1997. —  
O Presidente da Câmara, *Sérgio Morais da Conceição Carrinho*,  
0-1-69 455

## CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

### Aviso

#### Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de engenheiro civil de 1.ª classe

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 1 de Julho de 1997, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de engenheiro civil de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Felgueiras, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

1 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.º 498/88, de 30 de Dezembro, 52/91, de 25 de Janeiro, 215/95, de 22 de Agosto, 265/88, de 28 de Julho, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para provimento da vaga e cessa com o seu preenchimento.

3 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos constantes do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, sendo o período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior a três anos classificado no mínimo de *Bom*.

4 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido a presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, dele devendo constar a identificação completa e o lugar a que se candidata, com referência à data de publicação do respectivo aviso no *Diário da República*, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Gestão de Pessoal, ou enviado por correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, endereçado à Câmara Municipal de Felgueiras, Praça da República, 4610 Felgueiras.

4.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado devidamente datado e assinado, anexado de fotocópia dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes;
- Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações académicas;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais deverão ser igualmente comprovados documentalmente;
- Declaração passada e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste o vínculo à função pública, a categoria que possui, o escalão e a respectiva antiguidade na categoria, carreira e serviço público, bem como a descrição do conteúdo funcional com especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas;
- Fotocópia conferida das classificações de serviço legalmente exigidas ou declaração emitida pelo serviço em que conste

a expressão quantitativa das classificações reportadas aos anos em que foram atribuídas.

5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

6.1 — Critérios de classificação — para efeitos de classificação final dos candidatos, o júri adoptará a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{4 AC + 5 E}{9}$$

em que:

CF = classificação final;  
AC = avaliação curricular;  
E = entrevista profissional de selecção;  
4 e 5 = coeficientes de ponderação

6.2 — Para a valoração da avaliação curricular, a que será atribuída uma nota entre 0 e 20 valores, o júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2.5 EP + 1.5 FP + 2 HA}{6}$$

em que:

EP = experiência profissional;  
FP = formação profissional;  
HA = habilitações académicas;  
2.5, 1.5 e 2 = coeficientes de ponderação.

6.2.1 — Experiência profissional — será ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto ou em áreas afins, bem como a classificação de serviço prestado.

6.2.2 — Formação profissional — será ponderada a frequência de cursos, estágios, seminários, congressos ou outras acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.

6.2.3 — Habilitações académicas — será ponderada a titularidade do grau académico suficiente, podendo o valor obtido ser afectado de um factor até 1.25, dependente da titularidade de grau académico superior ao exigível.

6.3 — À entrevista profissional de selecção, que tem por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, será igualmente atribuída uma nota entre 0 e 20 valores, tendo em conta a seguinte fórmula:

$$E = \frac{3.5 e_1 + 3 e_2 + 2.5 e_3 + 2 e_4}{11}$$

em que:

$e_1$  = motivação e interesse;  
 $e_2$  = qualificação e perfil para o cargo;  
 $e_3$  = capacidade de expressão e compreensão verbal;  
 $e_4$  = capacidade de relacionamento interpessoal;  
3.5, 3, 2.5 e 2 = coeficientes de ponderação.

7 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no placard do átrio do edifício dos Paços do Município ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

8 — Da lista dos candidatos constará a data, hora e local da realização das provas de selecção.

9 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Dr.ª Fátima Felgueiras, presidente da Câmara.  
Vogais efectivos:

José Maria Guimarães Sampaio, vereador, que substituirá o presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro José António Barbieri Cardoso, director do Departamento Técnico.

Vogais suplentes:

Albino Mendes Ribeiro, vereador.  
Engenheiro José António de Sousa Ferreira, chefe da Divisão de Apoio Técnico-Administrativo.

Paços do Município de Felgueiras, 4 de Julho de 1997. —  
A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*, 0-1-69 461

## CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

### Aviso

#### Concurso externo de ingresso para provimento de cinco lugares de canalizador

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se faz público que a lista de candidatos admitidos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 110, de 13 de Maio de 1997, será afixada no átrio do edifício dos Paços do Município, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo ali ser consultada.

Mais se publica que na mesma lista consta o local, dia e hora da prestação das provas de selecção.

Paços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, 8 de Julho de 1997. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carlos Madeira Guerra Bordalo*, 0-1-69 456

### Aviso

#### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de mecânico de automóveis

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se faz público que a lista de candidatos admitidos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 110, de 13 de Maio de 1997, será afixada no átrio do edifício dos Paços do Município, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo ali ser consultada.

Mais se publica que na mesma lista consta o local, dia e hora da prestação das provas de selecção.

Paços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, 4 de Julho de 1997. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carlos Madeira Guerra Bordalo*, 0-1-69 457

### Aviso

#### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de serralheiro civil

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se faz público que a lista de candidatos admitidos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 110, de 13 de Maio de 1997, será afixada no átrio do edifício dos Paços do Município, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo ali ser consultada.

Mais se publica que na mesma lista consta o local, dia e hora da prestação das provas de selecção.

Paços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, 8 de Julho de 1997. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carlos Madeira Guerra Bordalo*, 0-1-69 458

**Aviso****Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de electricista**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e aplicado a administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se faz público que a lista de candidatos admitidos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 110, de 13 de Maio de 1997, será afixada no átrio do edifício dos Paços do Município, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo ali ser consultada.

Mais se publica que na mesma lista consta o local, dia e hora da prestação das provas de selecção.

Paços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, 8 de Julho de 1997. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carlos Madeira Guerra Bordalo*. 0-1-69 459

**Aviso****Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário semiqualficado (jardineiro)**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se faz público que a lista de candidatos admitidos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 1997, será afixada no átrio do edifício dos Paços do Município, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo ali ser consultada.

Mais se publica que na mesma lista consta o local, dia e hora da prestação das provas de selecção.

Paços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, 9 de Julho de 1997. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carlos Madeira Guerra Bordalo*. 0-1-69 460

**CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DAS FLORES****Aviso****Concurso externo para provimento de um lugar na categoria de motorista de pesados****Lista de classificação final**

Em cumprimento do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se torna pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 33, de 8 de Fevereiro de 1996, contida em acta do júri do concurso homologada por deliberação da Câmara Municipal das Lajes das Flores, de 4 de Julho corrente.

Valores

Victor Manuel Almeida Sousa .....	14,5
Armindo Manuel Jorge Favares .....	13,5
Antonio Jose Mendonça Silva .....	11
Rubelio Paulo de Freitas Maciel .....	11
Rui Valter Freitas Mendonça .....	11

Candidatos eliminados por não terem comparecido à prestação de provas

Victor Serpa de Freitas Martins.

Conforme previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, da homologação da referida acta cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

Paços do Município de Lajes das Flores, 4 de Julho de 1997. — O Presidente da Câmara, *Albino Cristiano Alves Gomes*. 0-1-69 463

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA****Aviso****Concurso interno geral de acesso para engenheiro civil principal****Afixação de lista de candidatos admitidos e dos excluídos**

Por despacho de 10 de Abril de 1997 do vereador da Área de Gestão de Recursos Humanos, foi revogado o despacho de homologação da lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para engenheiro civil principal, abrangendo a lista de candidatos admitidos e dos excluídos, publicitadas, respectivamente, no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 302 e 265, de 31 de Dezembro de 1996 e 15 de Novembro de 1996, pelo facto de, na lista de candidatos admitidos e dos excluídos, ter sido admitido um candidato que não reúne os requisitos gerais de admissão.

Nessa conformidade e para efeitos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, com referência ao n.º 1 e alínea *b*) do n.º 2, ambos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e dos excluídos do concurso interno geral de acesso para engenheiro civil principal, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 120, de 23 de Maio de 1996, encontra-se publicada no *Boletim Municipal*, n.º 178, de 15 de Julho de 1997, e afixada no átrio da entrada do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, a Avenida da República, 21, 1050 Lisboa, devidamente reformulada, para consulta dos interessados.

Departamentos de Gestão de Recursos Humanos, 11 de Julho de 1997. — Por subdelegação do Director do Departamento, o Chefe da Divisão de Administração, *Carlos Remédio Pires*.

4-1-5810

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 4 de Julho de 1997, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foram nomeadas Maria do Rosário Faria Pinto, Ana Margarida Ferreira da Silva Maria e Maria de Fátima Ramos Pereira Neves nos lugares de primeiro-oficial administrativo do quadro desta Câmara Municipal, em virtude de terem ficado classificadas em 1.º, 2.º e 3.º lugares, respectivamente, no concurso interno condicionado de acesso, aberto para provimento dos lugares em causa, conforme lista de classificação final, publicitada através de *Ordem de Serviço* n.º 24/97-SP, de 4 de Julho de 1997. (Processos isentos de visto do Tribunal de Contas.)

Paços do Município de Mafra, 4 de Julho de 1997. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*. 0-1-69 466

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO****Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 9 de Junho de 1997, proroguei o regime de substituição por igual período, a partir da mesma data, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, artigo 28.º, conjugado com o Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Dezembro, o oficial administrativo principal Olinda Bárbara Lucas no lugar de chefe de secção.

Paços do Município de Miranda do Douro, 25 de Junho de 1997. — O Presidente da Câmara, *Ilídio Rodrigues*. 0-1-69 467

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE

## Aviso

**Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais do quadro de pessoal.**

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o despacho do presidente da Câmara datado de 20 de Março de 1997, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

1 -- Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes nos Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, aplicável a administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 247/87, de 17 de Junho.

2 -- Validade do concurso — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 -- Grupo de pessoal auxiliar categoria condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 1, índice 145, vencimento mensal ilíquido 78 100\$.

4 -- Conteúdo funcional — conduz máquinas pesadas de movimentação de terras ou guias ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zela pela conservação e limpeza das viaturas; verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências anormais detectadas nas viaturas; pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas.

5 -- Local de trabalho — área do concelho de Monforte.

6 -- Requisitos gerais de admissão:

a) Os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;

b) Possuir carta de condução adequada.

7 -- Métodos de selecção aplicáveis:

7.1 -- As provas serão classificadas individualmente de 0 a 20 valores, sendo a classificação final obtida através de média aritmética das referidas provas, de acordo com o seguinte critério:

$$CF = \frac{PEC + PP + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

PEC = prova escrita de conhecimentos;

PP = provas práticas;

EPS = entrevista profissional de selecção.

a) A prova escrita de conhecimentos versará sobre os seguintes diplomas legais:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 25/85, de 12 de Agosto, e 18/91, de 12 de Junho, Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/95, de 26 de Julho.

7.2 -- Avaliação curricular — o valor a atribuir à avaliação será encontrada, tendo em conta os seguintes factores:

III — habilitações literárias:

Escolaridade obrigatória — 18 valores;

9.º ano de escolaridade ou superior — 20 valores.

EP — experiência profissional, em que se ponderará o desempenho das funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração:

Experiência profissional superior a 3 anos — 14 valores;

Experiência profissional superior a 6 anos — 16 valores;

Experiência profissional superior a 9 anos — 18 valores;

Experiência profissional superior a 12 anos — 20 valores.

7.3 — Entrevista profissional de selecção — tem em vista avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática:

a) Capacidade de expressão e compreensão verbal;

b) Motivação e maturidade para o desempenho da função;

c) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;

d) Perfil para o desempenho do cargo.

A entrevista será classificada da seguinte forma:

*Não favorável* — 6 valores;

*Favorável com reservas* — 8 valores;

*Favorável* — 12 valores;

*Bastante favorável* — 16 valores;

*Preferencialmente favorável* — 20 valores.

8 -- Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Monforte e remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso e entregue pessoalmente na Câmara Municipal de Monforte, do qual constarão os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e residência, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, arquivo de identificação que o emitiu e número de contribuinte);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerarem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo preferencial legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do concurso se devidamente comprovadas;

d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura.

8.1 -- Juntamente com os requerimentos de admissão os candidatos deverão apresentar:

a) Documentos comprovativos dos requisitos constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, os quais poderão ser dispensados para admissão a concurso, com excepção do exigido na alínea c) (certificado de habilitações literárias, ou fotocópia devidamente autenticada), se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos aí previstos.

8.2 -- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 -- Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que desereve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 -- A lista de candidatos admitidos ao concurso e a lista de classificação final serão afixadas no placard da Secção de Recursos (Paços do Município), ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, conforme situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

10 -- O dia, hora e local para a aplicação dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

11 -- Constituição do júri:

Presidente — António José Falé Canoa, presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Maria d'Assunção Frederico Sardinha, vereadora em regime de permanência, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Rogério José Pires Serano, encarregado de parques de máquinas, de parques de viaturas automóveis ou de transportes

Vogais suplentes:

Rui Manuel Maia da Silva, vereador em regime de permanência, e Maria Clara Carapinha Nota Ramalho, chefe de repartição em regime de permanência.

12 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a qual deu parecer sobre a inexistência de pessoal excedentário disponível, transmitido pelo ofício n.º 7717, datado de 16 de Abril de 1997.

Paços do Município de Monforte, 2 de Junho de 1997. — O Presidente da Câmara, *António José Falé Canoa*. 0-1-69 468

### Aviso

#### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnico-profissional de museografia (nível 3) do quadro de pessoal.

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o despacho do presidente da Câmara datado de 20 de Janeiro de 1997, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe, da carreira técnico-profissional de museografia (nível 3), do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

1 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, e Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para a vaga existente e cessa com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — efectua trabalhos de tratamento e conservação do espólio museográfico e colabora na montagem de exposições; faz, por vezes, atendimento ao público; executa e colabora em todos os trabalhos de museografia superiormente planificados (Despacho n.º 20/SEALOT/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 12 de Maio).

4 — Local de trabalho — área do concelho de Monforte.

5 — Vencimento — escalão 1, índice 180, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de 96 900\$, valor da escala indicária para as carreiras de regime geral da administração pública e local.

6 — Requisitos gerais de admissão — são requisitos gerais de admissão os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

7 — Requisitos especiais de admissão — são requisitos especiais de admissão os constantes na alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro.

8 — Métodos de selecção

8.1 — As provas serão classificadas individualmente de 0 a 20 valores, sendo a classificação final obtida através de média aritmética das referidas provas, de acordo com o seguinte critério:

$$CF = \frac{PEC + IC + EPS}{3}$$

em que:

CF — classificação final;

PEC — prova escrita de conhecimentos;

IC — avaliação curricular;

EPS — entrevista profissional de selecção.

8.2 — A prova escrita de conhecimentos versará sobre os seguintes diplomas legais:

Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 25/85, de 12 de Agosto, e 18/91, de 12 de Junho, Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, Decreto-

-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 178/95, de 26 de Julho, e Decreto-Lei n.º 101-A/96, de 26 de Julho.

8.3 — Avaliação curricular — o valor a atribuir a avaliação será encontrado tendo em conta os seguintes critérios:

HL — habilitações literárias.

FP = formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.

EP — experiência profissional, em que se ponderarão o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

Habilitações literárias (HL):

11.º ano de escolaridade — 18 valores;

Habilitações superiores — 20 valores.

8.4 — Entrevista profissional de selecção — tem em vista avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática:

a) Capacidade de expressão e compreensão verbal;

b) Motivação e maturidade para o desempenho da função;

c) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;

d) Perfil para o desempenho do cargo.

A entrevista será classificada da seguinte forma:

*Não favorável* — 6 valores;

*Favorável com reservas* — 8 valores;

*Favorável* — 12 valores;

*Bastante favorável* — 16 valores;

*Preferencialmente favorável* — 20 valores.

9 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Monforte e remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso e entregue pessoalmente na Câmara Municipal de Monforte, do qual constarão os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e residência, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, arquivo de identificação que o emitiu e número de contribuinte);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo preferencial legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do concurso se devidamente comprovadas;

d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura.

9.1 — Juntamente com os requerimentos de admissão os candidatos deverão apresentar:

a) Documentos comprovativos dos requisitos constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, os quais poderão ser dispensados para admissão a concurso, com excepção do exigido na alínea c) (certificado de habilitações literárias, ou fotocópia devidamente autenticada), se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos aí previstos;

b) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente comprovado, de onde constem as habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.), a experiência profissional complementar, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.3 — Assiste ao júri a Faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Constituição do júri:

Presidente — António José Falé Canoa, presidente da Câmara.  
Vogais efectivos:

Maria d'Assunção Frederico Sardinha, vereadora em regime de permanência, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Maria Clara Carapinha Nota Ramalho, chefe da Repartição Financeira.

Vogais suplentes:

Rui Manuel Maia da Silva, vereador em regime de permanência, e António Joaquim Morais Medalhas, chefe de secção em regime de substituição.

11 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas no placard da Secção de Recursos Humanos (Paços do Município), ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, conforme situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

12 — O dia, hora e local para a aplicação dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

13 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, para os efeitos previstos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, a qual deu parecer sobre a inexistência de pessoal excedentário disponível, transmitido pelo ofício n.º 4148, datado de 4 de Março de 1997.

Paços do Município de Monforte, 26 de Maio de 1997. — O Presidente da Câmara, *António José Falé Canoa*. 0-1-69 469

## CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

### Aviso n.º 43/97

**Concurso Interno geral de acesso para provimento de um lugar de fiscal municipal coordenador, do grupo de pessoal técnico-profissional.**

Torna-se público que, por meu despacho de 1 de Julho de 1997, nomeei definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para um lugar de fiscal municipal coordenador, do grupo de pessoal técnico-profissional, do quadro privativo desta autarquia, o candidato classificado em 1.º lugar, Adelino José Carita Serra, o qual deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Nisa, 4 de Julho de 1997. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Semedo Basso*. 0-1-69 471

## CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

### Aviso

**Concurso Interno geral de acesso para provimento de um lugar de segundo-oficial administrativo**

Para cumprimento do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, informa-se o concorrente ao concurso mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 268, de 19 de Novembro de 1996, que a lista de classificação final se encontra afixada no edifício dos Paços do Município, para efeitos de consulta.

Paços do Município de Nordeste, 27 de Junho de 1997. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro*.

0-1-69 470

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURIQUE

### Aviso n.º 39/P/97

#### Despacho n.º 81/P/97

1 — Pelo aviso n.º 25/97, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 13, de 16 de Maio de 1997, foi, entre outros, publicada a abertura do concurso para provimento de uma vaga de tradutor-correspondente de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 4.

2 — Considerando a inoportunidade superveniente do lançamento do concurso em causa, por razões que se prendem com imperativos legais relacionados com limites orçamentais, anulo o concurso em apreço, devendo, em consequência, o facto ser pessoal e directamente comunicado aos candidatos.

Paços do Município de Ourique, 12 de Junho de 1997. — O Presidente da Câmara, *José Raúl Guerreiro Mendes dos Santos*. 0-1-69 472

## CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

### Aviso

**Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de operário qualificado (trolha) do grupo de pessoal operário qualificado.**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 4 de Junho de 1997, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção da Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, se encontra aberto o concurso em epígrafe, de harmonia com os seguintes números:

1 — Remuneração — o vencimento mensal e o correspondente ao escalão 1, índice 125, do novo sistema retributivo.

2 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho será a área do concelho de Paredes e as condições e regalias sociais estabelecidas por lei.

3 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 1/90, de 38/88, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Leis n.º 498/88, de 30 de Dezembro, 52/91, de 25 de Janeiro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 215/95, de 22 de Agosto.

5 — Prazo de validade do concurso — válido para a vaga posta a concurso e para as que ocorrerem no prazo de dois anos.

6 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Gerais — os definidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, escolaridade obrigatória.

7.2 — Especiais — os enunciados no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, e n.º 1 do artigo 16.º e n.º 5 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

8 — Forma de apresentação de candidaturas — mediante requerimento em papel normalizado dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Paredes, Parque de José Guilherme, 4580 Paredes, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Experiência profissional;

d) Identificação do concurso a que se candidata, com a referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

e) Especificação de quaisquer elementos susceptíveis de influir na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de fotocópia do bilhete de identidade, do número fiscal de contribuinte, do certificado de habilitações e ainda do *curriculum vitae*, devidamente assinado, para efeitos de avaliação curricular.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 7 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem nos mesmos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção constarão de uma prova prática de conhecimentos, em que os candidatos terão de conduzir um auto-carro, complementada com avaliação curricular e prova prática de conhecimentos.

Na avaliação curricular que visa avaliar as aptidões dos candidatos serão consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências das funções, as habilitações académicas de base e experiência profissional e a formação profissional.

A valorização das habilitações literárias efectuar-se-á do seguinte modo:

4.ª classe = 10 valores.

Habilitações de grau superior = 14 valores.

A experiência profissional será valorizada da seguinte forma:

Até seis anos = 10 valores;

Mais de seis anos = 14 valores.

A formação profissional complementar será valorizada de 11 a 15 pontos, tendo em conta o número de cursos e a sua duração na seguinte base:

Até 10 horas = 1 ponto;

De 11 a 30 horas = 2 pontos;

De 31 a 50 horas = 3 pontos;

Mais de 50 horas = 4 pontos;

Sem acções de formação = 10 pontos.

A avaliação curricular será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética de cada um dos valores de ponderação.

A prova prática de conhecimentos versará sobre o seguinte programa:

1) Construção de parede de alvenaria de tijolo 11 assente ao cutelo com argamassa no traço 1:3;

2) Assentamento de azulejo 15 x 15 em parede previamente preparada para o efeito.

3) Regularização de pavimento em betonilha esquadrejada ao traço 1:3, após rectificação de níveis.

A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética da nota de cada uma das provas utilizadas como método de selecção — valorizadas igualmente de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

A data, local e horário da entrevista e da prova de conhecimentos serão comunicados aos candidatos por carta registada.

13 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município de Paredes ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Vereador Albano Jesus Amaral, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e o chefe da Divisão de Vias e Arruamentos, engenheiro José Manuel Almeida Correia.

Vogais suplentes:

Encarregado geral Alberto Manuel de Sousa Moreira e o encarregado do grupo de pessoal operário qualificado, José Rodrigues Firmão.

15 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de efectivos excedentes, tendo a resposta sido negativa (ofício n.º 5396/DGIE/DIV/97, de 24 de Junho de 1997).

Paços do Município de Paredes, 2 de Julho de 1997. — O Presidente da Câmara, José Augusto Granja R. da Fonseca.

0-1-69 474

## Aviso

### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de motorista de transportes colectivos

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 3 de Junho de 1997, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção da Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, se encontra aberto o concurso em epígrafe, de harmonia com os seguintes números:

1 — Remuneração — o vencimento mensal é o correspondente ao escalão 1, índice 160, do novo sistema retributivo.

2 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho será a área do concelho de Paredes e as condições e regalias sociais estabelecidas por lei.

3 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 38/88, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Leis n.º 498/88, de 30 de Dezembro, 52/91, de 25 de Janeiro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 215/95, de 22 de Agosto.

5 — Prazo de validade do concurso — válido para a vaga posta a concurso e para as que ocorrerem no prazo de dois anos.

6 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Gerais — os definidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, escolaridade obrigatória.

7.2 — Especiais — os enunciados no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

8 — Forma de apresentação de candidaturas — mediante requerimento em papel normalizado dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Paredes, Parque de José Guilherme, 4580 Paredes, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Experiência profissional;

d) Identificação do concurso a que se candidata, com a referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

e) Especificação de quaisquer elementos susceptíveis de influir na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de fotocópia do bilhete de identidade, do número fiscal de contribuinte, do certificado de habilitações e ainda do *curriculum vitae*, devidamente assinado, para efeitos de avaliação curricular.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 7 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem nos mesmos, em alíneas separadas e sob

compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção constarão de uma prova prática de conhecimentos, em que os candidatos terão de conduzir um auto-carro, complementada com avaliação curricular e entrevista.

Na avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões dos candidatos, serão consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências das funções, as habilitações literárias, a formação profissional complementar e a experiência profissional.

$$AC = \frac{HL \cdot LP \cdot EP}{3}$$

em que:

AC = avaliação curricular;

HL = habilitações literárias;

LP = formação profissional;

EP = experiência profissional.

A valorização das habilitações literárias efectuar-se-á do seguinte modo:

Habilitações exigidas para o desempenho das funções = 10 valores;

Habilitações de grau superior = 14 valores.

A formação profissional complementar será valorizada de 11 a 15 pontos, tendo em conta o número de cursos e a sua duração na seguinte base:

Até 27 horas = 1 ponto;

De 28 a 47 horas = 2 pontos;

De 48 a 72 horas = 3 pontos;

Mais de 72 horas = 4 pontos;

Sem acções de formação = 10 pontos.

A experiência profissional será valorizada da seguinte forma:

Mais de 15 anos de serviço = 20 pontos;

Mais de 10 até 15 anos de serviço = 18 pontos;

Mais de 5 anos até 10 anos de serviço = 15 pontos;

Menos de 5 anos de serviço = 14 pontos.

A entrevista profissional de selecção será classificada de 0 a 20 valores e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes parâmetros:

a) Contacto e comunicação;

b) Atitude profissional, interesse, motivação, dinamismo e responsabilidade do posto de trabalho a prover.

Cada parâmetro será valorado de acordo com o seguinte:

*Favorável preferencialmente* — de 18 a 20 pontos;

*Bastante favorável* — de 16 a 17 pontos;

*Favorável* — de 12 a 15 pontos;

*Desfavorável* — de 8 a 11 pontos;

*Totalmente desfavorável* — de 4 a 7 pontos.

A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética da nota de cada uma das provas utilizadas como método de selecção — valorizadas igualmente de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

A data, local e horário da entrevista e da prova de conhecimentos serão comunicados aos candidatos por carta registada.

13 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município de Paredes ou enviados para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Vereador Albano Jesus Amaral, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e o chefe da

Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Qualidade de Vida, engenheiro Virgílio Manuel Felgueiras Painhas de Passos Vaz.

Vogais suplentes:

Encarregado de parque de viaturas automóveis António da Silva Barbosa e motorista de transportes colectivos Adriano Mauricio Magalhães Mendes.

15 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de efectivos excedentes, tendo a resposta sido negativa (ofício n.º 5360/DGE/DIV/97, de 23 de Junho de 1997).

Paços do Município de Paredes, 2 de Julho de 1997. — O Presidente da Câmara, *José Augusto Granja R. da Fonseca*.  
0-1-69 475

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que se encontra afixada nos lugares de estilo destes Paços do Município, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/94/A, de 29 de Janeiro, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de promoção para quatro lugares de operário principal da carreira de pedreiro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 126, de 2 de Junho de 1997.

Paços do Município de Ponta Delgada, 25 de Junho de 1997. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Luís Manuel Silva Melo*.  
0-1-69 476

## CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

### Aviso

Para os devidos efeitos se anuncia que, por despacho do signatário datado de 20 de Junho de 1997, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, e de acordo com o disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, foi concedida ao carpinteiro de limpos do quadro de pessoal desta Câmara Municipal Fernando Luís Pavão de Melo Rodrigues licença sem vencimento por um ano, com início em 1 de Julho de 1997.

Paços do Município da Ribeira Grande, 1 de Julho de 1997. — O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.  
0-1-69 478

### Aviso

1 — Para efeitos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público, nos termos do artigo 10.º deste diploma, que, por despacho do signatário de 25 de Junho de 1997, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da última publicação do presente aviso no *Diário da República* ou no *Jornal Oficial*, o concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar do grupo de pessoal administrativo, carreira de oficial administrativo, categoria de primeiro-oficial.

2 — Tipo do concurso e prazo de validade — o concurso é de provimento e válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 38/88, de 30 de Dezembro, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

4 - Local, condições de trabalho e vencimento:

4.1 - O local de trabalho situa-se na Câmara Municipal da Ribeira Grande.

4.2 - As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da Administração Pública.

4.3 - O vencimento do concurso acima referido corresponderá ao 1.º escalão da categoria de primeiro-oficial administrativo, nos termos do Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

5 - Condições de candidatura

5.1 - Reunir os requisitos gerais previstos nos artigos 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

5.2 - Reunir os requisitos específicos referidos no artigo 19.º, n.º 1, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, alínea *a*), respectivamente dos Decretos-Leis n.º 247/87, de 17 de Junho, e 248/85, de 15 de Julho.

6 - Métodos de selecção

6.1 - Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, que poderá ser seguida de entrevista profissional de selecção, se o respectivo júri assim o entender.

6.2 - O ordenamento final dos concorrentes, resultante da aplicação dos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores.

7 - Formalização da candidatura:

7.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande e entregues pessoalmente com a apresentação do bilhete de identidade no edifício dos Paços do Município, sito ao Largo de Hintze Ribeiro, 9600 Ribeira Grande, São Miguel, Açores, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, devendo, neste último caso, a assinatura ser reconhecida pelo notário.

7.2 - Do requerimento deverá constar:

*a*) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência e código postal);

*b*) Habilitações literárias;

*c*) Classificação do serviço nos últimos três anos;

*d*) Concurso a que se candidata com indicação do número e data do *Diário da República* ou no *Jornal Oficial* onde se encontra publicado este aviso;

*e*) Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na sua função pública;

*f*) Quaisquer outros elementos que os candidatos pretendam para melhor apreciação do seu mérito;

*g*) Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, devendo declarar por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação em que se encontram.

7.3 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8 - Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

*a*) Certificado de habilitações literárias, caso o candidato não seja funcionário desta autarquia;

*b*) Declaração de antiguidade na carreira, na categoria e na função autárquica e de classificação de serviço obtida nos últimos três anos, emitida pela entidade onde se encontra vinculado;

*c*) *Curriculum vitae* detalhado, donde constem habilitações literárias, a experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidatam, a formação complementar e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

9 - Publicitação das listas dos candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final - as listas dos candidatos serão fixadas, para consulta, no atrio do edifício dos Paços do Município, no caso de o número de candidatos ser inferior a 20, publicando-se no *Diário da República*, 3.ª série, e no *Jornal Oficial*, 2.ª série, avisos informando os interessados dessas afixações, em obediência ao disposto no n.º 2, alínea *b*), do artigo 24.º do

Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/94/A, de 29 de Janeiro, e Decreto Legislativo Regional n.º 4/94/A, de 29 de Janeiro.

10 - Composição do júri do concurso:

Presidente - João Manuel Rodrigues Furtado, vereador em regime de permanência  
Vogais efectivos:

Dr. Luís Francisco Pavão de Medeiros Bradford, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Eduardo Augusto Raposo Maré, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Filomeno dos Anjos da Silva Gouveia, vereador em regime de permanência.

Maria de Fátima Pacheco Branco, oficial administrativo principal.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Paços do Município da Ribeira Grande, 30 de Junho de 1997.

O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

0-1-69 479

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

### Aviso n.º 73/DRH/RRH/SR/97

#### Concurso externo de ingresso para um lugar de guarda campestre do grupo de pessoal auxiliar

1 - Torna-se público que, por despacho n.º 294/DRH/RRH/SR/97 do vereador do Pelouro de Recursos Humanos, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de guarda campestre, do grupo de pessoal auxiliar, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

2 - A remuneração será a correspondente ao índice 140, escala 1, da categoria de guarda campestre, do grupo de pessoal auxiliar.

3 - A validade do concurso esgota-se com o provimento da vaga posta a concurso.

4 - O local de trabalho situa-se na área do município de Santiago de Cacém.

5 - A este concurso podem habilitar-se os indivíduos que satisfaçam os requisitos constantes das seguintes disposições legais:

Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;

N.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho;

Pode ser utilizada a figura da mobilidade entre carreiras prevista no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, na redacção do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

6 - Os métodos de selecção serão os seguintes:

*a*) Prova de conhecimentos específicos, constituída por uma prova teórica oral;

*b*) Avaliação curricular.

6.1 - O programa a utilizar na prova teórica será o seguinte:

Organização e funcionamento das autarquias locais;

Deveres dos funcionários municipais;

Férias, faltas e licenças dos funcionários municipais.

6.2 - Na classificação da prova teórica será utilizada uma escala de 0 a 20 valores.

6.3 — A avaliação curricular será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, utilizando-se para o efeito a seguinte fórmula e tabelas:

$$AC = \frac{HA + FQP \cdot EP}{3}$$

em que:

AC = avaliação curricular;  
HA = habilitação académica;  
FQP = formação e qualificação profissional;  
EP = experiência profissional.

6.3.1 — Habilitação académica de base — será valorizada da seguinte forma:

4.º ano de escolaridade — 10 valores;  
6.º ano de escolaridade — 12 valores;  
9.º ano de escolaridade — 14 valores;  
10.º ano de escolaridade — 16 valores;  
11.º ano de escolaridade — 17 valores;  
12.º ano de escolaridade — 18 valores;  
Bacharelato — 19 valores;  
Licenciatura — 20 valores.

6.3.2 — Formação e qualificação profissional — serão avaliadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional e qualificação relacionadas com a área funcional do lugar a prover, considerando:

Sem cursos de formação — 10 valores;  
1 a 3 cursos — 14 valores;  
4 a 6 cursos — 16 valores;  
7 a 10 cursos — 18 valores;  
> 10 cursos — 20 valores.

6.3.3 — Experiência profissional — será classificada da seguinte forma:

Em área adequada ao exercício das funções:

Sem tempo — 10 valores;  
Até 2 anos — 12 valores;  
Superior a 2 anos e até 5 anos — 14 valores;  
Superior a 5 anos e até 10 anos — 16 valores;  
Superior a 10 anos e até 15 anos — 18 valores;  
Superior a 15 anos — 20 valores.

Ligação à Administração Pública:

Sem ligação — 10 valores;  
Até 3 anos — 12 valores;  
Superior a 3 anos e até 6 anos — 14 valores;  
Superior a 6 anos e até 10 anos — 16 valores;  
Superior a 10 anos e até 15 anos — 18 valores;  
Superior a 15 anos — 20 valores.

Na fórmula classificativa entra a média aritmética da valoração destes itens:

6.3.4 — A legislação que servirá de base ao programa das provas será a seguinte:

Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março;  
Lei n.º 25/85, de 12 de Agosto;  
Lei n.º 18/91, de 12 de Junho;  
Lei n.º 35/91, de 27 de Julho;  
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;  
Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 178/95, de 26 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 101-A/96, de 26 de Julho.

6.4 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e utilizar-se-á a fórmula abaixo indicada, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, considerando-se esta classificação por arredondamento:

$$CF = \frac{PC \cdot 3 + AC}{4}$$

em que:

CF = classificação final;  
PC = prova de conhecimentos;  
AC = avaliação curricular.

7 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio com aviso de recepção, e do qual constarão obrigatoriamente os seguintes elementos de identificação:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência);
- Habilitações literárias;
- Lugar a que se candidata.

7.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte fiscal;
- Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- Outros elementos que o candidato entenda dever referir como relevantes quanto à apreciação do seu mérito;
- Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso, previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
- Curriculum vitae.

8 — É dispensável a apresentação dos documentos indicados no n.º 7.1, alíneas b) e d), desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão.

8.1 — Os funcionários pertencentes ao quadro do município estão dispensados da apresentação dos documentos constantes no n.º 7.1.

9 — As listas serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 50, no edifício dos Paços do Município.

10 — Por despacho do vereador do Pelouro de Recursos Humanos, datado de 29 de Abril de 1997, foi nomeado o júri, que terá a seguinte composição:

Presidente — Joaquim António Gamito.  
Vogais efectivos:

- António Manuel Tojinha da Silva.
- José Francisco Gamito Madeira.

Vogais suplentes:

- Esperança Nunes Patrício.
- Maria Helena Faustino Pereira Chainho Gonçalves.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

11 — Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 4.º e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que através do ofício n.º 12 301, de referência n.º 5037/DGE/DIV/97, de 11 de Junho de 1997, informou acerca da inexistência de pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade para colocação.

Paços do Município de Santiago do Cacém, 3 de Julho de 1997. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *José Joaquim Caneca Baguinho*.  
0-1-69 485

### Aviso n.º 90/DRH/RRH/SR/97

**Concurso externo de ingresso para três lugares de cantoneiro de vias municipais do grupo de pessoal operário não qualificado.**

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, se faz público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 106, de 8 de Maio

de 1997, será afixada no edifício dos Paços do Município, no dia em que o presente aviso for publicado.

A selecção será realizada no dia 28 de Julho de 1997, nos seguintes horários e locais:

Prova prática de conhecimentos — 9 horas na ZII, em Santiago do Cacém;

Avaliação curricular — 14 horas, no edifício dos Paços do Município.

Paços do Município de Santiago do Cacém, 2 de Julho de 1997. — O Presidente do Júri, *José Carlos Nabais Correia* 0-1-69 486

## CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

### Aviso n.º 55

#### Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico auxiliar especialista

##### Afixação da lista de candidatos

Em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 24.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, de 3 de Junho de 1997, se encontra afixada e pode ser consultada nos Paços do Município.

Paços do Município de Sines, 20 de Junho de 1997. — O Presidente do Júri, *César Luís da Silva Beja*, 0-1-69 488

### Aviso n.º 57

#### Concurso interno geral de acesso para provimento de um técnico superior principal engenheiro civil, carreira técnica superior.

##### Afixação da lista de candidatos

Em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 24.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, de 3 de Junho de 1997, se encontra afixada e pode ser consultada nos Paços do Município.

Paços do Município de Sines, 20 de Junho de 1997. — O Presidente do Júri, *César Luís da Silva Beja*, 0-1-69 487

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 6 de Maio de 1997, e nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de dois estagiários com vista ao provimento de dois lugares vagos de técnico de 2.ª classe, da carreira de engenheiro técnico civil, pertencente ao quadro de pessoal desta autarquia, remunerado pelo índice 205, escalão 1, da tabela salarial da função pública, actualmente no valor de 110 400\$, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

1 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso e para as que se vierem a verificar no prazo de dois anos contados da data da publicação da lista de classificação final no *Diário da República*.

2 — Somente serão admitidos a estágio dois candidatos.

3 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.º 498/88, de 30 de Dezembro, 52/91, de 25 de Janeiro, 215/95,

de 22 de Agosto, 265/88, de 28 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 233/94, de 15 de Setembro.

4 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

Especiais — os constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro.

5 — Habilitações literárias — curso superior que confira o grau de bacharelato em Engenharia Civil.

6 — Conteúdo funcional — o constante no Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

7 — Métodos de selecção e factores de ponderação — a selecção dos candidatos será feita através da avaliação curricular, prova de conhecimentos teórica, escrita, e entrevista profissional de selecção.

7.1 — O ordenamento final dos candidatos será resultante da aplicação da fórmula a seguir indicada, traduzida na escala de 0 a 20 valores:

$$CF = \frac{AC + PT + 2E}{4}$$

sendo:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

PT = prova teórica;

E = entrevista profissional de selecção.

7.2 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso foi aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

Para valorização da avaliação curricular será adoptada a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

sendo:

HL = habilitações literárias — corresponderá à nota final de curso;

FP = formação profissional — em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionada com a área funcional dos lugares postos a concurso, tendo em conta o seguinte:

Inexistência de qualquer formação — 10 valores;

Com alguma formação, a saber:

a) Frequência de diversos cursos, estágios ou outras acções de formação com relevância indirecta para o exercício das funções — 12 valores;

b) Frequência até dois cursos, estágios ou outras acções de formação com duração igual ou superior a três dias úteis e relevantes para o exercício das funções — 14 valores;

c) Frequência de três ou mais cursos, estágios ou outras acções de formação com duração igual ou superior a três dias úteis e relevantes para o exercício das funções — 16 valores;

d) Frequência de congressos e seminários (acresce 1 valor à valorização atribuída nas alíneas anteriormente referidas).

*EP* = experiência profissional — será ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, tendo em conta os seguintes aspectos:

Com experiência adequada:

- Até seis meses — 12 valores;
- De sete meses até um ano — 16 valores;
- Mais de um ano até dois anos — 18 valores;
- Mais de dois anos — 20 valores;
- Sem experiência adequada — 10 valores.

7.3 — A prova de conhecimentos consistirá na realização de uma prova escrita, pontuada na escala de 0 a 20 valores, e versará sobre a seguinte matéria:

- Decreto-Lei n.º 69/90, de 20 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 281/93, de 17 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/92, de 5 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 63/91, de 29 de Novembro, Portaria n.º 1182/92, de 22 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e pela Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/85, de 12 de Agosto, Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, e Lei n.º 35/91, de 27 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 208/94, de 6 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 101/95, de 19 de Maio;
- Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/95, de 18 de Julho, e Decreto-Lei n.º 80/96, de 21 de Junho.

7.4 — A entrevista profissional de selecção, que terá como objecto avaliar as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e ponderará os seguintes factores:

- Conhecimentos do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;
- Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções perante situações problemáticas hipoteticamente colocadas;
- Análise da experiência profissional relacionada com o exercício de funções correspondentes aos lugares objecto de concurso;
- Motivação relacionada com o projecto de carreira profissional e as expectativas em relação aos lugares a que concorre.

8 — Local de trabalho — área do município.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800 Tavira, a expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Lugar a que se candidata com identificação do respectivo concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura.

10 — O requerimento de admissão deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, os quais poderão ser dispensados para a admissão a concurso se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob

compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às alíneas a), b), d), e) e f) do referido artigo.

11 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Situação face à função pública.

12 — No requerimento, os candidatos poderão ainda declarar quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

13 — Regime de estágio — o estágio, com a duração de um ano, terá carácter probatório e rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

13.1 — O provimento como estagiário será feito em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do mesmo decreto-lei.

14 — Na avaliação do estágio serão tidos em conta os seguintes factores:

- a) Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário no prazo de dois meses após o seu termo;
- b) Classificação de serviço durante o período de estágio.

15 — A classificação final do estágio, ordenada de 0 a 20 valores, será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(RE \cdot CS)}{2}$$

em que:

- CF = classificação final;
- RE = relatório de estágio;
- CS = classificação de serviço.

16 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e bem assim de classificação final serão publicadas nos prazos estabelecidos e nos termos dos artigos 24.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

17 — O parecer da Direcção-Geral da Administração Pública sobre a inexistência de pessoal excedente disponível foi transmitido através do ofício n.º 3789, de 28 de Fevereiro de 1997.

18 — O júri do concurso, que será o mesmo do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Humberto de Jesus Lopes Puga, vereador.  
Vogais efectivos:

José Otilio Pires Baía, vereador, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e António Manuel Guerreiro Salgado, director do Departamento Técnico.

Vogais suplentes:

Vitor Manuel do Nascimento Palmeira, vereador, e José Florentino Pereira dos Mártires, chefe da Divisão de Águas e Saneamento.

Paços do Município de Tavira, 27 de Junho de 1997. — O Presidente da Câmara, *Jacinto Luis da Conceição Rodrigues*.

0-1-69 480

## Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 6 de Maio de 1997, e nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar vago de técnico superior de

2.ª classe (licenciatura em Direito) da carreira de técnico superior, pertencente ao quadro de pessoal desta autarquia, remunerado pelo índice 300, escalão 1, da tabela salarial da função pública, actualmente no valor de 161 500\$.

1 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

2 — Somente será admitido a estágio um candidato.

3 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, 52/91, de 25 de Janeiro, 215/95, de 22 de Agosto, 265/88, de 28 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 233/94, de 15 de Setembro.

4 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

Especiais — os constantes da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro.

5 — Habilitações literárias — curso superior que confira o grau de licenciatura em Direito.

6 — Conteúdo funcional — o constante no Despacho n.º 20/SEAI OT/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 12 de Maio de 1994.

7 — Métodos de selecção e factores de ponderação — a selecção dos candidatos será feita através da avaliação curricular, prova de conhecimentos teórica, escrita, e entrevista profissional de selecção.

7.1 — O ordenamento final dos candidatos será resultante da aplicação da fórmula a seguir indicada, traduzida na escala de 0 a 20 valores:

$$CF = \frac{HI + PI + 2E}{4}$$

sendo:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

PT = prova teórica;

E = entrevista profissional de selecção.

7.2 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso foi aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

Para valorização da avaliação curricular será adoptada a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HI + FP + LP}{3}$$

sendo:

HI = habilitações literárias:

Licenciatura — 16 valores;

Mestrado — 18 valores;

Doutoramento — 20 valores.

FP = formação profissional — em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, tendo em conta o seguinte:

Inexistência de qualquer formação — 10 valores;

Com alguma formação, a saber:

- Frequência de diversos cursos, estágios ou outras acções de formação com relevância indirecta para o exercício das funções — 12 valores;

- Frequência até dois cursos, estágios ou outras acções de formação com duração igual ou superior a três dias úteis e relevantes para o exercício das funções — 14 valores;

- Frequência de três ou mais cursos, estágios ou outras acções de formação com duração igual ou superior a três dias úteis e relevantes para o exercício das funções — 16 valores;

- Frequência de congressos e seminários (acresce 1 valor à valorização atribuída nas alíneas anteriormente referidas).

EP = experiência profissional — será ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, tendo em conta os seguintes aspectos:

Com experiência adequada:

Até seis meses — 12 valores;

De sete meses até um ano — 16 valores;

Mais de um ano até dois anos — 18 valores;

Mais de dois anos — 20 valores;

Sem experiência adequada — 10 valores.

7.3 — A prova de conhecimentos consistirá na realização de uma prova escrita, pontuada na escala de 0 a 20 valores, e versará sobre a seguinte matéria:

Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, e respectivas alterações;

Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho;

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e respectivas alterações;

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e respectiva alteração;

Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, e respectiva alteração;

Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e respectiva alteração;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e respectivas alterações;

Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e respectiva alteração;

Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, alterado pela Lei n.º 6/92, de 29 de Abril;

Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, e respectivas alterações;

Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Junho;

Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, e respectivas alterações;

Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março e respectiva alteração;

Decreto-Lei n.º 445/91 e respectivas alterações;

Decreto-Lei n.º 448/91, de 20 de Novembro, e respectivas alterações.

7.4 — A entrevista profissional de selecção, que terá como objecto avaliar as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e ponderará os seguintes factores:

Conhecimentos do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;

Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções perante situações problemáticas hipoteticamente colocadas;

Análise da experiência profissional relacionada com o exercício de funções correspondentes aos lugares objecto de concurso;

Motivação relacionada com o projecto de carreira profissional e as expectativas em relação ao lugar a que concorre.

8 — Local de trabalho — edifício dos Paços do Município.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800 Tavira, a expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Lugar a que se candidata com identificação do respectivo concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura.

10 — O requerimento de admissão deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, os quais poderão ser dispensados para a admissão a concurso se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às alíneas a), b), d), e) e f) do referido artigo.

11 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Situação face à função pública.

12 — No requerimento, os candidatos poderão ainda declarar quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

13 — Regime de estágio — o estágio, com a duração de um ano, terá carácter probatório e rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

13.1 — O provimento como estagiário será feito em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do mesmo decreto-lei.

14 — Na avaliação do estágio serão tidos em conta os seguintes factores:

- a) Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário no prazo de dois meses após o seu termo;
- b) Classificação de serviço durante o período de estágio.

15 — A classificação final do estágio, ordenada de 0 a 20 valores, será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(RE + CS)}{2}$$

em que:

- CF = classificação final;  
RE = relatório de estágio;  
CS = classificação de serviço.

16 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e bem assim de classificação final serão publicadas nos prazos estabelecidos e nos termos dos artigos 24.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

17 — O júri do concurso, que será o mesmo do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Humberto de Jesus Lopes Puga, vereador.  
Vogais efectivos:

José Otilio Pires Baia, vereador, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Maria Antónia Martins do Nascimento, directora do Departamento Administrativo Geral.

Vogais suplentes:

Dr. Rogério Filipe Neves Gomes, consultor jurídico, e António Manuel Guerreiro Salgado, director do Departamento Técnico.

Paços do Município de Tavira, 30 de Junho de 1997. — O Presidente da Câmara, *Jacinto Luis da Conceição Rodrigues*.  
0-1-69 481

## CÂMARA MUNICIPAL DE TONDELA

### Anúncio

#### Concurso Interno geral de acesso para uma vaga de oficial principal

Torna-se público que pela competência cometida pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e em conformidade com o n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, se encontra afixada na Secção de Pessoal a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República*, n.º 140, de 20 de Junho de 1997.

Paços do Município de Tondela, 9 de Julho de 1997. — Pelo Presidente da Câmara, *António Manuel Tenreiro da Cruz*.  
0-1-69 526

## CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

### Aviso

#### Concurso externo para provimento de duas vagas de cantoneiro de limpeza

Em cumprimento e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos relativo ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 133, de 11 de Junho de 1997, vai ser afixada após publicação do presente aviso no *Diário da República* e pode ser consultada no átrio da Câmara Municipal.

Paços do Município de Torres Novas, 2 de Julho de 1997. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*) 0-1-69 483

### Aviso

#### Concurso externo para provimento de duas vagas de cantoneiro de vias

Em cumprimento e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos relativa ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 133, de 11 de Junho de 1997, vai ser afixada após publicação do presente aviso no *Diário da República* e pode ser consultada no átrio da Câmara Municipal.

Paços do Município de Torres Novas, 2 de Julho de 1997. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*) 0-1-69 484

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALHANDRA

### Aviso n.º 5/PESSOAL/97

#### Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de cantoneiro de limpeza — nomeação

Torna-se público que a Junta de Freguesia de Alhandra, em sua reunião de 17 de Abril de 1997, deliberou, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro,

aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na nova redacção do Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, nomear provisoriamente os candidatos classificados em 1.º e 2.º lugares no concurso acima indicado, conforme consta da lista de classificação final, afixada nesta Junta de Freguesia em 31 de Março de 1997.

A aceitação do lugar deverá ocorrer no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Julho de 1997. São devidos emolumentos.)

Junta de Freguesia de Alhandra, 10 de Julho de 1997. — O Presidente, *António José Serra Primavera*. 4-1-5808

## JUNTA DE FREGUESIA DE CONCEIÇÃO DE FARO

### Edital

#### Brasão, bandeira e selo branco

Professor Joaquim Alberto Sequeira Forte Vaz, presidente da Junta de Freguesia de Conceição de Faro, do concelho de Faro:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo branco da freguesia de Conceição, tendo em conta o parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses de 5 de Maio de 1997 e que foi aprovado, sob proposta da Junta de Freguesia de Conceição em sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia, em 4 de Julho de 1997:

Brasão — escudo de azul, com um engenho de nora de prata, realçado de negro; em chefe, uma estrela de seis pontas contida em um crescente e coroada com coroa antiga, tudo de ouro. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «CONCEIÇÃO DE FARO»;

Bandeira — branca. Cordão e borlas de prata e azul. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Conceição — Faro».

Junta de Freguesia de Conceição de Faro, 7 de Julho de 1997. — O Presidente, *Joaquim Alberto Sequeira Forte Vaz*. 0-1-69 494

## JUNTA DE FREGUESIA DE FAFE

### Edital

#### Brasão e bandeira da freguesia de Fafe Documento n.º 1589

Brasão — escudo de prata, com um caduceu de ouro, realçado de negro, com asas de azul, entre uma roda dentada, de vermelho, e uma enxada de verde. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «FREGUESIA DE FAFE»;

Bandeira — de vermelho. Cordão e borlas de prata e vermelho. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Fafe».

Aprovados por unanimidade em reunião da Junta de Freguesia de 5 de Junho e por maioria absoluta com uma abstenção em reunião da Assembleia de Freguesia de 27 de Junho de 1997.

Junta de Freguesia de Fafe, 8 de Julho de 1997. — O Presidente, *José Mário Ribeiro Silva*. 0-1-69 495

## JUNTA DE FREGUESIA DE MADAIL

### Aviso

Américo de Almeida Carvalho, presidente da Junta de Freguesia de Madail, concelho de Oliveira de Azeméis, distrito de Aveiro:

Faz público que a Assembleia de Freguesia de Madail, na sua sessão de 25 de Abril de 1997, aprovou por unanimidade a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo, como se segue:

Brasão — escudo de verde, ancinho de oito dentes de ouro, entre duas espigas de milho de ouro, folhadas de prata;

campanha ondeada de prata e azul. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro, em maiúsculas: «MADAIL»;

Bandeira — amarela. Cordão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Madail — Oliveira de Azeméis».

Cuja proposta foi aprovada, por unanimidade, em reunião da Junta de Freguesia realizada no dia 24 de Março de 1997, depois de ouvida a Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, que emitiu parecer, em 29 de Julho de 1996, nos termos da Lei n.º 53/91, de 7 de Agosto.

Junta de Freguesia de Madail, 2 de Julho de 1997. — O Presidente, *Américo de Almeida Carvalho*. 0-1-69 496

## JUNTA DE FREGUESIA DE MAR

### Edital

#### Brasão, bandeira e selo branco

Abílio Cepa Cerqueira, presidente da Junta de Freguesia de Mar, município de Esposende, distrito de Braga:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo branco da freguesia de Mar, tendo em conta o parecer emitido pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses de 21 de Maio de 1997, e que foi aprovada, sob proposta da Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia efectuada a 24 de Junho de 1997:

Brasão — escudo de prata, ondeado de verde, com pira de ouro, carregada de um galo negro, ousado, bicado, cristado, barbelado e membrado de vermelho, e, em ponta, de um livro de prata aberto, encadernado de vermelho, tendo brocante uma faca de vermelho encabada de negro e posta em barra. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «MAR — ESPOSENDE»;

Bandeira — verde. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Mar — Esposende».

Junta de Freguesia de Mar, 1 de Julho de 1997. — O Presidente, *Abílio Cepa Cerqueira*.



6-1-20 389

## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE DEUS

### Deliberação do executivo

Por deliberação da Junta de Freguesia de São João de Deus de 12 de Fevereiro de 1997:

Maria Guilhermina Leonardo nomeada na categoria de terceiro-oficial (escalão 5) do quadro do pessoal desta Junta de Freguesia, nos termos do Decreto-Lei n.º 413/91, de 19 de Outubro.

e da Lei n.º 5/92, de 21 de Abril. (Visto do Tribunal de Contas de 30 de Junho de 1997.)

Junta de Freguesia de São João de Deus, 11 de Julho de 1997. —  
O Presidente, *Victor Emanuel Miranda Gato* 4-1-5811

## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JULIÃO DO TOJAL

### Aviso

#### Concurso de provimento de primeiro-oficial do quadro

Faz-se publico que o júri do concurso acima referido, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 143, de 24 de Junho de 1997, deliberou classificar as candidatas Maria Luisa dos Santos Nabeiro Frija Ferreira e Maria Isabel Vicente Gonçalves Fernandes com 18 valores cada.

Junta de Freguesia de São Julião do Tojal, 10 de Julho de 1997. —  
O Presidente, *Américo Gomes Amiceto*, 4-1-5807

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BEJA

### Aviso

#### Concurso externo para provimento de três lugares vagos de auxiliar de serviços gerais

Para os efeitos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que o conselho de administração destes Serviços, em reunião ordinária de 3 de Junho do corrente, deliberou abrir concurso externo para provimento de três lugares vagos da carreira de auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de pessoal excedente para o desempenho das funções, a qual nos informou ter uma pessoa, que após ser contactada não se manifestou interessada em ocupar nenhum dos lugares postos a concurso.

1 — O concurso é válido para provimento das vagas postas a concurso e para as vagas existentes no quadro ou para as que venham a ocorrer dentro de um ano.

2 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — engenheiro Pedro Luis Morais Borges, director-delegado destes Serviços.  
Vogais efectivos:

Maria Guilhermina da Silva Fragozo Tadcia, chefe de secção em regime de substituição, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Maria Alice Carraxis Duarte, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Fernanda dos Anjos d'Orey Farinha, primeiro-oficial administrativo, e José Vital Grade Cristina, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

4 — As funções a desempenhar inserem-se no âmbito do conteúdo funcional definido para a carreira e estabelecido na alínea *f)* do n.º 1 do Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

5 — São requisitos de abertura ao concurso os estabelecidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

*d)* Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

*e)* Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*f)* Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — A candidatura a concurso deve ser formalizada através de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Beja, para a Rua do Mestre Manuel, 12, 7800 Beja.

6.1 — Do requerimento devem constar: nome, data de nascimento, naturalidade, filiação, número do bilhete de identidade, data de emissão e entidade que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, número de telefone e a situação profissional.

6.2 — Os candidatos devem juntar ao requerimento certificado de habilitações literárias, original ou fotocópia autenticada e fotocópia do bilhete de identidade.

7 — Inicialmente é dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos constantes das alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* que fazem parte do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e mencionadas no n.º 5 deste aviso, situação em que os candidatos declararão sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontram relativamente aos mesmos.

8 — No requerimento poderão ainda os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais todavia só serão consideradas pelo júri do concurso se devidamente comprovadas.

10 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11 — Serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

Uma prova de conhecimentos teórica/escrita, com carácter eliminatório (desde que resulte uma classificação inferior a 10 valores, na escala de 0 a 20 valores), que versará sobre a legislação a seguir indicada:

Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 178/95, de 26 de Julho;

Decreto-Lei n.º 101-A/96, de 26 de Julho;

Declaração de rectificação ao Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 75, de 31 de Março de 1989.

Uma entrevista profissional de selecção, valorizada com 20 valores, numa escala de 0 a 20, serão considerados os seguintes factores de apreciação:

Aptidão e motivação para o lugar a prover;  
Conteúdo funcional do lugar a concurso;  
Experiência profissional.

12 — Aos métodos de selecção aplicáveis ao concurso adotar-se-á a classificação na escala de 0 a 20 valores resultando a classificação final da média aritmética simples da classificação obtida em cada um dos respectivos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que no método de selecção eliminatório ou na classificação final obtenham classificação inferior a 10 valores considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores de 9,5 valores.

13 — O local de trabalho será na área do concelho de Beja.

14 — A remuneração será a correspondente aos lugares a prover e que consta na escala indicária do novo sistema retributivo da função pública, 1.º escalão, índice 110, anexo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, no valor de 59 300\$.

15 — Da legislação aplicável ao concurso fazem parte o Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Beja, 7 de Julho de 1997. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*) 0-1-69 503

### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELECTRICIDADE, ÁGUAS E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

#### Aviso

Dr. José Vieira de Carvalho, professor universitário e presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia:

Faz público que o conselho de administração deliberou, na sua reunião de 30 de Junho de 1997, homologar a classificação atribuída pelo júri do concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de engenheiro técnico de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 97, de 26 de Abril de 1997, a qual passará a definitiva no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se da mesma não houver reclamação, a saber:

Pedro Manuel dos Santos Gonçalves Rito — 16 valores.

Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, 2 de Julho de 1997. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Vieira de Carvalho*.  
0-1-69 504

#### Aviso

Dr. José Vieira de Carvalho, professor universitário e presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia:

Faz público que o conselho de administração deliberou, na sua reunião de 30 de Junho de 1997, homologar a classificação atribuída pelo júri do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário qualificado da categoria de mecânico electricista, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 97, de 26 de Abril de 1997, a qual passará a definitiva no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se da mesma não houver reclamação, a saber:

António Joaquim Ferreira Dias — 14 valores.

Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, 2 de Julho de 1997. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Vieira de Carvalho*.  
0-1-69 505

#### Aviso

Dr. José Vieira de Carvalho, professor universitário e presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia:

Faz público que o conselho de administração deliberou, na sua reunião de 30 de Junho de 1997, homologar a classificação atribuída pelo júri do concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 97, de 26 de Abril de 1997, a qual passará a definitiva no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se da mesma não houver reclamação, a saber:

Virgílio Ramos Martins — 16 valores.

António Manuel Ferreira Ramos — 14 valores

Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, 2 de Julho de 1997. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Vieira de Carvalho*.  
0-1-69 506

### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

#### Aviso

Para os devidos efeitos torna-se público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, na sua reunião de

15 de Maio de 1997, deliberou, por unanimidade, nomear para os lugares de leitor-cobrador de consumos os concorrentes Duarte Manuel Corvelo de Almeida, Ligia Maria Ponta Garça Simão Silva (visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Junho de 1997), Pedro Manuel Flores Pereira (visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Junho de 1997) e Marco Paulo Seco Palmeira Bicho, João José Aguiar Carvalho e Pedro Miguel Carvalho Viveiros (visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Junho de 1997), por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 2 de Junho do corrente ano.

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, 20 de Junho de 1997. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Ribeiro Arruda*.  
0-1-69 507

### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

#### Aviso

Torna-se público que, de acordo com o deliberado pelo conselho de administração destes Serviços em reunião ordinária realizada em 5 de Junho de 1997, foi autorizada a renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Administração e Finanças, Dr. Manuel Lopes dos Prazeres, por mais três anos, com efeitos a partir de 26 de Agosto de 1996.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Real, 26 de Junho de 1997. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Director-Delegado, *José Alberto Borges Amaral*.  
0-1-69 508

## RECTIFICAÇÕES

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURIQUE

#### Aviso de rectificação

Para os devidos efeitos se torna público que, relativamente ao aviso n.º 33/P/97, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 148, de 30 de Junho de 1997, constatou-se haver um erro de data no mesmo. Assim, onde se lê «Paços do Município de Ourique, 7 de Abril de 1997» deve ler-se «Paços do Município de Ourique, 7 de Maio de 1997».

Paços do Município de Ourique, 1 de Julho de 1997. — O Presidente da Câmara, *José Raul Guerreiro Mendes dos Santos*.  
0-1-69 473

### JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA TALHA

#### Aviso rectificativo

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do executivo desta Junta de Freguesia tomada na sua 114.ª reunião ordinária de 1 de Julho de 1997, foi mandado anular o concurso externo de ingresso para uma vaga de encarregado de pessoal auxiliar, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 1997.

Junta de Freguesia de São João da Talha, 2 de Julho de 1997. — O Presidente, *Paulo Rui Luís Amado*.  
0-1-69 497

#### Rectificação

### Concurso externo de ingresso para cantoneiro de limpeza — 10 vagas

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do executivo da Junta, tomada na 114.ª reunião ordinária de 1 de Julho de 1997 e sobre proposta do júri do concurso, deverá o n.º 8 do aviso de abertura de concurso externo de ingresso para 10 vagas de cantoneiro de limpeza, publicado no *Diário da*

República, 3.ª série, de 27 de Maio de 1997, ter a seguinte redacção:

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova prática de conhecimentos (PPC);
- b) Entrevista profissional de selecção (EPS).

O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PPC + EPS)}{2}$$

em que:

- CF = classificação final;  
PPC = prova prática de conhecimentos;  
EPS = entrevista profissional de selecção.

A prova prática de conhecimentos terá a duração de 15 minutos por candidato e constará de varredura e limpeza de uma rua da freguesia de São João da Talha.

Os factores de apreciação na entrevista profissional de selecção serão os seguintes:

- 1) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar:

- Conhece bem — 20 valores;  
Conhece medianamente — 15 valores;  
Conhece pouco — 10 valores.

- 2) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções perante situações problemáticas hipoteticamente colocadas:

- Superior à média — 20 valores;  
Média — 15 valores;  
Inferior à média — 10 valores.

- 3) Motivação relacionada com o projecto de carreira profissional e as expectativas em relação ao lugar a que concorra:

- Bem definida — 20 valores;  
Medianamente definida — 15 valores;  
Pouco definida — 10 valores.

A classificação da entrevista será a resultante da média aritmética simples das pontuações obtidas nos n.ºs 1, 2 e 3.

Junta de Freguesia de São João da Talha, 2 de Julho de 1997. —  
O Presidente, *Paulo Rui Luís Amado*, 0-1-69 498

### Rectificação

#### Concurso externo de Ingresso para fiel de mercado — uma vaga

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do executivo da Junta, tomada na 114.ª reunião ordinária de 1 de Julho de 1997 e sobre proposta do júri do concurso, deverá o n.º 8 do aviso de abertura de concurso externo de ingresso para uma vaga de fiel de mercado, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, de 27 de Maio de 1997, ter a seguinte redacção:

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova prática de conhecimentos (PPC);
- b) Entrevista profissional de selecção (EPS).

O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PPC + EPS)}{2}$$

em que:

- CF = classificação final;  
PPC = prova prática de conhecimentos;  
EPS = entrevista profissional de selecção.

A prova prática de conhecimentos terá a duração de 15 minutos por candidato e constará de descrição sumária do funcionamento de um mercado.

Os factores de apreciação na entrevista profissional de selecção serão os seguintes:

- 1) Conhecimentos do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar:

- Conhece bem — 20 valores;  
Conhece medianamente — 15 valores;  
Conhece pouco — 10 valores.

- 2) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções perante situações problemáticas hipoteticamente colocadas:

- Superior à média — 20 valores;  
Média — 15 valores;  
Inferior à média — 10 valores.

- 3) Motivação relacionada com o projecto de carreira profissional e as expectativas em relação ao lugar a que concorra:

- Bem definida — 20 valores;  
Medianamente definida — 15 valores;  
Pouco definida — 10 valores.

A classificação da entrevista será a resultante da média aritmética simples das pontuações obtidas nos n.ºs 1, 2 e 3.

Junta de Freguesia de São João da Talha, 2 de Julho de 1997. —  
O Presidente, *Paulo Rui Luís Amado*, 0-1-69 499

### Rectificação

#### Concurso externo de Ingresso para jardineiro — duas vagas

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do executivo da Junta, tomada na 114.ª reunião ordinária de 1 de Julho de 1997 e sobre proposta do júri do concurso, deverá o n.º 8 do aviso de abertura de concurso externo de ingresso para dois lugares de jardineiro, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, de 27 de Maio de 1997, ter a seguinte redacção:

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova prática de conhecimentos (PPC);
- b) Entrevista profissional de selecção (EPS).

O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PPC + EPS)}{2}$$

em que:

- CF = classificação final;  
PPC = prova prática de conhecimentos;  
EPS = entrevista profissional de selecção.

A prova prática de conhecimentos terá a duração de 15 minutos por candidato e constará de limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico afecto à jardinagem e preparação de um terreno para cultivo de flores.

Os factores de apreciação na entrevista profissional de selecção serão os seguintes:

- 1) Conhecimentos do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar:

- Conhece bem — 20 valores;

Conhece medianamente — 15 valores;  
 Conhece pouco — 10 valores.

- 2) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções perante situações problemáticas hipoteticamente colocadas:

Superior à média — 20 valores;  
 Média — 15 valores;  
 Inferior à média — 10 valores.

- 3) Motivação relacionada com o projecto de carreira profissional e as expectativas em relação ao lugar a que concorra:

Bem definida — 20 valores;  
 Medianamente definida — 15 valores;  
 Pouco definida — 10 valores.

A classificação da entrevista será a resultante da média aritmética simples das pontuações obtidas nos n.ºs 1, 2 e 3.

Junta de Freguesia de São João da Talha, 2 de Julho de 1997. —  
 O Presidente, *Paulo Rui Luis Amado*. 0-1-69 501

### Rectificação

#### Concurso externo de Ingresso para auxiliar de serviços gerais — uma vaga

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do executivo da Junta, tomada na 114.ª reunião ordinária de 1 de Julho de 1997 e sobre proposta do júri do concurso, deverá o n.º 8 do aviso de abertura de concurso externo de ingresso para uma vaga de auxiliar de serviços gerais, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, de 27 de Maio de 1997, ter a seguinte redacção:

8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova prática de conhecimentos (PPC);  
 b) Entrevista profissional de selecção (EPS).

O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PPC) + (EPS)}{2}$$

em que:

CF = classificação final;  
 PPC = prova prática de conhecimentos;  
 EPS = entrevista profissional de selecção.

A prova prática de conhecimentos terá a duração de 15 minutos por candidato e constará da arrumação de uma sala destinada a apoio dos serviços da Junta de Freguesia.

Os factores de apreciação na entrevista profissional de selecção serão os seguintes:

- 1) Conhecimentos do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar:

Conhece bem — 20 valores;  
 Conhece medianamente — 15 valores;  
 Conhece pouco — 10 valores.

- 2) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções perante situações problemáticas hipoteticamente colocadas:

Superior à média — 20 valores;  
 Média — 15 valores;  
 Inferior à média — 10 valores.

- 3) Motivação relacionada com o projecto de carreira profissional e as expectativas em relação ao lugar a que concorra:

Bem definida — 20 valores;  
 Medianamente definida — 15 valores;  
 Pouco definida — 10 valores.

A classificação da entrevista será a resultante da média aritmética simples das pontuações obtidas nos n.ºs 1, 2 e 3.

Junta de Freguesia de São João da Talha, 2 de Julho de 1997. —  
 O Presidente, *Paulo Rui Luis Amado*. 0-1-69 500

### 3. Diversos

#### CONVOCATÓRIAS

##### INTERFORMA — EQUIPAMENTO DE INTERIORES, S. A.

###### Assembleia geral de accionistas CONVOCATÓRIA

Convoco os Srs. Accionistas da Interforma — Equipamento de Interiores, S. A., pessoa colectiva n.º 500140405, com sede no lugar de Nadais, freguesia de Escapães, do concelho de Santa Maria da Feira, matriculada sob o n.º 4504, com o capital, realizado, de 550 000 000\$, para se reunirem em assembleia geral, pelas 18 horas e 30 minutos do dia 3 do próximo mês de Setembro, na sede social, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Discutir e deliberar sobre a redução do capital social, com a finalidade de cobrir prejuízos, a efectuar pela extinção de participações;
- 2) Discutir e deliberar sobre o aumento de capital;
- 3) Discutir e deliberar sobre a alteração parcial do contrato social.

Nos termos legais, serão facultadas à consulta dos Srs. Accionistas, na sede social, as propostas sujeitas à discussão, assim como os demais documentos de informação legalmente exigível.

Podem participar na assembleia os accionistas com direito a voto que tenham as respectivas acções averbadas, registadas ou depositadas em seu nome até 10 dias antes da realização da assembleia.

A cada 100 acções corresponde um voto.

São João da Madeira, 14 de Julho de 1997. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Manuel de Jesus da Silva Guerra*. 0-2-101 464

#### SOCIEDADES

##### AMÁVEL CALHAU, RIBEIRO DA CUNHA E ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 164.º do Código do Notariado.

Cópia da escritura exarada de fl. 75 a fl. 80 do livro de notas para escrituras diversas n.º 173 do 20.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária Isabel Catarina Portela Guimarães Neto Ferreira.

###### Alteração total do contrato de sociedade Divisão, cessação de quotas

No dia 27 de Junho de 1997, em Lisboa e no 20.º Cartório Notarial, perante mim, Isabel Catarina Portela Guimarães Neto Ferreira, notária neste Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º O Dr. Justino Mendes dos Santos Romão, identificação fiscal n.º 25447779, natural de Faro (São Pedro), concelho de Faro, residente na Rua de João de Barros, 29, 4.º, direito, em Lisboa, portador do bilhete de identidade n.º 376119, emitido em 25 de Julho de 1991, por Lisboa, que intervém por si e em nome e representação da sua mulher, Maria Helena Santos da Silva, identificação fiscal n.º 128204451, natural de Torres Novas, residente com o outorgante, com quem é casada no regime da comunhão de adquiridos, representação que exerce nos termos de uma procuração que me foi presente e que arquivo.

2.º O Dr. Amável Alberto Freixo Calhau, que também usa Alberto Freixo Calhau, identificação fiscal n.º 159274397, natural de Setúbal (São Sebastião), concelho de Setúbal, residente na Rua de Ceuta, 4, 9.º, D. Linda-a-Velha, concelho de Oeiras, casado com Orlanda Maria Jorge Moreira da Silva, no regime da comunhão de adquiridos, portador do bilhete de identidade n.º 5336570, emitido em 18 de Dezembro de 1991, por Lisboa;

3.º O Dr. José Maria Rego Ribeiro da Cunha, identificação fiscal n.º 128114398, natural da freguesia das Mercês, concelho de Lisboa, residente na Rua de Manuel Joaquim Gama Machado, 8-B, Cascais, casado com Maria Eduarda Monteiro Grilo Ribeiro da Cunha, no regime da comunhão de adquiridos, portador do bilhete de identidade n.º 131650, emitido em 1 de Fevereiro de 1983, por Lisboa;

4.º O Dr. António Madeira de Oliveira, identificação fiscal n.º 11618990, natural da freguesia de Serra d'El-Rei, concelho de Peniche,

residente da Rua do Marquês de Pombal, 21, Caldas da Rainha, casado com Ana Maria Massa Pereira de Oliveira, no regime da comunhão de adquiridos, portador do bilhete de identidade n.º 174648, emitido em 11 de Dezembro de 1991, por Lisboa;

5.º O Dr. Paulo Ribeiro da Silva, identificação fiscal n.º 180774530, solteiro, maior, natural da freguesia da Benedita, concelho de Alcobça, residente em Riba Fria, Benedita, concelho de Alcobça, portador do bilhete de identidade n.º 7449572, emitido em 27 de Junho de 1996, por Lisboa; e

6.º O Dr. Raul Alberto Serra da Silva Fernandes, identificação fiscal n.º 192938177, solteiro, maior, natural da freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa, residente na Praça de D. João I, 3, 1.º, esquerdo, Amadora, portador do bilhete de identidade n.º 7755475, emitido em 19 de Junho de 1997, por Lisboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos mencionados bilhetes de identidade.

Pelos outorgantes foi dito:

Que são os únicos sócios da sociedade civil, com a firma Amável Calhau, Justino Romão, Ribeiro da Cunha & Associados — Sociedades de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de Artilharia Um, 104, 4.º, esquerdo, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, identificação de pessoa colectiva n.º 501280324, inscrita na lista da Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 19, com o capital social de 6 900 000\$, dividido em seis quotas, três iguais, dos valores nominais de 2 000 000\$, pertencente uma a cada um dos sócios Amável Alberto Freixo Calhau, Justino Mendes dos Santos Romão e José Maria Rego Ribeiro da Cunha, e três iguais, dos valores nominais de 300 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios António Madeira de Oliveira, Paulo Ribeiro da Silva e Raul Alberto Serra da Silva Fernandes;

Que a indicada sociedade foi constituída por escritura lavrada neste Cartório em 13 de Fevereiro de 1981, lavrada a fl. 85 do livro de notas n.º 101-F.

Pelo primeira outorgante, em seu nome e em nome da sua representada, foi dito:

Que, em seu nome, divide a referida quota do valor nominal de 2 000 000\$ de que é titular no capital da referida Sociedade em duas novas quotas: uma, do valor nominal de 1 000 000\$, que, em seu nome e em nome de sua mulher e representada, cede ao seu consócio Amável Alberto Freixo Calhau, pelo preço, já recebido, de 1 000 000\$, e uma, do valor nominal de 1 000 000\$, que também cede ao seu consócio José Maria Rego Ribeiro da Cunha, pelo preço, já recebido, de 1 000 000\$.

Pelos segundos e terceiro outorgantes foi dito:

Que aceitam as presentes cessões, cada um na parte que lhe respeita. Que o segundo outorgante, Amável Alberto Freixo Calhau, declara unificar as suas duas quotas, dos valores nominais de 2 000 000\$ e de 1 000 000\$, às quais atribui valores iguais aos nominais, numa única quota, do valor nominal de 3 000 000\$;

Que o terceiro outorgante, José Maria Rego Ribeiro da Cunha, declara unificar as suas duas quotas, dos valores nominais de 2 000 000\$ e de 1 000 000\$, às quais atribui valores iguais aos nominais, numa única quota, do valor nominal de 3 000 000\$;

Que às quotas ora unificadas, não correspondem, segundo o contrato de sociedade, direitos e obrigações diversos.

Pelo segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto outorgantes foi dito: Que, como únicos sócios que agora são da indicada Sociedade, deliberam, por unanimidade:

a) Mudar a firma social para Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas;

b) Alterar o contrato de sociedade, o qual passa a reger-se pelas cláusulas constantes de um documento complementar, cujo conteúdo conhecem perfeitamente, pelo que dispensam a sua leitura neste acto.

Arquivo ainda:

a) Declaração, passada pela Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, comprovativa de que a Sociedade está ali inscrita sob o n.º 19 e de que os seus documentos são, efectivamente, os atrás mencionados.

b) Documento emitido pela Câmara dos Revisores Oficiais de Contas com o parecer favorável às alterações do contrato de sociedade;

c) O citado documento complementar.

Exibiram certificado de admissibilidade da nova firma social, emitido no Registro Nacional de Pessoas Colectivas em 22 de Abril de 1997.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea deles. — *Justino Mendes dos Santos Romão — Amável Alberto Freixo Calhau — José Maria Rego Ribeiro da Cunha — António Madeira de Oliveira — Paulo Ribeiro da Silva — Raul Alberto Gomes da Silva Fernandes*. — A Notária, *Isabel Catarina Portela Guimarães Neto Ferreira*.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado e que faz parte da escritura lavrada a fl. 78 do livro n.º 173-L, do 20.º Cartório Notarial.

## ARTIGO 1.º

A sociedade girara sob a firma de Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, tem a sua sede na Rua de Artilharia Um, 104, 4.º, esquerdo, freguesia de São Sebastião da Pedreira, em Lisboa, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de 13 de Fevereiro de 1981.

## ARTIGO 2.º

O objecto da Sociedade é o desempenho de funções de revisão legal de empresas e de outras entidades, o exercício de quaisquer funções que por lei exijam a intervenção própria e autónoma de revisores sobre determinados actos ou factos de empresas e de outras entidades, a consultoria em matérias económico-financeiras, contabilísticas e afins e o exercício de demais funções definidas ou a definir na legislação específica da actividade de revisão legal, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 422-A/93, de 30 de Dezembro.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 6 900 000\$, encontrando-se inteiramente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma de cinco quotas, sendo duas de 3 000 000\$ cada uma, pertencente cada uma aos sócios Amável Alberto Freixo Calhau (revisor oficial de contas n.º 364) e José Maria Rego Ribeiro da Cunha (revisor oficial de contas n.º 497), e três de 300 000\$, pertencendo cada uma delas aos sócios António Madeira de Oliveira (revisor oficial de contas n.º 485), Paulo Ribeiro da Silva (revisor oficial de contas n.º 868) e Raul Alberto Serra da Silva Fernandes (revisor oficial de contas n.º 901).

## ARTIGO 4.º

A administração da Sociedade é exercida pelos sócios Amável Alberto Freixo Calhau e José Maria Rego Ribeiro da Cunha.

Para que a Sociedade fique obrigada e devidamente representada nos respectivos actos e documentos basta a assinatura de um dos sócios administradores.

## ARTIGO 5.º

1 — A Sociedade e os sócios são solidária e ilimitadamente responsáveis pelos prejuízos que culposamente causarem às entidades emitentes de valores mobiliários, aos investidores ou a terceiros na prestação de serviços de auditoria a que se refere o artigo 100.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142-A/91, de 10 de Abril.

2 — Na mesma responsabilidade incorrem os revisores oficiais de contas que a Sociedade eventualmente contrate para a prestação de serviços referidos no número anterior e que hajam assinado os relatórios, pareceres, certificações de contas e outros documentos emitidos para os efeitos da disposição legal mencionada no número anterior.

3 — Para garantia do cumprimento das responsabilidades referidas nos números anteriores, a Sociedade manterá obrigatoriamente, em companhia de seguros idónea, um seguro de responsabilidade profissional por montante não inferior ao que seja legal ou regulamentarmente fixado.

## ARTIGO 6.º

Os lucros serão distribuídos pelos sócios em conformidade com o que for deliberado pela assembleia geral, tendo em conta a contribuição de cada sócio na actividade da Sociedade.

Nesta distribuição não são adoptados os princípios de proporcionalidade em relação às quotas ou de repartição em partes iguais.

Podem os sócios efectuar levantamentos, regulares ou não, por conta dos lucros anuais.

## ARTIGO 7.º

Em tudo o não especificamente previsto nestes estatutos regulará o disposto no título III do Decreto-Lei n.º 422-A/93, de 30 de Dezembro.

A certidão está conforme o original.

20.º Cartório Notarial de Lisboa, 27 de Junho de 1997. — A Ajudante, *Célia Maria Alves Neves dos Santos*, 3-2-30 949

Safurdão, com sede na freguesia de Safurdão, concelho de Pinhel, o seu objecto consiste na promoção e desenvolvimento social, cultural, desportivo e artesanato da região, abrange a freguesia de Safurdão, concelho de Pinhel.

Podendo ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas, obrigando-se ao pagamento da jóia e quota mensal, montantes fixados pela assembleia geral, havendo duas categorias de associados: os honorários e os efectivos.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

Cartório Notarial de Pinhel, 2 de Julho de 1997. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível)*, 0-2-101 452

## DIVERSOS

## CELESTIAL ORDEM TERCEIRA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

## Cemitério

## Aviso

Encontrando-se em estado de abandono no cemitério desta Ordem, em Agramonte, os jazigos abaixo mencionados, são convidados os herdeiros ou representantes dos primitivos concessionários a requererem o averbamento em seu nome dos referidos jazigos e a procederem às reparações necessárias no prazo de 60 dias a contar da segunda publicação do presente anúncio no *Diário da República*, sob pena de, não o fazendo, serem os referidos jazigos considerados abandonados e como tal sujeitos às prescrições regulamentares dos cemitérios em vigor.

Os jazigos em estado de abandono são os seguintes:

## Secção A

N.º 356, em nome de António Fernandes de Sousa. Contém os restos mortais de Maria Amália de Sousa, falecida a 13 de Outubro de 1927, e de António Fernandes de Sousa, falecido a 3 de Novembro de 1928;

N.º 360, em nome de Agostinho Mendes Coelho e de Emília Silva Coelho. Contém os restos mortais de Luísa da Silva, falecida a 20 de Abril de 1929, de Agostinho Mendes Coelho, falecido a 7 de Abril de 1944, e de Emília da Silva Coelho, falecida a 14 de Outubro de 1958;

N.º 269, em nome de Dulce Moreira Pinto. Contém os restos mortais de Adelaide Gomes Moreira, falecida a 16 de Outubro de 1931, de Leopoldo José Pinto Alves, falecido a 18 de Março de 1934, e de Dulce Moreira Pinto, falecida a 29 de Março de 1947;

## Secção B

N.º 278, em nome de Maria Cândida Martins. Contém os restos mortais de Albino Ferreira Barbosa Nunes, falecido a 26 de Janeiro de 1889, de João Pereira Barbosa Nunes, falecido a 24 de Junho de 1925, e de Maria Conceição Nunes, falecida a 25 de Julho de 1957;

## Secção C

N.º 84, em nome de António Coelho de Macedo. Contém os restos mortais de Gracinda Adelaide Coelho de Macedo, falecida a 8 de Novembro de 1881, de António Ferreira Vilar, falecido a 15 de Janeiro de 1922, e de Maria Adelaide Coelho de Macedo Vilar, falecida a 28 de Abril de 1968;

N.º 311, em nome de Manuel Pereira Valente. Contém os restos mortais de João Pereira Valente, falecido a 5 de Junho de 1915, de Manuel Pereira Valente Júnior, falecido a 4 de Outubro de 1922, de Margarida Pereira, falecida a 3 de Julho de 1928, de Manuel Pereira Valente, falecido a 2 de Maio de 1930, e de Artur Pereira Valente, falecido a 23 de Setembro de 1944;

## Secção D

N.º 34, em nome do comendador José Joaquim Ferreira Paranhos. Contém os restos mortais de Manuela Gonçalves Ferreira Paranhos, falecida a 30 de Maio de 1873, de José Joaquim Ferreira Paranhos Júnior, falecido a 30 de Junho de 1877, de Maria de Oliveira, falecida a 30 de Junho de 1877, de Ana Oliveira e Silva, falecida a 27 de Junho de 1883, de José Joaquim Ferreira Paranhos, falecido a 8 de Setembro de 1883, de Manuel da Silva, falecido a 28 de Maio de 1884, de Cândida Morais Sarmiento Ramos, falecida a 10 de Novembro de 1890, de Adelaide Ferreira

## ASSOCIAÇÕES

## ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA DO SAFURDÃO

Certifico que, por escritura lavrada no dia 30 de Junho do mês findo no Cartório Notarial de Pinhel, exarada a fl. 33, v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 150-B, foram alterados os estatutos da associação denominada Associação Social, Cultural e Desportiva do

Paranhos Carvalhais, falecida a 1 de Julho de 1891, de Maria Júlia, falecida a 13 de Fevereiro de 1897, de José Joaquim Ferreira Paranhos, falecido a 18 de Fevereiro de 1897, de Emília Guilhermina Paranhos Amado, falecida a 29 de Dezembro de 1899, de David Ramos, falecido a 26 de Dezembro de 1900, de Cecília Paranhos, falecida a 17 de Fevereiro de 1905, de Cecília Augusta de Jesus Pereira, falecida a 12 de Outubro de 1911, de Júlio Avelino da Silva Canedo, falecido a 7 de Janeiro de 1914, de Júlio Xavier de Almeida, falecido a 12 de Fevereiro de 1916, de Manuel Leite Dias Carvalhais, falecido a 13 de Dezembro de 1919, de Maria da Glória Amado Dias, falecida a 14 de Maio de 1921, de Emerenciana Joaquina de Almeida Paranhos, falecida a 31 de Maio de 1934, do Dr. Adriano Augusto Pimenta, falecido a 13 de Maio de 1938, de António José Ramos, falecido a 28 de Julho de 1936, e de Amélia Paranhos de Almeida Pimenta, falecida a 28 de Novembro de 1945;

#### Secção E

- N.º 286, em nome de Luísa Baldaque Guimarães e do Dr. Luis Baldaque Guimarães. Contém os restos mortais de Cândida da Natividade Paiva Guimarães, de António Francisco Alves Guimarães, de José Maria Alves Guimarães, falecido a 15 de Fevereiro de 1916, de Luísa Baldaque Alves Guimarães, falecida a 12 de Julho de 1929, e do Dr. Luís Baldaque Guimarães, falecido a 14 de Maio de 1952;
- N.º 299, em nome de Domingos Curado e de Maria Emília de Sousa Aguiar e Brito. Contém os restos mortais de Elisa Ribeiro de Aguiar, falecida a 17 de Outubro de 1907, de Margarida de Sousa Aguiar de Oliveira, falecida a 13 de Novembro de 1943, de António de Sousa Aguiar Júnior, falecido a 19 de Junho de 1947, de Abiana Augusta do Amaral Aguiar, falecida a 16 de Fevereiro de 1951, de Elga de Sousa Aguiar Barroso Batista, falecida a 1 de Janeiro de 1969, de José Alves de Brito, falecido a 25 de Agosto de 1974, e de Maria Emília de Sousa Aguiar e Brito, falecida a 12 de Setembro de 1981;
- N.º 381, em nome de Lauriana Isota. Contém os restos mortais de Alexandrina, falecida a 12 de Novembro de 1913, e de Lauriana Joaquina Isota, falecida a 15 de Janeiro de 1963;
- N.º 432, em nome de João Pinto Pereira. Contém os restos mortais de João Pinto Pereira, falecido a 31 de Março de 1947;
- N.º 387, em nome de Carlos Afonso Albuquerque Couto dos Santos. Contém os restos mortais de Maria Filipa Teodora Cristina V. Peixoto V. B. Couto Soares, falecida a 18 de Junho de 1935, de Luís Couto dos Santos, falecido a 31 de Janeiro de 1938, de Laura Eulália de Azevedo Albuquerque Couto Santos, falecida a 7 de Maio de 1958, de Álvaro de Azevedo Albuquerque, falecido a 10 de Outubro de 1959, de Maria Teresa Filipe Catarina C. V. P. Vilas Boas Couto Santos, falecida a 26 de Janeiro de 1972, e de Carlos Afonso de Albuquerque Couto Santos, falecido a 5 de Agosto de 1973;

#### Secção G

- N.º 85, em nome de Francisco Faro de Oliveira. Contém os restos mortais de Luís, falecido a 6 de Junho de 1873, de José Maria de Faro, falecido a 25 de Maio de 1878, de Maria da Conceição Cunha Freitas Carvalho, falecida a 13 de Fevereiro de 1890, de Henriqueta Cândida de Oliveira Faro, falecida a 29 de Janeiro de 1893, de Eulália Augusta Meireles Pimentel, falecida a 3 de Novembro de 1898, de Isabel Júlia Meireles Pimentel, falecida a 4 de Janeiro de 1902, e de Francisco Faro Oliveira, falecido a 3 de Dezembro de 1910;
- N.º 142, em nome de José Fernandes das Neves e de Olinda Fernandes das Neves. Contém os restos mortais de Manuel, falecido a 27 de Agosto de 1886, de Gaspar, falecido a 18 de Fevereiro de 1887, de Amélia, falecida a 10 de Março de 1887, de Margarida Moreira, falecida a 25 de Março de 1887, de António Paixão, falecido a 21 de Abril de 1887, de José, falecido a 29 de Março de 1894, de Ana Rita, falecida a 1 de Fevereiro de 1895, de António Fernandes, falecido a 18 de Maio de 1882, de Elvira Moreira das Neves, falecida a 7 de Novembro de 1902, de Felicidade Rita Pereira das Neves, falecida a 19 de Agosto de 1908, de Fernando, falecido a 9 de Novembro de 1911, de Manuel Pereira Barros, falecido a 5 de Janeiro de 1915, de José Fernandes das Neves, falecido a 14 de Agosto de 1915, de Humberto Fernandes das Neves Reis, falecido a 29 de Abril de 1927, de Aurélio Correia Reis, falecido a 14 de Janeiro de 1935, de José Pereira Brandão, falecido a 8 de Fevereiro de 1936, de Olinda Moreira das Neves, falecida a 24 de Setembro de 1938, de Olímpia Emília de Oliveira Aroso Reis, falecida a 9 de Setembro de 1944, de Álvaro Aroso Correia Reis, falecido a 21 de Fevereiro de 1952, de Vasco Fernando Vieira Rodrigues, falecido a 21 de Novembro de 1959, e de Olinda Fernandes das Neves Reis, falecida a 21 de Dezembro de 1977;

#### Secção H

- N.º 249, em nome de Felisbina da Cunha Moura. Contém os restos mortais de Jerónimo Pinto de Moura, falecido a 21 de Outubro de 1907, de Felisbina da Cunha Moura, falecida a 31 de Agosto de 1908, de Maria Abília Rodrigues Vilarinho de Moura, falecida a 28 de Abril de 1922, de Eduardo Pinto de Moura, falecido a 4 de Setembro de 1922, e de Elisa Pinto de Moura, falecida a 9 de Abril de 1939;
- N.º 274, em nome de Carolina Augusta Calheiros e de Joaquina Angélica de Carvalho. Contém os restos mortais de José Calheiros, falecido a 3 de Setembro de 1912, de Narciso, falecido a 17 de Dezembro de 1902, de João António de Carvalho, falecido a 16 de Julho de 1904, de Julia Calheiros Ferreira, falecida a 14 de Setembro de 1917, e de Carolina Calheiros, falecida a 29 de Abril de 1947;
- N.º 374, em nome de Angelina Sousa Neves Nunes. Contém os restos mortais de José Nunes da Silva, falecido a 18 de Agosto de 1932, e de Angelina de Sousa Neves Nunes, falecida a 25 de Dezembro de 1954;
- N.º 382, em nome de António dos Santos Faria. Contém os restos mortais de Maria de Jesus Coelho de Faria, falecida a 3 de Fevereiro de 1934, e de António dos Santos Faria, falecido a 14 de Setembro de 1962;
- N.º 517, em nome de Alice da Fonseca Araújo. Contém os restos mortais de Emília da Fonseca Araújo, falecida a 16 de Novembro de 1951, e de Alice da Fonseca Araújo, falecida a 29 de Janeiro de 1967;

#### Secção I

- N.º 258, em nome de João Manuel da Costa, de Alda da Costa Lopes e de Custódio Bernardo Lopes. Contém os restos mortais de João Manuel da Costa, falecido a 22 de Maio de 1918, de Álvaro Pereira da Costa, falecido a 18 de Dezembro de 1917, de Alda da Costa Lopes, falecida a 15 de Agosto de 1934, de Leonor Pereira da Costa, falecida a 11 de Junho de 1901, de Emília Pereira da Costa, falecida a 12 de Julho de 1947, e de Álvaro da Costa Lopes, falecido a 18 de Maio de 1943;
- N.º 353, em nome de Helena Augusta Pimenta. Contém os restos mortais de Pedro Pinto Gonçalves Pimenta, falecido a 25 de Julho de 1925, de Tomas Augusto Ferreira Sousa Campos, falecido a 30 de Janeiro de 1934, de Artur Pimenta, falecido a 19 de Setembro de 1941, de Maria Helena Augusta Veiga Pimenta, falecida a 1 de Novembro de 1962, e de Helena Augusta Pimenta Sousa Campos, falecida a 21 de Novembro de 1974;

#### Secção J

- N.º 154, em nome de Margarida Rosa de Jesus Lima. Contém os restos mortais de Francisca, falecida a 26 de Março de 1877, de Ercília das Dores Freire, falecida a 6 de Outubro de 1878, Augusto Joaquim Pereira de Lima, falecido a 27 de Outubro de 1884, de Margarida Rosa, falecida a 12 de Junho de 1895, de Silvina Rosa de Jesus Lima, falecida a 1 de Julho de 1910, de Margarida Rosa de Jesus Lima, falecida a 23 de Julho de 1937, e de António Lima Ferreira dos Santos, falecido a 24 de Maio de 1948;
- N.º 131, em nome do comendador José Joaquim Castro Júnior. Contém os restos mortais de Alfredo Acácio de Castro, falecido a 6 de Abril de 1890, de Emília Henriqueta de Sá Castro, falecida a 26 de Novembro de 1882, de Elisa Augusta de Castro, falecida a 6 de Novembro de 1888, de Ana Joaquina de Castro, falecida a 18 de Maio de 1892, de Joaquina José de Castro Júnior, falecida a 7 de Março de 1906, e de Amélia Emília de Castro Lemos, falecida a 6 de Novembro de 1920;

#### Secção K

- N.º 117, em nome de Maria Rosa Pereira Dias Mendes. Contém os restos mortais de Carolina Dias Mendes, falecida a 22 de Abril de 1923, de Álvaro Mendes Dias, falecido a 22 de Abril de 22 de Abril de 1932, de Fernando Oliveira Mendes Dias, falecido a 30 de Janeiro de 1934, e de Laura Dias Mendes, falecida a 7 de Fevereiro de 1951;
- N.º 118, em nome de José Rodrigues Teixeira e Júlio Rodrigues Machado. Contém os restos mortais de Lucinda, falecida a 26 de Março de 1879, de Manuel, falecido a 20 de Agosto de 1882, de José Maria, falecido a 6 de Maio de 1886, de Maria Antónia Soares, falecida a 11 de Fevereiro de 1888, de Lauriana Joaquina, falecida a 28 de Novembro de 1892, de João Rodrigues Teixeira, falecido a 4 de Junho de 1893, de Isabel, falecida a 30 de Novembro de 1894, de Domingos Saraiva Teixeira, falecido a 23 de Abril de 1895, de José Rodrigues Teixeira, falecido a 3 de Janeiro de 1899, do P. António José Nogueira Paiva e Sousa, falecido a 12 de Dezembro de 1905, de Ângela Conceição

Rodrigues Machado, falecida a 31 de Julho de 1907, de Lucinda Laura Rodrigues Teixeira Machado, falecida a 28 de Fevereiro de 1920, de Cacilda Rodrigues Teixeira Nunes, falecida a 16 de Agosto de 1923, e de Maria Albina Roriz Teixeira G. Amaral, falecida a 7 de Junho de 1925;

N.º 225, em nome de Ermelinda Gomes da Silva. Contém os restos mortais de Bento Luís da Silva, falecido a 13 de Novembro de 1904, de Ermelinda Gomes da Silva, falecida a 31 de Maio de 1923, de Nicolais Caetano Pereira da Silva, falecido a 18 de Agosto de 1928, de Domingos Caetano de Silva, falecido a 16 de Janeiro de 1939, e de Maria Gomes da Silva, falecida a 16 de Maio de 1943;

N.º 264, em nome de José Pereira Barbosa Filho e de Carlota de Jesus Barbosa Moreira;

N.º 294, em nome de Maria Joaquina Oliveira. Contém os restos mortais de Maria Joaquina de Oliveira, falecida a 15 de Março de 1918, e de Felicidade Joaquina de Oliveira, falecida a 13 de Janeiro de 1911;

Secção I.

N.º 71, em nome de Manuel da Mota Júnior. Contém os restos mortais de Virgínia Cândida Mouta, falecida a 8 de Novembro de 1880, de Virgínia, falecida a 22 de Setembro de 1881, de Alfredo, falecido a 24 de Agosto de 1882, de Joaquim da Mouta Salgado Dias, falecido a 8 de Outubro de 1882, de Teresa Marques de Jesus, falecida a 18 de Junho de 1884, de Florinda Salgado Mouta Dias, falecida a 16 de Dezembro de 1892, de Alfredo Salgado, falecido a 16 de Outubro de 1896, de Matilde da Cruz, falecida a 19 de Outubro de 1896, de Eurico, falecido a 25 de Maio de 1903, de Manuel da Mouta Júnior, falecido a 11 de Novembro de 1912, e de Carolina Pinto da Mouta, falecida a 1 de Abril de 1939;

N.º 89, em nome de Joaquim Coelho da Rocha Silva e de Ana Cândida da Rocha Moraes. Contém os restos mortais de António Coelho da Rocha e Silva, falecido a 29 de Agosto de 1873, de Joaquina Moreira Coelho, falecida a 29 de Agosto de 1873, de José Coelho da Rocha e Silva, falecido a 27 de Março de 1882,

de José Coelho da Rocha e Silva Júnior, falecido a 11 de Novembro de 1882, de Pedro da Rocha Moraes, falecido a 27 de Fevereiro de 1887, de José Rocha Moraes, falecido a 17 de Novembro de 1891, de António, falecido a 8 de Junho de 1892, de Ernestina da Rocha Moraes, falecida a 18 de Abril de 1896, de Laura da Rocha Vieira, falecida a 5 de Dezembro de 1898, de António Paulo de Moraes Junior, falecido a 11 de Abril de 1899, de Luís, falecido a 13 de Junho de 1899, de Ernesto da Rocha Moraes, falecido a 11 de Dezembro de 1901, de Carlos da Rocha Moraes, falecido a 19 de Setembro de 1902, de Maria Irene, falecida a 5 de Dezembro de 1907, de Julieta Vigé, falecida a 16 de Julho de 1908, de Joaquim Coelho da Rocha e Silva, falecido a 3 de Novembro de 1909, de Ana Cândida da Rocha Moraes, falecida a 20 de Junho de 1914, e de Maria Cheine Donat e Silva, falecida a 19 de Julho de 1921;

N.º 237, em nome de António Maurício dos Santos. Contém os restos mortais de Margarida Rosa de Barros Viana, falecida a 23 de Maio de 1906, de João Carlos Rato Júnior, falecido a 23 de Março de 1923, de João Carlos Rato, falecido a 10 de Maio de 1913, de Rosa Barros Viana Santos, falecida a 19 de Dezembro de 1943, de António Maurício dos Santos, falecido a 28 de Janeiro de 1944, de Maria de Barros Viana Rato, falecida a 2 de Janeiro de 1958, e de Maria Alice Viana Rato Roussel Vieira, falecida a 17 de Maio de 1971;

Secção N

N.º 380, em nome de Leonor Amélia da Silva e de Leonor da Silva Borlido. Contém os restos mortais de José Carlos da Silva, falecido a 1 de Maio de 1920, de Manuel Gonçalves Borlido Júnior, falecido a 21 de Janeiro de 1933, de Amélia de Jesus da Silva, falecida a 18 de Março de 1941, de Leonor Amélia da Silva, falecida a 8 de Outubro de 1946, e de Leonor da Silva Borlido, falecida a 28 de Fevereiro de 1976.

Celestial Ordem Terceira da Santíssima Trindade, 5 de Maio de 1997. — O Provedor, Alberto Pinto de Resende. 0-2-101 409

temas portugueses

publicações

**MANUEL DE FIGUEIREDO**  
Uma presença forte e marcante nos temas portugueses.  
1743-1827

**A PLENIFICAÇÃO DA HISTÓRIA EM PADRE ANTONIO VIEIRA**  
Estudo sobre a obra de um grande homem da Igreja Portuguesa.  
Luís Alcázar e Ivo Borges

**O PENSAMENTO DE SAMPAIO FERREIRO**  
Contribuição para a História da Ideologia em Portugal  
Manuel Gama

... a visão de um homem que, pela perspectiva filosófica, soube ver, sentir, sentir-se, pensar a sua época e, simultaneamente, sobre o pensar e o sentir. Um pensamento que existia e que não vivia no seu tempo.

**INCM**  
**IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA**  
R. D. Francisco Manuel de Melo, 5  
1099 Lisboa Codex - Tel.: 385 39 96

# PARTE B

## ÍNDICE

### EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Alcácer do Sal</i> .....	13 537	<i>Monção</i> .....	13 543
<i>Alcanena</i> .....	13 527	<i>Montalegre</i> .....	13 547
<i>Alpiarça</i> .....	13 527	<i>Montemor-o-Velho</i> .....	13 483
<i>Arraiolos</i> .....	13 483	<i>Montijo</i> .....	13 538
<i>Barcelos</i> .....	13 476	<i>Mora</i> .....	13 488
<i>Borba</i> .....	13 484	<i>Ourém</i> .....	13 530
<i>Cartaxo</i> .....	13 527	<i>Paços de Ferreira</i> .....	13 522
<i>Chaves</i> .....	13 546	<i>Ponte de Lima</i> .....	13 544
<i>Coruche</i> .....	13 528	<i>Porto:</i>	
<i>Estarreja</i> .....	13 471	3.ª Secção .....	13 522
<i>Évora</i> .....	13 484	<i>Porto de Mós</i> .....	13 490
<i>Fundão</i> .....	13 481	<i>Rio Maior</i> .....	13 533
<i>Golegã</i> .....	13 529	<i>Santiago do Cacém</i> .....	13 539
<i>Lisboa:</i>		<i>Seia</i> .....	13 489
2.ª Secção .....	13 490	<i>Seixal</i> .....	13 541
3.ª Secção .....	13 491	<i>Sesimbra</i> .....	13 542
4.ª Secção .....	13 503	<i>Sever do Vouga</i> .....	13 474
<i>Loures</i> .....	13 514	<i>Soure</i> .....	13 483
<i>Lousada</i> .....	13 522	<i>Torres Novas</i> .....	13 535
<i>Mação</i> .....	13 529	<i>Valença</i> .....	13 545
<i>Macedo de Cavaleiros</i> .....	13 481	<i>Valpaços</i> .....	13 547
<i>Mealhada</i> .....	13 474	<i>Vidigueira</i> .....	13 475
<i>Melgaço</i> .....	13 543	<i>Vila do Conde</i> .....	13 523
<i>Miranda do Corvo</i> .....	13 482	<i>Vila Nova de Famalicão</i> .....	13 481
<i>Moita</i> .....	13 537	<i>Vila Pouca de Aguiar</i> .....	13 548
		<i>Vila Real de Santo António</i> .....	13 488



## 4. Empresas — Registo comercial

### AVEIRO

#### ESTARREJA

##### TRANSPORTES AUTO-MORAIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 847/970619; inscrição n.º 1 número e data da apresentação: 5/970619.

Certifico que, por escritura de 11 de Junho de 1997, exarada a fl. 79 do livro n.º 167-B do Cartório Notarial de Ovar, entre Henrique Ilídio Morais e mulher, Maria Arminda Martins da Silva Morais, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

##### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Transportes Auto-Morais, L.<sup>da</sup>, tem o seu início a contar de hoje, e durará por tempo indeterminado.

##### ARTIGO 2.º

1 — A sociedade terá a sua sede no lugar de Campinos, freguesia de Salreu, concelho de Estarreja.

2 — A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como a criar sucursais, delegações, escritórios ou outras formas de representação, bem como a encerrar os mesmos.

##### ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto os transportes públicos ocasionais de mercadorias.

##### ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 500 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, sendo: uma do valor nominal de 2 000 000\$ do sócio Henrique Ilídio Morais, e outra de 500 000\$ da sócia Maria Arminda Martins da Silva Morais.

##### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá aceitar dos sócios os suprimentos de que tenha necessidade, que vencerão juros, conforme o que for deliberado em assembleia geral.

##### ARTIGO 6.º

A sociedade pode fazer amortização das quotas dos sócios, nos seguintes casos:

- a) Falência ou insolvência, quando a quota seja arrestada ou penhorada;
- b) Interdição;
- c) Se o sócio vier a adquirir interesse, ou vier a estar ligado, directa ou indirectamente, a empresa de ramo idêntico ao da sociedade.

§ único. A contrapartida para efeitos de amortização, salvo se a lei imperativamente dispuser de outra forma, será a que resultar do último balanço aprovado.

##### ARTIGO 7.º

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicá-lo à sociedade, por carta registada com aviso de recepção, indicando o nome do pretendo adquirente e o respectivo preço e modo de liquidação.

##### ARTIGO 8.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio Henrique Ilídio Morais, que desde já fica nomeado gerente.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura do gerente, podendo este, comprar, vender ou permutar, bens móveis ou imóveis, bem como tomar de arrendamento imóveis para instalações da sociedade.

##### ARTIGO 9.º

Em caso de falecimento, interdição ou incapacidade de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros ou representante legal do sócio falecido ou interdito, devendo aqueles nomear um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

##### ARTIGO 10.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não determine outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com uma antecedência mínima de 15 dias.

##### ARTIGO 11.º

1 — A sociedade assumirá todas as despesas derivadas da sua constituição, designadamente as desta escritura, seu registo e demais despesas que lhe sejam inerentes.

2 — O gerente fica desde já autorizado a efectuar os necessários levantamentos da conta onde se encontra depositada a soma das entradas, correspondente ao capital social, para efectuar o pagamento das despesas mencionadas no número anterior, bem como a adquirir os bens móveis e imóveis e equipamentos necessários à actividade da sociedade.

Conferi, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja, 4 de Julho de 1997. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 06056334

### AS TRÊS DELÍCIAS — PADARIA E PASTELARIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 510/890522; identificação de pessoa colectiva n.º 502163755; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 14 e 15/970617.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1 — Averbamento n.º 2, apresentação n.º 14/970617.

Cessação de funções do gerente António da Ascensão Rodrigues Couras, por renúncia, em 15 de Maio de 1997.

7 — Apresentação n.º 15/970617.

Nomeação de gerentes: Adérito da Silva Ramos e Eugénio Marques Magina.

Data da deliberação: 15 de Maio de 1997.

Conferi, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja, 2 de Julho de 1997. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 06056245

### FILBICRIS — CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 832/970220; identificação de pessoa colectiva n.º 503827061; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/970620.

Certifico que, por escritura de 20 de Junho de 1997, exarada a fl. 114 do livro n.º 119-C do Cartório Notarial de Estarreja, rectificam a escritura lavrada em 29 de Janeiro de 1997, a fl. 25 do livro n.º 117-C, no sentido de da mesma passar a constar que o § único do artigo 2.º do respectivo contrato social, passa a ter a redacção seguinte:

##### ARTIGO 2.º

§ único. A sociedade poderá exigir aos sócios suprimentos, cujo montante venha a ser deliberado em assembleia geral, bem como prestações suplementares de capital, estas últimas, salvo deliberação

diferente daquela assembleia, até ao dobro do capital social, mas unicamente aos sócios de maior idade.

(Que em tudo o mais continua inalterada a escritura ora rectificadora.)

O texto completo, na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja, 4 de Julho de 1997. — A Conservadora, Vera Lúcia Oliveira Fontoura. 06056350

### CENTROLAV — LAVANDARIA INDUSTRIAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja, Matrícula n.º 668/930823; identificação de pessoa colectiva n.º 503055310; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/970624.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

1 — Averbamento n.º 1, apresentação n.º 8/970624.

Cessaçãõ de funções do gerente António Manuel Fernandes Lopes, por renúncia, em 19 de Março de 1997.

Conferi, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja, 4 de Julho de 1997. — A Conservadora, Vera Lúcia Oliveira Fontoura. 06056288

### CAMIONAGEM CENTRAL AVANCA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja, Matrícula n.º 714/940804; identificação de pessoa colectiva n.º 503251038; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 13/970609.

Certifico que, por escritura de 28 de Maio de 1997, lavrada a fl. 57 do livro n.º 50-F do Cartório Notarial da Batalha, houve o aumento de capital de 400 000\$ para 50 000 000\$, e alteração do contrato da sociedade em epígrafe, tendo, em consequência, sido alterados os artigos 3.º e 5.º do pacto social, os quais passam a ter a redacção seguinte:

3.º

O capital social, integralmente já realizado em dinheiro e outros bens do activo social, é de 50 000 000\$ e representa-se por três quotas, sendo: uma quota de 45 000 000\$ do sócio Salviano da Silva Pereira; uma quota de 4 800 000\$ do sócio Paulo Alexandre Flávio Pereira, e uma quota de 200 000\$ do sócio Armando Simões Cortez.

5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence aos sócios Salviano da Silva Pereira e Armando Simões Cortez, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade, é suficiente a assinatura de um gerente.

Assim o outorgaram, e o novo sócio Armando Simões Cortez, declara que aceita associar-se nos termos do respectivo pacto social.

#### Relatório do revisor oficial de contas

António Pinto Castanheira, revisor oficial de contas n.º 466, sócio da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Pinto Castanheira, Marques de Almeida & Associados, inscrita na Lista dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 58, contribuinte n.º 502199598, elaborou o seguinte relatório para dar cumprimento ao artigo 89.º do Código das Sociedades Comerciais.

1 — Sociedade adquirente:

Camionagem Central Avanca, L.ª, com sede no concelho de Estarreja, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 503251038.

2 — Titular dos bens:

Armando Simões Cortez, titular do bilhete de identidade n.º 450559, emitido em 30 de Junho de 1989, em Lisboa, residente em Pampilhosa da Serra, Pampilhosa da Serra.

3 — Descrição e valor dos bens:

Um veículo ligeiro de mercadorias da marca *Mitsubishi*, modelo *Canter FE214 EXLYG1*, com a matrícula *JG-88-21*, no valor de 200 000\$.

4 — Critério valorimétrico:

A viatura foi avaliada atendendo ao seu valor real de mercado e ao seu estado de conservação e, ao facto de estar apta ao desempenho das funções a que se destina e, ainda, por que a ela estão ligados incindivelmente direitos imateriais que se consideram transmitidos.

5 — Verificação da titularidade:

A viatura está registada em nome do sócio Armando Simões Cortez que, com ela tem exercido a sua actividade, pelo que presumo ser sua a propriedade.

6 — Afectação do valor dos bens ao capital:

O valor total do bem de 200 000\$, é afecto à realização da quota do sócio Armando Simões Cortez.

7 — Quadro societário:

O aumento de capital de 49 600 000\$, está totalmente subscrito e será realizado:

Com bens .....	200 000\$
Em dinheiro .....	49 400 000\$
	<u>49 600 000\$</u>

pelo que o capital social ficará em 50 000 000\$.

É minha convicção que a realização do aumento de capital com estes bens, não lesa os interesses dos credores pelo contrário, robustece os capitais próprios da empresa.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja, 4 de Julho de 1997. — A Conservadora, Vera Lúcia Oliveira Fontoura. 06056326

### JOSÉ & FILIPE MARQUES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja, Matrícula n.º 405/860930; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.º 4 e 5; números e data das apresentações: 6, 7 e 8/970618.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o teor do averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, é o seguinte:

1 — Averbamento n.º 1, apresentação n.º 6/970618.

Cessaçãõ de funções do gerente Filipe de Almeida Marques, por renúncia, em 2 de Abril de 1997.

Mais certifico que, por escritura de 2 de Abril de 1997, lavrada a fl. 41 do livro n.º 118-C do Cartório Notarial de Estarreja, deliberaram alterar os artigos 1.º e 5.º do pacto social, aditando um novo artigo, que será o 8.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma José & Filipe Marques, L.ª, tem a sua sede na Avenida do Visconde Salreu, 31, freguesia de Beduído, concelho de Estarreja, e durará por tempo indeterminado.

#### ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado, compete a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral.

§ único. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente ou gerentes nomeados.

#### ARTIGO 8.º

A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital, até ao décuplo do valor da respectiva quota, nas condições que vierem a ser definidas em assembleia geral.

Certifico ainda que, o teor da inscrição n.º 5, é o seguinte:

5 — Apresentação n.º 8/970618.

Nomeação de gerente: José de Almeida Marques.

Data da deliberação: 2 de Abril de 1997.

O texto completo, na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Conferi, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja, 4 de Julho de 1997. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 06056253

### GARRIDO'S — PASTELARIA CAFÉ-BAR, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 850/970702; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/970702.

Certifico que, por escritura de 26 de Junho de 1997, exarada a fl. 138 do livro n.º 119-C do Cartório Notarial de Estarreja, entre João António da Fonseca Garrido e mulher, Maria Elisabete Afonso Tavares, Ricardo Miguel Tavares Fonseca Garrido, solteiro, menor, e Hugo Daniel Tavares Fonseca Garrido, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Garrido's — Pastelaria Café-Bar, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua de Francisco Rico, lugar da Póvoa de Baixo, da freguesia de Beduído, do concelho de Estarreja, com o cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 974155004 (provisório), e durará por tempo indeterminado.

§ único. A gerência da sociedade poderá, livremente, deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo também estabelecer e encerrar filiais e outras dependências, por simples deliberação da assembleia geral.

2.º

A sociedade tem por objecto o exercício do comércio de pastela-ria/café.

3.º

O capital social, em dinheiro, é de 4 000 000\$, distribuído por quatro quotas, que são as seguintes: uma de 2 200 000\$, pertencente ao sócio Hugo Daniel Tavares Fonseca Garrido; uma de 1 000 000\$, pertencente ao sócio Ricardo Miguel Tavares Fonseca Garrido, e duas de 400 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Maria Elisabete Afonso Tavares e João António da Fonseca Garrido.

§ 1.º A sociedade poderá exigir aos sócios suprimentos, cujo montante venha a ser deliberado em assembleia geral, bem como prestações suplementares de capital, estas últimas, salvo deliberação diferente daquela assembleia, até ao dobro do capital social, mas unicamente aos sócios de maior idade.

§ 2.º Cada um dos sócios só realizou, em dinheiro, metade do capital da respectiva quota, devendo o restante ser realizado no prazo de um ano a contar de hoje.

4.º

A cessão, parcial ou total, de quotas é livre entre os sócios, mas a estranhos dependerá sempre do consentimento da sociedade, nos termos da lei.

§ único. Na cessão onerosa de quotas terão direito de preferência, com eficácia real, a sociedade e os sócios, sucessivamente, subordinando-se aquele direito ao regime da lei geral.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado, compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, em juízo ou fora dele, são necessárias duas assinaturas, bastando qualquer uma, para actos de mero expediente.

§ 2.º Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios João António da Fonseca Garrido, Maria Elisabete Afonso Tavares e Hugo Daniel Tavares Fonseca Garrido.

§ 3.º É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e documentos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente em abonações, fianças, letras de favor ou outros actos semelhantes.

6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota com o consentimento do titular, bem como nos casos de interdição, falência ou insolvência do sócio, arresto, arrolamento ou penhora de quotas.

7.º

As assembleias gerais, para as quais a lei não prescreva prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

Conferi, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja, 4 de Julho de 1997. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 06056270

### ADVERTE — FORMADORES E CONSULTORES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 849/970624; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/970624.

Certifico que, por escritura de 17 de Março de 1997, exarada a fl. 64 do livro n.º 58-F do Cartório Notarial de Oliveira de Azeméis, entre Maria Isolina Rebelo Ferreira Marques, casada com Domingos da Silva Marques, e Costa & Peres — Representações e Importações, L.<sup>da</sup>, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ADVERTE — Formadores e Consultores, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede em Água Levada, Avanca, Estarreja.

2 — A gerência poderá transferir a sede social para outro local do concelho de Estarreja ou de outros concelhos limítrofes, e criar filiais e sucursais ou qualquer outra forma de representação, onde e quando entender.

#### ARTIGO 2.º

1 — O seu objecto é a prestação de actividades de formação, consultoria e gestão, actuando sob o modelo de assessoria técnica ou de entidade gestora operacional.

2 — A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios, adquirir participações sociais em quaisquer outras sociedades de responsabilidade limitada ou sociedades anónimas, com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma de 380 000\$, pertencente a Maria Isolina Rebelo Ferreira Marques; e outra de 20 000\$, pertencente à firma Costa & Peres — Representações e Importações, L.<sup>da</sup>

#### ARTIGO 4.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, devendo porém, ser previamente fixadas por deliberação da assembleia geral, as respectivas importâncias, juros e condições de reembolso.

#### ARTIGO 5.º

1 — A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não, será eleita pela assembleia geral que, fixará o número de gerentes.

2 — A sociedade fica validamente obrigada com a intervenção de um gerente.

3 — A gerência poderá nomear mandatários para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

4 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Maria Isolina Rebelo Ferreira Marques.

#### ARTIGO 6.º

Se a sociedade for obrigada a órgão de fiscalização, poderá optar entre a constituição de um conselho fiscal que se regerá pelo disposto a esse respeito para as sociedades anónimas ou por designar um revisor oficial de contas.

## ARTIGO 7.º

- 1 — A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida.
- 2 — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento dos outros sócios, que gozam do direito de preferência.

## ARTIGO 8.º

A sociedade poderá proceder à amortização da quota de qualquer dos sócios, nos seguintes casos:

- a) Por acordo do respectivo titular;
- b) Insolvência ou falência do sócio titular da quota;
- c) Arresto, penhora ou arrolamento da quota;
- d) Venda ou adjudicação judiciais da quota, ou quando esteja por qualquer forma envolvida em processo que não seja o de inventário;
- e) Cessão de quota sem prévio consentimento do outro sócio;
- f) Se o sócio envolver a sociedade em actos ou contratos estranhos ao objecto da sociedade;
- g) Se o sócio prejudicar dolosamente ou desacreditar por forma notória a sociedade.

2 — O direito de amortização caduca ao fim de 90 dias, a contar da data em que a sociedade teve conhecimento do facto que lhe der origem.

3 — A amortização da quota será a que resultar do último balanço aprovado.

4 — A quota amortizada figurará no balanço como tal, podendo, porém, ser deliberado, nos termos legais, a correspondente redução do capital ou o aumento da quota restante ou, ainda, a criação de uma ou mais quotas de valor nominal compatível para alienação a terceiros.

## ARTIGO 9.º

Em caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros deverão nomear de entre si um que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

## ARTIGO 10.º

1 — Dissolvendo-se a sociedade, os sócios serão liquidatários e procederão à liquidação e partilha, conforme acordarem.

2 — Na falta de acordo, o estabelecimento, com todo o seu activo e passivo, será adjudicado ao sócio que em licitação oferecer melhor preço.

## ARTIGO 11.º

1 — A assembleia geral, considerar-se-á validamente constituída, quando presente ou representado, pelo menos, 60% do capital social.

2 — As deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo as que impliquem alterações do pacto social, que obrigam a três quartas partes dos votos.

## ARTIGO 12.º

Os lucros líquidos apurados no balanço, deduzida a percentagem obrigatória para o fundo de reserva legal, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas, salvo se, por deliberação tomada por maioria simples dos votos, e com observância dos limites estabelecidos no artigo 217.º do Código das Sociedades Comerciais, forem destinados à constituição ou reforço de outros fundos de reserva ou destinados a outras aplicações específicas de interesse social.

Conferi, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja, 4 de Julho de 1997. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 06056261

**MARQUES MENDONÇA, UNIPESSOAL, L.ºA**

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 848/970620; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/970620.

Certifico que, por escritura de 8 de Maio de 1997, exarada a fl. 146 do livro n.º 118-A do Cartório Notarial de Estarreja, Maria da Conceição Pereira de Sousa Marques Mendonça, casada com Belmiro Manuel de Oliveira Mendonça, estabelece um contrato de sociedade

comercial unipessoal por quotas, o qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Marques Mendonça, Unipessoal, L.ºA, que vai ter a sua sede na Rua do Desembargador Correia Teles, 216, sala F, da freguesia de Beduído, do concelho de Estarreja, e durará por tempo indeterminado.

2 — A gerência poderá, livremente transferir, a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes bem como abrir ou encerrar filiais ou outras formas locais de representação dentro do território nacional.

## ARTIGO 2.º

O objecto social consiste num gabinete de contabilidade e fiscalidade, apoio ao contribuinte, bem como a venda de máquinas e material de escritório.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, que corresponde a uma quota de 400 000\$ da sócia Maria da Conceição Pereira de Sousa Marques Mendonça.

## ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, fica a cargo da sócia Maria da Conceição Pereira de Sousa Marques Mendonça, com dispensa de caução e remunerada ou não, conforme deliberação em acta. A sócia poderá alterar a gerência numa deliberação em acta.

## ARTIGO 5.º

É vedado à sócia constituir a quota em garantia ou caução de alguma obrigação.

## ARTIGO 6.º

Fica desde já autorizada a sócia a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, tendo em vista a prossecução do objecto da sociedade.

Conferi, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja, 4 de Julho de 1997. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*. 06056342

## MEALHADA

**GASKITCARRO — MONTAGENS E REPARAÇÕES A GÁS EM AUTOMÓVEIS, ACESSÓRIOS, L.ºA**

Sede: Ponte de Casal Comba, Mealhada

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 309; identificação de pessoa colectiva n.º 503273481; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/970509.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao registo da cessação das funções de gerente, de António Luís de Almeida, desde 8 de Janeiro de 1997, por renúncia.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada, 7 de Julho de 1997. — O Ajudante, *Armando José Melhorado Guandeva*.

05091160

## SEVER DO VOUGA

**A. F. OLIVEIRA, L.ºA**

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 144; identificação de pessoa colectiva n.º 502387017; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 1 e 2/970707.

Certifico que, por escritura de 16 de Junho de 1997, lavrada de fl. 13 a fl. 14 do livro de notas n.º 722-B do Cartório Notarial de Sever do Vouga, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Cessação de funções do gerente Fernando da Silva Oliveira, por renúncia, em 16 de Junho de 1997.

2) A gerência da sociedade, fica a cargo do sócio António da Silva Oliveira, que assim continua como gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga, 9 de Julho de 1997. — O Ajudante, *Mário Bastos Rocha*. 06264174

## BEJA

### VIDIGUEIRA

#### RESTAURANTE AIOLA, L.<sup>DA</sup>

Sede: Largo da Matriz, 19, Vidigueira

Conservatória do Registo Comercial da Vidigueira. Matrícula n.º 46/230197; identificação de pessoa colectiva n.º 503810835; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 7 e 8/970606.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os registos seguinte:

1) Cessão de funções de gerência de Mariana de Jesus Daroieira Sousa Martins Silva, por renúncia.

2) Nomeação de gerente Luís Pedro de Almeida Vidal.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial da Vidigueira, 3 de Julho de 1997. — A Escriturária Superior, *Maria do Céu Graça Urbano Figueira Mira*. 01266560

#### EXPLORAÇÃO AGRO-PECUÁRIA DAS HERDADES DA ANDREZA E BARBELAU, L.<sup>DA</sup>

Sede: Vidigueira

Conservatória do Registo Comercial da Vidigueira. Matrícula n.º 22/860506; identificação de pessoa colectiva n.º 501612378; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 5/970606.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o contrato, quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

##### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 450 000\$, correspondente à soma das seguintes quotas:

- Uma quota, no valor nominal de 150 000\$, pertencente à sócia Maria Fernanda Acabado Quintão Pereira Jardim Portela;
- Uma quota, no valor nominal de 150 000\$, pertencente à sócia Maria Teresa Acabado Quintão Pereira Barreira Antunes;
- Uma quota, no valor nominal de 100 000\$, pertencente ao sócio José do Rosário Oleiro Maltez;
- Uma quota, no valor nominal de 25 000\$, pertencente à sócia Rita Viegas Maltez;
- Uma quota, no valor nominal de 25 000\$, pertencente ao sócio José do Rosário Viegas Maltez.

O texto completo, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial da Vidigueira, 3 de Julho de 1997. — A Escriturária Superior, *Maria do Céu Graça Urbano Figueira Mira*. 01266578

## TOMÉ & TOMÉ

Sede: Rua do General Humberto Delgado, 19, Vila de Frades, Vidigueira

Conservatória do Registo Comercial da Vidigueira. Matrícula n.º 43/960311; identificação de pessoa colectiva n.º 503616591; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/200697.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o contrato social, introduzindo um novo artigo, que será o 12.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

##### ARTIGO 12.º

Aos sócios da firma Francisca Maria de Lemos Tomé Chagas e Manuel Joaquim Portas Tomé, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao limite de 10 000 000\$, e os mesmos poderão celebrar suprimentos com a sociedade, em termos a fixar em assembleia ordinária ou extraordinária da firma.

O texto completo, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Vidigueira, 3 de Julho de 1997. — A Escriturária Superior, *Maria do Céu Graça Urbano Figueira Mira*. 01266608

#### CONSTANÇA RAMALHO & FILHOS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Praça da República, 1, Vidigueira

Conservatória do Registo Comercial da Vidigueira. Matrícula n.º 47/970618; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/18 de Junho de 1997.

Certifico que, por escritura lavrada em 28 de Maio de 1997, a fl. 18 do livro n.º 16-C do Cartório Notarial da Vidigueira,.

##### Constituição de sociedade

No dia 28 de Maio de 1997, no Cartório Notarial da Vidigueira, perante mim, Luís Alvim Pinheiro Belchior, respectivo notário, compareceram como outorgantes Maria Constança Carriço Abreu Ramalho, titular do bilhete de identidade n.º 6286402, emitido em 10 de Maio, por Beja, e do número de identificação fiscal 158480341, e marido, Fernando Manuel Almeida Ramalho, titular do bilhete de identidade n.º 5354862, emitido em 14 de Outubro de 1993, por Lisboa, e do número de identificação fiscal 110066642, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais ele, da freguesia e concelho da Vidigueira, ela, da freguesia e concelho de Cuba, residentes na Praça da República, Vidigueira, que intervêm nesta escritura por si e em representação legal dos filhos Lígia, Abreu Ramalho, titular do número de identificação fiscal, provisório, 458775; Ana Lúcia Abreu Ramalho, titular do número de identificação fiscal, provisório, 458774; e Gonçalo Abreu Ramalho, titular do número de identificação fiscal, provisório, 458776, solteiros, menores, naturais da freguesia e concelho da Vidigueira e com os pais residentes.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos referidos bilhetes de identidade.

Declararam na qualidade em que intervêm que, pela presente escritura, constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

##### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Constança Ramalho & Filhos, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Praça da República, 1, na Vidigueira, podendo a gerência deslocá-la para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

##### ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na actividade de pastelaria.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma das cinco quotas seguintes:

a) Uma, no valor nominal de 96 000\$, pertencente à sócia Maria Constança Carriço Abreu Ramalho;

b) Outra, no valor nominal de 205 000\$, pertencente ao sócio Fernando Manuel Almeida Ramalho;

c) Três quotas, nos valores nominais de 33 000\$ cada uma, pertencentes cada uma aos restantes sócios.

2 — Podem ser exigidas prestações suplementares de capital aos sócios Maria Constança Carriço Abreu Ramalho e Fernando Manuel Almeida Ramalho, até ao montante de 10 vezes o valor nominal das quotas subscritas.

## ARTIGO 4.º

A cessão de quotas entre os sócios é livre, dependendo em relação a estranhos do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

## ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Maria Constança Carriço Abreu Ramalho e Fernando Manuel Almeida Ramalho, que desde já são nomeados gerentes.

§ único. A sociedade vincula-se com a assinatura de um dos gerentes.

## Cláusula transitória

A gerência, fica desde já autorizada a levantar o capital social com vista à aquisição de bens de equipamento e para fazer face às despesas desta escritura e respectivo registo.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial da Vidigueira, 1 de Julho de 1997. — A Escriutária Superior, *Maria do Céu Graça Urbano Figueira Mira*. 01266632

## BRAGA

## BARCELOS

## CAIFAI — MALHAS E CONFECÇÕES, L.ª

Sede: Eirogo, Galegos (Santa Maria), Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1099/870408; identificação de pessoa colectiva n.º 501806148; inscrição E-7; número e data da apresentação: 71/20 de Junho de 1997.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de prestação de contas referente ao ano de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, 7 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 06118470

## RODRICEL, CONFECÇÕES, L.ª

Sede: Rua de Penedos de Cima, Arcozelo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3029/970620; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 36/20 de Junho de 1997.

Certifico que entre Francisco Ferreira Rodrigues, casado com Rosa Vilas Boas da Costa Rodrigues na separação de bens, e Célia Maria Vilas Boas Rodrigues da Cruz, casada com António Augusto Freitas da Cruz na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Rodricel, Confecções L.ª

2 — A sua sede é na Rua de Penedos de Cima, freguesia de Arcozelo, concelho de Barcelos.

3 — A sociedade poderá criar filiais, agências e sucursais, onde e quando julgar conveniente, e transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, por intermédio da gerência, a solicitação desta, mediante consentimento dado por simples deliberação da assembleia geral.

## 2.º

A sociedade tem por objecto a confecção de todo o género, quer seja *lingerie*, fatos de treino, camisas, calças e *anoraks*, possibilidade de venda de artigos confeccionados na própria fábrica.

## 3.º

O capital social é de 5 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, sendo: uma de 2 600 000\$, pertencente à sócia Célia Maria Vilas Boas Rodrigues da Cruz; e outra de 2 400 000\$, pertencente ao sócio Francisco Ferreira Rodrigues.

§ único. Ambas as quotas são subscritas em dinheiro por conta das quais cada sócio fez já o pagamento de metade, devendo a restante parte ser liquidada no prazo de um ano, a contar desta data.

## 4.º

A cessão de quotas entre sócios, total ou parcialmente, é livre; a não sócios carece de prévio consentimento da sociedade que terá direito de preferência, e não usando a sociedade de tal direito, poderá usá-lo qualquer sócio.

## 5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes. Porém para os actos e documentos de mero expediente, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Nos poderes de gerência estão incluídos os de comprar, vender, permutar e alugar veículos automóveis e quaisquer outros bens móveis, celebrar contratos de locação financeira ou de *leasing*.

4 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças, abonações e semelhantes, respondendo o contraentor perante a sociedade pelos prejuízos que porventura lhe causar.

## 6.º

Os lucros líquidos disponíveis, apurados em cada balanço, serão ou não distribuídos conforme for deliberado em assembleia geral.

## 7.º

Não são obrigatórias prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições aprovados em assembleia geral.

## 8.º

As assembleias gerais poderão ser convocadas por qualquer sócio, através de cartas registadas com aviso de recepção, com a antecedência legal.

## 9.º

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, os seus herdeiros ou representantes legais deverão comunicar à sociedade o seu representante no prazo de 30 dias.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, 7 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*. 06118437

**LOPAMA — CONFECÇÕES, L.ª**

Sede: Outeirinho, Macieira, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1592/891127; identificação de pessoa colectiva n.º 502249749; averbamento n.º 1 à inscrição E-6 e inscrição E-9; números e data das apresentações: 3 e 4/20 de Junho de 1997.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 16 de Janeiro de 1997, cessou as funções de gerente Manuel da Silva Azevedo, por renúncia, e foram alterados os artigos 3.º e 5.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 450 000 e corresponde à soma de duas quotas iguais de 225 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios.

5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de um gerentes.

3 — Nos poderes de gerência estão incluídos os de comprar, vender, permutar e alugar veículos automóveis e quaisquer outros bens móveis e celebrar contratos de locação financeira.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, 7 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*,  
06118410

**LENÇOLITOS — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TÊXTEIS, L.ª**

Sede: Travessa de João Duarte, 62, Arcozelo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2817/960617; identificação de pessoa colectiva n.º 503683310; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 24/16 de Junho de 1997.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado um aumento de capital de 2 000 000\$, em dinheiro, e alterado o artigo 3.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos bens e valores do activo, é de 6 000 000\$, dividido em duas quotas, sendo, uma de 4 800 000\$, pertencente à sócia Maria Amélia Matos de Carvalho Santos Reis, e outra de 1 200 000\$, pertencente ao sócio Manuel dos Santos Reis.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, 7 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*,  
06118305

**ROSA, ANA & GOMES — CONFECÇÕES, L.ª**

Sede: Sobreiro, Adães, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3026/970517; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/17 de Junho de 1997.

Certifico que entre Alice da Silva Gomes, casada com Daniel da Silva Gomes na comunhão de adquiridos; Ana Maria da Costa Araújo, casada com José da Silva Gomes na comunhão de adquiridos; Maria Rosa Esteves Ribeiro Gomes, casada com António José da Silva Gomes na comunhão de adquiridos; Alzira da Silva Gomes, casada

com José Manuel Soares Ferreira na comunhão de adquiridos, e Rosa Maria da Silva Gomes Grenha, casada com Carlos Alberto Barbosa Fernandes Grenha na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Rosa, Ana & Gomes — Confecções, L.ª

2 — A sua sede é no lugar do Sobreiro, freguesia de Adães, concelho de Barcelos.

3 — A sociedade poderá criar filiais, agências e sucursais, onde e quando julgar conveniente, e transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, por intermédio da gerência, a solicitação desta, mediante consentimento dado por simples deliberação da assembleia geral.

2.º

A sociedade tem por objecto a confecção de vestuário.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de cinco quotas iguais de 80 000\$, pertencente uma a cada uma das sócias.

§ 1.º Podem ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao triplo do capital social.

§ 2.º Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições que forem aprovados em assembleia geral.

4.º

A cessão de quotas a não sócios carece de prévio consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes que, por esta ordem, terão direito de preferência, devendo a participação ser feita à sociedade e individualmente a cada sócio, por meio de carta registada, com aviso de recepção, com a antecedência de 30 dias, indicando o nome dos eventuais adquirentes e o respectivo preço.

5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todas as sócias que, desde já são nomeados gerentes.

2 — Em assembleia geral as sócias podem determinar funções específicas que a cada uma das gerentes cabe desempenhar na gerência da sociedade.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de duas gerentes. Porém para os actos e documentos de mero expediente poderão ser praticados e assinados por uma gerente.

4 — Nos poderes de gerência estão incluídos os de comprar, vender, permutar e alugar veículos automóveis e quaisquer outros bens móveis, celebrar contratos de locação financeira ou de *leasing*.

5 — É expressamente proibido às gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, respondendo a contraventora perante a sociedade pelos prejuízos que porventura lhe causar.

6.º

1 — A sociedade não se dissolve por falecimento ou interdição de qualquer sócio.

2 — Havendo pluralidade de herdeiros ou interessados, devem estes nomear um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Insolvência ou falência do sócio titular;

b) Arresto, arrolamento ou penhora, aos quais não tenha sido deduzida oposição judicial ou esta tenha sido julgada improcedente;

c) Arrematação, venda ou adjudicação judiciais, excepto em inventário;

d) Se o sócio abandonar ou não exercer a gerência efectiva da sociedade ou não a exercer nos termos deliberados em assembleia geral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º deste pacto:

e) No caso de cessão de quota sem observância do disposto neste pacto.

2 — O valor da quota, para efeitos de amortização será o determinado pelo último balanço aprovado.

3 — A amortização considera-se efectuada logo que o valor fixado esteja pago ou depositado na Caixa Geral de Depósitos.

8.º

Os lucros líquidos disponíveis, apurados em cada balanço, serão ou não distribuídos, conforme for deliberado em assembleia geral.

9.º

No caso de dissolução todos os sócios serão liquidatários, devendo proceder-se à liquidação na forma que ficar estabelecida em assembleia geral.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, 7 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*.  
06118330

### LOUBARSIL — TÊXTEIS, L.ª

Sede: Crujeães, Várzea, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 991/860905; identificação de pessoa colectiva n.º 501719768; inscrição E-5; número e data da apresentação: 33/17 de Junho de 1997.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de prestação de contas referente ao ano de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, 7 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*.  
06118569

### M. FERREIRA SILVA & SILVA, L.ª

Sede: Seara, Chavão, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2967/970319; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/19 de Março de 1997.

Certifico que entre Manuel Ferreira da Silva e mulher, Maria da Conceição Miranda de Freitas da Silva, casados na comunhão de adquiridos; Cláudia da Conceição Freitas da Silva, solteira, menor, e Vítor Manuel Freitas da Silva, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma M. Ferreira Silva & Silva, L.ª, e tem a sua sede no lugar de Seabra, freguesia de Chavão, concelho de Barcelos.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede da sociedade pode ser mudada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, ficando ainda autorizada a gerência a criar sucursais, agências, filiais ou quaisquer outras formas de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto a promoção imobiliária; compra e venda de bens imóveis e ou suas fracções e a revenda dos adquiridos para esse fim. Gestão, administração e arrendamento de bens imóveis próprios e ou alheios.

3.º

O capital social, integralmente realizado subscrito e realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$, dividido em quatro quotas: uma de 1 400 000\$ do sócio Manuel Ferreira da Silva; uma de 700 000\$ da sócia Maria da Conceição Miranda Freitas Silva, e duas iguais de 100 000\$ cada uma, uma de cada um dos sócios Vítor Manuel Freitas Silva e Cláudia Conceição Freitas Silva.

4.º

1 — São livres, entre sócios, as cessões de quotas no todo ou em parte para que, desde já, ficam autorizadas as necessárias divisões.

2 — A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

5.º

A gerência, administração e direcção da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Manuel Ferreira da Silva que, foi desde já nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

6.º

A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:  
a) Por insolvência ou falência do titular, judicialmente decretada e não suspensa;  
b) De acordo com o respectivo titular;  
c) Se em execução judicial, fiscal ou administrativa for ordenada a venda da quota e sempre que a mesma seja ou venha a ser penhorada ou arrestada.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 20 dias.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, 7 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*.  
02859327

### ELECTRO CASTRO & PINHEIRO, L.ª

Sede: Campo de 25 de Abril, edifício Sobarcol II, 282, rés-do-chão, porta G, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1436/890201; identificação de pessoa colectiva n.º 502099763; averbamento n.º 2 à inscrição E-1 e inscrição E-6; números e data das apresentações: 18 e 19/18 de Junho de 1997.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 20 de Março de 1997, cessou as funções de gerente Abel Rodrigues Alves de Castro, por renúncia, e foi alterado o n.º 1 do artigo 3.º, corpo do artigo 4.º e seu § 1.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 4 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, sendo: uma de 3 200 000\$, pertencente ao sócio Luís Fernando Vilela de Oliveira Soares Pinheiro, e outra de 800 000\$, pertencente à sócia Maria Manuela da Silva Pinheiro Soares.

2 — (*Mantém-se.*)

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Luís Fernando Vilela de Oliveira Soares Pinheiro, já nomeado gerente.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de um gerente.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, 7 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*.  
06118356

**CONTAPOIO — CONTABILIDADE, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua do Visconde de Leiria, Centro Comercial do Apoio, sala S, 1.º, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2758/960325; identificação de pessoa colectiva n.º 503630110; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 54/18 de Junho de 1997.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos 3.º e 4.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: sendo uma de valor nominal de 240 000\$, pertencente à sócia Rosa Maria Ferreira Carvalho; e outra de valor nominal de 160 000\$, pertencente à sócia Ana Maria Cortes Loureiro.

4.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remuneração ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambas as sócias que, já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de ambas as gerentes.

3 — Nos poderes de gerência estão incluídos os de comprar, vender, permutar e alugar quaisquer bens móveis e semoventes, celebrar contratos de locação financeira.

4 — É expressamente proibido às gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças, abonações e outros semelhantes, respondendo as contraventoras perante a sociedade pelos prejuízos que porventura lhe causar.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, 7 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*,  
06118364

**AGRO CHORENTE — COMÉRCIO DE GADO E PRODUTOS DE AGRO-PECUÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Carvalho, Chorenente, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2239/940618; identificação de pessoa colectiva n.º 503017671; averbamento n.º 1 à inscrição E-1 e inscrição E-3; números e data das apresentações: 55, 56 e 57/18 de Junho de 1997.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 26 de Fevereiro de 1997, cessou as funções de gerente José Ferreira Campos da Silva, por renúncia, e foi efectuado um aumento de capital de 20 200 000\$, em dinheiro, e alterado o artigo 3.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 21 000 000\$, e corresponde à soma de três quotas iguais de 7 000 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, 7 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*,  
06118372

**Laura Pereira Lourenço Gomes Múrias, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 1, 1.º, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3028/970619; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/19 de Junho de 1997.

Certifico que Laura Pereira Lourenço Gomes Múrias, casada com Rui Jorge Múrias, na comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Laura Pereira Lourenço Gomes Múrias, Unipessoal L.<sup>DA</sup>, tem a sua sede na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 1, 1.º, na freguesia e concelho de Barcelos.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá abrir, transferir ou encerrar agências, filiais ou qualquer outra forma de representação, bem como deslocar a sede social para qualquer outro local dentro do concelho de Barcelos ou limitrofes.

ARTIGO 2.º

O objecto social é a exploração de salões de cabeleireira e instituto de beleza.

ARTIGO 3.º

O capital social subscrito é de 1 000 000\$, e está representado por uma só quota pertencente ao seu sócio único, que já realizou em dinheiro 500 000\$ ficando os restantes 500 000\$ a realizar no prazo de um ano.

ARTIGO 4.º

Fica autorizado o sócio único a celebrar com a sociedade todos os negócios jurídicos conducentes à prossecução do objecto da mesma, nos termos previstos no artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a quem vier a ser designado gerente.

2 — Fica desde já nomeado gerente o sócio único Laura Pereira Lourenço Gomes Múrias.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e a representar em juízo e fora dele, activa e passivamente, é necessária a assinatura de um gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes poderá a gerência:

a) Comprar e vender automóveis e proceder aos competentes registos;

b) Comprar e vender quaisquer outros bens móveis ou imóveis, façam ou não parte do activo imobilizado da empresa;

c) Subscrever contratos de locação financeira, ou de trespasse de estabelecimentos comerciais;

d) Tomar de arrendamento qualquer local para fins sociais e alterar ou rescindir os respectivos contratos;

e) Confessar, desistir e transigir em juízo e fora dele.

5 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, tais como letras de favor, fianças, abonações e outros semelhantes, sob pena de o infractor ser responsável pelos prejuízos que desse modo lhe causar.

ARTIGO 6.º

1 — O sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos que esta carecer, nas condições por aquele determinadas.

2 — Por decisão do sócio único, poderá o mesmo realizar prestações suplementares de capital em numerário até ao décuplo do capital subscrito.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, 7 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*,  
06118402

**FERSIL — CONSTRUÇÃO CIVIL E COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Centro Comercial Bolivar, loja 10, Arcozelo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 887/851204; identificação de pessoa colectiva n.º 501583734; inscrição E-11; número e data da apresentação: 20/19 de Junho de 1997.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de prestação de contas referente ao ano de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, 7 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*.

06118380

### CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO PEDREGAL, L.<sup>DA</sup>

Sede: Pedregal, Quintiães, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1717/900528; identificação de pessoa colectiva n.º 502353163; inscrição E-5; número e data da apresentação: 29/19 de Junho de 1997.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado um aumento de capital de 4 600 000\$, em dinheiro, e alterado o artigo 3.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos bens e valores do activo, é de 5 000 000\$, dividido em duas quotas iguais de 2 500 000\$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, 7 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*.

06118399

### AUGUSTO FIGUEIREDO & SILVA, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua de Filipa Borges, 7, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 69/390428; identificação de pessoa colectiva n.º 500032250; inscrição E-19; número e data da apresentação: 25/17 de Junho de 1997.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 1.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

#### 1.º

1 — A sociedade adopta a firma FERDILIMA — Produtos Alimentares, L.<sup>DA</sup>

2 — A sede social é no lugar de Souto de Oleiros, freguesia de Galegos, São Martinho, concelho de Barcelos.

3 — A sociedade poderá criar filiais, agências, sucursais ou outras formas de representação, onde e quando julgar conveniente, e transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelho limítrofe, por intermédio da gerência.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, 7 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*.

06118321

### MATOLIA — COMÉRCIO DE DECORAÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua de Frei Pedro de Barcelos, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3025/970616; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 47/16 de Junho de 1997.

Certifico que entre Domingos Gonçalves Cardoso e mulher, Maria Teresa Gonçalves Pereira Cardoso, casados no regime da separação de bens, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MATOLIA — Comércio de Decorações, L.<sup>DA</sup>

2 — A sede social é na Rua de Frei Pedro de Barcelos, da cidade e concelho de Barcelos.

3 — A sociedade poderá criar filiais, agências e sucursais, onde e quando julgar conveniente, e transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, por intermédio da gerência, a solicitação desta, mediante consentimento dado por simples deliberação da assembleia geral.

#### 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de louças, porcelanas, faianças, artigos de iluminação, mobiliário e outros artigos similares de decoração e uso doméstico.

#### 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, sendo: uma de 240 000\$, pertencente ao sócio Domingos Gonçalves Cardoso, e outra de 160 000\$, pertencente à sócia Maria Teresa Gonçalves Pereira Cardoso.

§ 1.º Podem ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao triplo do capital social.

§ 2.º Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições que forem aprovados em assembleia geral.

#### 4.º

A cessão de quotas a não sócios carece de prévio consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes que, por esta mesma ordem, terão direito de preferência, devendo a participação ser feita à sociedade e individualmente a cada sócio, por meio de carta registada, com aviso de recepção, com a antecedência de 30 dias, indicando o nome dos eventuais adquirentes e o respectivo preço.

#### 5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios que, desde já são nomeados gerentes.

2 — Em assembleia geral os sócios podem determinar funções específicas que a cada um dos gerentes cabe desempenhar na gerência da sociedade.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura conjunta de dois gerentes, sendo uma delas obrigatoriamente a do gerente Domingos Gonçalves Cardoso. Porém, os actos e documentos de mero expediente poderão ser praticados e assinados por um gerente.

4 — Nos poderes de gerência estão incluídos os de comprar, vender, permutar e alugar veículos automóveis e quaisquer outros bens móveis, celebrar contratos de locação financeira ou de *leasing*.

5 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, respondendo o contraventor perante a sociedade pelos prejuízos que porventura lhe causar.

#### 6.º

1 — A sociedade não se dissolve por falecimento ou interdição de qualquer sócio.

2 — Havendo pluralidade de herdeiros ou interessados, devem estes nomear um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

#### 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Insolvência ou falência do sócio titular;

b) Arresto, arrolamento ou penhora, aos quais não tenha sido deduzida oposição judicial ou esta tenha sido julgada improcedente;

c) Arrematação, venda ou adjudicação judiciais, excepto em inventário;

d) Se o sócio abandonar ou não exercer a gerência efectiva da sociedade ou não a exercer nos termos deliberados em assembleia geral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º, deste pacto;

e) No caso de cessão de quota sem observância do disposto neste pacto.

2 — O valor da quota, para efeitos de amortização será o determinado pelo último balanço aprovado.

3 — A amortização considera-se efectuada logo que o valor fixado esteja pago ou depositado na Caixa Geral de Depósitos.

8.º

Os lucros líquidos disponíveis, apurados em cada balanço, serão ou não distribuídos, conforme for deliberado em assembleia geral.

9.º

No caso de dissolução todos os sócios serão liquidatários, devendo proceder-se à liquidação na forma que ficar estabelecida em assembleia geral.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, 7 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*.  
06118194

## VILA NOVA DE FAMALICÃO

### MANUEL MARTINS DA COSTA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 1476/830427; identificação de pessoa colectiva n.º 501370196; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/970120.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, cessou funções Luís Manuel Marques da Costa, por renúncia, em 25 de Novembro de 1996.

Conferi e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, 4 de Junho de 1997. — A Ajudante Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes*.  
02744937

## BRAGANÇA

### MACEDO DE CAVALEIROS

#### ANUBIS BAR, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 317/970618; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/970618.

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Anubis Bar, L.ª, com sede na Rua do Doutor Luís Olaio, 13-B, em Macedo de Cavaleiros.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social pode ser deslocada para outro local dentro do município de Macedo de Cavaleiros ou para concelhos limítrofes e, bem assim, poderá a gerência abrir sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação local.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em actividades hoteleiras, nomeadamente bar.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 400 000\$, realizado em dinheiro, representado por duas quotas no valor nominal de 200 000\$ cada uma, pertencendo uma ao sócio Rui António Pomares Veiga e outra ao sócio Rolando Alberto Sá da Costa.

#### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade fica afectada a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

§ único. Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de ambos.

#### ARTIGO 5.º

A divisão e a cessão de quotas é livremente permitida entre sócios ou seus descendentes. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, tendo direito de preferência em primeiro lugar, e em segundo lugar, a sociedade os sócios não cedentes.

1 — O sócio, que pretender ceder a sua quota a estranho, comunicará à sociedade e aos sócios não cedentes por carta registada, com aviso de recepção, o negócio projectado identificando o cessionário, o preço e condições do negócio.

2 — A sociedade, no prazo de 30 dias e por igual modo, comunicará ao cedente se pretende ou não exercer o direito de preferência.

3 — Em igual prazo, a contar da recepção da carta, que lhe for remetida, o sócio interessado dirá se pretende ou não exercer o seu direito de preferência, para o caso de a sociedade o não desejar exercer.

4 — No caso de vários sócios pretenderem exercer o direito de preferência, a quota em causa será dividida pelos sócios interessados na proporção das suas participações sociais.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar quotas, designadamente, nos seguintes casos:

a) Se o sócio for interdito, julgado inabilitado, declarado falido ou insolvente;

b) Se a quota for penhorada, arrestada, ou por qualquer forma sujeita a arrematação judicial.

1 — O valor da amortização será o que resultar de um balanço especialmente organizado para o efeito.

2 — O pagamento desse valor será feito em quatro prestações semestrais e iguais, vencendo-se a primeira seis meses após a deliberação de amortização.

#### ARTIGO 7.º

Consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos, que em nome da sociedade sejam celebrados pela gerência a partir da data da sua constituição e antes de efectuado o registo definitivo do presente contrato de sociedade, ficando conferida a necessária autorização aos gerentes para celebração de tais negócios.

#### ARTIGO 8.º

A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento de importâncias do depósito feito, em nome da sociedade, no Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, agência de Macedo de Cavaleiros, nos termos do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, para o pagamento de facturas respeitantes à actividade da sociedade.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros, 20 de Junho de 1997. — O Conservador, (*Assinatura ilegível*)  
01525220

### SERRAÇÃO E CARPINTARIA S. JOSÉ E S. ANTÓNIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 136; identificação de pessoa colectiva n.º 502144963; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/970528.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo: dissolução e encerramento da liquidação, datando a aprovação das contas de 30 de Abril de 1997.

Conferida, está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros, 20 de Junho de 1997. — O Conservador, (*Assinatura ilegível*)  
01525107

## CASTELO BRANCO

### FUNDÃO

#### NOBRE & NOBRE — INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 717/970620; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/970620.

Certifico que entre Francisco Manuel Gouveia Nobre, casado com Amélia Maria Costa Arrochella Guimarães Nobre na comunhão de adquiridos, e Justino Manuel Costa Nobre, casado com Wanda Maria Nogueira Xavier de Basto Nobre, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Nobre & Nobre — Indústria de Panificação, L.ª, com sede na Travessa do Passadiço, 14, rés-do-chão, freguesia e concelho do Fundão.

2.º

O seu objecto consiste na fabricação de produtos pastelaria (tipo regional) e pão.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 400 000\$, dividido em duas quotas iguais de 200 000\$, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, para obrigar a sociedade, é suficiente a assinatura de um deles.

5.º

É livre a cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios, para estranhos depende da autorização da sociedade, que terá sempre preferência em primeiro lugar, e os sócios, em segundo lugar.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Fundão, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Olga Maria Gonçalves Gomes Elvas*.  
05610400

## TRANSPORTES DE MERCADORIAS SIMÃO & ESTEVES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 336/880913; identificação de pessoa colectiva n.º 502040645; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e 4 e inscrições n.º 10 e 12; números e data das apresentações: 11, 13, 14 e 16/970609.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Cessação de funções do gerente Diamantino Martins Esteves, por renúncia.

Data: 3 de Abril de 1997.

2) Cessação de funções da gerente Rosália Maria dos Santos Oliveira Esteves, por renúncia.

Data: 3 de Abril de 1997.

3) Foi aumentado o seu capital social de 10 000 000\$ para 10 500 000\$, mediante reforço de 500 000\$, realizado em dinheiro e subscrito pelo sócio Mário Fernando Antunes de Carvalho.

4) Foi parcialmente alterado o seu contrato social, tendo, em consequência, os artigos 3.º e 5.º, passado a ter a redacção seguinte:

### ARTIGO 3.º

O capital social é de 10 500 000\$, dividido em três quotas no valor nominal de 3 500 000\$ cada uma e pertencente cada uma a cada um dos sócios Manuel Antunes de Carvalho, Mário Fernando Antunes de Carvalho e Eduardo Antunes de Carvalho.

### ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, fica a cargo de todos os sócios, desde já nomeados gerentes, bastando a assinatura de um deles para obrigar a sociedade.

Foi depositado na pasta respectiva, o texto completo do contrato, na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Fundão, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela Canheto Rico Gonçalves*.  
05610435

## CONTA ABERTA — CONTABILIDADE, ACESSORIA E SERVIÇOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 716/970605; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/970605.

Certifico que entre João António Geraldês Amaral, casado com Carla Maria dos Santos Ferreira Amaral na comunhão de adquiridos, e José Filipe Duarte Gonçalves, casado com Corina da Soledade Daniel Gonçalves na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Conta Aberta — Contabilidade, Acessoria e Serviços, L.ª, e vai ter a sua sede na Avenida de Eugénio de Andrade, lote 33, 5.º, esquerdo, nesta cidade do Fundão.

2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços, contabilidade, acessoria, consultadoria e serviços e como actividade secundária, representações em geral.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 400 000\$, dividido em duas quotas iguais de 200 000\$ cada uma, sendo uma de cada sócio.

4.º

A gerência e administração da sociedade fica a cargo de ambos os sócios, desde já designados gerentes, obrigando-se a sociedade em todos os actos e contratos com a assinatura, em conjunto dos dois, excepto os actos de mero expediente, para os quais basta a assinatura de um.

5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre. A cessão a estranhos, depende sempre do consentimento da sociedade, a favor de quem se reserva em primeiro lugar, e dos restantes sócios, em segundo lugar, o direito de preferência na aquisição.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Fundão, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela Canheto Rico Gonçalves*.  
05610419

## COIMBRA

### MIRANDA DO CORVO

#### CASALDA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Miranda do Corvo. Matrícula n.º 102; identificação de pessoa colectiva n.º 502295872; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/970703.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, Maria dos Anjos Pires Rodrigues, renunciou à gerência em 15 de Maio de 1997.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Miranda do Corvo, 8 de Julho de 1997. — A Conservadora, *Teresa Clara dos Santos Lebre*.  
01678965

## MONTEMOR-O-VELHO

**JOAMAPA — SISTEMAS INFORMÁTICOS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Estrada Nacional n.º 111, 3140 Montemor-o-Velho

Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Velho. Matrícula n.º 309/060596; identificação de pessoa colectiva n.º 503661090; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 18/200697.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato, os quais passam a ter a redacção seguinte:

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 500 000\$ e corresponde à soma de três quotas iguais de 750 000\$, todas elas pertencentes ao sócio Amândio Cruz dos Santos.

**ARTIGO 4.º**

1 — A sociedade é administrada e representada pelo sócio Amândio Cruz dos Santos, desde já designado gerente, sendo necessária e suficiente a sua assinatura para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Foi depositado na pasta respectiva, o contrato de sociedade actualizado.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Velho, 8 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Bertina Maria Gonçalves Ribeiro*. 05678463

## SOURE

**C. PENEDO — REPARAÇÕES MECÂNICAS, L.<sup>DA</sup>  
(antes IRMÃOS PENEDO, L.<sup>DA</sup>)**

Conservatória do Registo Comercial de Soure. Matrícula n.º 270/910731; identificação de pessoa colectiva n.º 502597399; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 13/970630.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 5 000 000\$, no montante de 4 600 000\$, realizado em dinheiro, da seguinte forma: os sócios Carlos Manuel Pedro Penedo e Maria Celeste Rodrigues Dias Canelas Penedo, casados na comunhão de adquiridos, reforçam as suas quotas com a quantia de 2 300 000\$ cada um, e, em consequência deste aumento, foi alterado parcialmente o pacto social, tendo sido dada nova redacção aos artigos 2.º, 3.º e corpo do artigo 1.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

**1.º**

A sociedade passa a adoptar a firma C. Penedo — Reparações Mecânicas, L.<sup>DA</sup>, e continua a ter a sua sede em São Pedro, na vila, freguesia e concelho de Soure.

**2.º**

O objecto social, consiste na actividade de reparações mecânicas de automóveis, camions e máquinas agrícolas.

**3.º**

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5 000 000\$ e está distribuído por duas quotas iguais, cada uma do valor nominal de 2 500 000\$, pertencendo uma a cada sócio.

Foi depositado o texto actualizado do pacto social.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Soure, 3 de Julho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Vitor Manuel Pereira da Costa do Espírito Santo*. 01813188

**MANUEL REDONDO GÓIS — UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Soure. Matrícula n.º 397/970702; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/970702.

Certifico que Manuel Redondo Góis, casado com Fernanda da Conceição Mendes Martins Góis na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

**1.º**

A sociedade adopta a firma Manuel Redondo Góis — Unipessoal, L.<sup>DA</sup>, e vai ter a sua sede em Casal Novo, freguesia e concelho de Soure.

§ único. Por simples decisão da gerência poderá a sede social ser mudada para qualquer outra zona do concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar e encerrar agências, sucursais, filiais e outras formas de representação em qualquer ponto do País.

**2.º**

O objecto social consiste na prestação de serviços de demolição, terraplanagens e aberturas de valas.

**3.º**

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro e já realizado, é de 2 700 000\$, correspondendo assim a uma quota de igual valor pertencente ao sócio.

**4.º**

Poderá o sócio decidir efectuar prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social.

**5.º**

A gerência fica a cargo dele sócio, assim designado neste acto, ou de pessoas estranhas à sociedade que venham a ser designadas pelo sócio.

§ único. A sociedade fica obrigada com a assinatura de um gerente.

**6.º**

A sociedade poderá adquirir quotas em sociedades de responsabilidade limitada com objecto diferente desde que, não fique na situação de sócio único dessa sociedade.

**7.º**

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto social.

**Disposição transitória**

Para efeitos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, o gerente poderá proceder ao levantamento do capital depositado na instituição de crédito, em nome da sociedade, a fim de fazer face às despesas de constituição e registo, aquisição e instalação de equipamentos.

Mais declarou o outorgante de que não é sócio de qualquer outra sociedade unipessoal.

Certifico ainda que o gerente foi nomeado em 13 de Junho de 1997.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Soure, 3 de Julho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Vitor Manuel Pereira da Costa do Espírito Santo*. 01813170

## ÉVORA

## ARRAIOLOS

**GM — SOCIEDADE PECUÁRIA DE OVINICULTURA, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua de 25 de Abril, 2, São Pedro da Gafanhoeira, Arraiolos

Capital social: 1 000 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Arraiolos. Matrícula n.º 177/970703; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/030797.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## 1.º

A sociedade adopta a firma GM — Sociedade Pecuária de Ovinicultura, L.ª, e tem a natureza de sociedade civil, sob a forma de comercial por quotas.

## 2.º

A sede social é na Rua de 25 de Abril, 2, na freguesia de São Pedro da Gafanhoeira, concelho de Arraiolos.

## 3.º

O objecto da sociedade é a exploração e produção agrícola e animal associadas, nomeadamente criação de gado bovino, ovino, caprino e cavalari e actividades de serviços relacionados com a agricultura e a produção animal, excepto os serviços de veterinária; a comercialização e industrialização de produtos agro-pecuários, assim como a aquisição ou arrendamento de imóveis para a prossecução da actividade social.

## 4.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas de 500 000\$ cada uma, uma de cada sócio.

## 5.º

Poderão ser exigidas aos sócios, mediante deliberação em assembleia geral, prestações suplementares de capital, até ao montante de 10 000 000\$ e na proporção da quota de cada sócio.

## 6.º

A cessão de quotas a estranhos está dependente do consentimento da sociedade e caso seja autorizada, terá preferência na cessão a sociedade em primeiro lugar, e depois, o restante ou restantes sócios.

## 7.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas de ambos os gerentes, excepto nos casos de mero expediente, em que bastará a assinatura de qualquer um deles.

## 8.º

Ficam desde já os gerentes autorizados a efectuar os levantamentos necessários da conta aberta em nome da sociedade, na agência de Arraiolos, da Caixa Geral de Depósitos.

Conservatória do Registo Comercial de Arraiolos, 4 de Julho de 1997. — O Conservador, *Rui Helder Miranda Pedro*. 01327003

## BORBA

### CALIBRA — CLASSIFICAÇÃO E BRITAGEM DE INERTES DA REGIÃO ALENTEJO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Borba, Matrícula n.º 139; identificação de pessoa colectiva n.º 502842571; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 2/970625.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas do exercício do ano de 1996.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Borba, 3 de Julho de 1997. — A Conservadora, *Idalina Reis Maximiano Marques de Almeida*. 01269348

## ÉVORA

### HERME — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.ª

Sede: Parque Industrial e Tecnológico de Évora, Rua H, lote 12, 7000 Évora

Capital social: 1 000 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1897/951127; identificação de pessoa colectiva n.º 503558839; inscrições n.º 10 e 11; data da apresentação: 20 de Junho de 1997.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a alteração parcial do contrato, quanto aos artigos 1.º e 3.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

## ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a firma HERME — Comércio e Indústria de Produtos Alimentares, L.ª, e passa a ter a sua sede no Parque Industrial e Tecnológico de Évora, Rua H, lote 12, freguesia da Sé, desta cidade.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma no valor nominal de 100 000\$, pertencente à sócia Isabel Megias Castaño, e outra, no valor nominal de 900 000\$, pertencente ao sócio David Hernandez Megia.

Foi depositado na pasta respectiva, o texto completo, na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Évora, 30 de Junho de 1997. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 02982846

### CAFETARIA SÃO BRÁS, L.ª

Sede: Avenida do Doutor. Barahona, 6-C, 7000 Évora

Capital social: 400 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1871/950913; identificação de pessoa colectiva n.º 503489107; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 13 e 14/970603.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções da gerente Maria Teresa Charrua Figueira Faria, por renúncia de 29 de Abril de 1997.

Certifico ainda que foi alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 4.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

## 4.º

1 — A administração e representação da sociedade fica a cargo de um ou mais gerentes nomeados pela assembleia geral.

2 — Fica desde já designada gerente a sócia Maria Rosa Torres Figueira Rodrigues.

3 — A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos com a assinatura de um gerente.

4 — A gerência será remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral.

Foi depositado na pasta respectiva, o texto completo, na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Évora, 3 de Julho de 1997. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 02982951

**LAGRIL — SOCIEDADE AGRÍCOLA E INDUSTRIAL, S. A.**

Sede: Rua do Doutor António José de Almeida  
(antigo Bairro do Chafariz d'El-Rei)

Capital social: 5 000 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 524/730622; identificação de pessoa colectiva n.º 500162794; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 55/961219.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, a acta e demais documentos exigíveis, nos termos do artigo 42.º do Código do Registo Comercial, referente ao ano de 1992.

Conservatória do Registo Comercial de Évora, 2 de Julho de 1997. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*, 02982927

**PALLORAM — COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, L.ª**

Sede: Rua de José Elias Garcia, 5, 7000 Évora

Capital social: 42 000 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 399/651027; identificação de pessoa colectiva n.º 500282471; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 4/970527.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, a acta e demais documentos exigíveis, nos termos do artigo 42.º do Código do Registo Comercial, referente ao ano de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Évora, 2 de Julho de 1997. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*, 02982919

**JERÓNIMO COELHO, L.ª**

Sede: Rua de Nossa Senhora da Guia, 5, São Sebastião da Giesteira, 7000 Évora

Capital social: 400 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2090/970624; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/970624.

Certifico que entre Jerónimo Custódio da Rosa Coelho e mulher, Maria Olinda Valério Narquel Coelho, casados na comunhão de adquiridos, e residentes em São Sebastião da Giesteira, Rua da Guia, 5, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Jerónimo Coelho, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Nossa Senhora da Guia, 5, freguesia de São Sebastião da Giesteira, concelho de Évora.

Por simples deliberação da gerência, a sede pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

O objecto da sociedade é o de panificação e pastelaria.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas: uma de 200 000\$ do sócio Jerónimo Custódio da Rosa Coelho, e uma de 200 000\$ da sócia Maria Olinda Valério Narquel Coelho.

4.º

A sociedade pode livremente subscrever ou adquirir, alienar ou onerar, por deliberação da assembleia geral, participações financeiri-

ras ou de qualquer espécie em sociedades com objectos diferentes do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

5.º

A gerência e a representação da sociedade em juízo ou fora dele, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, compete ao sócio Jerónimo Custódio da Rosa Coelho, ficando desde já, designado gerente e, para que a sociedade fique obrigada é necessária e suficiente a sua assinatura.

6.º

1 — Mediante deliberação dos sócios, poderá a sociedade amortizar qualquer quota quando tenha sido arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente.

2 — A contrapartida será em qualquer dos casos referidos, no número anterior, igual ao valor nominal da quota, sendo o pagamento efectuado no prazo de 12 meses a contar da deliberação, em prestações trimestrais e iguais, se a lei não determinar imperativamente de outra forma.

7.º

Os lucros de cada exercício, exceptuada a parte destinada a reserva legal, terão a aplicação que assembleia geral determinar.

8.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao quántuplo do capital social, ficando todos os sócios a ela obrigados na proporção das respectivas quotas.

9.º

Os sócios poderão celebrar contratos de suprimento pelos montantes e condições a fixar em assembleia geral.

10.º

A gerência pode adquirir ou alienar bens móveis e imóveis.

11.º

Em caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve, devendo os herdeiros nomear um que a todos represente na sociedade.

12.º

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades, são convocadas por carta registada com aviso de recepção com 15 dias de antecedência.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Évora, 1 de Julho de 1997. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*, 02982870

**GODINHO & POTES, L.ª**

Sede: Alcárcova de Cima, 10, 7000 Évora

Capital social: 800 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2088/970617; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/970617.

Certifico que entre Maria Armandina de Sousa Sistelo Potes, casada com Luís Maria Caeiro Potes na comunhão de adquiridos, residente em Évora, na Rua do Menino Jesus, 41-A; Luís António Sistelo Potes, solteiro, maior, residente com a anterior; Maria da Silva Fernandes Cardoso Godinho, casada com Joaquim Inácio Mendes Godinho na comunhão de adquiridos, residente em Évora, no Bairro da Senhora da Saúde, Rua de Santo António, 51, e Ana Isabel

Fernandes Godinho, solteira, maior, residente com a anterior, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Godinho & Potes, L.ª, e tem a sua sede nesta cidade, em Alcárcova de Cima, 10, freguesia da Sé.

2 — A gerência da sociedade poderá, independentemente da deliberação da assembleia geral, deslocar a sede social para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no exercício de indústria hoteleira.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 800 000\$, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas iguais de 200 000\$, pertencendo uma a cada sócio.

#### ARTIGO 4.º

1 — A cessão de quotas é livre entre os sócios, dependendo relativamente a estranhos, de autorização da sociedade.

2 — Na cessão de quotas a estranhos, gozam do direito de preferência, em primeiro lugar a sociedade, se estiver em condições de validamente o exercer, e em segundo lugar, os sócios não cedentes.

#### ARTIGO 5.º

1 — A gerência e administração da sociedade, dispensadas de caução e com ou sem remuneração, ficam a cargo de quem for nomeado gerente, em assembleia geral.

2 — Ficam desde já nomeadas gerentes as sócias Maria Armandina de Sousa Sistelo Potes e Maria da Silva Fernandes Cardoso Godinho.

3 — Para obrigar a sociedade é necessário a assinatura de dois gerentes.

#### ARTIGO 6.º

Quando a lei não exija outras formalidades, a convocação das assembleias gerais far-se-á por meio de cartas registadas expedidas aos sócios, com a antecedência imposta pela lei.

§ único. A expedição de cartas a que se refere o corpo deste artigo poderá ser substituída pela assinatura dos sócios no aviso da reunião. Neste caso, a convocação não depende da antecedência imposta pela lei.

#### ARTIGO 7.º

Dissolvida a sociedade, será de um ano o prazo para a liquidação da mesma.

#### Disposição transitória

A sociedade assumirá, nos termos do artigo 19.º do Código das Sociedades Comerciais, todas as despesas relativas à sua constituição, designadamente as resultantes da presente escritura, registo e demais despesas inerentes, podendo a gerência movimentar, para o efeito, a conta aberta em nome da sociedade, nesta cidade, no Banco Fonseca & Burnay, S. A.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Évora, 2 de Julho de 1997. —  
A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*  
02982889

### BOOBOO'S JUICE — COMÉRCIO DE FRUTAS E SUMOS, L.ª

Sede: Rua da Barbarala, 1, Parque Industrial e Tecnológico de Évora, 7000 Évora

Capital social: 700 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2089/970624; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/970624.

Certifico que entre Eva Maria Huberta Risse e Hubert Neuberger, divorciados, residentes em Vidigueira, Estrada da Circunvalação, 30,

2.º, direito, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Booboo's Juice — Comércio de Frutas e Sumos, L.ª, e tem a sua sede nesta cidade, na Rua da Barbarala, 1, no Parque Industrial e Tecnológico de Évora, freguesia da Sé.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização de frutas e sumos.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 700 000\$, e correspondente à soma de duas quotas iguais de 350 000\$, uma de cada um dos sócios.

#### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade será eleita em assembleia geral e com a remuneração que anualmente se lhe fixar, podendo consistir, total ou parcialmente em participação nos lucros.

§ 1.º Ficam, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

§ 2.º A sociedade fica obrigada com as assinaturas de ambos os gerentes.

#### ARTIGO 5.º

Caso um sócio pretenda ceder a sua quota ou quotas, têm direito de preferência a sociedade e os restantes sócios.

§ 1.º Os restantes sócios têm o direito de adquirir as quotas oferecidas na proporção das quotas que já detêm. Caso um ou mais sócios prescindam do direito de preferência, um único sócio pode adquirir a totalidade das quotas disponíveis.

§ 2.º O direito de preferência tem que ser realizado num prazo de 60 dias após a data da oferta, caso contrário a cessão das quotas fica livre.

§ 3.º A disposição do parágrafo anterior é também aplicada às quotas adquiridas por herança.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade goza do direito de amortizar a quota ou quotas de qualquer sócio, após deliberação por maioria do capital e desde que exerça esse direito no prazo de 60 dias, a contar da data em que tomar conhecimento de qualquer das situações seguintes:

- Se houver acordo do titular da ou das quotas;
- Se for decretada falência ou insolvência de qualquer dos sócios;
- Em caso de arresto, penhora ou venda judicial de quota;
- Sempre que a sociedade disponha de sentença, transitada em julgado, proferida em processo que haja motivo contra algum dos sócios;
- Sempre que algum dos sócios accione judicialmente a sociedade e, proferida decisão definitiva, decaia totalmente na acção;
- Sempre que a quota ou quotas sejam adjudicadas ao cônjuge do sócio, em caso de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens;
- Quando o sócio der a sua quota em caução ou garantia de qualquer obrigação.

§ único. Em caso de exercício do direito conferido no presente artigo, o valor da quota será o que resultar do último exercício da sociedade, concretizando-se a amortização através do depósito liberatório, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, S. A., à ordem do beneficiário ou do tribunal respectivo, quando for esse o caso, nos 180 dias subsequentes à deliberação.

#### ARTIGO 7.º

Em caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve, devendo os herdeiros nomear um, que a todos represente na sociedade.

#### Disposição transitória

A sociedade, antes mesmo do registo da sua constituição e por mera decisão da gerência, poderá utilizar o capital social, para custear as despesas com a sua constituição, registos e na aquisição de bens, ficando aquela, desde já, autorizada a proceder ao correspondente levantamento do capital social.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Évora, 1 de Julho de 1997. —  
A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*  
02982862

## RODIGÁ — REDES ELÉCTRICAS — SOCIEDADE UNIPessoal, L.ª

Sede: Zona Industrial de Almeirim, lote 30, 7000 Évora

Capital social: 25 000 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1102/880504; identificação de pessoa colectiva n.º 501978585; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: of. e 8/970617.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções do gerente João Manuel Marques Dias, por renúncia, em 13 de Maio de 1997, e foi aumentado o capital de 15 000 000\$ para 25 000 000\$, e alterado o pacto, quanto aos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º, os quais passaram a ter a redacção seguinte:

### ARTIGO 1.º

A sociedade passa a adoptar a firma **RODIGÁ — Redes Eléctricas — Sociedade Unipessoal, L.ª**, e a ter a sua sede na Zona Industrial de Almeirim, lote 30, freguesia da Sé, nesta cidade.

### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o serviço de empreitadas de redes eléctricas de alta e baixa tensão, construção civil e saneamentos básicos.

### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 000\$, correspondente a uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio **Manuel Domingos de Jesus Roxo**.

### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, é exercida pelo único sócio **Manuel Domingos de Jesus Roxo**, que desde já fica nomeado gerente.

### ARTIGO 5.º

Para obrigar a sociedade, basta a assinatura do referido sócio-gerente.

### ARTIGO 6.º

No caso de morte ou interdição do sócio, a sociedade não se dissolve, continuando com os seus herdeiros que, no prazo de oito dias, indicarão o cabeça-de-casal que os representará ou com o seu representante, enquanto se mantiver a interdição.

### ARTIGO 7.º

O sócio fica autorizado a celebrar com a sociedade quaisquer negócios jurídicos, desde que estes sirvam a prossecução do objecto social.

Foi depositado na pasta respectiva, o texto completo, na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Évora, 4 de Julho de 1997. —  
A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*,  
02982960

## CONDANI — REPRESENTAÇÕES, L.ª

Sede: Bairro das Corunheiras, Rua do Professor Alfredo Reis, 34, rés-do-chão, 7000 Évora

Capital social: 400 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2087/970602; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/970602.

Certifico que entre **Maria da Conceição dos Santos Dias Vinha**, divorciada; e **Daniel Manuel Alves Canivete**, solteiro, maior, residentes em Évora, no Bairro das Corunheiras, Rua do Professor Alfredo

Reis, 34, rés-do-chão, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma **CONDANI — Representações, L.ª**, e tem a sua sede na Rua do Professor Alfredo Reis, 34, rés-do-chão, Bairro das Corunheiras, na freguesia da Sé, concelho de Évora.

2 — A sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por decisão da gerência.

### ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto o comércio por grosso ou a retalho de pilhas e produtos afins; representações nacionais.

2 — A sociedade poderá adquirir, livremente, participações em sociedades com objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas e consórcios.

### ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas: uma de 300 000\$ da sócia **Maria da Conceição Santos Dias Vinha**, e outra de 100 000\$, do sócio **Daniel Manuel Alves Canivete**.

### ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção das suas quotas, prestações suplementares, até ao montante de 3 000 000\$.

### ARTIGO 5.º

Os sócios poderão efectuar os suprimentos de que a sociedade carecer, nos termos e condições a estipular em assembleia geral.

### ARTIGO 6.º

1 — A administração e representação da sociedade pertence aos gerentes nomeados em assembleia geral.

2 — Fica desde já nomeado gerente a sócia **Maria da Conceição Santos Dias Vinha**.

3 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

4 — A gerência não será remunerada se tal for deliberado em assembleia geral.

5 — A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações ou quaisquer actos estranhos aos negócios da sociedade.

### ARTIGO 7.º

1 — Apenas a cessão de quotas entre sócios e destes para os seus ascendentes e descendentes é livre.

2 — Na cessão onerosa de quotas a não sócios, gozam do direito de preferência os sócios não cedentes.

3 — O sócio que desejar ceder a sua quota a qualquer pessoa diferente das indicadas no n.º 1 deste artigo deverá comunicar tal facto à sociedade e aos outros sócios, por carta registada com aviso de recepção, identificando o adquirente, indicando o preço e a modalidade de pagamento.

4 — Ter-se-á como prestado o consentimento da sociedade e como renunciado o direito de preferência pelos restantes sócios, se nada for comunicado ao proponente, por escrito, no prazo de 40 dias a contar da recepção da carta referida no número anterior.

### ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá proceder à amortização de quotas nos seguintes casos:

a) Se ocorrer o falecimento do seu titular;

b) Em caso de penhora, arrolamento ou arresto, ou quando, por qualquer motivo, se deva proceder à arrematação ou adjudicação judiciais da quota;

c) Por falência ou insolvência do seu titular;

d) Em caso de cessão de quota, se o respectivo titular não der cumprimento ao disposto no artigo anterior;

e) Em caso de partilha por divórcio, se a quota não for adjudicada ao respectivo titular.

2 — Nos casos previstos nas alíneas *a)* e *e)*, a amortização será efectuada pelo valor que, para a quota amortizada, resultar de balanço especial organizado para o efeito, e no caso da alínea *d)*, a contrapartida da amortização será igual ao valor nominal da quota.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal e, posteriormente, por deliberação dos sócios poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou mais quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

#### ARTIGO 9.º

As assembleias gerais, salvo os casos para que a lei exija outra forma, serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Évora, 2 de Julho de 1997. —  
A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*.  
02982897

#### MORA

#### FARMÁCIA PAVIA, L.ºA

Conservatória do Registo Comercial de Mora. Matrícula n.º 107/970613; identificação de pessoa colectiva n.º 973926635 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/970613.

Certifico que, por escritura de 25 de Março de 1997, exarada de fl. 134 a fl. 135 v.º do livro de notas n.º 319-B do 4.º Cartório Notarial de Lisboa, entre Carlos José Manaia Sinogas e Rosa da Conceição Canelas do Rosário Nunes Campos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Farmácia Pavia, L.ºA, e tem a sua sede no Largo dos Combatentes da Grande Guerra, 1, freguesia de Pavia, concelho de Mora.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração da actividade de farmácia.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas: uma de 1 980 000\$, pertencente ao sócio Dr. Carlos José Manaia Sinogas, e outra de 20 000\$, pertencente à sócia Dr.ª Rosa da Conceição Canelas do Rosário Nunes Campos.

2 — O sócio Dr. Carlos José Manaia Sinogas, fica ainda obrigado a uma prestação acessória, nos termos do artigo 209.º do Código das Sociedades Comerciais, consistindo na integração da sociedade, transferindo globalmente para ela, o estabelecimento de farmácia conhecido por Farmácia Central, instalada no rés-do-chão, 13, na Rua do Conselheiro Fernando de Sousa, em Pavia, concelho de Mora, incluindo, nomeadamente, a posição de arrendatário e todo o seu activo e demais direitos inerentes ao estabelecimento, designadamente os referentes ao seu alvará, prestação não pecuniária, a efectuar gratuitamente, e que visa, nomeadamente, dar cumprimento a normas de direito farmacêutico imperativamente aplicáveis.

3 — Podem ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao limite de 10 000 000\$, desde que votadas por unanimidade dos sócios.

#### ARTIGO 4.º

Em cumprimento da obrigação acessória prevista no n.º 2 da cláusula anterior, o sócio Dr. Carlos José Manaia Sinogas, por prestação acessória, integra na sociedade, transferindo globalmente para ela, o estabelecimento de farmácia conhecido por Farmácia Central, instalado no rés-do-chão, 13, na Rua do Conselheiro Fernando de Sousa, em Pavia, concelho de Mora, incluindo, nomeadamente, a posição de arrendatário e todo o seu activo e demais direitos inerentes ao estabelecimento, designadamente os referentes ao seu alvará.

#### ARTIGO 5.º

1 — Para gerente da sociedade, com dispensa de caução, fica desde já nomeado o sócio Dr. Carlos José Manaia Sinogas, cuja assinatura será suficiente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

2 — A gerência poderá constituir mandatários da sociedade, os quais se obrigarão dentro dos limites e nas condições do mandato que lhes for conferido.

3 — A assembleia geral será soberana para, por maioria simples, designar novos gerentes e delimitar a extensão dos seus poderes.

#### ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá deliberar a amortização de quotas por acordo com os respectivos titulares e, ainda, nos seguintes casos:

*a)* Arrolamento, arresto ou outra providência cautelar, penhora ou outra forma de apreensão da respectiva quota, no caso de não oposição do sócio ou desde que transite em julgado decisão definitiva que julgue subsistentes tais actos;

*b)* Quando a quota seja dada em garantia sem o consentimento da sociedade;

*c)* Sempre que o sócio com uma participação inferior a 10% do capital social deixe de ser director técnico da farmácia.

2 — Para proceder à amortização das quotas pode a sociedade por simples maioria, deliberar que haja prestações suplementares de capital até ao limite do valor das amortizações ou aquisições, desde que tal seja necessário ou conveniente e desde que o seu montante não exceda ao limite estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Mora, 9 de Julho de 1997. —  
A Segunda-Ajudante, *Etelvina Maria Telex Barbeiro Mendes*.  
01527690

#### FARO

#### VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

#### S. P. E. — SOCIEDADE EUROPEIA DE PAINÉIS, L.ºA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António. Matrícula n.º 894/970304; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/970623.

Certifico que entre Fernand Figueiredo, casado com Claudine Jeanne Gabrielle, na comunhão de adquiridos, e Jura Isolation, S. A., com a sede na Zona Artesanal, Cize, Salins les Bains, França, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta o tipo de sociedade por quotas.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade adopta a denominação S. P. E — Sociedade Europeia de Painéis, L.ºA

#### ARTIGO 3.º

1 — A sede social é na Rua de Barão Rio Zêzere, lote 3, 3.º, na cidade, freguesia e concelho de Vila Real de Santo António, podendo ser transferida para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

2 — Por deliberação da assembleia geral pode a sociedade proceder à abertura ou encerramento de quaisquer sucursais, agências, delegações ou outras formalidades de representação em território nacional.

#### ARTIGO 4.º

A sociedade tem por objectivo, importação de matérias-primas para a construção de portas para frigoríficos e isolamento dos mesmos, assim como para câmaras frigoríficas, painéis isotérmicos.

**ARTIGO 5.º**

O capital social é de 4 000 000\$, que corresponde à soma de duas quotas, sendo: uma de 200 000\$, pertencente ao sócio Fernand Figueiredo; e a outra de 3 800 000\$, pertencendo à firma Jura Isolation, S. A.

**ARTIGO 6.º**

É livre a cedência de quotas entre os sócios e a estranhos dependente do consentimento prévio do outro sócio.

**ARTIGO 7.º**

Os sócios da sociedade poderão fazer à sociedade suprimentos de que ela carecer nos termos e condições estabelecidos em assembleia geral.

**ARTIGO 8.º**

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio Fernand Figueiredo, ficando desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ único. Para que a sociedade fique validamente obrigada, basta a assinatura do sócio gerente Fernand Figueiredo.

**ARTIGO 9.º**

Por falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve, continuando, porém, com os herdeiros do sócio ou representante do sócio interdito, nomeando aqueles entre si que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

**ARTIGO 10.º**

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, quando por lei não seja exigidas outras formalidades especiais.

**Disposições transitórias**

Os sócios gerentes, ficam desde já autorizados a movimentar a conta de depósito à ordem do capital, para as despesas decorrentes da constituição, registo comercial e outros giros para a instalação dos serviços da sociedade.

Conferido, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António, 7 de Julho de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Alzira Maria Rodrigues Constâncio da Palma*. 01792741

**HOTEL BAÍA DE MONTEGORDO — TURISMO E HOTELARIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António. Matrícula n.º 690/920217; identificação de pessoa colectiva n.º 690/920217; identificação de pessoa colectiva n.º 502736593; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 27/970626.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a prestação de contas relativas ao ano de 1996.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António, 7 de Julho de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Alzira Maria Rodrigues Constâncio da Palma*. 01792750

**QUINTA DE CIMA — EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António. Matrícula n.º 715/920820; identificação de pessoa colectiva n.º 502829460; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 16/970530.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a prestação de contas relativa ao ano de 1996.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António, 7 de Julho de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Alzira Maria Rodrigues Constâncio da Palma*. 01792768

**EMPRESA LITOGRAFICA DO SUL, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António. Matrícula n.º 93/600531; identificação de pessoa colectiva n.º 500096872; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 23/970623.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções do conselho fiscal, por introdução do fiscal único:

Efectivo — João Fernandes & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por João Carlos de Almeida Fernandes; suplente — João Augusto & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por João Albino Cordeiro Augusto.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António, 7 de Julho de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Alzira Maria Rodrigues Constâncio da Palma*. 01792776

**COMISA — COMPANHIA CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António. Matrícula n.º 436/880226; identificação de pessoa colectiva n.º 501941754; inscrições n.ºs 13, 14 e 15; números e data das apresentações: 18, 19 e 20/970626.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte: prestação de contas relativas ao ano de 1996; cessação de funções do conselho fiscal, por introdução do fiscal único, e nomeação dos membros do conselho de administração e fiscal único.

Prazo: triénio de 1997-1999.

Conselho de administração: presidente — Luís Filipe Tavares Horta Lobão Ferreira; vogais — Jorge António da Silva Martins e João Manuel Ferreira dos Santos, todos casados.

Fiscal único: efectivo — Mariquito, Correia & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por José Martins Correia; suplente — António Francisco Escarameia Mariquito, revisor oficial de contas.

O pacto social, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António, 7 de Julho de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Alzira Maria Rodrigues Constâncio da Palma*. 01727884

**GUARDA****SEIA****PINA & RODRIGUES, L.ºA**

Conservatória do Registo Comercial de Seia. Matrícula n.º 165/820104; identificação de pessoa colectiva n.º 501239740; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/970430.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Pela inscrição n.º 3, apresentação n.º 4/970430; foi efectuada a prestação de contas do exercício de 1996.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Seia, 20 de Junho de 1997. — O Primeiro-Ajudante, *Manuel Gomes Vieira*. 01756818

**AMÉRICO SILVA & FILHOS — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Seia. Matrícula n.º 548/961128; identificação de pessoa colectiva n.º 503769754; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/970502.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Pela inscrição n.º 2, apresentação n.º 7/970502, foi efectuada a prestação de contas do exercício de 1996.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Seia, 8 de Julho de 1997. —  
O Primeiro-Ajudante, *Manuel Gomes Vieira*. 01756796

### ELECTROMECÂNICA IDEAL DE SEIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Seia. Matrícula n.º 77/681230; identificação de pessoa colectiva n.º 500092885; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 2/970430.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Pela inscrição n.º 18, apresentação n.º 2/970430, foi efectuada a prestação de contas do exercício de 1996.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Seia, 20 de Junho de 1997. — O Primeiro-Ajudante, *Manuel Gomes Vieira*. 01756800

## LEIRIA

### PORTO DE MÓS

#### NUTRIMOS — COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 706/880314; identificação de pessoa colectiva n.º 501948996; inscrição n.º 2490, fl. 157 v.º, C-2; número e data da apresentação: 17/970620.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi dissolvida e liquidada, não tendo activo nem passivo a liquidar.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós, 7 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Adelina Garcia Gomes*. 06238637

#### FERREIRA & TRINDADE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 349/800915; identificação de pessoa colectiva n.º 501095489; inscrição n.º 2489, fl. 61, E-6; número e data da apresentação: 1/970609.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi dissolvida e liquidada, não tendo activo nem passivo a liquidar.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós, 7 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Adelina Garcia Gomes*. 06238645

## LISBOA

### LISBOA — 2.ª SECÇÃO

#### FRIBÉRICA — EMPRESA INTERNACIONAL DE FRIO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 5222/950105; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/950105.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## CAPÍTULO I

### Denominação, sede e objecto

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de FRIBÉRICA — Empresa Internacional de Frio, S. A., e tem sede nos Arruamentos da Matinha, lote C, Nave C2, freguesia de Marvila, em Lisboa, podendo a mesma ser deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou de concelho limítrofe por deliberação do conselho de administração.

#### ARTIGO 2.º

O conselho de administração poderá criar, transferir e extinguir delegações, sucursais e outras formas locais de representação em qualquer parte do território comunitário.

#### ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto a comercialização de produtos de frio e hotelaria.

2 — Poderá, ainda, a sociedade, por deliberação do conselho de administração, participar no capital de outras sociedades, criar novas empresas ou participar na sua criação e associar-se pela forma que julgar conveniente a quaisquer entidades, singulares ou colectivas, com objecto idêntico ou diferente do seu, seja qual for a lei que as regule, nomeadamente consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

## CAPÍTULO II

### Capital social, acções e obrigações

#### ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é do montante de 50 000 000\$, representado por 50 000 acções ao portador, do valor unitário de 1000\$.

2 — O capital encontra-se realizado quanto à quantia de 15 000 000\$, devendo a parte em dívida, do valor de 35 000 000\$, dar entrada no cofre da sociedade no prazo de dois anos a contar de hoje, mediante chamada ou chamadas do conselho de administração.

#### ARTIGO 5.º

Poderá haver títulos de 1, 10, 100 e 1000 acções.

## CAPÍTULO III

### Assembleia geral

#### ARTIGO 6.º

Os trabalhos da assembleia geral serão conduzidos por uma mesa composta por presidente e secretário, eleitos trienalmente e reelegíveis, de entre os accionistas ou terceiros.

#### ARTIGO 7.º

1 — Todos os accionistas podem assistir às assembleias gerais independentemente do número de acções que possuam.

2 — Só poderão participar na assembleia os accionistas que depositarem as suas acções nos cofres da sociedade até oito dias antes da data designada para a mesma, ou que provem no mesmo prazo o seu depósito em instituição bancária.

3 — A cada acção corresponde um voto.

4 — Os accionistas podem fazer-se representar por cônjuge, ascendente, descendentes, membros do conselho de administração, da mesa da assembleia geral ou por outro accionista e, ainda, quanto às pessoas

colectivas, por quem for designado para o efeito, em carta dirigida ao presidente da mesa.

5 — Dependem de deliberação social, a tomar por maioria qualificada de 75% do capital social: aumentos de capital, liquidação da sociedade, participação na distribuição de produtos não fabricados por si ou seus accionistas e alteração do conselho de administração.

## CAPÍTULO IV

### Administração e fiscalização

#### ARTIGO 8.º

1 — O conselho de administração é composto por três membros, accionistas ou não, eleitos trienalmente pela assembleia geral e reelegíveis. A assembleia geral que proceda à eleição poderá dispensar os administradores eleitos de caução.

2 — Os membros do conselho de administração designarão o presidente de entre eles.

3 — O conselho de administração poderá atribuir a um dos seus membros as funções de administrador-delegado, fixando os limites da delegação.

#### ARTIGO 9.º

Qualquer administrador pode votar por correspondência ou fazer-se representar numa reunião por outro administrador, por carta dirigida ao presidente do conselho de administrador.

#### ARTIGO 10.º

A sociedade obriga-se com a intervenção do presidente do conselho de administração, com a intervenção de dois administradores ou com a intervenção de um ou mais procuradores, nos termos do mandato.

#### ARTIGO 11.º

A fiscalização dos negócios sociais compete a um conselho fiscal, composto por três membros efectivos e um suplente, accionista ou não, eleitos trienalmente pela assembleia geral e reelegíveis, os quais escolherão o presidente de entre eles. Um dos membros efectivos e o suplente serão revisores oficiais de contas.

## CAPÍTULO V

### Ano social e resultados

#### ARTIGO 12.º

1 — Os resultados constantes do balanço terão a aplicação que a assembleia geral deliberar, após a dedução das reservas legais.

2 — A assembleia geral poderá constituir os fundos de reserva que tiver por convenientes.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção, 9 de Maio de 1997. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins*, 06136044

LISBOA — 3.ª SECÇÃO

#### TRANSPUBLICIDADE — PUBLICIDADE EM TRANSPORTES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6934/960826; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 29/970606.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1996.

Certifico ainda que foi efectuado o seguinte acto de registo:

10 — Apresentação n.º 30/970606.

Foi alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 17.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

## CAPÍTULO V

### Órgão de fiscalização

#### ARTIGO 17.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que terá sempre um suplente.

2 — A sociedade pode obter por eleger um conselho fiscal em substituição do fiscal único.

3 — O conselho fiscal será composto por três membros efectivos e um suplente.

4 — O fiscal único e o suplente ou, no caso de existir conselho fiscal, um membro efectivo e um suplente têm de ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas e não podem ser accionistas.

5 — O fiscal único e o suplente e, no caso de existir conselho fiscal, os respectivos membros deste são eleitos pela assembleia geral, por períodos de três anos e reelegíveis uma ou mais vezes.

6 — O presidente do conselho fiscal será designado pela assembleia geral que eleger o conselho.

7 — O membro do conselho fiscal, revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas tem voto de qualidade em caso de empate.

8 — Quando existir o conselho fiscal deve reunir, pelo menos, uma vez em cada trimestre de exercício social.

9 — As deliberações do conselho fiscal são tomadas por maioria, devendo o mesmo que discordar da deliberação tomada fazer exarar na acta os motivos da sua decisão.

Designação do conselho de administração, fiscal único e suplente, em 18 de Março de 1997.

Período: triénio de 1997-1999.

Conselho de administração: presidente — José Salomão Coelho Benoliel, casado, residente na Rua de Luís Queirós, 26-E, 8.º, esquerdo, Almada; vogais — Femandá Pereira Noronha Menezes Mendes Gomes, casada, residente na Rua de Azenha de Cima, 56, Matosinhos; e António Alberto Viçoso Avelino, casado, residente na Rua de Nossa Senhora de Porto Salvo, 11-A, 2.º, Porto Salvo, Oeiras.

Fiscal único: Barroso, da Silva, Dias, Caseirão & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida da República, 50, 10.º, Lisboa; suplente — Silva Gomes & Vieira Sanches, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua da Venezuela, 4, fracção D, Lisboa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 18 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*, 05709989

#### ROTHSCHILD PORTUGAL — SERVIÇOS FINANCEIROS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1849/900718; identificação de pessoa colectiva n.º 502385391; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 19/970616.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato, quanto aos artigos 12.º e n.º 1 do 13.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

#### ARTIGO 12.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam com ou sem remuneração, conforme for deliberado, a cargo de um ou dois gerentes ou de um gerente e um procurador, nos termos do artigo 13.º

2 — A sociedade poderá constituir procuradores, definindo os seus poderes no instrumento do seu mandato.

#### ARTIGO 13.º

1 — A sociedade será obrigada perante terceiros pela assinatura de um gerente para os actos de gestão corrente e com poderes para movimentar contas bancárias e ou assinar cheques no valor de, até 5 000 000\$ ou, com a assinatura de dois gerentes ou de um gerente e de um procurador para os restantes actos.

(Mantém-se inalterável a redacção do restante número dois do artigo 13.º)

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05509939

#### SANTA HELENA — ARTES GRÁFICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7590/970619; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/970619.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

##### 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Santa Helena — Artes Gráficas, L.ª, e tem a sua sede em Lisboa, na Rua da Cidade de Tomar, 19, 1.º, direito, freguesia de Ameixoeira.

2 — Por simples deliberação da gerência pode a sociedade transferir a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

##### 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de impressão e acabamento de artes gráficas.

##### 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 3 000 000\$ e corresponde à soma de três quotas de 1 000 000\$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios Francisco José Marques da Silva Frias, Francisco Brás Nabais e José Rodrigues Vieira.

##### 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 — É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças, abonações ou outros de natureza semelhante.

##### 5.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, dependendo a cessão a estranhos do consentimento prévio da sociedade, à qual fica reservado o direito de preferência.

##### 6.º

1 — A sociedade pode amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento, venda ou apreensão judicial;

2 — O valor da contrapartida da quota a amortizar será o que resultar do último balanço aprovado, que deverá ser pago em duas prestações semestrais.

##### 7.º

Quando a lei não exija outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05705215

#### TURCOS À PARTE — COMÉRCIO DE ROUPAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7591/970619; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 37/970619.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

##### 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Turcos À parte — Comércio de Roupas, L.ª, e tem a sua sede em Lisboa, no Largo do Conde Barão, 34, 1.º, direito, freguesia de Santos.

2 — A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

##### 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio por grosso e a retalho de roupa para homem, senhora e criança, atalhados, turcos e outros têxteis para o lar, importação e exportação, representação dentro do mesmo ramo, personalização por oposição de monogramas, logótipos, dizeres, desenhos ou outras criações de fantasias nos produtos acima descritos por técnicas de bordagem, estampagem ou outros.

##### 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000 e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Jaime Francisco Lourenço dos Santos e Helena Armanda Gomes de Sousa Ferreira.

##### 4.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios; porém, a favor de estranhos mesmo que sejam ascendentes ou descendentes, necessita do consentimento dos sócios não cedentes, a quem é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar.

##### 5.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o sócio;

b) Por insolvência ou falência do respectivo titular;

c) Quando recair sobre a quota penhora, arresto ou arrolamento ou, ainda, quando por qualquer motivo haja de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial administrativo ou fiscal.

2 — A contrapartida da amortização será apurada nos termos legais e, bem assim, a forma de pagamento.

##### 6.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente e com ou sem remuneração, conforme for deliberado, pertence aos gerentes, sócios ou não, designados em assembleia geral.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

3 — Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

4 — A sociedade não pode ser obrigada em actos e contratos estranhos ao seu objecto, designadamente em avals, fianças, abonações, letras de favor e outros de natureza semelhante.

5 — Compete à gerência praticar todos os actos necessários ou convenientes ao seu objecto, tais como:

- a) Celebrar e denunciar contratos de arrendamento;
- b) Comprar e vender viaturas necessárias à actividade social;
- c) Movimentar as contas bancárias; contrair empréstimos e negociar suprimentos que repute necessários à normal gestão da sociedade.

7.º

Os sócios podem deliberar por voto escrito, sempre que a lei o permita ou em assembleia geral, devendo, neste caso, ser convocada, nos termos legais.

8.º

A sociedade dissolve-se nos termos previstos na lei, sendo seus liquidatários os sócios que exerçam funções de gerência.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05700086

### SENDAL PORTUGAL — COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MÉDICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7593/970620; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/970620.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Sendal Portugal — Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos, L.ª, e tem a sua sede em Lisboa, na Rua de Coelho da Rocha, 73, 3.º, esquerdo, freguesia de Santo Condestável.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações, ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização de produtos esterilizados de uso hospitalar e médico.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 9 500 000\$, na titularidade da sócia Sendal, S. A., e outra do valor nominal de 500 000\$, na titularidade do sócio João Manuel da Almeida Costa.

#### ARTIGO 4.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades de responsabilidade limitada com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial.

#### ARTIGO 5.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um ou mais gerentes, sócios ou não, a designar em assembleia geral.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes, os não sócios Lourenço Farre Cardona e Maria Elena Farre Mallol, solteira, maior, residente em Andorra, Avenida de Les Escoles, edifício Cosmos, escada D, 1.º e 2.º, em Escaldas-Engordany, e o sócio João Manuel de Almeida Costa.

3 — A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar e vender quaisquer bens de natureza imóvel ou móvel, designadamente veículos automóveis;
- b) Celebrar contratos de arrendamento e locação, quer de móveis, quer de imóveis e, bem assim, assinar contratos com o Estado.

5 — A gerência poderá não ser remunerada, se tal vier a ser deliberado pelos sócios, podendo a sua eventual remuneração consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros de exercício da sociedade.

#### ARTIGO 6.º

1 — Apenas a cessão, total ou parcial, de quotas, entre sócios, não carece do consentimento da sociedade.

2 — Na cessão de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente.

#### ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) De acordo com o respectivo titular;
- b) Em caso de penhora, arresto, ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;
- c) Em caso de falência, insolvência ou morte do titular;
- d) Quando o respectivo sócio deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de três anos consecutivos.

2 — A quota amortizada poderá figurar como tal no balanço, bem como poderão, posteriormente, por deliberação dos sócios, ser criadas uma ou mais quotas que perfaçam o valor nominal da quota amortizada, destinadas a serem alienadas a um ou alguns sócios ou a terceiros.

#### ARTIGO 8.

A convocação das assembleias gerais compete a qualquer gerente e deve ser feita por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada sócio e expedida com a antecedência mínima de 15 dias, a não ser que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais longo.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05705614

### ZÁS — COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7596/970620; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 44/970620.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial por quotas, a sua firma é constituída pela denominação de ZÁS — Comercialização de Equipamentos para Escritório, L.ª, e a sua sede fica instalada na Rua de Jorge Barradas, 34, sala 12, Centro Escritórios, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa.

#### ARTIGO 2.º

Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá mudar a sua sede quando o julgar conveniente aos seus interesses, para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e poderá abrir sucursais ou qualquer outra forma de representação.

#### ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização de equipamento aparelhos e consumíveis para a actividade de escritório.

#### ARTIGO 4.º

O capital social é de 400 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Mário Alberto Rocha da Silva e Sandra Marisa de Carvalho Pontão Passos Correia.

## ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social, tais como letras de favor, abonações avales ou outros semelhantes.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida.

Na cessão de quotas a estranhos têm preferência a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo.

## ARTIGO 7.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

## ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital de quaisquer outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, ou reguladas por leis especial e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem* 05705258

## SOVICAR — INVESTIMENTOS AGRO-TURÍSTICOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 48 486/751009; identificação de pessoa colectiva n.º 500276420; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 1/970620.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1996.

Pela inscrição n.º 16, apresentação n.º 2/970620.

Foi alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 10.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

## CAPÍTULO IV

## Fiscal único

## ARTIGO 10.º

1 — A fiscalização da actividade social compete a um fiscal único e a um suplente, eleitos em assembleia geral, bianualmente e sempre reelegíveis.

2 — O fiscal único e o suplente serão revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas

Designação do fiscal único efectivo e suplente, em 21 de Março de 1997: Período: biénio de 1997-1998.

Efectivo — António Grenha & Bryont Jorge, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Alameda de Santo António dos Capuchos, 6, 2.º, E, Lisboa; suplente — Joaquim Pissarra, Neto Fontão & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de Luciano Cordeiro, 113, 6.º, direito, Lisboa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem* 05705495

## SOLBEL FUNCHAL — SOCIEDADE DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTARES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7055/961016; identificação de pessoa colectiva n.º 503732478; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/970618.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato, quanto ao n.º 1 do artigo 1.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

## 1.º

1 — A sociedade continua a adoptar a firma Solbel Funchal — Sociedade de Bebidas e Produtos Alimentares, L.ª, e tem a sua sede na Rua de António Patrício, 23, A/B, freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 26 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem* 05704944

## SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES GONÇALVES &amp; NUNES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7594/970620; identificação de pessoa colectiva n.º 501684930; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 33/970620.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 10 000 000\$ para 50 000 000\$, tendo sido alterado parcialmente o contrato, quanto aos artigos 1.º, 3.º e 4.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

## 1.º

A sociedade continua a adoptar a denominação de Sociedade de Construções Gonçalves & Nunes, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Manuel Martins da Hora, Urbanização de São João Batista, lote 17, 6.º, direito, freguesia de Ameixoeira, concelho de Lisboa.

## 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 50 000 000\$, e corresponde à soma de três quotas: uma de 17 500 000\$, pertencente ao sócio Anastácio da Conceição Gonçalves; uma de 17 500 000\$, pertencente à sócia Maria de Lurdes da Conceição Nunes; e uma de 15 000 000\$, pertencente à sócia Cristina Maria Nunes Gonçalves.

## 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Anastácio da Conceição Gonçalves, Maria de Lurdes da Conceição Nunes e Cristina Maria Nunes Gonçalves, já designados gerentes.

2 — A sociedade vincula-se:

a) Com a assinatura do gerente Anastácio da Conceição Gonçalves;

b) Com as assinaturas, em conjunto, das gerentes Maria de Lurdes da Conceição Nunes e Cristina Maria Nunes Gonçalves.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem* 05705622

**SOCIEDADE AGRO-TURÍSTICA DO ALGOZ, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 22 958/540519; identificação de pessoa colectiva n.º 500808996; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 10/970619.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05704855

**SABEL — SANTOS & BENTO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 23 223/550105; identificação de pessoa colectiva n.º 500237735; inscrição n.º 20; número e data da apresentação: 4/970623.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1996.

Pela inscrição n.º 21, apresentação n.º 5/970623.

Ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas consolidadas do ano de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05705134

**VARANTEJO — CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 59 365/840412; identificação de pessoa colectiva n.º 501586270; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 2/970618.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 26 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05704871

**SGAL — SOCIEDADE GESTORA DO ALTO DO LUMIAR, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 60 074/840926; identificação de pessoa colectiva n.º 501450831.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe foram registados os seguintes actos:

28 — Apresentação n.º 49/970618.

Designação de secretário e suplente, em 27 de Fevereiro de 1997.

Secretário — Leonor Lopes dos Santos, divorciado, residente na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 35, 12.º, direito, Lisboa; suplente — José Alexandre Ramalheite da Cruz, solteiro, residente na Rua de Manuel Marques, 10, D, Lisboa.

29 — Apresentação n.º 50/970618.

Prestação de contas do exercício de 1996.

30 — Apresentação n.º 51/970618.

Designação de administradores em 10 de Abril de 1997.

Período: até final do mandato em curso 1996-1999.

Fernando Manuel Lima de Valadas Fernandes, casado, residente na Rua de Mário Dionísio, 2, Linda-a-Velha, e João Gabriel Fernandes Gonçalves Ferreira, casado, residente na Rua do Marquês de Fronteira, 117, 3.º, esquerdo, Lisboa.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 26 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05700043

**SOTRACAR — SOCIEDADE TRANSFORMADORA E ABASTECEDORA DO COMÉRCIO DE CARNES, S. A. (em liquidação)**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 65 278/870312; identificação de pessoa colectiva n.º 501798170; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 23/970617.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Dissolução e designação de liquidatários:

Liquidatários: Rui Vasco Vinhas, casado, residente na Rua de Carlos Reis, 23, 3.º, Lisboa; José Eduardo Tavares Martins da Graça, solteiro, residente na Rua de Carvalho Araújo, 23, rés-do-chão, esquerdo, Lisboa; José Manuel de Figueiredo Gonçalves, casado, residente na Rua das Praças, 66, 1.º, esquerdo, Lisboa; Balbina Maria Moreira Santa Bárbara, casada, residente na Estrada de A-da-Maia, 29, 4.º, direito, Lisboa, e António Joaquim Ferreira Alves, casado, residente na Avenida de Minas Gerais, 5, 2.º, esquerdo, São Julião da Barra, Oeiras.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 26 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05704740

**VAR — SOCIEDADE DE CONSULTORIA TÉCNICA E INVESTIMENTOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 65 807/870521; identificação de pessoa colectiva n.º 501830030; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 16/970616.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Projecto de cisão.

Modalidade: transferência de parte do património da sociedade cindida para constituição de nova sociedade.

Sociedade cindida: VAR — Sociedade de Consultoria Técnica e Investimentos, S. A.

Sociedade a constituir: VALRI — S. G. P. S., S. A.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 26 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05509904

**SOTIF — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS E CONSULTORIA TÉCNICA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 65 780/870519; identificação de pessoa colectiva n.º 501832181; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 18/970616.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Projecto de cisão.

Modalidade: transferência de parte do património da sociedade cindida para constituição de nova sociedade.

Sociedade cindida: SOTIF — Sociedade de Investimentos e Consultoria Técnica, S. A.

Sociedade a constituir: SOTIF — S. G. P. S., S. A.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 26 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05509920

**SCO — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS E CONSULTORIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 65 797/870521; identificação de pessoa colectiva n.º 501830006; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 17/970616.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Projecto de cisão.

Modalidade: transferência de parte do património da sociedade cindida para constituição de nova sociedade.

Sociedade cindida: SCO — Sociedade de Investimentos e Consultoria, S. A.

Sociedade a constituir: MS — Participações, S. G. P. S., S. A.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 26 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05509912

**SOMAFEL — SOCIEDADE DE MATERIAIS FERROVIÁRIOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 24 500/570709; identificação de pessoa colectiva n.º 500272557; inscrição n.º 24; número e data da apresentação: 43/970612.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 26 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05704065

**SECURUM PORTUGAL — IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1230/900302; identificação de pessoa colectiva n.º 502300523; inscrição n.º 23; número e data da apresentação: 14/970618.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 26 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05704952

**SOMAGUE — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 21 965/520325; identificação de pessoa colectiva n.º 500257752; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 15/970605.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Emissão de obrigações.

Natureza da subscrição: particular.

Montante: 3 250 000 000\$.

Valor nominal: 1000\$.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 1 de Julho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05707463

**SOCIEDADE IMOBILIÁRIA FAMÍLIA MANUEL VEIGA FERRO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 42 889/710129; identificação de pessoa colectiva n.º 500258678; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 8/970611.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1996.

Pela inscrição n.º 12, apresentação n.º 9/970611.

Foi alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 11.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

**ARTIGO 11.º**

Haverá um fiscal único que terá as atribuições conferidas pela lei e por estes estatutos, que será eleito por um período de três anos. *(Foi eliminado o artigo 21.º)*

Fiscal único: efectivo — Patrício, Mimoso & Mendes Jorge, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas; suplente — Alberto Amath Ribeiro, casado, revisor oficial de contas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 23 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 06133630

**TURISMO CRUZEIRO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 23 325/550312; identificação de pessoa colectiva n.º 500291110.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes actos:

1 — Averbamento n.º 2, apresentação n.º 39/970618.

Cessação de funções da gerência de Maria Luísa de Almeida Melo Durão Leitão, por renúncia, em 4 de Junho de 1997.

Pela inscrição n.º 12, apresentação n.º 40/970618.

Foi alterado parcialmente o contrato, quanto aos artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 11.º e 12.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a denominação de Turismo Cruzeiro, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Alecrim, 7, freguesia de São Paulo, em Lisboa, e durará por tempo indeterminado, contando-se de hoje o seu início.

**ARTIGO 2.º**

O seu objecto é o exercício da indústria de agências de viagens e turismo e o de qualquer actividade, com aquela relacionada, de harmonia com as prescrições legais em vigor.

**ARTIGO 3.º**

1 — O capital social é de 70 000 000\$ e está dividido em duas quotas: uma do valor nominal de 67 900 000\$, pertencente à sócia World Travel Portugal, B. V.; e outra do valor nominal de 2 100 000\$, da sócia Maliebaan Management, B. V.

2 — Não são exigíveis prestações suplementares de capital, mas qualquer dos sócios poderá fazer suprimentos à caixa social nas condições a fixar em assembleia geral.

**ARTIGO 4.º**

1 — É livre a cessão de quotas entre sócios, mas quando feita a favor de terceiros, carece do prévio consentimento da assembleia geral.

2 — Em caso de cessão a favor de terceiros, os sócios não cedentes e a sociedade têm direito de preferência, por aquela ordem, o qual poderá ser exercido no prazo de três meses a contar da data da notificação que for efectuada aos interessados, nos termos da lei.

**ARTIGO 5.º**

1 — A administração da sociedade compete a um ou mais gerentes que serão eleitos e exonerados pela assembleia geral.

2 — A assembleia geral deliberará sobre a duração do mandato de cada gerente.

3 — Os gerentes terão todos os poderes de administração e representação da sociedade dentro dos limites da lei e do contrato social.

4 — Dentro dos limites da lei e do contrato social a sociedade poderá constituir procuradores para a prática de actos específicos ou categorias de actos.

5 — Os gerentes serão ou não remunerados, conforme for deliberado pela assembleia geral.

6 — A sociedade fica validamente obrigada em qualquer acto ou contrato:

a) Pela assinatura de um gerente;

b) Pela assinatura conjunta de dois procuradores dentro dos limites do respectivo mandato.

#### ARTIGO 6.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos que não digam respeito aos negócios da sociedade, tais como abonações, fianças, letras de favor e outros actos semelhantes, excepto se aprovado em assembleia geral.

#### ARTIGO 7.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas aos sócios dirigidas com a antecedência de, pelo menos, 15 dias, salvo nos casos para que a lei exija outra forma de convocação.

2 — Os sócios poderão fazer-se representar por terceiros nas assembleias gerais.

#### ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar, bem como adquirir, as quotas de qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Por acordo com o titular;

b) Se for decretada a falência ou insolvência do titular da quota;

c) Se a quota for objecto de arresto, penhora, arrolamento, venda ou adjudicação judiciais ou, ainda, se for apreendida ou sujeita a qualquer outro procedimento cautelar ou administrativo;

d) Se a quota for cedida com desrespeito do estabelecido no artigo 4.º deste contrato de sociedade.

2 — O valor da quota para efeitos de amortização, será o que resultar do balanço a que, para o efeito, se procederá, o qual, aprovado em assembleia geral, fixará a contrapartida que será paga em duas prestações, a efectuar dentro de seis meses ou um ano, respectivamente, sem juros.

3 — A amortização considera-se realizada com o pagamento ou depósito da primeira prestação, efectuada na Caixa Geral de Depósitos, à ordem de quem de direito.

#### ARTIGO 9.º

Os resultados líquidos de cada exercício, depois de deduzida a reserva legal e outras reservas que a assembleia geral deliberar, serão distribuídos aos sócios na proporção as respectivas quotas.

#### ARTIGO 10.º

A sociedade dissolve-se nos casos marcados na lei. Dada a dissolução à liquidação e partilha se procederá como os sócios deliberarem e for de direito.

#### ARTIGO 11.º

Em todos os casos omissos neste contrato de sociedade, regularão as disposições legais, designadamente o Código das Sociedades Comerciais e, bem assim, as deliberações constantes de acta, tomadas na devida forma, pelos sócios, nos termos que a lei o permitir.

#### ARTIGO 12.º

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser derogados por deliberação da assembleia geral.

Pela inscrição n.º 13, apresentação n.º 52/970618.

Designação de gerente, em 4 de Junho de 1997.

Período: até 31 de Dezembro de 1998:

Maria Luísa de Almeida Melo Durão Leitão, casada, residente na Quinta da Gadarinha, bloco B, 3.º, A, Cascais.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 27 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05700175

### TURISMO CRUZEIRO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 23 325/550312; identificação de pessoa colectiva n.º 500291110.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes actos:

2 — Averbamento n.º 1, apresentação n.º 31/970618.

Recondução de gerentes, em 2 de Abril de 1990.

Maria Helena da Encarnação Henriques Lopes, solteira, maior, residente na Rua da Páscoa, 55, cave direita, Lisboa, e Maria da Conceição Figueira Antunes Barreiros, casada, residente na Praça de Paiva Couceiro, 5, 2.º, porta 3, Lisboa.

2 — Averbamento n.º 2, apresentação n.º 32/970618.

Recondução de gerentes, em 21 de Abril de 1992.

Maria Helena da Encarnação Henriques Lopes, solteira, maior, residente na Rua da Páscoa, 55, cave direita, Lisboa, e Maria da Conceição Figueira Antunes Barreiros, casada, residente na Praça de Paiva Couceiro, 5, 2.º, porta 3, Lisboa.

2 — Averbamento n.º 3, apresentação n.º 33/970618.

Recondução de gerentes, em 10 de Abril de 1994.

Maria Helena da Encarnação Henriques Lopes, solteira, maior, residente na Rua da Páscoa, 55, cave direita, Lisboa, e Maria da Conceição Figueira Antunes Barreiros, casada, residente na Praça de Paiva Couceiro, 5, 2.º, porta 3, Lisboa.

2 — Averbamento n.º 4, apresentação n.º 34/970618.

Recondução de gerentes, em 9 de Abril de 1996.

Maria Helena da Encarnação Henriques Lopes, solteira, maior, residente na Rua da Páscoa, 55, cave direita, Lisboa, e Maria da Conceição Figueira Antunes Barreiros, casada, residente na Praça de Paiva Couceiro, 5, 2.º, porta 3, Lisboa.

2 — Averbamento n.º 5, apresentações n.º 35-36/970618.

Cessações de funções da gerência de Maria Helena da Encarnação Henriques Lopes e de Maria da Conceição Figueira Antunes Barreiros, por renúncia, em 4 de Junho de 1997.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 27 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05705100

### SINA — INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 68 319/880419; identificação de pessoa colectiva n.º 501980636; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 11/970618.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1996.

Pela inscrição n.º 20, apresentação n.º 12/970618.

Foi alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 23.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

#### ARTIGO 23.º

##### Fiscalização

A fiscalização da sociedade fica a cargo de um fiscal único, que terá um suplente, ambos devendo ser revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, a eleger em assembleia geral, por um período de três anos, renováveis.

Designação de fiscal único e suplente, em 28 de Março de 1997. Período: até final do mandato em curso de 1995-1997.

Fiscal único — Silva Neves & Teresa Marques, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de Luciano Cordeiro, 113, 6.º, direito, Lisboa; suplente — António Silvério Ferreira, casado, revisor oficial de contas, residente na Avenida do Conde Valbom, 74, 1.º, Lisboa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 26 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem* 05704928

### SERVEUROPA — SOCIEDADE DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 69 503/880927; identificação de pessoa colectiva n.º 502056932; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 36/970619.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado a cessação de funções da gerência de Rui Miguel Pedrosa Tavares Luc, por renúncia, em 7 de Maio de 1997.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05705096

### SERVEUROPA — SOCIEDADE DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 69 503/880927; identificação de pessoa colectiva n.º 502056932; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/970617.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado a cessação de funções da gerência de Rui José Monteiro Ribeiro, por renúncia, em 7 de Maio de 1997.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 26 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem* 05704685

### RIO DO OURO — METAIS PRECIOSOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7033/961009; identificação de pessoa colectiva n.º 502726320; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/970306.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 10 000 000\$ para 25 000 000\$, tendo sido alterado parcialmente o contrato, quanto aos artigos 2.º e 4.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

#### ARTIGO 2.º

A sociedade continua a adoptar a denominação de Rio do Ouro — Metais Preciosos, L.ª, tem a sua sede na Rua de Alexandre Herculano, 51, rés-do-chão, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa, a qual poderá ser deslocada por deliberação da gerência para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrita, é de 25 000 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 16 750 000\$ do sócio José Manuel Santos Martins, e uma de 8 250 000\$ do sócio António Alberto Lima Macedo.

Certifico ainda que foi registado o relatório do revisor oficial de contas, que é do teor seguinte:

#### Relatório

##### 1 — Objectivo:

A empresa Rio do Ouro — Metais Preciosos, L.ª, conforme escritura de 7 de Fevereiro de 1997, efectuou um aumento do seu capital

social de 10 000 000\$ para 25 000 000\$, tendo o mesmo sido realizado exclusivamente com a conversão de suprimentos dos sócios.

Em tais circunstâncias e tendo em vista o registo na Conservatória do Registo Comercial, cumpre-nos dar o necessário parecer como revisores oficiais de contas quanto à realização dos referidos suprimentos e a sua conversão em capital.

##### 2 — Descrição da empresa:

Rio do Ouro — Metais Preciosos, L.ª, pessoa colectiva n.º 503726320, com sede na Rua de Alexandre Herculano, 51, rés-do-chão, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa, matriculada na competente conservatória sob o n.º 7033/961009.

3 — Descrição dos titulares e correspondentes valores dos suprimentos convertidos em capital:

António Alberto Lima Macedo, com 4 950 000\$;

José Manuel Santos Martins, com 10 050 000\$.

4 — Face à documentação consultada podemos constatar, em relação a ambos os sócios, que os respectivos suprimentos tiveram origem, directa ou indirectamente, em depósitos em dinheiro efectuados na empresa.

##### 5 — Parecer:

Em tal conformidade, somos de parecer que o valor do aumento efectuado no capital da empresa corresponde rigorosamente ao somatório dos suprimentos convertidos pelos sócios da empresa, suprimentos que tiveram a sua origem em depósitos em dinheiro, efectuados na empresa, como referimos anteriormente.

Porto, 12 de Maio de 1997. — (*Assinatura ilegível.*)

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 28 de Maio de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05506280

### SERIES — SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS ESPÍRITO SANTO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 941/891011; identificação de pessoa colectiva n.º 502229764; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 29/970612.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1996.

18 — Apresentação n.º 30/970617.

Foi alterado parcialmente o contrato, quanto aos artigos 4.º, 11.º, 13.º, n.º 2, 14.º, n.º 2, 20.º e 25.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

#### ARTIGO 4.º

##### Aumento do capital social

O conselho de administração, fica desde já autorizado a, mediante parecer prévio do fiscal único, proceder ao aumento do capital social, até ao limite de 100 000 000\$, a realizar nos termos e condições que o mesmo conselho deliberar, por uma ou mais vezes, no prazo de cinco anos, contados da presente data, por entradas a dinheiro.

### CAPÍTULO IV

#### Órgãos sociais

##### ARTIGO 11.º

##### Composição

São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

##### ARTIGO 13.º

##### Mesa da assembleia geral

1 — (*Mantém a mesma redacção.*)

2 — Compete ao presidente da assembleia geral convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral, dar posse aos membros do con-

selho de administração e ao fiscal único, bem como exercer as demais funções que lhe são conferidas por lei e pelo presente contrato.

#### ARTIGO 14.º

##### Convocação da assembleia geral

1 — *(Mantém a mesma redacção.)*

2 — O presidente da mesa poderá convocar extraordinariamente a assembleia geral, sempre que tal seja solicitado pelo conselho de administração, pelo fiscal único ou por accionistas que possuam, pelo menos, acções correspondentes a 5% do capital social e que lho requeiram em carta, com assinatura reconhecida por notário, em que se indiquem, com precisão, os assuntos a incluir na ordem do dia e se justifique a necessidade de reunir a assembleia.

#### SECÇÃO III

##### Fiscal único

#### ARTIGO 20.º

##### Composição

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que deve ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

2 — O fiscal único terá sempre um suplente, que será igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

3 — O fiscal único e o suplente são eleitos pela assembleia geral, por quatro anos e reelegíveis por sucessivos quadriénios, sem qualquer limitação.

*(Foi suprimido o artigo 21.º)*

#### CAPÍTULO VII

##### Disposições gerais e transitórias

#### ARTIGO 24.º

##### Remuneração dos membros do conselho de administração e do fiscal único

Os membros do conselho de administração e o fiscal único auferirão as remunerações mensais que lhes forem fixadas por uma comissão constituída por três membros, que poderão ou não ser accionistas, especialmente eleita para o efeito, de quatro em quatro anos, pela assembleia geral, sendo permitida a sua reeleição uma ou mais vezes.

Designação de fiscal único e suplente, em 27 de Março de 1997. Período: até final do mandato em curso de 1996-1999.

Fiscal único — Bernardo e& Muralha, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de Tomás Ribeiro, 41, 3.º, Lisboa; suplente — Júlio Alves, Mário Batista e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de Francisco Stromp, 29, A, Lisboa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 25 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05704251

##### S. I. T. E. S. — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E TURÍSTICA ESPIRITO SANTO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 38 346/670819; identificação de pessoa colectiva n.º 500569428; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 26/970612.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1996.

Pela inscrição n.º 17, apresentações n.º 27-28/970612.

Foi alterado parcialmente o contrato, quanto aos artigos 5.º, 11.º, 19.º, n.º 1, 22.º e 24.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

#### ARTIGO 5.º

O conselho de administração fica desde já autorizado a, mediante parecer prévio do fiscal único, proceder ao aumento do capital social até ao limite de 15 000 000 000\$ a realizar, nos termos e condições que o mesmo conselho deliberar, por uma ou mais vezes, no prazo de cinco anos, contados de 29 de Dezembro de 1988, por entradas a dinheiro.

#### CAPÍTULO III

##### Órgãos sociais

#### ARTIGO 11.º

##### Composição

São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

#### ARTIGO 19.º

##### Reuniões e convocação das reuniões do conselho de administração

1 — O conselho de administração reúne, pelo menos, uma vez por trimestre, e além disso, sempre que o respectivo presidente o convocar, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal único.

2 — *(Mantém a mesma redacção.)*

3 — *(Mantém a mesma redacção.)*

4 — *(Mantém a mesma redacção.)*

#### ARTIGO 22.º

##### Remuneração dos membros do conselho de administração e do fiscal único

1 — Os membros do conselho de administração e o fiscal único auferirão as remunerações mensais que lhes forem fixadas por uma comissão constituída por três accionistas especialmente eleita para o efeito, de quatro em quatro anos, pela assembleia geral, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

2 — O exercício do cargo de membro da comissão de remunerações é incompatível com o de membro do conselho de administração ou o de fiscal único.

#### SECÇÃO III

##### Fiscal único

#### ARTIGO 24.º

##### Composição

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que deve ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

2 — O fiscal único terá sempre um suplente, que será igualmente revisor de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

3 — O fiscal único e o suplente são eleitos pela assembleia geral por quatro anos e reelegíveis por sucessivos quadriénios, sem qualquer limitação

Designação de fiscal único e suplente, em 27 de Março de 1997. Período: até final do mandato em curso de 1996-1999.

Fiscal único — António Campos Pires Caiado, revisor oficial de contas, residente na Rua de Carlos Mardel, 7, Oeiras; suplente — Amável Calhau, Justino Romão, Ribeiro da Cunha & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua da Artilharia 1, 104, 4.º, esquerdo, Lisboa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. *(sem data)* — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05704260

### S. S. G. — PAVIMENTOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3067/911230; identificação de pessoa colectiva n.º 502668792; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 18/970620.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado a dissolução e encerramento da liquidação, tendo sido as contas aprovadas em 12 de Junho de 1997.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 26 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05705681

### VAZ & MELO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 27 507/590513, identificação de pessoa colectiva n.º 500478813; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 22/970612

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato, quanto aos artigos 4.º e 6.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

4.º

O capital da sociedade, inteiramente realizado, é de 2 400 000\$, representado por três quotas, sendo: uma de 1 600 000\$ e outra de 750 000\$, ambas do sócio António da Rocha Moreira, e uma de 50 000\$ da sócia Traço Artístico — Desenhos, L.ª

6.º

1 — É gerente da sociedade o sócio António da Rocha Moreira.  
2 — A sociedade vincula-se em todos os actos e contratos:  
a) Só pela assinatura do sócio gerente António da Rocha Moreira;  
b) Pela assinatura conjunta de dois outros gerentes que venham a ser nomeados.

3 — Nos poderes de gerência, exercidos nos termos do n.º 2 deste artigo, incluem-se, designadamente o de tomar de arrendamento e os de compra e venda e hipoteca ou hipoteca de viaturas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 26 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05704405

### TRANSPORTES CIDADE AZUL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7586/970618; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 48/970618.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial por quotas com a firma Transportes Cidade Azul L.ª, e vai ter a sua sede na Avenida dos Estados Unidos da América, 137, cave esquerda, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa.

§ 1.º Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas delegações e filiais em qualquer outro ponto do País.

§ 2.º Não carece de deliberação dos sócios a participação da sociedade em quaisquer outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu ou reguladas por leis especiais.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto os transportes nacionais e internacionais.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas de 200 000\$ cada uma, pertencente a cada um dos sócios.

#### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio David Amaro Belga, e pelo não sócio António Manuel Mestre Susano, casado, natural da freguesia de Cabeça Gorda, concelho de Beja, e residente com a segunda outorgante, que para o efeito ficam desde já nomeados gerentes.

§ 1.º Os gerentes não terão direito a qualquer remuneração, salvo se o contrário for deliberado em assembleia geral.

§ 2.º Para a sociedade se considerar validamente vinculada, é necessária a assinatura de dois gerentes.

§ 3.º Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em todos os actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, avales, abonações ou outros semelhantes, sob pena de o infractor responder perante a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

#### ARTIGO 5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas a terceiros, carece do consentimento da sociedade. No caso de ser recusado o consentimento, a sociedade obriga-se a adquirir a quota cedenda pelo preço que a mesma quota resultar de balanço, especialmente elaborado para o efeito.

#### ARTIGO 6.º

§ 1.º Mediante a deliberação dos sócios poderá a sociedade amortizar qualquer quota, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro, nos seguintes casos:

a) Falência ou insolvência do titular;  
b) Arresto, arrolamento, penhora, venda ou adjudicação judiciais da quota;  
c) Morte, interdição ou inabilitação do titular.

§ 2.º A contrapartida da amortização, será o valor que vier a ser apurado em balanço especialmente elaborado para o efeito.

#### ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de 20 dias, devendo da convocatória constar a ordem de trabalhos.

São seus sócios: David Amaro Belga e Sónia Isabel Marques Susano.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 26 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05700060

### ÓLEO MOC — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7583/970617; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/970617.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ÓLEO MOC — Comércio e Representações, L.ª

## ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Gualdim Pais, 101, freguesia do Beato, concelho de Lisboa.

2 — Por deliberação da gerência, a sede da sociedade poderá ser transferida para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio, importação, exportação e representações de todo o tipo de bens e serviços.

## ARTIGO 4.º

O capital social é de 420 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de sete quotas, no valor nominal de 60 000\$ cada uma, pertencente aos sócios:

- a) António José Lopes Monteiro;
- b) António Manuel Dias Viegas;
- c) Artur Herculano Sendas Pereira;
- d) João António Gonçalves de Freixo Boavida;
- e) José Carlos Barbosa Gomes da Silva;
- f) José Pedro Ribeiro Gomes da Silva;
- g) Paulo Rui Guerreiro Pimenta.

## ARTIGO 5.º

1 — É livre a cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios.

2 — A cessão total ou parcial, gratuita ou onerosa, de quotas a terceiros depende do consentimento expresso da sociedade.

3 — Na cessão de quotas a terceiros, total ou parcial, gratuita ou onerosa, a sociedade, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo lugar, têm direito de preferência na sua aquisição.

4 — A infracção ao disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial, da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º

## ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Acordo com o sócio;
- b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada;
- c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota;
- d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;
- e) Incumprimento pelo respectivo titular, por qualquer forma, das disposições deste pacto social, designadamente cessão da quota com violação do disposto no artigo 5.º, bem como das deliberações sociais.

2 — Nos casos em que lhe é conferido o direito de amortizar qualquer quota, poderá a sociedade, em vez disso, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro.

3 — O titular da quota de cuja amortização se tratar não poderá votar relativamente à deliberação sobre a amortização, excepto no caso previsto na alínea a) do n.º 1 anterior.

## ARTIGO 7.º

1 — A administração e a representação da sociedade em juízo ou fora dele e sem remuneração, será exercida por dois gerentes, eleitos por deliberação dos sócios, obrigando-se a sociedade com a assinatura de ambos.

2 — O gerente exercerá os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos e, ainda, dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios.

3 — A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para os fins e com os poderes que constarem dos respectivos instrumentos de representação, os quais serão outorgados pelo gerente ou gerentes com poderes para obrigar a sociedade.

## ARTIGO 8.º

1 — Sem prejuízo de outras formas de deliberação admitidas por lei, a convocação das assembleias gerais será efectuada por meio de

carta registada, dirigida aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedida com a antecedência mínima de 15 dias.

2 — A representação voluntária do sócio poder ser conferida a qualquer pessoa indicada em procuração ou em simples carta.

## ARTIGO 9.º

1 — Os lucros líquidos, depois de deduzida a parte destinada a cobrir prejuízos e as percentagens para os fundos de reserva legal e estatutárias, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado por deliberação social tomada por maioria simples dos votos.

2 — É autorizado o adiantamento sobre os lucros aos sócios, no decurso de um exercício, cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei.

## Disposições transitórias

## Levantamento do capital social

A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento ou à transferência do capital social, depositado na instituição bancária em que tal depósito tenha sido realizado para fazer face às despesas inerentes à constituição e ao início de actividade da sociedade, nomeadamente às despesas de instalação e equipamento

## Assunção pela sociedade de negócios anteriores ao registo

1 — A partir da data do registo do respectivo contrato, a sociedade assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos e negócios jurídicos que tiverem sido ou que sejam celebrados pela gerência antes ou depois da realização da escritura pública de constituição da sociedade, no âmbito do objecto social da sociedade ou tendo em vista a respectiva instalação, os quais são desde já expressamente ratificados pelos sócios.

2 — A gerência é igualmente autorizada, a partir desta data, a celebrar todos os actos e negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução do objecto social.

## Nomeação da gerência

Ficam desde já nomeados como gerentes da sociedade, António José Lopes Monteiro, casado no regime da comunhão de adquiridos com Marina dos Santos, residente na Rua do Padre Alfredo F. Brito, 16, Venda do Pinheiro, Malveira, e António Manuel Dias Viegas, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Clara Feijão dos Santos Dias Viegas, residente na Rua de Damão, 37, 1.º, esquadro, Santo André, Barreiro, os quais serão nomeados sem direito a remuneração.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 25 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05704677

## ZINIA — CONFECÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, Matrícula n.º 7385/970310; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 48/970611.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 1 000 000\$ para 1 200 000\$, tendo sido alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 2.º, n.º 1, 4.º e 6.º, n.º 1, os quais passam a ter a redacção seguinte:

2.º

Sede

1 — A sociedade passa a ter a sua sede na Rua dos Fanqueiros, 215, freguesia de São Nicolau, concelho de Lisboa.

2 — (*Mantém-se.*)

3 — (*Mantém-se.*)

4.º

**Capital social**

O capital social é de 1 200 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota de 640 000\$, pertencente ao sócio Manuel António Tavares; uma quota de 250 000\$, pertencente ao sócio Joaquim Martins de Figueiredo; uma quota de 210 000\$, pertencente ao sócio José Carlos Madeira Correia, e uma quota de 100 000\$, pertencente à sócia Maria Natália Gonçalves Pereira de Matos de Oliveira Veloso.

6.º

**Gerência**

1 — A gerência fica a cargo dos sócios Manuel António Tavares, Joaquim Martins de Figueiredo e José Carlos Madeira Correia, qu desde já, ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — *(Mantém-se.)*

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 24 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.  
05704391

**SIDUL — IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 21 116/500414; identificação de pessoa colectiva n.º 500247455; inscrição n.º 23; número e data da apresentação: 17/970620.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 12.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

**ARTIGO 12.º**

1 — A fiscalização dos negócios da sociedade compete a um fiscal único, que deve ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, ou a um conselho fiscal, de três membros, de que um será também revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, eleitos quadrienalmente pela assembleia geral que pode reeligê-los.

2 — O fiscal único ou no caso do conselho fiscal, o revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas terão suplentes com as mesmas qualificações profissionais e sujeitos ao mesmo regime de eleição e reeleição, nem uns nem outros poderão ser accionistas.

Mantêm-se em exercício até ao final do mandato em curso os revisor oficiais de contas (fiscal único efectivo e suplente).

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.  
05705673

**STRAUSS — MULTIMÉDIA E INFORMÁTICA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7589/970619; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/970619.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma STRAUSS — Multimédia e Informática, L.ª, e tem a sua sede em Lisboa, na Rua de Adelaide Cabete, 5, D, freguesia de Camide.

2 — Por deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como

pode a sociedade instalar, manter ou encerrar sucursais e outras formas de representação social no País ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

1 — A sociedade tem por objecto a actividade de compra e venda de equipamento informático, representações comerciais, importação e exportação, prestação de serviços.

2 — A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diverso do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

**ARTIGO 3.º**

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 500 000\$ e está dividido em duas quotas de 250 000\$, uma de cada sócia Sofia Lambin Antunes e Bárbara Lambin Martins.

2 — Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, até ao montante global de 10 000 000\$.

**ARTIGO 4.º**

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, à qual, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo, é conferido o direito de preferência na cessão a título oneroso.

**ARTIGO 5.º**

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado, fica afecta a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Ficam desde já designadas gerentes ambas as sócias.

3 — A sociedade fica obrigada com a intervenção conjunta de dois gerentes.

**ARTIGO 6.º**

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;

c) Falência, insolvência ou interdição do seu titular;

d) Quando a quota tenha sido transmitida sem prévio consentimento da sociedade, nos termos do artigo 4.º

2 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão, posteriormente, por deliberação dos sócios, em vez de quota amortizada serem criadas uma ou mais quotas, destinadas alienadas a serem aljenadas um ou alguns sócios ou a terceiros.

**ARTIGO 7.º**

Por deliberação dos sócios podem ser derogadas as normas legais dispositivas.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.  
05704286

**SELVA DE CORES — PUBLICIDADE, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5021/940421; identificação de pessoa colectiva n.º 503176494; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/970623.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 450 000\$ para 5 100 000\$, tendo sido alterado parcialmente o contrato, quanto aos artigos 1.º, 4.º e 6.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Selva de Cores — Publicidade, L.ª, e tem a sua sede em Lisboa, na Rua do Borja, 109-A, freguesia dos Prazeres.

## ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 100 000\$ e divide-se em três quotas de 1 700 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios Pedro Miguel dos Reis Francisco, Salvador Horta de Roure Ferreira Roquette e Rui Vicente de Almeida Uriá Lucas.

## ARTIGO 6.º

2 — A sociedade fica obrigada em todos os seus actos e contratos com a intervenção de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05705142

**SOFIA COELHO & QUITÉRIA TOMÁSIO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2353/820617; identificação de pessoa colectiva n.º 501318658; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 18 e inscrição n.º 21; números e data das apresentações: 30 e 31/970619.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado a cessação das funções da gerência de Mariana Azevedo Coelho Bento, por renúncia, em 11 de Abril de 1997, e foi alterado parcialmente o contrato, quanto aos artigos 3.º e 6.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

3.º

O capital social é de 400 000\$, encontra-se totalmente realizado e corresponde à soma de duas quotas de 200 000\$ cada uma, uma de cada sócio.

6.º

1 — A gerência da sociedade incumbe à sócia Rosalina dos Santos Mota Morgado, desde já designada gerente, e que será ou não remunerada pelo exercício do cargo, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade vincula-se pela intervenção individual da gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05705231

**TAIM — TECNOLOGIA DE APOIO À INDÚSTRIA DE MOLDES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3530/920629; identificação de pessoa colectiva n.º 502795280; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/970620.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato, quanto aos artigos 1.º, n.º 1, 4.º e 5.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade mantém a firma TAIM — Tecnologia de Apoio à Indústria de Moldes, L.ª, e tem a sua sede na Praça do Campo Pequeno, 48, 3.º, edifício Taurus, freguesia de São João de Deus, em Lisboa.

## ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade será exercida pelos não sócios Alberto Manuel Montez de Oliveira Barata, Lars Erik Thomas Eriksson e Carl Johan Enok Danestad, com ou sem retribuição, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

## ARTIGO 5.º

A sociedade obriga-se validamente pela assinatura de dois gerentes ou de um gerente e de um procurador da sociedade, âmbito dos poderes que lhe forem conferidos.

1 — Averbamento n.º 1, apresentação n.º 6/970620.

Cessação das funções da gerência de António José Trindade Martins, por renúncia, em 25 de Fevereiro de 1997.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 26 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05705533

**UNILFARMA — UNIÃO INTERNACIONAL DE LABORATÓRIOS FARMACÉUTICOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 883/340228; identificação de pessoa colectiva n.º 500293023; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 43/970619.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 05700108

## LISBOA — 4.ª SECÇÃO

**MOFELT — SOCIEDADE PORTUGUESA DE FELTROS BETUMINOSOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 67 599/880114; identificação de pessoa colectiva n.º 501826240; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 61/970619.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06218806

**COMPANHIA AGRÍCOLA DA QUINTA DO DUQUE, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 34 782/650322; identificação de pessoa colectiva n.º 500723338; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 8/970620.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06261698

**COSEMP — CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 55 958/810514; identificação de pessoa colectiva n.º 501114513; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 21/970620.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06261663

### COMUTEX, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIDEOTEX, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 65 424/870401; identificação de pessoa colectiva n.º 501806466; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 46/970620.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1995.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06260870

### MOVINERTE — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1062/810309; identificação de pessoa colectiva n.º 501173757; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 23/970623.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06260012

### CASA DA CERVEJA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5888/970121; identificação de pessoa colectiva n.º 503809578; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 48/970528.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Luís Filipe Nunes dos Santos, foi nomeado gerente, em 10 de Abril de 1996.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06262066

### MR — COMÉRCIO E SERVIÇOS AGRO-PECUÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2323/930126; identificação de pessoa colectiva n.º 502923644; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 51/970623.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06263399

### CAMIONAGEM ROSA D'OURO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 23 581/550927; identificação de pessoa colectiva n.º 500051534; inscrição n.º 25; número e data da apresentação: 8/970623.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06261760

### METASA — GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1902/920811; identificação de pessoa colectiva n.º 502818204; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 13/970623.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06261795

### PARTAMEX — GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1903/920811; identificação de pessoa colectiva n.º 502818280; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 14/970623.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06261752

### PÁTEO CENTRAL — SOCIEDADE DE PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2758/911106; identificação de pessoa colectiva n.º 502677970; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 40/970623.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06262678

### MANUEL BARROS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 49 795/761118; identificação de pessoa colectiva n.º 500611432; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 36/970623.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06263372

**CENTRAL, S. G. P. S., L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2344/910729; identificação de pessoa colectiva n.º 502465425; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 26/970623.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06262651

**MOTIVO — COMÉRCIO E MOTIVAÇÃO DE MERCADOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 41 704/691126; identificação de pessoa colectiva n.º 500198080; inscrição n.º 23; número e data da apresentação: 1/970623.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06261809

**CHARLO II — CONFECÇÕES PARA SENHORA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 61 968/851205; identificação de pessoa colectiva n.º 501577750; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 30/970623.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Maria Carvalho e Silva Alves, foi nomeada gerente, em 26 de Março de 1997.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06263305

**PARAREDE — TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 463/910411; identificação de pessoa colectiva n.º 502544864; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 65/970619.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06218830

**CARTESIUS — SISTEMAS PARA O DESENVOLVIMENTO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 58 454/830919; identificação de pessoa colectiva n.º 501259937; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 6/970617.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06218113

**MONTE CIDADE, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 34 684/640305; identificação de pessoa colectiva n.º 500195994; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 47/970612.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

12 — Apresentação n.º 47/970612.

Facto: designação.

Data da deliberação: 10 de Março de 1997.

Gerentes: Orlando Correia de Sousa e Antónia Rosa Gervásio Borla de Sousa.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 24 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06218385

**MARTINS & MARTINS (IRMÃOS), L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 24 300/570227; identificação de pessoa colectiva n.º 500455643; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/970605.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Mudança da sede e alteração do artigo 1.º, n.º 1, o qual passa a ter a redacção seguinte:

1.º

1 — A sociedade mantém a firma Martins & Martins (Irmãos), L.ª, e tem a sede na Rua de Moraes Soares, 80, 1.º, direito, em Lisboa, freguesia de São João.

2.º

O objecto da sociedade é comércio de fanqueiro e camisaria.

Foi depositado na pasta respectiva, o texto actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06261205

**PRINVAL — GESTÃO IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2738/911231; identificação de pessoa colectiva n.º 502667095; inscrições n.º 10, 11 e 12; números e data das apresentações: 20 a 23/970618.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

10 — Apresentação n.º 20/970618.

Facto: prestação de contas.

Exercício: ano de 1995.

11 — Apresentações n.º 21 e 22/970618.

Facto: designação dos órgãos sociais.

Data da deliberação: 2 de Janeiro de 1997.

Administrador único: Frederico Santiago de Andrade e Sousa, casado, residente na Rua do Lago, edifício Plátano, rés-do-chão, direito, Monte Estoril, Estoril.

Fiscal único — João Fernandes e Carlos Branco, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida da Praia da Vitória, 71-A, 11.º, edifício Monumental, Lisboa; suplente — Carlos Manuel Batista Branco, casado, revisor oficial de contas, residente na Rua dos Bombeiros Voluntários, 31, 3.º, esquerdo, Vila Franca de Xira.

Período: triénio de 1997-1998.

12 — Apresentação n.º 23/970618.

Facto: prestação de contas.

Exercício: ano de 1996.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06218695

**PAPELARIA FERNANDES — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6848/090912; identificação de pessoa colectiva n.º 500211310; inscrição n.º 33; número e data da apresentação: 4/970618.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

33 — Apresentação n.º 4/970618.

Facto: designação.

Data da deliberação: 18 de Abril de 1997.

Membro do conselho de administração: Henrique Abílio Paulo Fernandes, casado, residente na Rua de Cabo Verde, 16, 1.º, direito, Lisboa.

Período: quadriénio em curso de 1995-1998.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06218644

**PAPELARIA FERNANDES — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6848/090912; identificação de pessoa colectiva n.º 500211310; averbamento n.º 5 à inscrição n.º 20 e inscrição n.º 30; números e data das apresentações: 2 e 3/970523.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

20 — Averbamento n.º 5, apresentação n.º 2/970523.

Facto: cessação de funções de administrador de Victor Manuel Ferreira Chen.

Causa: renúncia, em 4 de Novembro de 1996.

30 — Apresentação n.º 3/970523.

Facto: designação, por cooptação.

Data da deliberação: 23 de Novembro de 1996.

Membro do conselho de administração: António Manuel Formigal de Arriaga, casado, residente em Campo Pequeno, 36, 5.º, esquerdo, Lisboa.

Exercício: ano de 1996.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06259510

**CARREFOUR — IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5035/960219; identificação de pessoa colectiva n.º 503593117; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 46 e 47/970619.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

2 — Averbamento n.º 1, apresentação n.º 46/970619.

Facto: cessação das funções de administrador de Alain Mochel Yvon Renouard.

Causa: renúncia, em 9 de Dezembro de 1996.

3 — Apresentação n.º 47/970619.

Facto: designação, por cooptação.

Data da deliberação: 9 de Dezembro de 1996.

Membro do conselho de administração: Gérard Guy Vinson, casado, residente na Avenida das Nações Unidas, edifício Carrefour, Lisboa.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06218741

**PIN — PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 834/910226; identificação de pessoa colectiva n.º 502518480; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 14/970625.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06262414

**CHRISTIAN — SAPATARIAS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 55 277/800818; identificação de pessoa colectiva n.º 501072101; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 24/970620.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06261574

**COPRUR — COORDENAÇÃO DE PROJECTOS URBANÍSTICOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 46 280/731217; identificação de pessoa colectiva n.º 500076367; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 7/970620.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06261680

**CINDETEC — CONSULTADORIA, INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 68 202/880406; identificação de pessoa colectiva n.º 501973362; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 22/970620.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06261558

**COMJORNAL — COMUNICAÇÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2454/930318; identificação de pessoa colectiva n.º 503055662; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 35/970625.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Victor Manuel Gouveia Cardoso, foi nomeado gerente, em 20 de Junho de 1997.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06262716

**PUBLICÁTIO — CONSULTORES DE COMUNICAÇÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6243/970602; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/970602.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a denominação de **PUBLICÁTIO — Consultores de Comunicação, L.ª**, e tem a sua sede e domicílio em Lisboa, na Avenida de Ressano Garcia, 20, rés-do-chão, freguesia de São Sebastião da Pedreira.

2 — A gerência fica autorizada a, por sua exclusiva decisão, transferir a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**ARTIGO 2.º**

O objecto social é a prestação de serviços de imagem, comunicação, publicidade e *marketing*, por todas as formas permitidas na lei, bem como consultadoria e realização de projectos.

**ARTIGO 3.º**

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e o seu início conta-se desde a data da sua constituição.

**ARTIGO 4.º**

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas de 980 000\$ e 20 000\$, pertencentes, respectivamente, a Pedro Maria de Carvalho Amaro Gallego e Leonildo Alexandre do Amaral Vicente.

**ARTIGO 5.º**

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios prestações suplementares nos termos legalmente permitidos e precedendo deliberação tomada em assembleia geral.

**ARTIGO 6.º**

Poderão também os sócios fazer à sociedade os suprimentos que, porventura, venham a ser necessários, com deliberação prévia da assembleia geral.

**ARTIGO 7.º**

É proibida a cessão, total ou parcial de quotas, a favor de pessoas que não sejam sócias ou descendentes e cônjuges de sócios, sem autorização da sociedade, prestada por deliberação tomada em assembleia geral.

**ARTIGO 8.º**

1 — Se a autorização referida no artigo anterior for concedida, cabe à sociedade, e após ela aos sócios, o exercício do direito de preferência na sua transacção, direito que goza de eficácia real.

2 — Salvo acordo em contrário, o valor da quota, para efeitos de preferência, será o que resultar de balanço efectuado na base de valores reais efectuado para esse efeito e aprovado em assembleia geral.

3 — O pagamento será feito em seis prestações semestrais, iguais vencendo-se a primeira no momento da aprovação pela sociedade. As restantes prestações vencerão o juro que resultar do acréscimo de 2% à taxa do Banco de Portugal, juro que não poderá exceder o legalmente permitido.

4 — Cabendo aos sócios o exercício do direito de preferência, e havendo mais de um interessado, a quota ser-lhes-á transmitida em comum e na proporção do valor das quotas de que já forem proprietários, salvo se de outro modo for esses interessados decidido por unanimidade. A quota manter-se-á em comum e indivisível até ao seu total pagamento.

5 — O cedente tem o direito de exigir que sobre a quota transmitida seja constituído penhor que só será cancelado após o total pagamento daquela.

6 — O cedente pode exigir de ou dos cessionários, e sem que tanto constitua novação, o aceite de letra ou letras que consubstanciem o valor das prestações vincendas.

**ARTIGO 9.º**

1 — Para os efeitos do exercício dos direitos de preferência supra, o sócio interessado dirigirá à sociedade carta registada, com aviso de recepção, em que indicará o preço e outras condições de venda e o nome e domicílio do interessado na aquisição da quota, devendo a sociedade comunicar a sua decisão, pelo mesmo meio, no prazo de 30 dias, sob pena de se entender que não deseja preferir.

2 — O direito de preferência caberá, em segundo lugar, aos sócios, com os quais o interessado contactará pelo meio e para os fins referidos no número anterior, cabendo àqueles comunicar o exercício da preferência, por carta registada, com aviso de recepção, enviada no prazo de 30 dias.

3 — Os direitos de preferência gozam de eficácia real.

**ARTIGO 10.º**

1 — Tem a sociedade o direito de adquirir quota ou quotas e, bem assim, poderá proceder à sua amortização, nos casos seguintes:

a) Por acordo com o respectivo proprietário;

b) Quando, penhorada ou arrematada uma quota, deva proceder-se à sua arrematação, venda ou adjudicação judicial;

c) Quando o sócio que pretendeu ceder a sua quota não haja cumprido as obrigações que lhe são impostas neste pacto;

d) Em caso de insolvência ou falência, judicialmente decretada, do titular da quota;

e) Por falecimento de sócio falecido cujo valor nominal da quota seja inferior a 10% do capital social;

f) Quando o sócio proprietário da quota amortizada, exercer, directa ou indirectamente, sem autorização escrita da sociedade, actividade semelhante ou concorrente da especificadamente prevista no anterior artigo 2.º

2 — O direito de amortização terá de ser exercido no prazo de 180 dias contados do conhecimento dos factos que integrem o previsto nas anteriores alíneas b), c), d), e) e f).

**ARTIGO 11.º**

1 — O valor a pagar pela quota amortizada será o que resultar do valor nominal da quota, acrescido da proporção correspondente nos fundos e reservas, com excepção da legal, para as situações previstas nas alíneas b), c), d) e f) do anterior artigo 10.º, e será pago em seis prestações semestrais, vencendo-se a primeira nos oito dias seguintes à realização da assembleia que deliberou a amortização.

2 — Para a hipótese prevista na alínea e), o valor e a forma de pagamento serão determinados e efectivos de harmonia com as normas estabelecidas no artigo 8.º e seus números, entendendo-se que a primeira prestação se vence nos oito dias seguintes à realização da assembleia que deliberou a amortização.

3 — Considera-se realizada a amortização, quer pela outorga da respectiva escritura, quer pelo pagamento ou consignação em depósito da primeira prestação.

**ARTIGO 12.º**

1 — A administração e representação da sociedade incumbem a um ou mais gerentes designados por deliberação unânime dos sócios em assembleia geral.

2 — Fica, todavia, desde já designado gerente o sócio Pedro Maria de Carvalho Amaro Gallego.

3 — A gerência será remunerada ou não, consoante for deliberado em assembleia geral.

4 — A sociedade obriga-se com a assinatura do sócio gerente Pedro Maria de Carvalho Amaro Gallego, ou com as de dois outros gerentes ou de mandatário.

**ARTIGO 13.º**

1 — Os gerentes terão os mais amplos poderes legalmente permitidos para gerir os negócios e representar a sociedade em juízo, activa e passivamente.

2 — Fica expressamente proibido aos gerentes, sem autorização da assembleia geral, obrigar a sociedade em cauções, avales, letras de favor, fianças ou qualquer outro acto estranho às actividades sociais, devendo tais actos, se forem praticados sem qualquer autorização, ser considerados de responsabilidade pessoal do gerente que neles tenha intervindo, que fica por eles pessoalmente responsável perante a sociedade.

## ARTIGO 14.º

Os lucros líquidos, apurados em cada balanço anual terão a aplicação deliberada em assembleia geral.

## ARTIGO 15.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital social de outras sociedades reguladas ou não, por leis especiais, criar novas empresas, ou participar na sua criação, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades não coincida, no todo ou na parte, com aquele que a sociedade está exercendo, podendo, ainda, a sociedade associar-se, pela forma que entender mais conveniente, a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06259138

### QUITARCONTA — GABINETE DE SERVIÇOS E CONTABILIDADE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6212/970520; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/970520.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma QUITARCONTA — Gabinete de Serviços e Contabilidade, L.ª, tem a sua sede na Avenida de Santos Dumont, 57, 2.º, direito, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.

2 — Por deliberação da gerência pode a sede social ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou extinguir em território nacional ou estrangeiro, agências, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços, nomeadamente de gestão, administração e contabilidade de empresas.

§ único. A sociedade pode adquirir participações em outras sociedades com objecto diferente e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota no valor nominal de 250 000\$, pertencente à sócia Celeste dos Anjos Rodrigues Gasalho, e uma quota no valor nominal de 150 000\$, pertencente à sócia FTOC — Gabinete Técnico de Organização e Contabilidade, L.ª

## ARTIGO 4.º

1 — A divisão e cessão de quotas entre sócios é livre; a cessão a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios em segundo lugar.

2 — O valor da quota, no caso de exercício de preferência por algum dos sócios ou pela sociedade, será o que resultar de um balanço expressamente realizado para o efeito.

## ARTIGO 5.º

1 — A gerência e a representação da sociedade será exercida por sócios ou não sócio, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Fica desde já nomeado gerente o não sócio Mário da Conceição Neves Gasalho, já atrás identificado.

3 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

4 — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou em quaisquer actos estranhos ao objecto social.

## ARTIGO 6.º

Os lucros líquidos resultantes do balanço, depois de deduzida a percentagem legal para a constituição do fundo de reserva legal, serão distribuídos conforme o que for deliberado em assembleia geral, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá adquirir ou amortizar as quotas, nos seguintes casos:

- a) Em caso de falência ou insolvência do sócio;
- b) Quando tenha havido penhora ou arresto de qualquer delas e ainda quando por qualquer motivo, se deva proceder à sua venda judicial;
- c) Por interdição ou inabilitação do respectivo titular;
- d) Por incumprimento do contrato social;
- e) Com o consentimento do sócio;
- f) Morte do sócio, quando não lhe sucedam herdeiros legitimários.

2 — A quota amortizada poderá permanecer no balanço da sociedade como tal e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderá em sua substituição, ser criada uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou alguns sócios ou a terceiros.

O valor da contrapartida será o que, para a quota e amortizar, resultar do último balanço aprovado se outro não resultar imperativamente da lei.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06221513

### COMERCIALFOTO — IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6261/970612; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 53/970612.

Certifico que entre José Manuel Barreiros da Silva, natural de Santo Condestável, Lisboa, residente na Rua do Bombeiro Catana Ramos, letras JGBJ, em Lisboa, contribuinte fiscal n.º 166675994, casado com Mercedes da Conceição Correia Barreiros da Silva sob o regime da comunhão de adquiridos; Carlos Manuel Barreiros da Silva, natural de Santa Isabel, Lisboa, residente na Rua de Agostinho Neto, 11, 8.º, D, em Lisboa, contribuinte fiscal n.º 103431012, casado com Albina da Conceição Correia da Silva na comunhão de adquiridos, e Nuno Manuel Macedo de Paiva Pinto, natural de Nossa Senhora de Fátima, Lisboa, residente na Rua de Fernando Leitão, lote 118, 4.º, B, em Massamá, concelho de Sintra, contribuinte fiscal n.º 119895706, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## 1.º

A sociedade adopta a firma COMERCIALFOTO — Importação e Comércio de Artigos Fotográficos, L.ª

## 2.º

1 — A sede da sociedade é na Estrada de Benfica, 720-A, em Lisboa, freguesia de Benfica.

2 — A gerência poderá deslocar a sede para qualquer outro local desde que dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe daquele e criar ou suprimir filiais, escritórios, agências, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade é a importação, comércio e distribuição de artigos fotográficos e electrónicos.

## 4.º

1 — O capital social é de 15 000 000\$ e corresponde à soma de três quotas de 5 000 000\$ cada uma, subscritas uma por cada um dos sócios.

2 — Cada um dos sócios realizou apenas 50% do valor da sua quota, em dinheiro, devendo a parte restante ser realizadas por cada um deles, igualmente em dinheiro, no prazo de um ano a contar desta data.

## 5.º

Mediante deliberação da assembleia geral podem ser exigidas a todos os sócios prestações suplementares de capital, até ao montante igual ao do capital social, a prestar na proporção das respectivas quotas.

## 6.º

É livre a cessão de quotas entre sócios; a estranhos, carece do consentimento da sociedade, ficando para esta em primeiro lugar e para os sócios não cedentes em segundo, reservado o direito de preferência na respectiva aquisição, a exercer nos termos legais.

## 7.º

1 — A gerência da sociedade incumbe a todos os sócios, que desde já são designados gerentes, sem prejuízo de outros gerentes poderem ser nomeados em assembleia geral.

2 — A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

3 — Os gerentes e os procuradores poderão ser remunerados, se assim for deliberado em assembleia geral.

4 — A sociedade vincula-se pela intervenção conjunta de dois gerentes ou de procurador da sociedade com poderes para o efeito.

5 — Fica inteiramente vedado aos gerentes e procurador vincular a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças, abonações ou outros semelhantes, sob pena de responderem individualmente perante a sociedade e indemnizá-la pelos prejuízos que esta venha a sofrer.

## 8.º

1 — Pode a sociedade amortizar qualquer quota, nos casos seguintes:

- a) Acordo entre a sociedade e o titular da quota;
- b) Quando haja recaído sobre a quota penhora, arresto ou arrolamento e, ainda, quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- c) Quando o titular da quota for judicialmente declarado falido ou insolvente.

2 — Nos casos previstos nas alíneas b) e c) deste artigo, a contrapartida da amortização será o valor que para a quota resultar de balanço especialmente elaborado para o efeito, com referência à data do facto que deu lugar à amortização; e no da alínea a), o que for acordado entre a sociedade e o sócio.

3 — Amortização é precedida de deliberação da assembleia geral, com votação favorável de, pelo menos, 50% do capital social e desde que se verifiquem os respectivos pressupostos legais ou contratuais.

## 9.º

1 — Os sócios podem tomar deliberações unânimes por escrito, bem como reunir em assembleia geral, sem prévio convocação, desde que todos estejam presentes e concordem que a assembleia delibere sobre determinado assunto ou assuntos.

2 — Salvo os casos em que a lei ou os estatutos exijam ou determinem outros requisitos, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, com aviso de recepção, enviadas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência em relação à data prevista para a sua realização.

3 — As convocatórias deverão sempre os assuntos sobre os quais a assembleia terá de se pronunciar.

4 — As assembleias gerais para as assembleias gerais destinadas a aprovar o balanço e as contas anuais, devem ser acompanhadas de um exemplar das mesmas.

## 10.º

1 — As contas da sociedade serão aprovadas anualmente em assembleia geral, expressamente convocada para a sua aprovação, em conjunto, com o balanço.

2 — Os lucros apurados, após ser retirada a percentagem para a reserva legal, terão o destino que for deliberado pela assembleia geral.

## 11.º

1 — A deliberação sobre a dissolução da sociedade deverá obter a aprovação dos votos representativos de, pelo menos, 75% do capital social.

2 — Pela mesma percentagem do capital social pode ser deliberado que todo o património activo e passivo da sociedade seja transmitido a alguns sócios, contanto que a lei o permita e que a transmissão seja precedido de acordo escrito de todos os credores da sociedade.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06218423

### PARQUE EXPO'98 — DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3898/941114; identificação de pessoa colectiva n.º 503297550; inscrições n.ºs 4 e 5; números e data das apresentações: 27 e 28/970605.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Designação dos órgãos sociais.

Data da deliberação: 11 de Março de 1997.

Conselho de administração: presidente — António Manuel Pinto, casado, residente na Urbanização da Portela, 39, 12.º, esquerdo, Sacavém; António José de Pina Pereira, casado, residente na Rua do Professor Mark Athias, lote A4, 3-B, Lisboa; António dos Santos Januário Rodrigues, casado, residente na Avenida do Brasil, 25, Cascais; Ivone Teixeira Isidoro Gomes Ferreira, casada, residente na Rua do Pinhal, 14, Livramento, Estoril; João Paes de Vasconcelos, casado, residente na Rua do Prior, 19, rés-do-chão, esquerdo, Lisboa.

Fiscal único — Joaquim Pereira da Silva Camilo, casado, residente na Rua de António Andrade, 4-A, Lisboa, revisor oficial de contas; suplente — Azevedo Rodrigues & José Batalha, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida de João XXI, 24, 3.º, esquerdo, Lisboa.

Período: triénio de 1997-1999.

Prestação de contas do exercício de 1996.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06261426

### CONFAGRI, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS AGRÍCOLAS DE PORTUGAL, C. C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 333/851112; identificação de pessoa colectiva n.º 501652299; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 38/970603.

Certifico que, em relação à Cooperativa em epígrafe, foi registado o seguinte:

Designação dos órgãos sociais.

Data da deliberação: 7 de Março de 1997.

Direcção: presidente — Fernando da Silva Mendonça, casado, residente em Passos, Modivas, Vila do Conde; vice-presidente — Diamantino da Silva Diogo, casado, residente na Quinta do Lago, lote 6, Coruche; tesoureiro — Luís António Gomes dos Santos, casado, residente na Rua de António Leal da Ascensão, 6, 4.º, frente, Torres Vedras; secretário — António Aurélio Barroso Carvalho, casado, residente em Boucinhas, Pedreira, Felgueiras; vogal — José Amândio Carvalho Monteiro, casado, residente no Largo das Escolas, 36, 1.º, Mangualde.

Conselho fiscal: presidente — José Bento Gonçalves, casado, residente na rua dos Combatentes do Ultramar, 276, rés-do-chão, Vivenda Stella Mariz, Murtal, Parede; vogais — José Cardoso Dias, casado, residente na Avenida da Misericórdia, Castro Daire, e Fernando Rui Pereira de Oliveira, casado, residente em Carreira de Tiro, Areia Branca, Lourinhã.

Período: triénio de 1996-1998.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06260527

### PROMINDÚSTRIA — SOCIEDADE DE INVESTIMENTO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 66 728/870825; identificação de pessoa colectiva n.º 501875743; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 22 e inscrições n.º 23, 25 e 26; números e datas das apresentações: 12 e 13/970526 e 22 e 23/970623.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

22 — Averbamento n.º 1, apresentação n.º 12/970526.

Facto: cessação das funções de administrador de Rui Manuel Silva Gomes do Amaral.

Causa: renúncia, em 28 de Fevereiro de 1997.

23 — Apresentação n.º 13/970526.

Facto: designação.

Data da deliberação: 26 de Março de 1997.

Membro do conselho de administração: CAIXA — Participações, S. G. P. S., S. A., que nomeou para exercer o cargo em nome próprio António Paes de Sousa Alvim, casado, residente na Rua dos Bem Lembrados, 13, Cascais.

Período: triénio em curso de 1996-1998.

25 — Apresentação n.º 22/970623.

Facto: prestação de contas.

Exercício: ano de 1995.

26 — Apresentação n.º 23/970623.

Facto: prestação de contas.

Exercício: ano de 1996.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06261744

### MARIA FERREIRA & FILHOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 54 411/791107; identificação de pessoa colectiva n.º 500871442; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 6/970620.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 2 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06261523

### CARGOTEAM — TRANSPORTES INTERNACIONAIS, L.ºA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4414/950530; identificação de pessoa colectiva n.º 503451177; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.º 3 e 4; números e data das apresentações: 32, 33 e 34/970605.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte.

Cessação das funções de gerente de Ana Paula Freire Pais Correia.

Causa: renúncia, em 14 de Maio de 1997.

Designação.

Data da deliberação: 25 de Março de 1997.

Gerente: António Eduardo da Silva Moreira.

Facto: alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 4.º, 5.º e 7.º

Artigos aditados: 8.º, 9.º e 10.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

#### ARTIGO 4.º

O capital social é de 5 000 000\$ e encontra-se distribuído por Anabela Freire Paes Corrêa Moreira, com uma quota no valor nominal de 1 875 000\$; António Eduardo da Silva Moreira, com uma quota no valor nominal de 1 875 000\$; Mário Henrique Freire Pais Correia, com uma quota no valor nominal de 500 000\$; António José Romba Martins Guerreiro, com uma quota no valor nominal de 250 000\$; Anselmo Julião de Paiva Gomes, com uma quota no valor nominal de 250 000\$, e João Carlos Lourenço Macedo de Faria, com uma quota no valor nominal de 250 000\$.

#### ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo de um ou mais gerentes a nomear pela assembleia geral.

2 — A sociedade fica vinculada, em todos os actos e contratos, com a intervenção de um gerente.

#### ARTIGO 7.º

Poderá a assembleia de sócios deliberar exigir dos sócios a realização de prestações suplementares de capital, até ao montante global de 5 000 000\$, fixando-se na respectiva deliberação o montante de prestações suplementares de capital que a cada sócio caberá suportar e, ainda, o prazo em que os sócios deverão pôr os respectivos montantes ao dispor da sociedade.

#### ARTIGO 8.º

Poderá a assembleia de sócios deliberar, igualmente, exigir dos sócios a realização de suprimentos, devendo a respectiva deliberação fixar o montante, juros, prazo de vigência, condições de reembolso, e outras condições que não-de figurar do respectivo contrato de suprimentos e, ainda, a identificação dos sócios sobre quem recai a obrigação de prestar suprimentos e o prazo em que os sócios deverão pôr os respectivos montantes ao dispor da sociedade.

#### ARTIGO 9.º

Os sócios não podem, sem o consentimento da sociedade, exercer, por conta própria ou alheia, actividade concorrente com a da sociedade, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o estabelecido no artigo 254.º do Código das Sociedades Comerciais.

#### ARTIGO 10.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Com o acordo do sócio titular;
- Violação das obrigações de realizar prestações suplementares de capital ou suprimentos, estabelecidas nos artigos 7.º e 8.º, respectivamente, desde que, validamente constituídas;
- No caso em que a quota amortizanda seja penhorada, arrestada ou, por qualquer motivo, envolvida em pleito judicial;
- No caso de violação, por parte do sócio, obrigação de não concorrência, consignada no artigo 9.º

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06261248

### PREVISÃO, SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE PENSÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 50/881209; identificação de pessoa colectiva n.º 502073942; inscrição n.º 21; número e data da apresentação: 45/970620.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte: designação dos órgãos sociais.

Data da deliberação: 28 de Maio de 1997.

Conselho de administração: presidente — Portugal Telecom, S. A., que designou para exercer o cargo em nome próprio Estanislau José Mata Costa, casado, residente na Rua A à Rua dos Afoitos, lote 10, Praia das Maças, Colares; administradores-delegados — C. T. T. — Correios de Portugal, S. A., que designou para exercer o cargo em nome próprio, José António Rodrigues Nunes Coelho, casado, residente na Rua de Inocêncio Francisco da Silva, 9, rés-do-chão, direito, Lisboa; Abílio Ança Henriques, casado, residente na Avenida dos Estados Unidos da América, 90, 3.º, esquerdo, Lisboa; Carlos Alberto da Silva Fernandes, casado, residente na Rua de Celestino da Costa, 4, 2.º, direito, Lisboa, e António Augusto de Almeida, casado, residente na Travessa do Arco da Torre, 11, 2.º, esquerdo, Lisboa.

Conselho fiscal: presidente — Gervásio Pereira de Oliveira, casado, residente na Rua de Aquiles Machado, 28, 6.º, direito, Lisboa; Jorge Manuel dos Santos Matos, solteiro, maior, residente na Rua de Luís de Freitas Branco, 12, 2.º, esquerdo, Lisboa; Oliveira Reis & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 68, 8.º, direito, Algés, Lisboa; suplente — Joaquim dos Santos Silva, solteiro, maior, residente na Estrada da Luz, 165, 7.º, D, Lisboa, revisor oficial de contas.

Período: triénio de 1997-1999.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*.  
06261914

### CREDINFORMAÇÕES, INFORMAÇÕES DE CRÉDITO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4614/950823; identificação de pessoa colectiva n.º 503482960; inscrições n.ºs 3 e 4; números e data das apresentações: 27 e 29/970606.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Prestação de contas.

Exercício: ano de 1996.

Designação.

Data da deliberação: 31 de Março de 1997.

Gerentes: Gustavo Queipo de Llano Jimenez, divorciado, residente em Paso de La Castellana, 128, Madrid; Richard Anthony McCrohan, casado, residente em Capital House, 25, Chapel Street, Londres; Travis Edward Halford, casado, residente em Capital House, 25, Chapel Street, Londres; Salvador Casanovas Martí, casado, residente em Via Augusta, 117, Barcelona; Miguel Fernando Rueda Hermando, casado, residente em Plaza Carlos Trias Bertran, 7, Madrid; Mário Manuel Damas Covão Baptista, casado, residente na Estrada de Alfragide, Alfragide, Amadora, e Carlos Manuel Maia da Rocha Nunes, casado, residente na Rua de Guerra Junqueiro, 417, Porto.

Período: biénio com início em 23 de Agosto de 1997 e término em 31 de Março de 1999.

Secretário — Pedro Jorge Barroso Fortes da Cunha, divorciado, residente na Rua de Tierno Galvan, empreendimentos Amoreiras, torre 3, 13.º, sala I, Lisboa; suplente — Ana Isabel Gomes Gato Menezes Monteiro, solteira, maior, residente na Rua de Tierno Galvan, empreendimento das Amoreiras, torre 3, 13.º, sala I, Lisboa.

Período: biénio com início em 1 de Abril de 1997.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*.  
06261353

### PUBLIMETRO — PUBLICIDADE EM MEIOS DE TRANSPORTE E OUTROS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2012/921008; identificação de pessoa colectiva n.º 502855525; inscrições n.ºs 13 e 14; números e data das apresentações: 38 e 40/970604.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

13 — Apresentação n.º 38/970604.

Facto: prestação de contas.

Exercício: ano de 1996.

14 — Apresentação: 40/970604.

Facto: alteração parcial do contrato e designação.

Artigo alterado: 17.º

Termos da alteração:

Fiscalização: exercida por um fiscal único ou por um conselho fiscal, composto por três membros.

Fiscal único, designado em 18 de Março de 1997:

Barroso da Silva, Dias, Caseirão & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida da República, 50, 10.º, Lisboa; suplente — Silva Gomes e Vieira Sanches, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua da Venezuela, 4, fracção D, Lisboa.

Período em curso de 1995/1997.

Certifico ainda que foi alterado o artigo 17.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

#### ARTIGO 17.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que terá sempre um suplente.

2 — A sociedade pode optar por eleger um conselho fiscal em substituição do fiscal único.

3 — O conselho fiscal será composto por três membros efectivos e um suplente.

4 — O fiscal único e o suplente ou, no caso de existir conselho fiscal, um membro efectivo e um suplente têm de ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas e não podem ser accionistas.

5 — O fiscal único e o suplente e, no caso de existir conselho fiscal, os respectivos membros deste são eleitos pela assembleia geral, por períodos de três anos e reelegíveis uma ou mais vezes.

6 — O presidente do conselho fiscal será designado pela assembleia geral para eleger o conselho.

7 — O membro do conselho fiscal, revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas tem voto de qualidade em caso de empate.

8 — Quando existir o conselho fiscal deve reunir, pelo menos, uma vez em cada trimestre do exercício social.

9 — As deliberações do conselho fiscal são tomadas por maioria, devendo o membro que discordar da deliberação tomada fazer exarar na acta os motivos da sua decisão.

Foi depositado na pasta respectiva, o texto actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*.  
06261060

### MACROLOTE, COOPERATIVA DE HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 41/930701; identificação de pessoa colectiva n.º 503025585; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 31/970624.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

3 — Apresentação n.º 31/970624.

Facto: designação.

Data da deliberação: 28 de Março de 1996.

Direcção: presidente — João Manuel de Jesus Manata, casado, residente na Alameda de António Sérgio, 4, 11.º, H, Lisboa; tesoureiro — Valdemar Salvador Benavente, divorciado, residente na Rua do Arco do Carvalho, 235, 6.º, A, Lisboa; secretário — Jorge Themudo Barata, casado, residente na Rua de Álvaro de Castro, 46, 2.º, direito, Lisboa.

Conselho fiscal: presidente — Rogério F. Martins Dias Beatriz, casado, residente na Rua do Professor Mário Caicó, 9, 3.º, A, Lisboa; secretário — Almerinda Maria Gago Horta Mendes Antas, casada, residente na Rua de Ana de Castro Osório, 14, 3.º, A, Lisboa, e Manuel G. dos Santos Alveirinho, casado, residente na Rua de Cipriano Dourado, 18, 3.º, esquerdo, Lisboa.

Período: triénio de 1996-1998.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06262317

### P. E. — PARQUES DE ESTACIONAMENTO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 889/910813; identificação de pessoa colectiva n.º 502605006; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/970619.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Mudança de sede e alteração do artigo 1.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de P. E. — Parques de Estacionamento, S. A., e tem a sua sede na Rua de São Domingos à Lapa, 82, rés-do-chão, em Lisboa, freguesia da Lapa.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06260799

### CREDIPLUS — COMPANHIA PORTUGUESA DE CARTÕES DE CRÉDITO PARA A DISTRIBUIÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3524/940526; identificação de pessoa colectiva n.º 503207250; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 27/970522.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

10 — Apresentação n.º 27/970522.

Facto: designação dos órgãos sociais.

Data da deliberação: 18 de Março de 1997.

Conselho de administração: presidente — Jean Louis Camblin, casado, residente em 25 Bis, Avenue de Belair, 77 400 Lagny Sur Marne, França; Philip Luc Joseph Saudo, casado, residente na Rua de Duarte Pacheco Pereira, 56, Restelo, Lisboa; Marc Arnaud Marie Alaurant, casado, residente em 57, Rue de Saint Onge, 75 003, Paris, França; Óscar Manuel da Costa Vieira e Silva, casado, residente na Rua de Artur de Paiva, 46, 3.º, esquerdo, Porto, e Guy Régis Barbier Lalore de Felcourt, casado, residente em 36, Rue de Silly, 92 310 Boulogne Billancourt, França.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06221653

### QUIFISA — QUIMIBRO SERVIÇOS FINANCEIROS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1313/810603; identificação de pessoa colectiva n.º 501170758; inscrições n.ºs 27 e 28; números e data das apresentações: 17 e 18/970513.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Alteração parcial do contrato e designação.

Artigos alterados: 9.º, 11.º, n.º 1, 15.º, 22.º, alínea b).

Termos da alteração:

Fiscalização: exercida por um fiscal único.

Fiscal único, designado em 31 de Março de 1997:

J. Bastos & C. Sousa Góis, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de São Domingos de Benficia, 33, 2.º, C, Lisboa; suplente — António Luís Isidro de Pinho, casado, residente na Rua de Portugal Durão, 32, rés-do-chão, Lisboa, revisor oficial de contas.

Período: triénio em curso de 1996-1998.

Certifico ainda que os artigos alterados têm a seguinte redacção:

#### ARTIGO 9.º

A administração e fiscalização da sociedade é exercida por um conselho de administração e um fiscal único.

#### ARTIGO 11.º

O conselho de administração reúne obrigatoriamente uma vez por trimestre e sempre que seja convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria, ou a pedido do fiscal único.

#### ARTIGO 15.º

O fiscal único e respectivo suplente serão eleitos em assembleia geral pelo mesmo período de eleição dos restantes órgãos sociais da empresa e exercerão as funções que lhe estão estabelecidas pela lei.

#### ARTIGO 22.º

b) Em sessão extraordinária, sempre que solicitada pelo conselho de administração ou quando requerida por accionistas que representem, pelo menos, o mínimo de capital social imposto por lei para esse efeito ou pelo fiscal único.

Foi depositado na pasta respectiva, o texto actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06216722

### MNESIS — CLÍNICA MÉDICA DE TERAPIAS INTEGRADAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5972/970218; identificação de pessoa colectiva n.º 503825743; inscrições n.ºs 2 e 3; números e data das apresentações: 22 e 23/970530.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do aumento: 200 000\$, realizado em dinheiro e subscrito pela nova sócia Cristina Maria Ribeiro Marques.

Cláusulas alteradas: 1.ª, 3.ª e 11.ª, as quais passam a ter a redacção seguinte:

#### CLÁUSULA 1.ª

1 — A sociedade continua a adoptar a firma MNESIS — Clínica Médica de Terapias Integradas, L.ª, e tem a sua sede em Lisboa, na Avenida do Marquês de Tomar, 33 a 33-C, 5.º, esquerdo, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

#### CLÁUSULA 3.ª

O capital social é de 800 000\$, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores do activo constantes da escrita e corresponde

à soma de quatro quotas de 200 000\$ cada uma, pertencendo uma a cada sócia.

#### CLÁUSULA 11.ª

1 — Os sócios participarão nos lucros distribuíveis em percentagem idêntica à sua contribuição para o volume de negócios da sociedade.

2 — Salvo deliberação em contrário adoptada pela totalidade dos sócios, deverá ser distribuída a título de dividendos metade do lucro do exercício distribuível.

3 — Poderão ser deliberados adiantamentos sobre lucros do exercício, nos termos que forem propostos pela gerência.

Facto: designação.

Data da deliberação: 21 de Abril de 1997.

Gerente: Cristina Maria Ribeiro Marques, solteira, maior, residente na Urbanização da Portela, lote 64, 6.º, direito, Loures.

Período: triénio em curso de 1995-1997.

Foi depositado na pasta respectiva, o texto actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva* 06258824

### CARREFOUR (PORTUGAL) — SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 61 840/851124; identificação de pessoa colectiva n.º 501591109; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 17 e inscrição n.º 20; números e data das apresentações: 48 e 49/970619.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

17 — Averbamento n.º 1, apresentação n.º 48/970619.

Facto: cessação das funções de administrador de Alain Michel Yvon Renourd.

Causa: renúncia, em 9 de Dezembro de 1996.

20 — Apresentação n.º 49/970619.

Facto: designação, por cooptação.

Data da deliberação: 9 de Dezembro de 1996.

Membro do conselho de administração: Gerard Guy Vinson, casado, residente na Avenida das Nações Unidas, edifício Carrefour, Lisboa.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva* 06218768

### CONSTRUÇÕES ROGÉRIO & AMARAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 43 962/720106; identificação de pessoa colectiva n.º 500334978; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/970527.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 1.º e 6.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

1.º

A sociedade continua a adoptar a denominação de Construções Rogério & Amaral, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Comandante Fontoura da Costa, 16, 2.º, esquerdo, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.

6.º

1 — A gerência e representação da sociedade compete aos sócios Guido de Oliveira de Amaral e Helena Marques Amaral d'Almeida, já designados gerentes, que poderão não ser remunerados, se assim for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

Foi depositado na pasta respectiva, o texto actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva* 06259685

### CAINHA — IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1315/911231; identificação de pessoa colectiva n.º 502679409; inscrições n.º 9, 10 e 11; números e data das apresentações: 16 a 19/970618.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

9 — Apresentação n.º 16/970618.

Facto: prestação de contas.

Exercício: ano de 1995.

10 — Apresentações n.º 17 e 18/970618.

Facto: designação dos órgãos sociais.

Data da deliberação: 2 de Janeiro de 1997.

Administrador único: Frederico Santiago de Andrade e Sousa, casado, residente na Rua do Lago, edifício Plátano, rés-do-chão, direito, Monte Estoril, Estoril.

Fiscal único: João Fernandes & Carlos Branco, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida da Praia da Vitória, 71-A, 11.º, edifício Monumental, Lisboa; suplente — Carlos Manuel Batista Branco, casado, residente na Rua dos Bombeiros Voluntários, 31, 3.º, esquerdo, Vila Franca de Xira, revisor oficial de contas.

Período: triénio de 1997-1999.

11 — Apresentação n.º 19/970618.

Facto: prestação de contas.

Exercício: ano de 1996.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva* 06218681

### MEGA MÉDIA — SOLUÇÕES MULTIMÉDIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1814/920703; identificação de pessoa colectiva n.º 502810530.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

5 — Averbamento n.º 1, apresentação n.º 6/970424.

A administradora PROMINDÚSTRIA, Sociedade Portuguesa de Capital de Risco, S. A., nomeou para exercer o cargo em nome próprio, Jorge Artur Ferreira Braga, viúvo, residente na Avenida de João XXI, 63, Lisboa, em substituição de João Carlos Mendes dos Reis Arantes e Oliveira.

5 — Averbamento n.º 2, apresentação n.º 7/970424.

Facto: cessação das funções de ITEC — Instituto Tecnológico para a Europa Comunitária.

Causa: renúncia, em 15 de Março de 1996.

6 — Apresentação n.º 8/970424.

Facto: designação.

Data da deliberação: 26 de Setembro de 1996.

Membro do conselho de administração: AITEC — Tecnologias de Informação, S. A., com sede na Avenida do Duque d'Ávila, 23, 1.º, direito, Lisboa, que nomeou para exercer o cargo em nome próprio, Horácio de Jesus Viegas Costa, casado, residente na Avenida do Duque d'Ávila, 23, 1.º, direito, Lisboa.

Período: triénio em curso de 1995-1997.

5 — Averbamento n.º 3, apresentação n.º 9/970424.  
Facto: cessação das funções da PROMINDÚSTRIA — Sociedade Portuguesa de Capital de Risco, S. A.

Causa: renúncia, em 23 de Outubro de 1996.

6 — Averbamento n.º 1, apresentação n.º 11/970424.

A administradora AITEC — Tecnologias de Informação, S. A., nomeou pra exercer o cargo em nome próprio José Afonso Oom Ferreira de Sousa, casado, residente na Avenida do Duque d'Ávila, 23, 1.º, direito, Lisboa, em substituição de Horácio de Jesus Viegas Costa.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 25 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva* 06258450

## LOURES

### ROSIFLOR — FLORISTA E ARTIGOS DECORATIVOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures, Matrícula n.º 7664; identificação de pessoa colectiva n.º 502351683; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/970526.

Certifico que, por escritura de 14 de Maio de 1997, exarada de fl. 17 v.º a fl. 18 do livro n.º 66-G do 23.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 31 de Dezembro de 1996.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 30 de Junho de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*, 05867533

### O TAMBORETE — ARTESANATO E DECORAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures, Matrícula n.º 4045; identificação de pessoa colectiva n.º 501245782; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/970526.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: cessação de funções de gerentes.

Gerentes: António Martins Perira e Aurora da Rocha Brito Pereira.

Causa: renúncia.

Data: 24 de Maio de 1994.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 30 de Junho de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*, 05056292

### LEVY & CEREJO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures, Matrícula n.º 13 040; identificação de pessoa colectiva n.º 973613793; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/970528.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: cessação da gerência.

Gerente: José Miguel de Carvalho Levy.

Causa: renúncia.

Data: 25 de Junho de 1996.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 7 de Julho de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*, 05864267

### ELPOR — COMÉRCIO E INDÚSTRIAS ELÉCTRICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures, Matrícula n.º 3812; identificação de pessoa colectiva n.º 500749388; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 18/970528.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 7 de Julho de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*, 05864275

### IMOLÉCTRICA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, Matrícula n.º 7087; identificação de pessoa colectiva n.º 502134860; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 10/970528.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 7 de Julho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*, 05866197

### ZONA TEJO — ASSISTÊNCIA E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures, Matrícula n.º 9185; identificação de pessoa colectiva n.º 502707631; averbamentos n.º 2 e 4 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e datas das apresentações: 23/930325 e 5-6/951010.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessaçõ de funções de gerente de João Carlos da Silva Berkeley Cotter, por renúncia, em 18 de Dezembro de 1992.

Cessaçõ de gerência:

Gerente: Álvaro José Cardoso da Silva Teixeira.

Causa: renúncia.

Data: 17 de Abril de 1995.

Facto: nomeação para gerência.

Gerente: Amândio Sérgio Carmelo Antão, solteiro, maior, residente na Avenida de Almeida Garrett, lote 79, 2.º, D, Alfragide, Amadora.

Data da deliberação: 17 de Abril de 1995.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 7 de Julho de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*, 02831384

### OPTUS — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures, Matrícula n.º 13 790; identificação de pessoa colectiva n.º 502423080; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 21/970605.

Certifico que, por escritura de 26 de Junho de 1992, exarada a fl. 64 v.º do livro n.º 209-D do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato, quanto aos artigos 1.º, n.º 1 do 2.º, 3.º, 5.º, 10.º e n.º 1 do 11.º, os quais passam a ter a reacção seguinte:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade passa a usar a firma OPTUS — Prestação de Serviços, L.ª

#### ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua dos Heróis de Mucaba, lote 207, no lugar e freguesia da Pontinha, concelho de Loures.

## ARTIGO 3.º

O objecto social consiste na prestação de serviços nas áreas de gestão económica e financeira e, bem assim, nas áreas do imobiliário, hotelaria, relações públicas e outros eventos festivos.

## ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos valores que constituem o activo, é de 450 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: cinco de 75 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda, João Pedro Stilwell Rocha e Melo, Guilherme Barata Pereira Dias de Magalhães, Manuel Ravara Caldeira Castel-Branco Cary e José Fernando Stock da Cunha, e três de 25 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Luís Guilherme Stilwell Rocha e Melo, André Ricardo Touzet e Arlindo João Martins Garcia.

## ARTIGO 10.º

1 — A gerência e representação da sociedade, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, é exercida pelos gerentes eleitos, que podem ser sócios ou não.

2 — A assembleia geral que eleger os gerentes, deverá igualmente fixar o número de membros que compõem a gerência em cada mandato e, bem assim, decidir se os gerentes serão ou não remunerados.

3 — Os mandatos dos gerentes terão a duração de três anos, sempre renováveis.

4 — A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade, nos termos do n.º 6 do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais.

## ARTIGO 11.º

1 — A sociedade obriga-se e fica vinculada com a assinatura de dois gerentes ou de um mandatário a quem tenham sido expressamente conferidos poderes para a prática de certos actos ou categorias de actos, e nos precisos termos desses poderes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 30 de Junho de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto*.  
05868009

## GRAÇA &amp; FREITAS — FOTOGRAFIA, CINEMA E VÍDEO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 793; identificação de pessoa colectiva n.º 974126640; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/970527.

Certifico que, por escritura de 21 de Maio de 1997, exarada de fl. 1 v.º a fl. 2 v.º do livro n.º 136-C do 21.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Graça & Freitas — Fotografia, Cinema e Vídeo, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 66-A, freguesia de Odívelas, concelho de Loures.

2.º

O objecto social consiste em fotografia, cinema e vídeo, comércio e laboratório.

3.º

O capital social é de 2 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas de 1 000 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios José da Graça Ferreira e Silvina Cordeiro Freitas.

4.º

A administração e gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, ficam a cargo de ambos os sócios, que desde já ficam nomeadas gerentes, e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ único. Para que a sociedade fique validade obrigada é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

É livre entre os sócios a cessão de quotas, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

6.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, enviadas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo os casos em que a lei exija forma especial.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 7 de Julho de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.  
05867827

## NICOLAU &amp; SILVA, COMÉRCIO DE ARTIGOS ÓPTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 3134791; identificação de pessoa colectiva n.º 974105643 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/970527.

Certifico que, por escritura de 9 de Maio de 1997, entre António Manuel Gomes Nicolau e Maria Paula Pinto de Albuquerque Alves Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Nicolau & Silva, Comércio de Artigos Ópticos, L.ª, com sede na Rua da República, 104-A, cidade, freguesia e concelho de Loures.

§ 1.º Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criadas e encerradas filiais, sucursais, estabelecimentos ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do País.

§ 2.º A sociedade poderá sob qualquer forma legal, associar-se com outras pessoas, para formar sociedades, agrupamentos complementares, consórcios e associações em participação, além de poder adquirir e alienar participações em sociedades com o mesmo ou diferente objecto.

2.º

O objecto social consiste no comércio de artigos ópticos.

3.º

O capital social é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$, pertencentes uma a cada sócio

4.º

A gerência social, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes, sendo necessária apenas a assinatura de um gerente para os actos de administração corrente.

5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas é livremente permitida entre os sócios, seus cônjuges ou descendentes, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, tendo esta em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, sempre direito de preferência.

6.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital com voto unânime de todos os sócios, até ao montante global de 20 000 000\$, e qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições que em assembleia geral forem estabelecidos.

7.º

Fica expressamente proibido aos gerentes usarem a firma social em fianças, abonações e letras com fins pessoais e em todos os actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

8.º

A sociedade não se dissolverá por falecimento ou interdição de qualquer dos sócios. O interdito será substituído pelo seu representante legal. Os herdeiros do falecido deverão designar um representante conjunto, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

9.º

A sociedade dissolve-se nos casos, termos e condições previstos na lei. Deliberada a dissolução, a assembleia geral nomeará os liquidatários, fixando as suas remunerações e, bem assim, o prazo para a liquidação.

10.º

Por deliberação da assembleia geral pode ser excluído o sócio, cuja actividade exterior à empresa infrinja o princípio da não concorrência, que não tenha realizado o capital subscrito ou que não tenha realizado os suprimentos determinados em assembleia geral.

11.º

As questões emergentes serão dirimidas no foro da comarca de Loures, com expressa renúncia de qualquer outro.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 7 de Julho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 05599466

### ROSA & SOARES, L.ºA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 792; identificação de pessoa colectiva n.º 973994657; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/970527.

Certifico que, por escritura de 14 de Maio de 1997, exarada a fl. 52 do livro n.º 23-C do Cartório Notarial de Odivelas, entre João Domingos Cipriano Rosa, Filipe Cipriano Domingos Rosa, Paulo Rosa Soares e Fernando Rosa da Silva Fernandes, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Rosa & Soares, L.ºA, com sede na Rua de Florbela Espanca, lote 46-A, freguesia de Famões, concelho de Loures.

§ único. Por deliberação da gerência, a sede da sociedade poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para outro concelho limítrofe, bem como estabelecer ou encerrar filiais ou outras formas de representação que se mostrem necessárias para a prossecução do seu objecto social.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de automóveis, acessórios e peças; reparação de automóveis, exportação e importação de automóveis e acessórios.

3.º

O capital social, integralmente em dinheiro, é de 400 000\$, composto de quatro quotas iguais de 100 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência e a representação da sociedade, remuneradas ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios Fernando Rosa Silva Fernandes e João Domingos Cipriano Rosa, desde j nomeados gerentes.

§ 1.º A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos, com as assinaturas, em conjunto, de ambos os gerentes.

§ 2.º A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, letras de favor, abonações ou em quaisquer outros actos ou contratos estranhos ao objecto social.

5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar, e em segundo lugar, aos sócios não cedentes.

6.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não exija outras formalidades ou prazos, serão convocadas por qualquer gerente por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 7 de Julho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 05866189

### PROFILTRO — PROJECTOS E FILTRAGEM INDUSTRIAL, L.ºA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 503; identificação de pessoa colectiva n.º 973270276 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/970210.

Certifico que, por escritura de 14 de Agosto de 1996, exarada a fl. 125 do livro n.º 173-F do 23.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de PROFILTRO — Projectos e Filtragem Industrial, L.ºA

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade fica com a sua sede na Urbanização da Portela, lote 174, 9.º, D, freguesia de Sacavém, município de Loures.

2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo município ou para municípios limítrofes.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste em estudo, concepção, realização, instalação, comercialização e manutenção de equipamento industrial de ventilação e tratamento de ar (filtragem industrial).

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma de 300 000\$, pertencente ao sócio António João da Silva Pemas, e uma de 100 000\$, pertencente à sócia Maria do Céu Onofre Custódio da Silva Pemas.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência e representação da sociedade, compete a um ou mais gerentes, cargo para que fica já designado o sócio António João da Silva Pemas.

2 — A sociedade obriga-se validamente com a assinatura ou a intervenção de um gerente.

ARTIGO 6.º

Só entre sócio a cessão de quotas dispensa o consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 7 de Julho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 05328870

### HELIOBRA — CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.ºA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7143; identificação de pessoa colectiva n.º 501097880; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/970526.

Certifico que, por escritura de 19 de Maio de 1997, exarada de fl. 7 v.º a fl. 9 do livro n.º 85-G do Cartório Notarial de Moscovide, foi aumentado o capital de 30 000 000\$ para 45 000 000\$, tendo sido alterado o contrato, o qual passa a ter a redacção seguinte:

1.º

1 — A sociedade continua a adoptar a firma HELIOBRA — Construção Civil e Obras Públicas, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Padre António Francisco Marques, 2, rés-do-chão, esquerdo, Bairro Novo de Santo Eloy, freguesia da Pontinha, concelho de Loures, contando-se o seu início na data da sua constituição.

2 — A sua sede pode ser mudada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

3 — A gerência pode criar, transferir, extinguir sucursais, agências, filiais, depósitos, delegações, armazéns e outras formas de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto a indústria da construção civil, compra e venda de prédios rústicos ou urbanos e empreitadas de obras públicas e particulares.

3.º

O capital social, já inteiramente realizado em dinheiro, é de 45 000 000 e corresponde à soma de três quotas iguais de valor nominal de 15 000 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.º

É livre a cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios e seus descendentes; porém, a cessão a outras pessoas depende do consentimento da sociedade a quem é conferido, em primeiro lugar, o direito de preferência nessa cessão, direito esse que caberá, em segundo lugar, aos sócios não cedentes.

5.º

A sociedade poderá amortizar quotas dos sócios nos seguintes casos:

- 1) Por acordo entre a sociedade e o sócio;
- 2) Quando o sócio que tenha pretendido ceder a sua quota total ou parcial não observar o disposto no artigo antecedente;
- 3) Quando a quota de um sócio seja arrestada, penhorada, incluída em massa falida ou insolvente ou objecto de qualquer outra apreensão judicial;
- 4) Quando o sócio se tenha apresentado à falência ou insolvência, ou seja declarado falido ou insolvente;
- 5) Quando for dissolvido, por divórcio, o casamento de qualquer sócio e, em consequência, a totalidade ou parte da quota seja adjudicada em partilha ao cônjuge não sócio;
- 6) O preço e o pagamento da amortização prevista nos n.ºs 3, 4 e 5 deste artigo, será imperativamente o valor nominal ou o do último balanço aprovado, ainda que só por maioria, quando este valor seja inferior ao valor nominal, devendo o seu respectivo pagamento ser efectuado em seis prestações semestrais, iguais, sucessivas e sem juros.

6.º

A gerência, administração e representação da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, sendo necessária a assinatura conjunta de todos os gerentes para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos.

7.º

É expressamente proibido aos gerentes ou a mandatários da sociedade obrigar esta em qualquer acto, negócios ou contratos estranhos ao seu objecto social, designadamente em abonações, fianças, letras de favor e actos semelhantes.

8.º

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto diferente do seu ou em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

9.º

A convocação das assembleias gerais far-se-á por carta registada expedida com 15 dias de antecedência, em todos os casos para os quais a lei não exija outra forma de convocação.

10.º

São válidos, independentemente de convocação, as deliberações tomadas por maioria reunida em assembleia geral, na qual compareçam ou se façam representar todos os sócios devendo a respectiva acta ser assinada por todos.

§ único. Para além das pessoas previstas no n.º 5 do artigo 249.º do Código das Sociedades Comerciais, os sócios podem fazer-se representar nas assembleias gerais por qualquer pessoa, desde que essa representação seja aceite por todos os sócios presentes ou representados.

11.º

A sociedade só se dissolve por qualquer dos fundamentos previstos na lei e a liquidação efectuar-se-á extrajudicialmente, sendo liquidatários os gerentes que ainda estiverem em exercício.

12.º

Os lucros líquidos que resultarem do balanço anual, deduzida a parte destinada a reserva legal, poderão ser destinados a quaisquer reservas, fundos ou outros fins sem qualquer limitação, ou ser destinados aos sócios, se assim for deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 30 de Junho de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.  
05867681

## HONOLIS — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 797; identificação de pessoa colectiva n.º 974135402; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/970528.

Certifico que, por escritura de 19 de Maio de 1997, exarada de fl. 8 a fl. 9 do livro n.º 71-I do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, entre Honório Luís Gomes e Lisete Mendes Andrade Sequeira de Miranda Gomes, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de HONOLIS — Sociedade de Construção Civil, L.ª, com sede na Rua de Tomás da Anunciação, 22, 3.º, A, freguesia de Odivelas, concelho de Loures.

2.º

A sociedade tem por objecto a indústria da construção civil, empreitadas, importação e exportação.

3.º

O capital social é de 1 000 000\$, encontrando-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas dos sócios: uma do valor nominal de 750 000\$, pertencente a Honório Luís Gomes, e uma do valor nominal de 250 000\$, pertencente a Lisete Mendes de Andrade Sequeira de Miranda Gomes.

4.º

1 — A gerência e representação da sociedade em juízo e fora dele, pertence ao sócio Honório Luís Gomes, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura do gerente ora nomeado, bem como para actos de mero expediente.

5.º

1 — É livre a cessão de quotas entre os sócios.

2 — Nenhum dos sócios poderá dividir a sua quota ou dela fazer cessão, total ou parcial, a favor de estranhos, sem autorização da sociedade, que nessa cessão, conjuntamente com os sócios, terá o direito de preferência.

## 6.º

A sociedade pode amortizar qualquer quota dos sócios sem o consentimento do respectivo titular, quando tenha ocorrido um dos factos a seguir enumerados que o presente contrato considera fundamento de amortização compulsiva:

- a) Fraude, acção ou omissão, devidamente comprovadas, lesivas de direitos, bom nome da sociedade e dos sócios;
- b) Falência do titular de qualquer das quotas, bem quanto a estas, penhora, confisco, arrematação, adjudicação judicial, venda ou execução ou transferência da sua titularidade, imposta por meio legal ou administrativo;
- c) Condenação do sócio em processo judicial movido pela sociedade;
- d) Por divórcio, separação judicial de pessoas e bens, desde que a quota não fique na posse do seu titular.

§ único. A contrapartida da amortização será a que resultar do valor nominal da quota, sendo o pagamento efectuado em 10 prestações anuais, sem vencimento de juros, vencendo-se a primeira na data de deliberação.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 7 de Julho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 05864321

### A PENEIRA — COMÉRCIO ALIMENTAR, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 394; identificação de pessoa colectiva n.º 973222298 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/951002.

Certifico que, por escritura de 11 de Julho de 1995, exarada de fl. 83 a fl. 83 v.º do livro n.º 284-C do 2.º Cartório Notarial de Lisboa, entre Acácio Alberto Costa Malhador e Maria Clara Ferreira Alexandrino, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma A Peneira — Comércio Alimentar, L.ª, e vai ter a sua sede na Rua C, lote 23, rés-do-chão, loja, Bairro de São Francisco, freguesia de Camarate, concelho de Loures.

A gerência da sociedade poderá mudar a sede social dentro mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, sem prévia autorização da assembleia geral.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto social consiste na actividade de serviço de cafetaria, *snack-bar* e entreposto de venda de pão e pasteleria diversa.

## ARTIGO 3.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, seja qual for o seu tipo ou objecto social, sendo necessária a deliberação da assembleia geral.

## ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 200 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Acácio Alberto Costa Malhador, divorciado, e Maria Clara Ferreira Alexandrino, casada.

Mediante deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao limite de cinco vezes o montante das suas quotas.

## ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada por ambos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes, sendo necessárias as assinaturas de dois gerentes para obrigar a sociedade.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios e seus descendentes, dependendo do consentimento da sociedade a cessão a estranhos, na

qual os sócios têm o direito de preferência em primeiro lugar e a sociedade em segundo.

## ARTIGO 7.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes do falecido ou herdeiro, devendo aqueles escolher, entre eles que a todos representa, enquanto a quota se mantiver indivisa.

## ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar as quotas dos sócios, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando, por decisão transitada em julgado, o respectivo titular for declarado inabilitado, interdito ou falido;
- c) Quando a quota for arrestada, penhorada ou apreendida judicial ou administrativamente.

## ARTIGO 9.º

As assembleias gerais serão convocadas, quando a lei não exigir outras formalidades ou prazos, por meio de carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

## ARTIGO 10.º

A gerência da sociedade fica autorizada a levantar o capital social depositado na competente instituição bancária, para fazer face às despesas de escritura, publicações e registo, bem como à aquisição do equipamento necessário à sua instalação e para iniciar a sua actividade social.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 7 de Julho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 02830450

### OPTIVISÃO — ÓPTICA, SERVIÇOS E INVESTIMENTOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 119; identificação de pessoa colectiva n.º 502288655; inscrições n.º 15 e 16; números e data das apresentações: 25 e 26/970528.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1996.

2) Facto: alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 5.º, 17.º, 18.º e 19.º

Fiscalização: exercida por um fiscal único e um suplente, eleitos por quatro anos, sendo permitida a reeleição.

Designação dos membros dos órgãos sociais.

Conselho de administração: presidente — António Henriques de Almeida Teixeira Aguiar da Câmara, casado, residente na Rua de Sousa Lopes, lote MNO, apartamento 1006, Lisboa; vogais — Maria Adelaide Gomes Penedo Domingues, casada, residente na Rua de Agostinho Neto, edifício Limoges, 2, 1.º, A, Alto do Lumiar, Lisboa; Manuel José Amaral Monteiro, casado, residente na Rua de João da Nova, 11, Cascais; João Fernando Martins Pereira, casado, residente na Rua do Visconde de Coriscada, 112, Covilhã; José Luís do Carmo Silva, casado, residente na Rua de Hermenegildo Capelo, 161, Palmela.

Fiscal único — João Raúl Rodrigues Cabral, revisor oficial de contas, divorciado, residente na Avenida de Jaime Cortesão, 28, 3.º, esquerdo, Linda-a-Velha; suplente — Hélio Hilário Guerreiro, revisor oficial de contas, divorciado, residente na Rua do Professor Mark Athias, lote A-2, Lisboa.

Período: quadriénio de 1997-2000.

Data da deliberação: 22 de Março de 1997.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 7 de Julho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 05866227

**SEBOL — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SEBO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 1787; identificação de pessoa colectiva n.º 500243522; inscrição n.º 17; data da apresentação: 28 de Maio de 1997.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 7 de Julho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 05866200

**AMBULÂNCIAS TAGUS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 549; identificação de pessoa colectiva n.º 503185868; inscrição n.º 6, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 7; números e datas das apresentações: 19/951213, 19/970613 e 7/970625.

Certifico que, por escritura de 15 de Novembro de 1995, exarada a fl. 87 do livro n.º 74-B do Cartório Notarial de Algués, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Alteração parcial do contrato, quanto à sede, tendo, em consequência, sido alterado o artigo 1.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Ambulâncias Tagus, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Quinta do Pinheiro, lote 9, loja B, Porto da Paíã, freguesia da Pontinha, concelho de Loures.

2) Cessação de gerência de Abílio José Lagartinho Rodrigues e Carlos Eduardo Mendes Cação da Silva.

Causa: renúncia.

Data: 27 de Maio de 1997.

3) Nomeação para gerência de João António Duarte Figueira, Armando Alves Caetano e Vasco José Oliveira Vilas Boas.

Data da deliberação: 27 de Maio de 1997.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 30 de Junho de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto*.

05867541

**INSENTIMO — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 789; identificação de pessoa colectiva n.º 973926228 (provisório); inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/970618.

Certifico que, por escritura de 29 de Abril de 1997, exarada a fl. 91 do livro n.º 179-L do 5.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato, quanto à sede, tendo, em consequência, sido alterado o n.º 1 do artigo 1.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

1.º

1 — A sociedade mantém a firma INSENTIMO — Sociedade Imobiliária, L.<sup>da</sup>, e passa a ter a sua sede na Praceta de Isabel Alboim Inglês, 7, cave, freguesia de Odivelas, concelho de Loures.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 30 de Junho de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto*.

05866740

**MULTITREZENTOS — COMÉRCIO DE BRINDES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 794; identificação de pessoa colectiva n.º 973333642; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/970528.

Certifico que, por escritura de 12 de Fevereiro de 1997, exarada de fl. 43 a fl. 44 v.º do livro n.º 72-A do Cartório Notarial de Odivelas, entre Ismail Aboobaker e Tayob Amad Lodhia, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma MULTITREZENTOS — Comércio de Brindes, L.<sup>da</sup>, com sede na Praceta de Tomás de Anunciação, 38, 1.º, direito, freguesia de Odivelas, concelho de Loures.

§ 1.º A gerência pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como estabelecer ou encerrar filiais ou outras formas de representação que se mostrem necessárias para a prossecução do seu objecto social.

2.º

O objecto social é o comércio a retalho de brindes, utilidades domésticas, vidros, ferramentas, brinquedos, plásticos, artigos de higiene, limpeza e conforto e vestuário.

3.º

O capital social é de 500 000\$, integralmente realizado em dinheiro, composto em duas quotas iguais de 250 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade em todos os actos e contratos com a assinatura de um gerente.

5.º

Nenhum gerente poderá obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor, ou em quaisquer outros actos e documentos estranhos aos negócios sociais.

6.º

A sociedade pode amortizar quotas, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Falência ou insolvência do seu titular;

c) Quando qualquer quota for arrestada, penhorada, apreendida, vendida judicial ou administrativamente ou de qualquer outra forma sujeita a procedimento judicial.

7.º

A cessão, total ou parcial, de quotas é livre entre os sócios; a cessão a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 7 de Julho de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.

05867843

**MADUFE — ELECTRO MONTAGENS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 3430; identificação de pessoa colectiva n.º 500901856; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 4/970528.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos da prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 7 de Julho de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.

05864305

**JOMIDOS — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 2951; identificação de pessoa colectiva n.º 500758263; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 14/970528.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 7 de Julho de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.  
05864259

**COMZÉ — ENVELOPAGENS E SERVIÇOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 795; identificação de pessoa colectiva n.º 974003212; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/970528.

Certifico que, por escritura de 5 de Maio de 1997, exarada de fl. 32 a fl. 33 v.º do livro n.º 577-E do Cartório Notarial de Loures, entre Sérgio Manuel da Graça Dinis e Maria Irene Moreira Lima Dinis, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma **COMZÉ — Envelopagens e Serviços, L.ª**, com sede na Travessa da Liberdade, 9, rés-do-chão, direito, Bairro Vale do Forno, freguesia de Odivelas, concelho de Loures, e tem o seu início nesta data.

§ 1.º Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criadas e encerradas filiais, sucursais, estabelecimentos ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do País ou no estrangeiro.

§ 2.º A sociedade poderá, sob qualquer forma legal, associar-se com outras pessoas, para formar sociedades, agrupamentos complementares, consórcios e associações em participação, além de poder adquirir e alienar participações em sociedades com o mesmo ou diferente objecto, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização e nelas tomar interesse por qualquer forma.

2.º

O objecto social consiste na actividade de envelopagens e serviços.

3.º

O capital social é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência social, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos são necessárias as assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

§ 2.º Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou outros documentos estranhos aos negócios sociais.

5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas é livremente permitida entre os sócios, seus cônjuges ou descendentes, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade tendo esta em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, sempre direito de preferência.

6.º

No caso de penhora, arresto ou venda judicial da quota, de qualquer dos sócios, a sociedade poderá amortizá-la pelo valor resultante do último balanço aprovado, se outro não resultar imperativamente da lei.

7.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes legais do falecido ou interdito, devendo aqueles nomear entre si um que a todos represente.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 7 de Julho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 05864313

**P. C. M. — PINTURAS E CONSTRUÇÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 548; identificação de pessoa colectiva n.º 973956852 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/970220.

Certifico que, por escritura de 6 de Fevereiro de 1997, exarada de fl. 71 v.º a fl. 74 do livro n.º 575-J do Cartório Notarial de Loures, entre Gregório Pedro Fernandes Júnior, Vitorino Afonso Tavares, Joaquim Augusto Basílio Sabino e António Joaquim Xavier de Brito, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma **P. C. M. — Pinturas e Construção, L.ª**, vai ter a sua sede na Rua do Forte, 127, Póvoa de Santo Adrião, concelho de Loures.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criadas e encerradas filiais, sucursais, estabelecimentos ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do País ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste na construção civil, pinturas, estuques, canalizações e electricidade.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e já depositado nos termos legais, é de 400 000\$ e corresponde à soma de quatro quotas iguais de 100 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 20 000 000\$, e os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela necessitar, nos termos e condições em que acordarem.

5.º

A gerência social, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de dois gerentes.

§ 2.º A sociedade poderá constituir mandatários para os fins consignados nos termos do n.º 6 do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais, ou para quaisquer outros fins e os sócios poderão delegar entre si os seus poderes de gerência, no todo ou em parte, mediante procuração.

6.º

É expressamente proibido aos sócios, gerentes ou seus mandatários obrigar a sociedade em negócios de favor, prestações de avales, fianças e garantias ou em quaisquer outros actos alheios ao objecto e negócio social, respondendo o infractor pelas obrigações assumidas.

7.º

A cessão, total ou parcial, de quotas é livremente permitida entre os sócios, seus cônjuges ou descendentes, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade tendo esta em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo, sempre direito de preferência.

8.º

Os lucros apurados anualmente, depois de feitas as deduções e constituídas as provisões aconselháveis e, bem assim, a retirada da percentagem para o fundo da reserva legal serão distribuídos ou aplicados conforme deliberação da assembleia geral.

9.º

A convocação e votação das assembleias gerais serão efectuadas de acordo com o Código das Sociedades Comerciais.

10.º

Aos sócios é vedado exercer qualquer ramo de actividade igual ao da sociedade ou fazer parte de sociedades com o mesmo fim.

11.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e os herdeiros ou representantes legais do falecido ou interdito, devendo aqueles ser representados por um só, de entre eles escolhido, enquanto a quota se mantiver indivisa.

12.º

Ficam por conta da sociedade todas as despesas com a sua constituição, designadamente desta escritura, registo e demais despesas inerentes.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 24 de Março de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.

05597650

### CENTAURO — INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS INFORMÁTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures, Matrícula n.º 12 501; identificação de pessoa colectiva n.º 503537829; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/951115.

Certifico que, por escritura de 26 de Setembro de 1995, exarada de fl. 1 v.º a fl. 3 do livro n.º 50-G do 2.º Cartório Notarial de Setúbal, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma **CENTAURO — Informática e Comércio de Produtos Informáticos, L.ª**

2 — O seu início conta-se a partir de hoje, e durará por tempo indeterminado.

3 — A sociedade vai ter a sua sede em Loures, na Rua de António Francisco Silva Porto, lote 2, loja 4, freguesia de Loures, mas por simples deliberação da gerência poderá esta deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

4 — Por simples deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar filiais, sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação dentro de Portugal ou no estrangeiro.

5 — A sociedade poderá participar ou investir noutras empresas, mesmo com objecto diferente.

#### ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na formação na área de informática e inglês. Comércio a retalho de produtos informáticos.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 600 000\$ e é formado por duas quotas, sendo: uma de valor nominal de 300 000\$, pertencente à sócia Célia Maria Pereira Costa, e outra de 300 000\$, pertencente ao sócio Erick Gustavo Veiga Brun.

§ único. O capital social, encontra-se inteiramente realizado através de depósito em conta aberta para esse fim no Montepio Geral, agência de Setúbal.

#### ARTIGO 4.º

1 — A cessão de quotas entre sócios, no todo ou em parte, bem como a sua divisão para esse efeito, não carece do consentimento prévio da sociedade.

2 — A cessão de quotas a terceiros, carece do consentimento prévio da sociedade, ficando o sócio ou sócios não cedentes com o direito de preferência nessa cessão.

3 — A sociedade pode amortizar a quota ou quotas, sem dependência de consentimento prévio do respectivo titular, desde que se verifique arresto, penhora, ou qualquer providência cautelar.

#### ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade é exercida por um gerente e este pode ser escolhido de entre estranhos à sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, e fica desde já nomeada gerente, a sócia Célia Maria Pereira Costa.

2 — A sociedade é representada e obriga-se em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela assinatura do seu gerente.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade, para fins específicos, nos termos da lei.

4 — Em futuras nomeações de gerência, as mesmas serão deliberadas em assembleia geral.

#### ARTIGO 6.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade não se dissolve por morte de um dos sócios, continuando com o sócio ou sócios sobreviventes e um único representante dos herdeiros do sócio falecido.

#### ARTIGO 8.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, com 15 dias de antecedência, salvo nos casos em que a lei exija outras formalidades.

2 — O sócio impedido de comparecer na assembleia geral poderá fazer-se representar por outro sócio, ou pessoa estranha à sociedade, mediante simples carta registada à sociedade e por ele assinada.

#### ARTIGO 9.º

Fica desde já autorizada a gerência a proceder ao levantamento do capital social, depositado no Montepio Geral, agência de Setúbal, para este contribuir na compra de equipamento, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades, e a celebrar contratos antes do registo definitivo da constituição.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 7 de Julho de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.

02833662

### ZONA TEJO — ASSISTÊNCIA E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures, Matrícula n.º 9185; identificação de pessoa colectiva n.º 502707631; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 22/970528.

Certifico que, por escritura de 14 de Maio de 1997, exarada de fl. 28 v.º a fl. 31 do livro n.º 189-C do 2.º Cartório Notarial de Torres Vedras, foi alterado o artigo 3.º do contrato social, o qual passa a ter a redacção seguinte:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 4 000 000\$ e corresponde à soma de quatro quotas, sendo: uma do valor nominal de 1 400 000\$, pertencente à sócia Carla Isabel Ferreira Beirão; uma do valor nominal de 800 000\$, pertencente à sócia Odete Martins Ferreira Beirão, e duas quotas, sendo uma do valor nominal de

1 200 000\$ e outra do valor nominal de 600 000\$, ambas pertencentes à sócia **MULTIPOSTO** — Gestão, Comunicação e Desenvolvimento. C. R. L.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 7 de Julho de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.  
05864283

## PORTO

### LOUSADA

#### BESSA COELHO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S. A.

Sede: Rua do Engenheiro Amaro da Costa, Silvares

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 190/850130; identificação de pessoa colectiva n.º 501610529; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 14/970623.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositadas as contas referentes ao ano de exercício de 1996.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Lousada, 30 de Junho de 1997. — O Conservador, *Adérito Augusto Gonçalves Guerra*.  
05924103

### PAÇOS DE FERREIRA

#### SUZANA & RAQUEL — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 1142/970701; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 46/970701.

Certifico que entre António Leão Neto, sua esposa Arminda Coelho da Silva Neto, casados na comunhão de adquiridos; Susana Cristina da Silva Leão, solteira, maior; e Raquel Sofia da Silva Leão, solteira, menor, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma **Suzana & Raquel — Actividades Hoteleiras, L.<sup>da</sup>**

2.º

1 — Tem a sua sede na Rua do Tenente Leonardo de Meireles, 151, da freguesia e concelho de Paços de Ferreira.

2 — Por simples deliberação da gerência a sociedade pode mudar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

3.º

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes com lugares de balcão (*snack-bar*).

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, dividido em quatro quotas: pertencentes uma de 280 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios Arminda Coelho da Silva Neto; e três de 40 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios Arminda Coelho da Silva Neto, Susana Cristina da Silva Leão e Raquel Sofia da Silva Leão.

5.º

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

6.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, fica afecta a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Fica desde já designado gerente o sócio António Leão Neto.

3 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar e vender viaturas automóveis;

b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

c) Celebrar contratos de locação.

7.º

Os lucros líquidos, deduzidos da parte correspondente à reserva legal, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira, 7 de Julho de 1997. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*.  
02802457

#### PLATAFORMA — DECORAÇÃO E MONTAGENS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 896/940218; identificação de pessoa colectiva n.º 503137111; inscrição n.º 2.

Certifico que, por escritura de 13 de Junho de 1997, lavrada no Cartório Notarial de Paços de Ferreira, a fl. 11, do livro n.º 134-C, foi declarada a dissolução e liquidação da sociedade em epígrafe, em 13 de Junho de 1997.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira, 7 de Julho de 1997. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*.  
02802449

### PORTO — 3.ª SECÇÃO

#### PREDINDÚSTRIA — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5428/950209; identificação de pessoa colectiva n.º 503357987; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 22 e 23/970311.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, cessou funções o gerente Inocêncio Soares de Oliveira Alves, em 7 de Março de 1997, por renúncia, e foi alterado o contrato da sociedade, tendo sido modificados os artigos 1.º, 3.º, 12.º, 13.º, 14.º e 15.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

##### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma **PREDINDÚSTRIA — Empreendimentos Imobiliários, L.<sup>da</sup>**, tem a sua sede na Rua de Brito e Cunha, 119, na cidade de Matosinhos, podendo, no entanto, ser transferida para outro local no território nacional, mediante deliberação da assembleia geral.

##### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6 010 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 4 510 000\$, pertencente ao sócio Joaquim da Rocha e outra do valor nominal de 1 500 000\$, pertencente ao sócio Nuno Miguel Almeida da Rocha.

##### ARTIGO 12.º

A gerência fica adstrita ao sócio Joaquim da Rocha, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

**ARTIGO 13.º**

A sociedade obriga-se, em juízo ou fora dele, com a intervenção do seu único gerente, incluindo os casos de emissão, aceite ou subscrição de cheques e demais meios de pagamento ou títulos de crédito.

**ARTIGO 14.º**

Fica vedada a intervenção do gerente, em nome da sociedade, em todos os documentos que a ela não digam respeito, designadamente em letras de favor, fianças, abonações e semelhantes, respondendo o contraventor individualmente pelas obrigações que assumir e indemnizando a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

**ARTIGO 15.º**

As sessões da assembleia geral serão convocadas por qualquer dos sócios, por carta registada com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção, 20 de Março de 1997. — O Escriurário Superior, *Luís Carlos de Moura Tavares de Pinho*. 05209161

**VILA DO CONDE****MEXOTICA — MADEIRAS EXÓTICAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 657/840710; identificação de pessoa colectiva n.º 500577439; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 12/970618.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Prestação de contas: exercício de 1996.

Foram depositados os documentos na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde, 25 de Junho de 1997. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Vaz*. 05187214

**FLOR DO AVE — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1970/960906; identificação de pessoa colectiva n.º 503274160; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 15/16 de Junho de 1997.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Prestação de contas: exercício de 1996.

Foram depositados os documentos na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde, 25 de Junho de 1997. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Vaz*. 05089786

**KUK — COZINHAS E SISTEMAS MODULARES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2106/970617; identificação de pessoa colectiva n.º 974052400; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/970617.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma KUK — Cozinhos e Sistemas Modulares, L.ª, tem a sua sede na Rua de Manuel Francisco da Silva, 1105, Vilar do Pinheiro, concelho de Vila do Conde.

**ARTIGO 2.º**

O seu objecto consiste na comercialização, montagem, instalação e fabrico de móveis de cozinha, casa de banho, roupeiros e sistemas modulares para decoração; assessoria técnica e de *design* no âmbito de cozinhas, casas de banho, roupeiros e sistemas modulares de decoração; comercialização e representação de materiais e complementos para cozinhas, casas de banho, roupeiros e sistemas modulares de decoração; formação de instaladores e montadores de cozinhas, casas de banho, roupeiros e sistemas modulares de decoração; representação de produtos e marcas com possibilidade de *franchisar* e tomar *franchises* nacionais e estrangeiras.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 500 000\$, sendo uma quota de 1 600 000\$, do sócio Rui Manuel de Azevedo Moreira; e outra de 900 000\$, do sócio Carlos Manuel Fernandes Macedo.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência, remunerada ou não, será exercida por ambos os sócios que ficam desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se pela assinatura de ambos os gerentes.

3 — A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.

**ARTIGO 5.º**

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos depende do consentimento a sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde, 27 de Junho de 1997. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Vaz*. 06105297

**AZEVEDO, MORAIS & SILVA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2111/970626; identificação de pessoa colectiva n.º 974091456; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/970626.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Azevedo, Morais & Silva, L.ª, tem a sua sede na Rua 33, 360, no lugar de Areia, da freguesia de Árvore, deste concelho de Vila do Conde, e o seu início conta-se a partir desta data.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

**ARTIGO 2.º**

O objecto social consiste na produção e promoção de som e publicidade.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 600 000\$, e está dividido em três quotas iguais de 200 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios José Almeida de Azevedo, Joaquim Manuel Morais da Cunha e Rui Manuel Araújo da Silva.

## ARTIGO 4.º

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios, é livremente permitida, dependendo a cessão de quotas a favor de estranhos do consentimento da sociedade, à qual, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo, é reservado o direito de preferência.

## ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a todos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de dois gerentes.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais os gerentes poderão comprar e vender ou permutar bens móveis e veículos automóveis; dar ou tomar quaisquer imóveis de arrendamento; e dar ou tomar de traspasse quaisquer estabelecimentos.

4 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como letras de favor, fianças, abonações, avales e responsabilidades similares.

## ARTIGO 6.º

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sobreviventes e os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre eles que a todos represente enquanto a quota se mantiver na comunhão hereditária.

## ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde, 27 de Junho de 1997. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Vaz*. 05176875

## FICOLOR — EMPRESA TÊXTIL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 846/870701; identificação de pessoa colectiva n.º 501850660; inscrição n.º 13 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 28 e 29/970630.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

1) Cessação da existência do conselho fiscal e introdução do regime do fiscal único.

Data da deliberação: 31 de Março de 1997.

Artigo alterado: 22.º

Fiscal único efectivo: Carlos Aires, Ribas Pacheco & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Carlos Hermâni Dias Aires; suplente — Cândido Avelino Ribas Pacheco.

Prazo: 1997-2000.

Mais certifico que, o artigo alterado passa a ter a redacção seguinte:

## ARTIGO 22.º

## Composição do conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é eleito em assembleia geral e será composto por um fiscal único, representado por uma sociedade de revisores oficiais de contas, enquanto a lei o impuser.

2) Certifico ainda que, por deliberação de 31 de Março de 1997, todos os membros do conselho de administração, foram reconduzidos para o quadriénio de 1997-2000.

Presidente — Amadeu Pedro Pereira Araújo; 1.º vogal — Fernando Júlio Pereira Araújo; 2.º vogal — Maria da Conceição Costa Gomes Araújo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde, 1 de Julho de 1997. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Vaz*. 06105467

## JOFE — COMERCIALIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CAIXILHARIAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2110/970626; identificação de pessoa colectiva n.º 973939923; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/26 de Junho de 1997.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma JOFE — Comercialização e Transformação de Caixilharias, L.ª, com sede na Rua 6, lote 9, na freguesia de Fajozes, concelho de Vila do Conde.

§ único. A gerência fica desde já autorizada a deslocar a sede social, para qualquer outro lugar dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, podendo abrir sucursais, filiais ou outras formas de representação.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização, transformação e distribuição de caixilharias e afins.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: sendo uma do valor nominal de 800 000\$, pertencente ao sócio José Maria Marques Ferreira; e uma do valor nominal de 200 000\$, pertencente à sócia Ana Maria Ferreira da Costa.

## ARTIGO 4.º

A gerência social e a sua representação em juízo e fora dele, remunerada ou não, for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio José Maria Marques Ferreira, desde já nomeado gerente.

§ 1.º A sociedade vincula-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura do gerente nomeado.

## ARTIGO 5.º

Em ampliação dos poderes normais da gerência, a mesma poderá:

- Comprar ou vender para a sociedade, quaisquer viaturas automóveis;
- Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- Celebrar contratos de locação financeira.

## ARTIGO 6.º

É vedado ao gerente vincular a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais tais como fianças, abonações, letras de favor, avales e outros actos semelhantes.

## ARTIGO 7.º

Sendo livre entre os sócios, a cessão de quotas a estranhos carece do expresso consentimento da sociedade à qual é reservado o direito de preferência, e depois desta, aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 8.º

Por morte ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros do falecido ou legal representante do interdito, devendo aqueles nomear um de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver em comunhão hereditária, no prazo máximo de 30 dias a contar do evento.

## ARTIGO 9.º

À sociedade assiste o direito de amortizar quotas nos seguintes casos:

- Para cuja cessão não haja pedido prévio consentimento;
- Que tenham sido arrestadas, arroladas, penhoradas, apreendidas, para a massa falida, ou insolvência ou por qualquer forma sujeitas a venda judicial ou subtraídas ao poder da disposição do seu titular;

- c) Sempre que o seu titular consinta na amortização;  
 d) Quando o sócio utilize para fins estranhos à sociedade e com prejuízo desta ou de algum sócio, as informações que houver obtido através do exercício do direito de informações que lhe assiste;  
 e) Quando em caso de divórcio ou separação judicial, a quota não fique a pertencer integralmente ao sócio titular.

**ARTIGO 10.º**

Salvo lei imperativa em contrário, o valor a amortizar, deve ser igual ao valor que resultar do último balanço aprovado em assembleia geral.  
 § único. O pagamento da quota amortizada será feito em seis prestações mensais sucessivas e iguais, sem juros, vencendo-se a primeira seis meses depois de fixação definitiva dessa contrapartida.

**ARTIGO 11.º**

As assembleias gerais para as quais a lei não prescreva outros prazos e formalidades especiais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde, 27 de Junho de 1997. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Vaz*. 05187095

**ROPAR — FABRICO DE CALÇADO ORTOPÉDICO, L.ºA**

Sede: Caracoi, freguesia de Canidelo, Vila do Conde

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 218/741014; identificação de pessoa colectiva n.º 500235660; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 7/20 de Junho de 1997.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Prestação de contas: exercício de 1996.

Foram depositados os documentos na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde, 27 de Junho de 1997. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Vaz*. 06187087

**MADEIPORTO — MADEIRAS E DERIVADOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 297/770711; identificação de pessoa colectiva n.º 500651299; inscrição n.º 26; número e data da apresentação: 26/970630.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Cessaçao da existência do conselho fiscal e introdução do regime do fiscal único.

Data da deliberação: 4 de Junho de 1997.

Artigo alterado: 24.º

Fiscal único efectivo: Santos Carvalho, Silva Costa & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por António Augusto Santos Carvalho, casado; suplente — Ledo & Morgado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Jorge Bento Martins Lego, casado.

Prazo: até 31 de Dezembro de 1997.

Mais certifico que, o artigo alterado, passa a ter a redacção seguinte:

**SECÇÃO III****Fiscalização****ARTIGO 24.º**

A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um fiscal único e a um fiscal único suplente, os quais deverão ser revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde, 1 de Julho de 1997. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Vaz*. 06105815

**SVA — SOFTWARE, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, L.ºA**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2109/970620; identificação de pessoa colectiva n.º 973961295; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/970620.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade é comercial e do tipo sociedade por quotas.

2.º

A sociedade adopta a firma SVA — Software, Comércio e Serviços de Informática, L.ºA

3.º

A sociedade tem a sua sede na Rua do Dr. Elias de Aguiar, 176, da cidade de Vila do Conde.

4.º

A sociedade tem por objecto desenvolvimento de *software*, prestação de serviços e venda de equipamentos de informática.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de três quotas: uma com o valor nominal de 160 000\$, pertencente à sócia Ana Azevedo de Santiago Sottomayor; uma com o valor nominal de 160 000\$, pertencente ao sócio Luís Manuel Ferreira Braga Figueira de Sousa; e outra com o valor nominal de 80 000\$, pertencente à sócia Joaquina Correia de Pinho.

6.º

A administração e representação da sociedade fica a cargo do sócio Luís Manuel Ferreira Braga Figueira de Sousa, desde já, designado gerente.

§ 1.º Para vincular a sociedade nos seus actos e contratos, é suficiente a assinatura do gerente designado.

§ 2.º A gerência poderá nomeadamente:

a) Comprar, trocar e vender bens móveis ou imóveis, para e da sociedade;

b) Dar e tomar de arrendamento, independentemente do prazo, quaisquer locais, alterar e rescindir os respectivos contratos e adquirir por traspasse quaisquer estabelecimentos;

c) Dividir, dar ou receber em dação em cumprimento, bens de qualquer natureza, incluindo veículos automóveis;

d) Comprar, vender, trocar ou locar veículos automóveis;

e) Confessar, desistir e transigir em juízo;

f) Subscrição e aquisição de participações sociais noutras sociedades e sua alienação, com objecto diferente do desta sociedade, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

7.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, até ao montante e nas condições deliberadas em assembleia geral.

8.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital, não podendo, no entanto, as prestações serem superiores, no seu conjunto, ao quántuplo do capital social.

9.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, sendo-lhe confendo o direito de preferência em primeiro lugar, e em segundo lugar, aos sócios não cedentes, na cessão onerosa de quotas.

10.º

A sociedade poderá, por deliberação da assembleia geral, amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

- Por interdição do respectivo titular;
- No caso da quota ter sido penhorada, arrestada, ou por algum modo, envolvida em qualquer outro procedimento judicial, que não seja o de inventário, ou estiver para se proceder à sua arrematação ou venda judicial;
- Quando por divórcio ou separação de pessoas e bens de qualquer sócio, a respectiva quota não lhe fique inteiramente a pertencer;
- Quando qualquer sócio der em penhor a sua quota, ou por qualquer forma a obrigar sem a autorização da sociedade.

11.º

Os lucros líquidos de cada exercício tal como resultam das contas aprovadas terão a seguinte aplicação:

- Constituição ou reintegração da reserva legal;
- Constituição ou reforço, sem limite de outros fundos de reserva que a assembleia geral delibere, por simples maioria;
- Distribuição do remanescente, se o houver, pelos sócios a título de dividendos.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde, 26 de Junho de 1997. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Vaz*. 05187273

### PETÚLIO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde, Matrícula n.º 2105/970616; identificação de pessoa colectiva n.º 974121487; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/970616.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PETÚLIO — Actividades Hoteleiras, L.ª, e tem a sua sede na Rua 7, pavilhão 11-a, Varziela, Árvore, Vila do Conde.

2 — A gerência pode deslocar a sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir, transferir ou encerrar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação social, em qualquer parte do território nacional.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social as actividades de restaurantes, *snack bar* e bebidas.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 1 000 000\$, dividido em duas quotas: sendo uma de 750 000\$, pertencente à sócia Ana Maria Gonçalves Moreira, e outra de 250 000\$, pertencente à sócia Estefânia Delgado Arias.

2 — Cada uma das entradas fica hoje realizada por metade, com obrigação de o restante ser liberado no prazo de dois anos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas pelos gerentes, sócios ou não, nomeados em assembleia geral, e com ou sem remuneração, conforme for deliberado.

2 — Fica, desde já, nomeada gerente a sócia Ana Maria Gonçalves Moreira.

3 — A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente.

4 — Em alargamento os poderes de gerência, os gerentes, poderão ainda:

- Comprar, vender ou permutar bens móveis, inclusivé, viaturas automóveis;
- Dar ou aceitar quaisquer bens de arrendamento;
- Dar ou aceitar traspases de qualquer estabelecimento.

#### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida; a estranhos depende sempre do consentimento da sociedade, ficando reservado aos sócios não cedentes, em primeiro lugar e à sociedade, em segundo lugar, o direito de preferência.

#### ARTIGO 6.º

Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios jurídicos que em nome da mesma hajam sido celebrados pela gerência, antes do registo definitivo da sociedade.

#### ARTIGO 7.º

1 — A sociedade inicia imediatamente a sua actividade, pelo que os seus actos e contratos, devem ser condicionados ao registo da sociedade e à assunção por ela dos respectivos efeitos.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde, 25 de Junho de 1997. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Vaz*. 02779862

### ESTEXAR — ESTAMPARIA TÊXTIL DE ÁRVORE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde, Matrícula n.º 946/881107; identificação de pessoa colectiva n.º 502060018; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 21/970616.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos 1.º e 3.º do pacto social, os quais passam a ter a redacção seguinte:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de ESTEXAR — Estamparia Têxtil de Árvore, L.ª, tem a sua sede na Zona Industrial da Varziela, Rua 6, lote 9, da freguesia de Árvore, do conselho de Vila do Conde, e o seu início conta-se a partir do dia 20 de Setembro de 1988.

1 — Por simples deliberação dos sócios a sociedade poderá abrir filiais, delegações e sucursais.

2 — A sede social poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, por simples deliberação da gerência.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: sendo uma de 300 000\$, pertencente ao sócio António Mendonça de Sousa Andressen; e outra de 100 000\$, pertencente à sócia Juliana Cristina Soares e Romão.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde, 25 de Junho de 1997. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Vaz*. 02779854

### ÉPICO — EMPRESA PRODUTORA DE CONFECÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde, Matrícula n.º 2104/970613; identificação de pessoa colectiva n.º 973789441; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 31/970613.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital social foi alterado quando ao artigo 1.º, referente à sede, o qual passa a ter a redacção seguinte:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a denominação de **ÉPICO** — Empresa Produtora de Confeccções, L.ª, tem a sua sede na Rua da Igreja, 103, da freguesia de Touguinha, do concelho de Vila do Conde, e o seu início conta-se a partir de 6 de Janeiro de 1997.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva..

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde, 25 de Junho de 1997. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Vaz*. 06105122

**CARVALHO CUNHA & DOURADO, L.ª**

Sede: Quarta Travessa das Violetas, 30, Caxinas, Vila do Conde

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1447/930218; identidade de pessoa colectiva n.º 502941480; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 39/19 de Junho de 1997.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que, foi registada a dissolução da sociedade em epígrafe, tendo as contas sido alteradas em 12 de Setembro de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde, 26 de Junho de 1997. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Vaz*. 05187257

**SANTARÉM**

ALCANENA

**CURTUMES SANTOS & FERNANDES, L.ª**

Sede: Gouxaria, Alcanena

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 25; identificação de pessoa colectiva n.º 501528520; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 3/230797.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena, 4 de Julho de 1997. — A Segundo-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*. 05721199

ALPIARÇA

**RIBACARGO — SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça. Matrícula n.º 214/960229; identificação de pessoa colectiva n.º 503610950; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/970702.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, Carlos Manuel Leitão Dias, renunciou à gerência, em 20 de Junho de 1996.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça, 4 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves*. 05292760

**AGROALPIARÇA, PRODUÇÃO AGRÍCOLA, COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça. Matrícula n.º 1/880624; identificação de pessoa colectiva n.º 502000066; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 4/970702.

Certifico que, em relação à Cooperativa em epígrafe, foram nomeados os órgãos sociais para o triénio de 1997-1999, os quais ficam assim constituídos:

Direcção: presidente — Manuel João Pires Pinhão; secretário — João Pedro Costa Arraiolos, casado; tesoureiro — Raúl Rodrigues Grazina.

Conselho fiscal: presidente — Júlio Luís Bento Sardinheiro, viúvo; secretário: Celestino Tomaz Pereira Brasileiro, casado; 2.º secretário — João Henrique Alcobia Coutinho, casado.

Data da deliberação: 31 de Março de 1997.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça, 4 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves*. 05292751

CARTAXO

**REDÍCIOS — RECUPERAÇÃO DE DESPERDÍCIOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1291/970106; identificação de pessoa colectiva n.º 503843512; averbamentos n.º 1 e 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 2 e 4/970605.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, Isilda Maria Quaresma Ponte Agostinho, casada, residente na Rua do Dr. Manuel Gomes da Silva, 31, 3.º, direito, Cartaxo; e Ana Isabel Lopes Agostinho da Silva, casada, residente na Avenida de Madre Andaluz, 22, 1.º, direito, Santarém, cessaram funções de gerência, por renúncia, em 11 de Março de 1997.

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo, 17 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Margarida do Carmo Martins Carpinteiro Cabaceiro*. 01974912

**LUSOFANE, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1178/490930; identificação de pessoa colectiva n.º 500171335; inscrição n.º 24; número e data da apresentação: 15/970605.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuada a cessação do conselho fiscal e passagem a fiscal único, por deliberação de 31 de Março de 1997.

Fiscal nomeado: António Dias & Associados, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 43, com sede nas Amoreiras, torre 1, 7.º, Lisboa, representada por António Marques Dias, revisor oficial de contas n.º 562, casado, residente em Amoreiras, torre 1, 7.º, Lisboa; suplente — Freire, Lourenço & Associados, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 45, com sede na morada indicada, representada por Carlos Manuel Pereira Freire, revisor oficial de contas n.º 548, casado, residente na mesma morada.

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo, 20 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Margarida do Carmo Martins Carpinteiro Cabaceiro*. 01974890

**TRANSPORTES PENEDENSE, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1251/960408; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/960408.

Certifico que entre Eloiio dos Santos Machado, casado com Celina Filomena de Sousa, na comunhão geral, residente em Casal da Charneca, Casais da Amendocira, Pontével, Cartaxo; Manuel Henriques Antunes, casado com Maria de Fátima Sousa Santos Antunes, na

comunhão de adquiridos, residente na vivenda Regina, Casais de Penedos, Pontével, Cartaxo; e Elói Carlos Santos Antunes, solteiro, maior, residente em vivenda Regina, Casais de Penedos, Pontével, Cartaxo, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Transportes Penedense, L.ª, vai ter a sua sede na vivenda Regina, no lugar de Casais de Penedos, freguesia de Pontével, concelho do Cartaxo.

2.º

O seu objecto consiste em transportes rodoviários de mercadorias.

3.º

O capital social é de 10 000 000\$, sendo 9 500 000\$, em dinheiro, já integralmente realizado, e 500 000\$, por entrada de um camião marca DAF, com a matrícula FR-08-84, e corresponde à soma das três quotas dos sócios do seguinte modo: Eloio dos Santos Machado, uma quota de 5 000 000\$; Manuel Henriques Antunes, uma quota de 2 500 000\$, e Elói Carlos Santos Antunes, uma quota de 2 500 000\$.

4.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de dois deles para obrigar a sociedade, activa e passivamente, em juízo e fora dele, tendo o sócio Eloio capacidade profissional.

6.º

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas os sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo, 18 de Abril de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Margarida do Carmo Martins Carpinteiro Cabaceiro*. 01974084

### AGROPLÁSTICA — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS PARA A AGRICULTURA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1107/720822: identificação de pessoa colectiva n.º 500011915; inscrição n.º 23; número e data da apresentação: 14/9/0605.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuada a cessação do conselho fiscal e passagem a fiscal único, por deliberação de 31 de Março de 1997.

Fiscal nomeado: António Dis & Associados, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 43, com sede em Amoreiras, torre 1, 7.ª, Lisboa, representada por António Marques Dias, revisor oficial de contas n.º 562, casado, residente em Amoreiras, torre 1, 7.ª, Lisboa; suplente — Freire, Lourenço & Associados, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 45, com sede na morada indicada, representada por Carlos Manuel Pereira Freire, revisor oficial de contas n.º 548, casado, residente na mesma morada.

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo, 20 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Margarida do Carmo Martins Carpinteiro Cabaceiro*. 01974882

### TRANSPORTES PENEDENSE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 1251/960408: identificação de pessoa colectiva n.º 503666246; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 6/9/0606.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi eliminado o artigo 7.º e alterado o texto dos artigos 3.º e 5.º do contrato, os quais passam a ter a redacção seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros valores constantes do activo, é de 10 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma de 7 500 000\$, do sócio Elói Carlos Santos Antunes; e uma de 2 500 000\$, do sócio Manuel Henriques Antunes.

5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos dois sócios e ao referido Eloio dos Santos Machado, já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de dois deles para obrigar a sociedade, activa e passivamente, em juízo e fora dele, tendo o gerente Eloio dos Santos Machado, capacidade profissional.

O texto actualizado do contrato, ficou depositado na pasta da sociedade.

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo, 20 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Margarida do Carmo Martins Carpinteiro Cabaceiro*. 01974904

### SÓPINAS — MINHOCULTURA E HUMIFICAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 739/890102: identificação de pessoa colectiva n.º 502096551; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 25/9/0514.

Certifico que, pela aprovação das contas em 17 de Março de 1997, considera-se encerrada a a liquidação da sociedade em epígrafe.

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo, 30 de Junho de 1997. — O Ajudante, *Luís Mendes*. 05540682

### CORUCHE

#### AGOLADA — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 851/970611; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/11/0697.

Certifico que entre Vasco Maria de Sousa e Holstein de Mello, Salvador Maria de Sousa e Holstein de Mello, e António Maria de Sousa e Holstein de Mello, foi constituída uma sociedade comercial por quotas que se rege pelo contrato seguinte:

#### Contrato de sociedade

No dia 21 de Maio de 1997, no Cartório Notarial de Oeiras, perante mim, Isabel Maria Brito da Costa Ferreira Grama, ajudante principal, em exercício pelo facto do lugar de notário se encontrar vago, compareceram como outorgantes:

1.º António Maria de Sousa e Holstein de Mello, casado com Nancy Patrick Graham de Mello, sob o regime da separação de bens, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, do concelho de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 115480757, residente na Casa de Santa Mónica, Rua do Professor Fleming, em Cascais;

2.º Vasco Maria de Sousa e Holstein de Mello, casado com Maria Bárbara Martins Dias Carrasco que Mello, sob o regime da separação de bens, natural da freguesia de Santos-o-Velho, do concelho de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 115480722, residente na Quinta do Arripado de Cima, na freguesia de Carregueira, do concelho de Chamusca;

3.º Salvador Maria de Sousa e Holstein de Mello, solteiro, maior, natural da freguesia dos Prazeres, do concelho de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 11548071, residente na Herdade de Agolada de Cima, em Coruche.

Verifiquei a identidade dos outorgantes através da exibição dos seus bilhetes de identidade n.º 4958381, de 6 de Fevereiro de 1996,

4575469, de 30 de Março de 1995, e 7876160, de 17 de Março de 1994, todos de Lisboa.

Disseram os outorgantes que, pela presente escritura, constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, com o número provisório de pessoa colectiva 974124370, na actividade 52112, da qual são os sócios e cujo contrato social se fica a reger nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma AGOLADA — Comércio de Produtos Alimentares, L.ª, e tem a sua sede na Herdade de Agolada de Cima, na freguesia e concelho de Coruche.

2 — Por mera deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como estabelecer e encerrar filiais ou outras formas de representação em qualquer ponto do País ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a importação, exportação e comércio por grosso e a retalho, de produtos alimentares.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$, correspondendo à soma de três quotas: uma no valor nominal de 490 000\$, pertencente ao sócio Vasco Maria de Sousa e Holstein de Mello; uma no valor nominal de 490 000\$, pertencente ao sócio Salvador Maria de Sousa e Holstein de Mello; e uma no valor nominal de 20 000\$, pertencente ao sócio António Maria de Sousa e Holstein de Mello.

4.º

1 — A gerência remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a pertencer aos três sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se com as assinaturas de dois gerentes.

5.º

A cessão, total ou parcial de quotas a terceiros, depende do consentimento da sociedade a prestar nos termos legais, havendo sempre direito de preferência, primeiro pela sociedade, e em segundo, pelos restantes sócios se a sociedade não exercer tal direito.

6.º

#### Disposição transitória

Todas as despesas relacionadas com a constituição da sociedade, registo e despesas inerentes são da responsabilidade da sociedade, ficando a gerência autorizada, entre esta data e a do registo definitivo da sociedade, a movimentar livremente o capital social.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Coruche, 30 de Junho de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Maria Fernanda Frazão Pereira de Sousa*. 01930796

## GOLEGÃ

### SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DO MEIRINHO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Golegã, Matrícula n.º 497/881128; identificação de pessoa colectiva n.º 502069554; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/970617.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, Maria Emília Tavares Cruz Veiga e Vasconcelos, foi nomeada gerente em 9 de Novembro de 1996.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Golegã, 18 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Áurea Gonçalves Pereira*. 01970488

## MAÇÃO

### CONSTRUTORA MANUEL DURÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mação, Matrícula n.º 160/970605; identificação de pessoa colectiva n.º 974038024 (provisório); número e data da apresentação: 4/970605.

Certifico que entre Manuel António Alexandre Durão, casado com Maria Manuela Lopes Dourado Durão, na comunhão geral; Maria Manuela Lopes Dourado Durão, acima referida; Susana Manuela Lopes Durão; Pedro Miguel Lopes Durão e Ana Teresa Lopes Durão, todos solteiros e maiores, residentes no Bairro de Santo António, em Mação, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Construtora Manuel Durão, L.ª, tem a sua sede na Zona Industrial de Mação, freguesia e concelho de Mação, e durará por tempo indeterminado a contar de hoje.

§ único. Por simples deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sua sede dentro do mesmo ou em concelhos limítrofes, e ainda criar filiais, sucursais ou qualquer forma de representação.

2.º

O objecto da sociedade é construção e obras públicas.

3.º

O capital social é de 500 000\$, acha-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de cinco quotas de 100 000\$, pertencendo uma a cada sócio.

§ 1.º Os sócios podem fazer à sociedade os suprimentos que forem acordados que podem ou não vencer juros.

§ 2.º Os sócios poderão entrar com prestações suplementares de capital, sempre que tal for necessário e por deliberação da assembleia geral.

4.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios. A cessão de quotas a estranhos fica sujeita ao consentimento da sociedade, que goza de preferência em primeiro lugar, seguida pelos sócios.

5.º

A gerência e representação da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, que ficam desde já, nomeados gerentes.

§ 1.º É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social, designadamente, fianças, abonações, letras de favor ou outros actos semelhantes.

§ 2.º Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um dos gerentes.

§ 3.º Os sócios poderão delegar todos ou parte dos seus poderes de gerência em outrém, mesmo estranho à sociedade, mediante procuração bastante.

6.º

As assembleias gerais serão convocadas através de carta registada dirigida aos sócios com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei exija outros prazos ou formalidades de convocação.

7.º (transitório)

Para efeitos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, ficam desde já autorizados os gerentes a efectuar o levantamento da totalidade do capital depositado, antes do registo, para fazer face a despesas de constituição, registo, instalação e equipamento da sociedade.

Foi extraída da escritura lavrada a 12 de Maio de 1997, a fl. 93, do livro n.º 46-A, do Cartório Notarial de Gavião.

Conferi, está conforme com o original.

Conservatória do Registo Comercial de Mação, 30 de Junho de 1997. — A Ajudante, *Gracinda da Graça Carapuço de Matos Eusébio*. 01522205

**C. Z. P. — OBRAS PÚBLICAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Mação. Matrícula n.º 159/970605; identificação de pessoa colectiva n.º 974039055 (provisório); número e data da apresentação: 3/970605.

Certifico que entre Manuel António Alexandre Durão, casado com Maria Manuela Lopes Dourado Durão, na comunhão geral; a dita Maria Manuela Lopes Dourado Durão; Susana Manuela Lopes Durão; Pedro Miguel Lopes Durão e Ana Teresa Lopes Durão, solteiros, maiores; todos residentes no Bairro de Santo António, em Mação, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma C. Z. P. — Obras Públicas, L.ª, tem a sua sede na Zona Industrial de Mação, freguesia e concelho de Mação, e durará por tempo indeterminado a contar de hoje.

§ único. Por simples deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sua sede dentro do mesmo ou em concelhos limítrofes, e ainda criar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação.

2.º

O objecto da sociedade é construção e obras públicas.

3.º

O capital social é de 500 000\$, acha-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de cinco quotas de 100 000\$, pertencendo uma a cada sócio.

§ 1.º Os socios podem fazer à sociedade os suprimentos que forem acordados que podem ou não vencer juros.

§ 2.º Os sócios poderão entrar com prestações suplementares de capital, sempre que tal for necessário e por deliberação em assembleia geral.

4.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios. A cessão de quotas a estranhos fica sujeita ao consentimento da sociedade, que goza de preferência em primeiro lugar, seguida pelos sócios.

5.º

A gerência e representação da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios que, ficam desde já, nomeados gerentes.

§ 1.º É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social, designadamente fianças, abonações, letras de favor ou outros actos semelhantes.

§ 2.º Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um dos gerentes.

§ 3.º Os sócios poderão delegar todos ou parte dos seus poderes de gerência ou outrém, mesmo estranho à sociedade, mediante procuração bastante.

6.º

As assembleias gerais serão convocadas através de carta registada dirigida aos sócios com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei exija outros prazos ou formalidades de convocação.

7.º (transitório)

Para efeitos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, ficam desde já, autorizados os gerentes a efectuar o levantamento da totalidade do capital depositado, antes do registo, para fazer face a despesas de constituição, registo, instalação e equipamento da sociedade.

Foi extraída da escritura lavrada a 12 de Maio de 1997, a fl. 90 v.º, do livro n.º 46-A, do Cartório Notarial de Gavião.

Conferi, está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Mação, 30 de Junho de 1997. — A Ajudante, *Gracinda da Graça Carapuço de Matos Eusébio*. 01522213

**OURÉM****COREMA — CONSTRUTORA DE FÁTIMA, L.ª**

Sede: Estrada de Minde, 51, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1296; identificação de pessoa colectiva n.º 503449741; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 26/970630.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 2 000 000\$ para 12 000 000\$, tendo em consequência sido alterado o pacto, dando nova redacção ao artigo 3.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

**ARTIGO 3.º**

O capital social é de 12 000 000\$, dividido em quatro quotas iguais de 3 000 000\$, pertencentes cada uma a cada um dos sócios, encontrando-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Ourém, 8 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*. 05332630

**JOSÉ ROQUE & FILHOS, L.ª**

Sede: Favagal, Nossa Senhora da Piedade, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 601; identificação de pessoa colectiva n.º 501747664; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 23/970703.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o gerente Faustino da Silva Vieira, cessou as suas funções, por renúncia.

Data: 30 de Maio de 1997.

Conferido, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Ourém, 8 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*. 05332656

**TIJOLAR — CERÂMICA DO OLIVAL, S. A.**

Sede: Olival, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 60; identificação de pessoa colectiva n.º 500061980; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: 29 e 30/970701.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções do gerente Luciano de Oliveira Santos, por renúncia.

Data: 6 de Setembro de 1996.

Transformação da sociedade em anónima, e será regida pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

**CAPÍTULO I****Denominação, sede e objecto****ARTIGO 1.º****Denominação**

A sociedade adopta a denominação de TIJOLAR — Cerâmica do Olival, S. A.

## ARTIGO 2.º

**Duração**

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data da sua constituição.

## ARTIGO 3.º

**Sede e formas locais de representação**

1 — A sociedade tem a sua sede e estabelecimento principal na freguesia e lugar do Olival, concelho de Ourém.

2 — Por simples deliberação da administração, pode ser transferida a sede social, dentro do mesmo concelho ou para qualquer outro concelho localizado no território nacional.

3 — A administração pode criar, transferir ou encerrar escritórios, armazéns, sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social, no território nacional ou estrangeiro.

## ARTIGO 4.º

**Objecto**

O objecto social é a indústria de cerâmica.

## ARTIGO 5.º

**Direito de associação**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades constituídas ou a constituir, ainda que com objecto social diferente do seu, e, bem assim, associar-se nos mesmos termos com outras pessoas ou entidades sob qualquer forma permitida em direito.

## CAPÍTULO II

**Capital social, acções e obrigações**

## ARTIGO 6.º

**Capital social**

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado é de 120 000 000S, representado por 120 000 acções, cada uma no valor nominal de 1000S.

2 — As acções serão representadas por títulos de 1, 10, 100, 500 ou 1000 acções, podendo o conselho de administração, quando o julgar conveniente e lhe for solicitado, emitir títulos, provisórios ou definitivos, representativos de qualquer número de acções.

3 — As acções serão nominativas.

4 — Por decisão tomada pela assembleia geral, as acções poderão ser convertidas em acções ao portador.

5 — A transmissão de acções nominativas a terceiros fica subordinada ao consentimento da sociedade, conforme determina o artigo 328.º das Sociedades Comerciais, devendo a mesma pronunciar-se num prazo de 60 dias sobre o pedido de consentimento.

6 — Se a sociedade não se pronunciar dentro do prazo referido no número anterior, considera-se que deu o seu consentimento.

7 — No caso de recusa de consentimento, a sociedade, em primeiro lugar, e os restantes accionistas, em segundo, terão o direito de adquirir as acções nas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento.

8 — Se mais de um accionista pretender usar do direito de preferência, caso a sociedade dele prescindir, dar-se-á preferência ao accionista que em licitação, oferecer preço mais elevado.

9 — Em caso de falecimento de algum accionista, e após divisão das acções, se qualquer dos novos accionistas pretender transmitir a qualquer título as suas acções, é deferido direito de preferência, em preferência em primeiro lugar, aos anteriores co-titulares das acções herdadas e depois à sociedade e aos outros sócios, observando-se em tudo o disposto nos números anteriores.

## ARTIGO 7.º

**Acções e obrigações próprias**

A sociedade pode adquirir acções e obrigações próprias, dentro dos limites e sob as condições impostas por lei, e fazer sobre elas as operações mais convenientes para o interesse social.

## ARTIGO 8.º

**Obrigações**

A sociedade pode emitir obrigações e outros títulos da dívida, nos termos e nas modalidades previstas na lei, por deliberação da assembleia geral.

## ARTIGO 9.º

**Direito de preferência**

Os accionistas gozam do direito de preferência, na subscrição das acções para efeitos de aumento de capital, na proporção das que provarem possuir ao tempo da respectiva deliberação, salvo deliberação em contrário da assembleia geral.

## ARTIGO 10.º

**Amortização de acções**

1 — Para além dos casos previstos na lei, a sociedade poderá amortizar as acções os termos do artigo 347.º do Código das Sociedades Comerciais, nos seguintes casos:

a) Se as acções vierem a ser penhoradas, arrestadas ou, por qualquer forma, deixarem e estar na livre disposição do seu titular, ou sujeita a venda ou apreensão judicial;

b) Quando um accionista tenha cometido qualquer irregularidade ou tenha prejudicado a sociedade no seu bom nome, crédito ou interesse;

c) Quando as quotas tenham sido transmitidas ou sobre elas seja constituído direito de usufruto em violação do artigo 5.º do presente contrato;

d) Quando um accionista, por culpa sua, não desempenhar com diligência, no interesse da sociedade as funções que lhe foram confiadas;

e) Em caso de partilha em acção de divórcio ou reparação judicial de pessoas e bens, se as acções foram adjudicadas ao cônjuge que não seja o accionista.

2 — Salvo quando a lei ou o presente contrato dispõem de forma diversa, o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado, corrigido à data da deliberação da amortização.

3 — A deliberação sobre a amortização terá lugar no prazo máximo de 90 dias subsequentes ao conhecimento do facto por parte da sociedade.

## CAPÍTULO III

**Administração e fiscalização**

## SECÇÃO I

**Administração**

## ARTIGO 11.º

**Conselho de administração**

1 — A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração, composto por três a sete membros, eleitos em assembleia geral, por quatro anos, conforme for deliberado pela assembleia geral.

2 — O conselho de administração tem os mais amplos poderes de administração.

3 — Na falta ou impedimento definitivo de qualquer membro do conselho de administração, proceder-se-á à sua substituição, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

4 — O conselho de administração, reunirá sempre que a sociedade o exija por convocação do seu presidente ou por outros dois administradores, e as suas deliberações serão tomadas por maioria.

5 — A sociedade, por intermédio da administração, poderá, nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

6 — A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta de dois administradores. Para actos de mero expediente bastará, contudo, a assinatura de um administrador.

7 — A sociedade não poderá, em caso algum, ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou demais actos ou documentos de interesse alheio aos negócios sociais. Ficarão, pessoalmente e solidariamente, responsáveis para com a sociedade, os administradores ou procuradores que assinarem ou intervierem em tais actos ou outros com infração da lei ou deste contrato.

## SECÇÃO II

### Fiscalização

#### ARTIGO 12.º

##### Conselho fiscal

A fiscalização dos negócios sociais compete a um conselho fiscal, composto por três membros efectivos e um suplente, que serão eleitos em assembleia geral por um período de quatro anos, conforme for deliberado pela assembleia geral.

## CAPÍTULO IV

### Assembleia geral

#### ARTIGO 13.º

##### Constituição

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário. Na falta ou impedimento do presidente, este será substituído pelo presidente do conselho fiscal.

#### ARTIGO 14.

##### Convocação

1 — A assembleia geral regularmente convocada e constituída representa a universalidade dos accionistas e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e destes estatutos, são obrigatórios para todos.

2 — Os accionistas podem fazer-se representar na assembleia geral por outros accionistas ou por outras pessoas a quem, por lei imperativa, seja atribuído esse direito.

3 — Os accionistas que sejam pessoas colectivas far-se-ão representar por pessoa nomeada para o efeito, pela respectiva administração, gerência ou direcção.

4 — As representações previstas nos números anteriores devem ser comunicadas ao presidente da mesa da assembleia geral, por carta recebida na sede social até cinco dias antes da data designada para a reunião.

#### ARTIGO 15.º

##### Deliberações

1 — As deliberações sociais são aprovadas por maioria simples dos votos emitidos na assembleia geral, salvo o disposto no número seguinte.

2 — As deliberações sobre a alteração do contrato da sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, só são válidas se aprovadas por mais de 75% dos votos emitidos.

3 — As convocatórias para as assembleias serão efectuadas nos termos da lei, sem prejuízo que podem ser efectuadas por carta registada, quando todas as acções forem nominativas.

4 — Os accionistas podem reunir-se em assembleia geral, sem a observância das formalidades prévias da convocação, se todos os accionistas estiverem presentes e todos manifestarem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto.

5 — Em primeira convocação, a assembleia geral apenas poderá deliberar desde que se encontrem presentes ou representados accionistas que detenham acções correspondentes a, pelo menos, dois terços do capital social.

6 — Quando a assembleia regularmente convocada não puder funcionar por insuficiência do capital representado, reunirá em segunda convocação, com qualquer número de accionistas presentes e capital representado.

7 — Podem ser derogados por deliberação social os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais.

## CAPÍTULO V

### Atribuição dos lucros

#### ARTIGO 16.º

##### Deliberação

Os lucros líquidos apurados anualmente terão a seguinte aplicação:

- 5% destinados à constituição de reserva legal, até atingir pelo menos a quinta parte do capital social;
- O restante terá o destino que a assembleia geral determinar.

## CAPÍTULO VI

### Dissolução e liquidação

#### ARTIGO 17.º

##### Deliberação

1 — A sociedade dissolve-se quando os accionistas o deliberarem ou quando ocorra algum facto que por lei seja causa de dissolução.

2 — Salvo deliberação da assembleia geral em contrário, caberá aos membros do conselho de administração proceder à liquidação de todo o activo e passivo da sociedade.

## CAPÍTULO VII

### Disposições transitórias

#### ARTIGO 18.º

##### Disposição transitória

Ficam desde já nomeados como órgãos sociais da sociedade para o período de 1996-1999:

a) Conselho de administração: presidente — Amaro de Oliveira Santos; vogais — Dr. Luís Acácio Neves Santos e Júlia maria Pereira Neves Santos.

b) Conselho fiscal: presidente — Dr. Amaro José Neves Santos; vogais — Filipa Campos Pereira de Bragança; e Barroso, da Silva, Dias, Caseirão & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Dr. Manuel Rui dos Santos Caseirão; e revisor oficial de contas, suplente — Dr. João Guilherme Melo de Oliveira.

c) Mesa da assembleia geral: presidente — Dr. Hélder Neves Santos; secretário — Dr.ª Mónica Marta Neves Santos.

Conferido, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Ourém, 8 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*.

05332621

### REUMÓVEL — FÁBRICA DE MÓVEIS VILARENSE, L.ºA

Sede: Lombas, Vilar dos Prazeres,  
Nossa Senhora das Misericórdias, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 641; identificação de pessoa colectiva n.º 501875280; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 24/970630.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 2 de Maio de 1997.

Conferido, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Ourém, 8 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*.

05332591

**AMÉRICO GONÇALVES & ASSOCIADOS, L.ª**

**Sede:** edifício Fátima, loja 1, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1158; identificação de pessoa colectiva n.º 503150690; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 25/970630.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 1 200 000\$ para 5 000 000\$, tendo em consequência sido alterado o pacto social, dando nova redacção ao corpo do artigo 6.º, o qual passa a ter redacção seguinte:

6.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5 000 000\$, dividido em três quotas: uma do valor nominal de 2 500 000\$, pertencente ao sócio Américo Gabriel Godinho Gonçalves; uma do valor nominal de 1 500 000\$, pertencente ao sócio Fernando José Andrade Santos Silva; e uma do valor nominal de 1 000 000\$, pertencente ao sócio Américo Gabriel Rosa Godinho Gonçalves.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Ourém, 8 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*,  
05332648

RIO MAIOR

**FRUTO MAIOR, ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES HORTOFRUTÍCOLAS, L.ª**

**Sede:** lugar e freguesia de São João da Ribeira  
concelho de Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 927/970625; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/970625.

Certifico que entre Carlos Alberto Marques Batista, casado com Helena Maria Duarte Santos Batista, residente no lugar de Correias, freguesia de Outeiro da Cortiçada, Rio Maior, na Rua de Manuel Santo; Arlindo Marques Batista, casado com Célia de Fátima Rodrigues Carvalho Batista, residente na Rua do 1.º de Maio, freguesia de São João da Ribeira, Rio Maior; Norberto Peralta Marques e mulher, Paula Cristina da Silva Ribeiro, residente na Rua Principal, freguesia de Arruda dos Pisões, concelho de Rio Maior; Firmino Lopes Farinha, casado com Alda Maria Felizardo Azinheira Lopes, residente na Rua de Vale Beijudo, Fontainhas, freguesia de São Nicolau, concelho de Santarém, todos casados sob o regime da comunhão de adquiridos; Leovigildo da Costa Fernandes Pestana, casado com Maria Luísa da Graça Regueira, na comunhão geral, residente na Rua do 25 de Abril, São João da Ribeira, Rio Maior; Elisabete de Jesus Zibaia Cordeiro Santos e marido, Avelino Marques dos Santos, residentes em Vale Marinhas, freguesia de Outeiro da Cortiçada, concelho de Rio Maior; Vítor Correia Barreira e mulher, Idalina Maria Almeida Patrício Barreira, residentes na Rua do Moinho, em Anteporta, freguesia e concelho de Rio Maior; António Batista Marques, casado com Esmeralda Pereira Narciso Marques, residente na Travessa das Fontainhas, 1, Vale do Paraíso, em Azambuja, todos casados sob o regime da comunhão de adquiridos; António do Rosário Antunes, casado com Olinda Rodrigues da Silva Madeira Antunes, na comunhão de adquiridos, residente no lugar e Correias, Outeiro da Cortiçada; Paulo Fernando Santos da Costa, solteiro, maior, residente em Vale da Fonte, freguesia de São Sebastião, Rio Maior; António Manuel Madeira da Silva, casado com Anabela Varela Paixão da Silva, na comunhão de adquiridos, residente na Rua da Corredoura, freguesia de Ribeira de São João, Rio Maior; António da Conceição Nunes, casado com Maria Antónia Alves Nunes, na comunhão geral, residente na Rua do Almirante Cândido dos reis, 5, 1.º, em Rio Maior; António dos Santos Marques, casado com América Cordeiro Peralta, na comunhão geral, residente em Vale Marinhas, Outeiro da Cortiçada; Raúl António Narciso Alagoa, casado com Dulce Maria Martins Pereira, residente

na Quinta da Brázea, lugar de Fontainhas, freguesia de São Nicolau, concelho de Santarém; Jorge Paulo Matias Costa, casado com Maria Ferreira Henriques, residente na Rua do 25 de Abril, em São João da Ribeira, ambos casados sob o regime da comunhão de adquiridos; Joaquim Gregório Silva Caetano, casado com Gisela Rodrigues Ferreira Caetano, na comunhão geral, residente na Praça dos Imperadores, 15, Manique do Intendente, Azambuja; Maria da Graça da Costa Carreira, solteira, maior, residente em Casais da Fonte Nova, São João da Ribeira; e Rogélio Vasques Calleja, solteiro, maior, residente na Rua de Ramlon Albarran, 38, 5.º, em Badajoz, Espanha, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

**CAPÍTULO I****Denominação, sede e objecto****ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma Fruto Maior, Organização de Produtores Hortofrutícolas, L.ª

**ARTIGO 2.º**

A sociedade tem a sua sede no lugar e freguesia de São João da Ribeira, concelho de Rio Maior.

**ARTIGO 3.º**

A sociedade tem por objecto apoiar a produção e comercialização de produtos hortofrutícolas da organização de produtores.

**ARTIGO 4.º**

1 — Para a prossecução dos seus fins como organização de produtores de tomate para indústria, a sociedade, nos termos do Regulamento (CE) n.º 2200/96, de 28 de Outubro, visa em particular:

a) Estabelecer e aplicar através dos sócios regras comuns de produção, de comercialização e protecção do ambiente, bem como relativas ao conhecimento das suas produções com vista a assegurar a programação da produção e sua adaptação à procura em quantidade e qualidade, reduzir os custos de produção, regularizar os preços na produção e promover práticas de cultivo e técnicas de produção e de gestão de resíduos respeitadores do ambiente por forma a proteger a qualidade das águas do solo e da paisagem e preservar e ou fomentar a biodiversidade;

b) Por à disposição dos sócios os meios técnicos e administrativos adequados para a armazenagem, acondicionamento e comercialização dos produtos, bem como assegurar o acompanhamento e controlo da aplicação pelos sócios das disposições do programa de acção e operacional, recorrendo ao fundo operacional para os fins previstos no regulamento.

2 — A produção a comercializar, para os produtos abrangidos, deverá ser exclusiva ou maioritariamente proveniente das explorações dos sócios, localizadas predominantemente do distrito de Santarém, sendo o volume de negócios maioritariamente resultante da venda das produções dos sócios.

**CAPÍTULO II****Capital e quotas****ARTIGO 5.º**

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 800 000\$, e corresponde à soma de 18 quotas: sendo uma no valor de 40 000\$, pertencente a Carlos Alberto Marques Batista; uma no valor de 40 000\$, pertencente a Arlindo Marques Batista, uma no valor de 40 000\$, pertencente a Norberto Peralta Marques e Paula Cristina da Silva Ribeiro; uma no valor de 40 000\$, pertencente a Firmino Lopes Farinha; uma de 20 000\$, pertencente a Leovigildo da Costa Fernandes Pestana; uma de 40 000\$, pertencente a Elisabete de Jesus Zibaia Cordeiro Santos e Avelino Marques dos Santos; uma de 40 000\$, pertencente a Vítor Correia Barreira e Idalina Maria Almeida Patrício Barreira; uma de 40 000\$,

pertencente a António Batista Marques; uma de 40 000\$, pertencente a António do Rosário Antunes; uma de 40 000\$, pertencente a Paulo Fernando Santos da Costa; uma de 20 000\$, pertencente a António Manuel Madeira da Silva; uma de 20 000\$, pertencente a António da Conceição Nunes; uma de 20 000\$, pertencente a António dos Santos Marques; uma de 20 000\$, pertencente a Raúl António Narciso Alagoa; uma de 20 000\$, pertencente a Jorge Paulo Matias Costa; uma de 20 000\$, pertencente a Joaquim Gregório Silva Caetano; uma de 100 000\$, pertencente a Maria da Graça da Costa Carreira; e uma de 200 000\$, pertencente a Rogélio Vasques Calleja.

2 — Pelo menos 75% do capital social, será sempre detido por produtores dos produtos abrangidos em número correspondente no mínimo a 75% da totalidade dos sócios, não podendo nenhum destes ter uma participação no capital superior a 25%.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade pode exigir prestações suplementares dos sócios até ao montante do dobro do capital social e contratar com os mesmos a prestação de suprimentos.

#### ARTIGO 7.º

1 — A cedência de quotas é livre entre sócios, mas para estranhos, têm direito de preferência a sociedade, em primeiro lugar, e quem mais for sócio depois, estes na proporção das suas quotas e com direito de acrescer entre si.

2 — O sócio que pretenda ceder a sua quota deverá comunicar simultaneamente o facto à sociedade e aos outros sócios, por carta registada com aviso de recepção indicando o nome do comprador, preço e demais condições da transacção.

3 — A sociedade deverá deliberar sobre o exercício de preferência no prazo de 30 dias a contar da data da recepção da comunicação referida no número anterior.

4 — Se a sociedade deliberar não proferir, ou se não se constituir a assembleia geral referida no número anterior, os demais sócios deverão exercer o seu direito por carta registada dirigida ao sócio ou sócios vencedores, nos 15 dias subsequentes à data limite prevista nos termos do número anterior para o exercício do direito pela sociedade.

5 — Compete ao sócio vendedor designar aos preferentes, dia, hora e local para a outorga da escritura, no prazo de 60 dias subsequentes ao limite referido no número anterior.

6 — Se a sociedade ou os sócios não exercerem o direito de preferência, a projectada transacção fica autorizada, caducando essa mesma autorização se a outorga da escritura não for efectuada no prazo referido no número anterior.

#### ARTIGO 8.º

A sociedade pode amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Se a quota for objecto de penhor, retenção ou apreensão judicial, ou por qualquer outro motivo se se verificar o risco a sua venda por ordem judicial;

b) Quando o sócio der a sua quota em caução ou em garantia de qualquer obrigação;

c) Se o sócio se apresentar a falência ou insolvência ou for declarado em estado de falência ou insolvente;

d) Se o sócio falecer ou, sendo sociedade, se dissolver.

#### ARTIGO 9.º

1 — A sociedade pode excluir sócios que transmitam a sua quota sem prévia autorização da sociedade.

2 — A faculdade da amortização ou exclusão só podem ser exercidas nos 90 dias subsequentes ao conhecimento do facto que a determine.

### CAPÍTULO III

#### Gerência

#### ARTIGO 10.º

1 — A administração da sociedade, e a sua representação em juízo e fora dele, pertence aos gerentes, designados em assembleia geral

ou neste acto, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade é bastante a assinatura de um gerente, ou de um ou mais mandatários mas, nestes últimos casos, nos termos e limites do respectivo mandato.

#### ARTIGO 11.º

Compete à gerência da sociedade fazer as diligências necessárias a fim de obter o reconhecimento da sociedade como organização de produtores no sector de frutas e produtos hortícolas frescos, junto de quaisquer entidades e de acordo com normativa da UE.

### CAPÍTULO IV

#### Assembleia geral

#### ARTIGO 12.º

As assembleias gerais quando a lei não exija outras formalidades são convocadas por carta registada com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com 15 dias de antecedência e para os domicílios constantes dos registos da sociedade.

#### ARTIGO 13.º

1 — Os sócios que sejam pessoas colectivas, designarão por simples carta, o seu representante em assembleia geral.

2 — Qualquer sócio poderá fazer-se voluntariamente representar em assembleia geral regularmente convocada por qualquer outra pessoa, sendo bastante a tal representação uma carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.

#### ARTIGO 14.º

As assembleias gerais, por simples maioria, poderão deliberar a não distribuição de lucros ou benefícios, no todo ou em parte, e constituir as reservas que tiver por convenientes, e efectuar adiantamentos sobre os lucros e bem assim decidir da participação da sociedade em outras com o mesmo ou diferente objecto.

### CAPÍTULO V

#### Ano social

#### ARTIGO 15.º

O ano social é o civil.

### CAPÍTULO VI

#### Dissolução

#### ARTIGO 16.º

A assembleia geral que deliberem a dissolução da sociedade designará os liquidatários e fixará os respectivos poderes.

## II

### Da organização de produtores

#### ARTIGO 17.º

Os membros da organização de produtores ficam obrigados a:

a) Aplicar as disposições do programa de acção e operacional aprovadas pela assembleia geral, prestando as informações e submetendo-se aos controlos que a organização de produtores entender;

b) Vender por intermédio da organização de produtores para os produtos abrangidos, a totalidade da sua produção, com excepção das quantidades e nas condições que em conformidade com o n.º 1, alínea c-3) do Reg. (CE) 220/96, forem determinadas;

c) Fornecer as informações pedidas pela organização de produtores para fins estatísticos, nomeadamente respeitantes às superfícies, colheitas, rendimentos e vendas directas;

d) Pagar as contribuições financeiras destinadas à constituição e aprovisionamento do fundo operacional, conforme for deliberado pela assembleia geral;

e) Manter-se vinculados à organização de produtores e às consequentes obrigações a que os seus membros ficam sujeitos durante um período não inferior a um ano ou ao prazo de execução do programa operacional, uma vez este apresentado, a menos que sejam expressamente autorizados a antecipar a sua desvinculação devendo para esse efeito comunicar por escrito a sua intenção o mais tardar até 31 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Janeiro do ano seguinte;

f) Não virem a tomar-se, a título de qualquer dos produtos provenientes da mesma exploração compreendidos na categoria da organização de produtores, associados de qualquer outra.

#### ARTIGO 18.º

Em caso de incumprimento ou infracção das suas obrigações estatutárias, regulamentares ou previstas no programa de acção, os produtores sócios ficam sujeitos ao regime de sanções adequado, o qual consoante a gravidade da falta, poderá implicar a pena de censura, multa, suspensão temporária de direitos e benefícios ou a própria exclusão.

#### ARTIGO 19.º

Serão admitidos como sócios, nas condições dos presentes estatutos, os produtores que o solicitem, cuja exploração se localize na zona geográfica de produção definida no n.º 2 do artigo 4.º e desde que se comprometam a cumprir as obrigações estatutárias e do programa de acção e operacional, a menos que por motivo de insuficiência dos meios operativos disponíveis ou outro justificado devam as novas admissões ser adiadas até ocasião mais oportuna, produzindo em todo caso efeitos a partir do início de uma campanha de comercialização.

#### ARTIGO 20.º

Haverá uma contabilidade separada para as actividades abrangidas pelo reconhecimento, à qual terão acesso também as entidades nacionais e comunitárias responsáveis pelo controlo da actividade das organizações de produtores.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria de Jesus Costa Benito Marques*. 05838061

### TORRES NOVAS

#### FÁBRICA TORREJANA DE AZEITES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 82; identificação de pessoa colectiva n.º 500108153; inscrição n.º 23; número e data da apresentação: 15/970611.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada na pasta respectiva, a fotocópia autenticada da acta da assembleia geral reunida em 26 de Março de 1997, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1996.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas, 2 de Julho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 02994984

#### FÁBRICA TORREJANA DE AZEITES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 82; identificação de pessoa colectiva n.º 500108153; inscrição n.º 25; número e data da apresentação: 17/970611.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada na pasta respectiva a fotocópia autenticada da acta da assembleia

geral reunida em 26 de Março de 1997, da qual consta a designação dos membros do conselho de administração e fiscal único, para o triénio de 1997-1999, e que são os seguintes:

Conselho de administração: presidente — José Marques Figueira de Matos, casado, residente na Rua da Cidade de Cabinda, 26, 2.º, direito, Lisboa; vogais — Pedro José de Almeida de Mello e Castro, casado, residente na Rua de Santo António à Estrela, 104, Lisboa; e Carlos Odécio Nunes Madeira, casado, residente na Rua da Cidade de Bolama, 3, 1.º, direito, Lisboa.

Fiscal único: Bernardes, Sismeiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua do Dr. Eduardo Neves, 9, 5.º, Lisboa, representada por José Alberto da Silva Jorge, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua do Dr. Eduardo Neves, 9, 5.º, Lisboa; suplente — Manuel Maria Reis Boto, casado, residente na Rua de São Bernardo, 102, rés-do-chão, Lisboa.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas, 2 de Julho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 02994992

#### FÁBRICA TORREJANA DE AZEITES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 82; identificação de pessoa colectiva n.º 500108153; inscrição n.º 24; número e data da apresentação: 16/970611.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada na pasta respectiva a fotocópia autenticada da acta da assembleia geral, reunida em 26 de Março de 1997, da qual consta a cessação da existência do conselho fiscal e a introdução do fiscal único, tendo sido alterado o artigo 26.º dos estatutos, o qual passa a ter a redacção seguinte:

#### ARTIGO 26.º

1 — A fiscalização dos negócios sociais será exercida por um fiscal único e um suplente, reelegíveis por uma ou mais vezes.

2 — O fiscal único e o suplente serão revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas e não podem ser accionistas.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas, 2 de Julho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 02995000

#### FRANKIM & MARQUES, L.ºA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1085; identificação de pessoa colectiva n.º 501694722; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 8/970616.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social, de 2 500 000\$ para 25 000 000\$, tendo em consequência, o artigo 3.º do respectivo contrato, passado a ter a redacção seguinte:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, é de 25 000 000\$, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal cada uma, de 12 500 000\$, pertencentes uma a cada sócio.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas, 1 de Julho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 02994941

#### ZIBREIRA & LOPES, L.ºA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1417; identificação de pessoa colectiva n.º 503879851; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/970514.

Certifico que entre José Manuel Lopes Belo Catarino e mulher, Susana Maria Zebreira Fernandes Catarino ou Susana Maria Zebreira Fernandes Catarino, casados na comunhão de adquiridos, residentes em Torres Novas, na Avenida de Santo António, lote 6, 2.º, C, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Zibreira & Lopes, L.ª, tem a sua sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, lote 1, A, rés-do-chão, esquerdo, na cidade e concelho de Torres Novas, freguesia de Salvador.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio e retalho de vestuário e calçado, importação e exportação e prestação de serviços inerentes à actividade.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 400 000\$, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$, uma de cada sócio.

#### ARTIGO 4.º

Com unanimidade dos votos correspondentes a todo o capital social, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 000\$, e restituídas quando for permitido.

#### ARTIGO 5.º

A celebração de contratos de suprimentos depende de prévia deliberação dos sócios.

#### ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo de um ou mais gerentes, a nomear em assembleia geral.

2 — Ficam no entanto desde já nomeados gerentes os sócios José Manuel Lopes Belo Catarino e Susana Maria Zebreira Fernandes Catarino.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, incluindo nos de compra e venda, para e da sociedade de veículos automóveis, bem como nos de tomar de arrendamento, quaisquer locais e representá-la em juízo e fora dele, é suficiente a intervenção de apenas um gerente.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou insolvente, por interdição do sócio ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade, ou ainda, quando em partilha por dissolução da comunhão conjugal, seja por morte, por divórcio ou por separação judicial de pessoas e bens, a quota for adjudicada, no todo ou em parte, ao ex-cônjuge do sócio titular.

#### ARTIGO 8.º

Na cessão a estranhos a sociedade em primeiro, e os sócios não cedentes em segundo lugar, terão direito de preferência.

#### ARTIGO 9.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como no capital de outras sociedades, inclusivé como sócio de responsabilidade ilimitada.

#### ARTIGO 10.º

Os lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral, por maioria simples, podendo não haver lugar a sua distribuição.

#### ARTIGO 11.º

As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas, 27 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*.  
02994976

### GALO — TRÁNSITOS E TRANSPORTES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1401; identificação de pessoa colectiva n.º 501344276; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 19/970606.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada na pasta respectiva a fotocópia autenticada da acta da assembleia geral reunida em 10 de Março de 1997, da qual consta a cessação de funções da gerente Velvet Vieira Espírito Santo Vaz, casada, residente em Minde, por renúncia.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas, 26 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*.  
02994925

### TUBOFLUÍDO — MONTAGENS E INSTALAÇÕES TÉCNICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1416; identificação de pessoa colectiva n.º 503879886; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/970513.

Certifico que entre João Florêncio Ribeiro Gonçalves Machado e mulher, Maria Vitorina Machado Pelado Ribeiro Gonçalves, casados na comunhão de adquiridos, residentes na Rua de António José de Almeida, lote A-14, 3.º, esquerdo, Massamá, Sintra, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### 1.º

A sociedade adopta a firma TUBOFLUÍDO — Montagens e Instalações Técnicas, L.ª, e tem a sua sede na Estrada Nacional n.º 243, Videla, freguesia de Zibreira, concelho de Torres Novas.

#### 2.º

Por deliberação da gerência poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

#### 3.º

A sociedade tem por objecto social as instalações e montagem de redes de água em geral, esgotos, vapor, gases industriais, aquecimento central, ar condicionado e ventilação.

#### 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 400 000\$, dividido em duas quotas, cada uma no valor nominal de 200 000\$, e uma de cada sócio.

#### 5.º

Por deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá associar-se com terceiros, nomeadamente para constituir sociedades ou outros entes, com ou sem responsabilidade limitada, assim como subcrever, adquirir, alienar ou onerar obrigações e participações no capital social de outras sociedades qualquer que seja o seu objecto.

#### 6.º

A cessão de quotas entre sócio e a terceiros não depende do consentimento da sociedade, nem esta nem os sócios têm direito de preferência no caso de cessão.

#### 7.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberação em assembleia geral, incumbe ao sócio João Florêncio Ribeiro Gonçalves Machado, desde já nomeado gerente, bastando a sua assinatura para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

#### 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, expedidas com a antecedência mínima de 15 dias, desde que a lei não exija outras formalidades e prazos.

9.º

Que a gerência fica desde já autorizada após a outorga desta escritura de constituição a proceder ao levantamento do capital social já realizado, depositado na União de Bancos Portugueses, S. A., tendo em vista acorrer aos encargos de instalação urgente da sociedade designadamente a compra de equipamento e artigos necessários, bem como fazer face às despesas de constituição e registo da sociedade.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas, 27 de Junho de 1997. — O Segundo Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*.  
02994968

## SETÚBAL

### ALCÁÇER DO SAL

#### ARTEMÍSIA — CENTRO DE JARDINAGEM, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Alcácer do Sal. Matrícula n.º 465; identificação de pessoa colectiva n.º 502994614; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 2/250697.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a seguinte alteração:

#### Aumento de capital e alteração parcial do pacto

No dia 18 de Junho de 1997, no 2.º Cartório Notarial de Lisboa, perante mim, licenciado Manuel Bernardo Amarelo, notário do Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º António Manuel de Almeida, solteiro, maior, natural de Santa Maria do Castelo, Alcácer do Sal, residente na Rua do Rosmaninho, 15, 2.º, esquerdo, Setúbal, com o número de identificação fiscal 180293109;

2.º Vítor Francisco Conchinha Patacho, solteiro, maior, natural de Redondo, residente na Praceta de João dos Santos, 6, 1.º, esquerdo, em Poço de Moura, Setúbal, com o número de identificação fiscal 152047816

Disseram que, são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas ARTEMÍSIA — Centro de Jardinagem, L.ª, com sede na Rua da Liberdade, 10-A, Casebras, freguesia de São Martinho, concelho de Alcácer do Sal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alcácer do Sal sob o n.º 465, com o número de identificação de pessoa colectiva 502994614, com o capital social integralmente realizado de 10 000 000\$, dividido em duas quotas iguais de 5 000 000\$, uma de cada sócio, conforme verifiquei pela certidão passada pela indicada Conservatória, que arquivou.

Que, deliberam por unanimidade, o seguinte:

a) Aumentar o capital para 20 000 000\$, sendo o aumento de 10 000 000\$, integralmente realizado em dinheiro que, segundo os outorgantes, deu já entrada na caixa social, e subscrito por ambos em partes iguais ou seja 5 000 000\$ cada um, em aumento das suas quotas;

b) Alterar o objecto;

c) Alterar parcialmente o respectivo pacto adicionando um parágrafo ao artigo 1.º, substituir os artigos 2.º e 3.º, e adicionando ainda três novos artigos que passarão a ser, os 8.º, 9.º e 10.º, ficando aquele parágrafo e os artigos referidos com a redacção seguinte:

1.º

§ único. A sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência, e a sociedade poderá criar filiais em território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas, construção de empreendimentos por conta própria ou de outrem. Compra e venda de terrenos e revenda de adquiridos para esse fim. Importação, exportação de plantas ornamentais e outras, compra e venda por grosso e a retalho de plantas e artigos de jardinagem, execução de projectos de jardinagem e manutenção dos mesmos.

3.º

O capital social, é de 20 000 000\$, está integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores do activo constantes da escrita, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 10 000 000\$ cada uma, pertencendo uma a cada sócio.

8.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Por acordo com o titular;

b) Tratando-se de quota adquirida, pela sociedade;

c) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial;

d) Por partilha judicial ou extra-judicial de quota, ou parte em que não for adjudicada ao seu titular;

e) Quando a quota seja cedida com violação da regra do consentimento estabelecido no artigo 6.º

9.º

A contrapartida de quota nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) do artigo anterior, se a lei não dispuser do outro modo, será igual ao valor da quota segundo o último balanço legalmente aprovado. No caso previsto na alínea e) o valor nominal da quota.

10.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, associações em participação e consórcios.

Adverti os outorgantes de que este acto tem de ser apresentado a registo no prazo de três meses a contar de hoje.

Disseram ainda que, pela lei, pelo contrato e pela deliberação não são exigidas outras entradas.

Exibiram: certificado de admissibilidade passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 2 de Junho de 1997.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Alcácer do Sal, 27 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Marta Paula Molha Zacarias Rebelo Balona*.  
01924397

## MOITA

### ILÍDIO & JÓIA, L.ª

Sede: Avenida do 1.º de Maio, lote 20, 2.º, esquerdo, Vale da Amoreira

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1359/970623; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/230697.

Certifico que entre Ilídio Fernando Mendes Mateus e Eduardo José Jóia da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se reger pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Ilídio & Jóia, L.ª, vai ter a sua sede na Avenida do 1.º de Maio, lote 20, 2.º, esquerdo, freguesia do Vale da Amoreira, concelho da Moita.

2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil.

3.º

O capital social é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas, no montante de 200 000\$ cada uma.

4.º

A gerência e administração da sociedade, com ou sem remuneração hem como a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de ambos os sócios.

1 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção dos dois gerentes.

5.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios mas a cessão a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade, tendo esta o direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo.

Os outorgantes declararam ainda que, a gerência fica autorizada a levantar o capital social para fazer face às despesas de constituição da sociedade, registos e outras, como aquisição de material e equipamento, depositado no Banco Totta & Açores, S. A., agência da Baixa da Banheira, e a tomar de arrendamento, comprar e vender todos e quaisquer bens imóveis, e ainda locar estabelecimentos comerciais, antes do registo definitivo da sociedade.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Moita, 1 de Julho de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Maria Lucinda Piedade Alegria Jorge da Vinha*. 05652472

## MONTIJO

### CRISTINO & MESTRE, L.ª

Sede: Rua do Professor Manuel Tiago, 113, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 936/820817; identificação de pessoa colectiva n.º 501309721; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 11/970602.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1996.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial do Montijo, 4 de Junho de 1997. — O Primeiro-Ajudante, *(Assinatura ilegível)*. 05578612

### MONTIJOBRA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CIVIS, L.ª

Sede: Rua de Serpa Pinto, 9, 1.º, esquerdo, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 798/780907; identificação de pessoa colectiva n.º 500774684; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 10/970602.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1996.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial do Montijo, 4 de Junho de 1997. — O Primeiro-Ajudante, *(Assinatura ilegível)*. 05578604

### PASSIL — INVESTIMENTOS, TURISMO E URBANIZAÇÕES, L.ª

Sede: Rua de Manuel Tiago, 113, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 1216/880729; identificação de pessoa colectiva n.º 502042141; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/970602.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1996.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial do Montijo, 4 de Junho de 1997. — O Primeiro-Ajudante, *(Assinatura ilegível)*. 05578531

### BÁRBARA, MARQUES & FILHOS, L.ª

Sede: Rua de Manuel Tiago, 113, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 708/740515; identificação de pessoa colectiva n.º 500321647; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 9/970602.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1996.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial do Montijo, 4 de Junho de 1997. — O Primeiro-Ajudante, *(Assinatura ilegível)*. 05578590

### IMOBILIÁRIA VALE DO ALECRIM, L.ª

Sede: Rua de Manuel Tiago, 113, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 1565/911218; identificação de pessoa colectiva n.º 502667834; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 6/970602.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1996.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial do Montijo, 4 de Junho de 1997. — O Primeiro-Ajudante, *(Assinatura ilegível)*. 05578582

### MONTICAR — VEÍCULOS COMERCIAIS, L.ª

Sede: Rua de Manuel Tiago, 113, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 1364/900124; identificação de pessoa colectiva n.º 502290498; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 13/970602.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1996.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial do Montijo, 4 de Junho de 1997. — O Primeiro-Ajudante, *(Assinatura ilegível)*. 05578558

### LISGESTE — INVESTIMENTOS E GESTÃO DE BENS, S. A.

Sede: Rua de Almirante Cândido dos Reis, 34, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 713/730702; identificação de pessoa colectiva n.º 500166579; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 12/970602.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1996.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial do Montijo, 4 de Junho de 1997. — O Primeiro-Ajudante, *(Assinatura ilegível)*. 05578540

### ANDROPE — ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, S. A.

Sede: Praceta do Dr. César Ventura, 4, rés-do-chão, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2052/960322; identificação de pessoa colectiva n.º 503614505; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 10/970603.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1996.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial do Montijo, 6 de Junho de 1997. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 05579821

### SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA DO RÊGO DA AMOREIRA, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua de Manuel Tiago, 113, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 1475/910110; identificação de pessoa colectiva n.º 502482931; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/970602.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1996.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial do Montijo, 6 de Junho de 1997. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 05578574

### MONTITERRAS, SOCIEDADE DE TERRAPLANAGENS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua de Manuel Tiago, 113, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 920/820311; identificação de pessoa colectiva n.º 501257802; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 5/970602.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1996.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial do Montijo, 4 de Junho de 1997. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 05578566

### NIVELAUTO — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, S. A.

Sede: Estrada do Seixalinho, Montijo, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 1885/940615; identificação de pessoa colectiva n.º 503256633; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/970616.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1996.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial do Montijo, 20 de Junho de 1997. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 05579864

### SANTIAGO DO CACÉM

#### FESO — MONTAGENS ELÉCTRICAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 861/970619; identificação de pessoa colectiva n.º 9974013323 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/970619.

Certifico que, por escritura de 9 de Maio de 1997, exarada a fl. 4, do livro n.º 281-A, do Cartório Notarial de Santiago do Cacém, entre Carlos Alberto Peixinho das Dolores Sopa, casado com Guida Maria

Cortes Silva Dolores Sopa, na comunhão de adquiridos; e Vera Marisa da Silva Peixeiro, solteira maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma FESO — Montagens Eléctricas, L.<sup>DA</sup>, e tem a sua sede na Rua Nova da Glória, 9, na freguesia de São Domingos da Serra, concelho de Santiago do Cacém.

2 — Por simples deliberação da gerência poderá a sede ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em instalação eléctrica e serralharia.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é o de 400 000\$, sendo representado por duas quotas iguais de 200 000\$ cada uma, pertencendo uma a cada sócio.

#### ARTIGO 4.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, sempre que se verifiquem os seguintes pressupostos:

- a) Haver acordo com o respectivo sócio;
- b) O sócio titular ser declarado falido, insolvente, interdito ou inabilitado por sentença judicial transitada em julgado ou, sendo pessoa colectiva, ter sido dissolvido;
- c) A quota seja objecto de penhora, apreensão, arresto, arrolamento, arrematação ou adjudicação judicial e o sócio seu titular não obtenha o levantamento dessas providências cautelares ou a desoneração da quota até ao momento da deliberação; e,
- d) Infracção às normas legais ou estatutárias, que regem a cessão de quotas.

#### ARTIGO 5.º

Salvo acordo em contrário, o preço da amortização da quota adquirida nos casos previstos no artigo 4.º será o que, pelo último balanço aprovado, corresponder ao valor nominal acrescido da parte proporcional das reservas.

#### ARTIGO 6.º

- 1 — A gerência da sociedade fica a cargo de dois gerentes.
- 2 — Ficam desde já nomeados gerentes os actuais sócios.
- 3 — A sociedade obriga-se com as assinaturas em conjunto de dois gerentes; basta, porém, a assinatura de qualquer deles para actos de mero expediente.

#### ARTIGO 7.º

1 — A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios, seus descendentes e respectivos cônjuges, dependendo do consentimento da sociedade a cessão a estranhos.

2 — No caso da cessão a estranhos a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo, terão direito de preferência.

#### ARTIGO 8.º

À gerência é expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos alheios ao objecto social, nomeadamente fianças, abonações, letras de favor e outros semelhantes.

#### ARTIGO 9.º

Mediante deliberação unânime dos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante máximo de 4 000 000\$, nas condições a definir em assembleia geral, convocada para o efeito.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém, 30 de Junho de 1997. — A Conservadora, *Júlia Maria Louro Batista Fradinho Salavisa Beirão.* 05372720

**ALVALENTEJO — BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTARES, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Zona de Expansão, Avenida do General Humberto Delgado, lote 3, Alvalade-Sado, Santiago do Cacém

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 618/921130; identificação de pessoa colectiva n.º 502880341; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 9/970406.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo acima referido, de que se extracta:

Facto: alteração parcial do contrato de sociedade, com reforço de capital

Montante do reforço, natureza da subscrição e como foi subscrito: 100 000\$, realizado em dinheiro, subscrito na totalidade pelo novo sócio, abaixo indicado em último lugar.

Artigo alterado: 3.º

Termos da alteração: capital — 500 000\$.

Sócios e quotas:

- 1) António Gonçalves de Oliveira, 200 000\$;
- 2) Maria Castelo Neves Perna Oliveira, 200 000\$;
- 3) Filipe Perna Gonçalves, solteiro, maior — 100 000\$.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém, 30 de Junho de 1997. — A Conservadora, *Júlia Maria Louro Batista Fradinho Salavisa Beirão* (05372470)

**SUM — LAVAGEM A SECO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 860/970618; identificação de pessoa colectiva n.º 974074160; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/970618

Certifico que, por escritura de 2 de Junho de 1997, exarada a fl. 68 do livro n.º 38-C do Cartório Notarial de Sines, entre Vasco da Silva Madeira e mulher, Sónia Paula de Simões Matos Madeira, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade denomina-se SUM — Lavagem a Seco, L.<sup>da</sup>, e tem sede na Avenida de Santiago, bloco 7, 2.º, esquerdo, em Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, concelho de Santiago do Cacém.

Sem autorização dos sócios, podem os gerentes criar sucursais, agências ou outras formas de representação social, no território nacional, assim como deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe

**ARTIGO 2.º**

Tem por objecto o exercício de lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles.

**ARTIGO 3.º**

O capital social é de 400 000\$, totalmente realizado em dinheiro, e está dividido em duas quotas iguais no valor de 200 000\$ cada uma, pertencente uma a Vasco da Silva Madeira e outra de Sónia Paula de Simões Matos Madeira.

**ARTIGO 4.º**

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, sempre que se verifiquem os seguintes pressupostos:

- a) Haver acordo com o respectivo sócio;
- b) O sócio titular ser declarado falido, insolvente, interdito ou incapacitado por sentença judicial transitada em julgado;
- c) A quota ser objecto de penhora, apreensão, arresto, arrolamento ou arrematação judicial e o sócio seu titular não obtenha o levanta-

mento dessas providências cautelares ou a desoneração da quota até ao momento da deliberação;

d) Infracção às normas legais ou estatutárias, que regem a cessão de quotas.

**ARTIGO 5.º**

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado, fica a cargo de um gerente, sendo desde já nomeada a sócia Sónia Paula Simões Matos Madeira.

2 — Basta a assinatura do gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

**ARTIGO 6.º**

A sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo têm direito de preferência na transmissão de quotas para estranhos à sociedade.

**ARTIGO 7.º**

Mediante deliberação unânime dos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares, até ao montante máximo de 10 vezes o capital da sociedade, nas condições a definir em assembleia geral, convocada para o efeito.

Mais declararam os outorgantes que autorizam a gerência a movimentar o capital social, depositado na agência da Caixa Geral de Depósitos, S. A., em Santo André, para início de actividade.

Foram advertidos os outorgantes da obrigatoriedade de registo do acto no prazo de três meses.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém, 27 de Junho de 1997. — A Conservadora, *Júlia Maria Louro Batista Fradinho Salavisa Beirão*, (05372500)

**CEDISUL — CENTRO MÉDICO E DE RADIOLOGIA DE SANTIAGO DO CACÉM, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Avenida do Mercado, 18, sobreloja, Santiago do Cacém

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 311/841226; identificação de pessoa colectiva n.º 501477489; averbamentos n.º 1 e 2 à inscrição n.º 1, averbamentos n.º 1 e 2 à inscrição n.º 5 e inscrições n.º 13, 20 e 21; números e data das apresentações: 13, 15, 16, 17, 24 e 25/970521.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os registos acima referidos, de que se extractam:

Cessação de funções do gerente Vasco Joaquim Silva da Câmara Pires, por renúncia, em 29 de Janeiro de 1997.

Cessação de funções do gerente Luís Manuel de Carvalho Barbosa Colen, por renúncia, em 29 de Janeiro de 1997.

Cessação de funções do gerente Carlos Alberto Resende Duarte, por renúncia, em 29 de Janeiro de 1997.

Cessação de funções do gerente Carlos Martinho de Gouveia Capelão, por renúncia, em 29 de Janeiro de 1997.

Facto: reforço do capital.

Montante após o reforço, natureza da subscrição e como foi subscrito: 1 000 000\$, realizado em dinheiro, subscrito com a nova entrada de capital de 600 000\$, pela única sócia abaixo indicada.

Capital: 1 000 000\$.

Única sócia e quota: SOCIMAGEM — Sociedade de Interpretação Médica de Imagem, L.<sup>da</sup>, uma quota de 1 000 000\$.

Facto: designação de funções dos gerentes Manuel Filipe Dias e Cunha Matias da Silva e João Manuel da Cruz Montes Palma.

Data da deliberação: 29 de Janeiro de 1997.

Facto: alteração parcial do contrato de sociedade.

Artigo alterado: 4.º

Termos da alteração:

Capital: 1 000 000\$.

Sócios e quotas:

1) SOCIMAGEM — Sociedade de Interpretação Médica de Imagem, L.<sup>da</sup>, uma quota de 700 000\$;

2) Manuel Filipe Dias e Cunha Matias da Silva, uma quota de 50 000\$;

3) António Tenreiro Lopes, uma quota de 50 000\$;

4) João Carlos Rocha Nunes, uma quota de 50 000\$;

5) João Manuel Pacheco Covas Lima, uma quota de 50 000\$;

6) Luís Manuel Raposo Sardinha, uma quota de 50 000\$;

7) João Manuel da Cruz Montes Palma, uma quota de 50 000\$.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém, 28 de Maio de 1997. — A Conservadora, *Júlia Maria Louro Batista Fradinho Salavisa Beirão*. 05372640

## SEIXAL

### VARELA MARQUES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 4322/970703; identificação de pessoa colectiva n.º 502981261; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 20/970702.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 1.º do contrato, o qual passa a ter a redacção seguinte:

#### 1.º

A sociedade continua a adoptar a firma Varela Marques, L.<sup>DA</sup>, e fica com a sua sede na Quinta da Vinha da Casa, lote 15, 1.º, esquerdo, Casal do Marco, freguesia de Arrentela, concelho do Seixal.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal, 2 de Julho de 1997. — A Ajudante, *Luísa Porfírio*. 05492939

### ASLI — AUTO SERVIÇO DE LIMPEZAS INDUSTRIAIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 3431/941220; identificação de pessoa colectiva n.º 503313025; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 16-17/970627.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Of. apresentação n.º 16/970627.

Cessaçao de funções do gerente António Salvadinho Aleixo, por renúncia, em 7 de Maio de 1996.

Apresentação n.º 17/970627.

Designação de gerente de Ana Maria Monteiro de Campos Batista, em 7 de Maio de 1996.

Foi conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal, 30 de Junho de 1997. — A Ajudante, *Luísa Porfírio*. 05492912

### SOCIEDADE CORTICEIRA CONCORCO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 37/671020; identificação de pessoa colectiva n.º 500265860; inscrição n.º 27; números e data das apresentações: 20.21/970630.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Apresentações n.ºs 20-21/970630.

Facto: alteração parcial do contrato.

Artigos modificados: 12.º, 13.º, 14.º, 16.º, 19.º e 26.º

Termos da alteração: cessaçao da existência de conselho fiscal, introdução do regime de fiscal único.

Duração dos mandatos: três anos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal, 1 de Julho de 1997. — A Ajudante, *Luísa Porfírio*. 05492947

### A. SILVA & SILVA — GESTÃO E SERVIÇOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 3784/960103; identificação de pessoa colectiva n.º 503460020; inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 45-51/970630.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Apresentações n.ºs 45-51/970630.

Facto: alteração parcial do contrato.

Artigos modificados: 22.º e 23.º

Termos da alteração: cessaçao da existência de conselho fiscal e introdução do regime de fiscal único.

Duração dos mandatos: quatro anos.

Fiscal único e suplente designados em 5 de Maio de 1997.

Períodos: completar o quadriénio de 1995-1998.

Efectivo: Maia, Mesquita e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Suplente — Eleutério Ganhilho Álvaro, casado, revisor oficial de contas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal, 1 de Julho de 1997. — A Ajudante, *Luísa Porfírio*. 05492980

### SILGER — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 3515/950317; identificação de pessoa colectiva n.º 503375136; inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 31-37/970630.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Apresentações n.ºs 31-37/970630.

Facto: alteração parcial do contrato.

Artigos modificados: 19.º

Termos da alteração: cessaçao da existência de conselho fiscal e introdução do regime de fiscal único.

Duração dos mandatos: quatro anos.

Fiscal único e suplente designados em 6 de Maio de 1997.

Período: completar o quadriénio de 1995-1998.

Efectivo: Maia, Mesquita e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Suplente: Oliveira Rego & Alexandre Hipólito, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal, 1 de Julho de 1997. — A Ajudante, *Luísa Porfírio*. 05492955

### GRAFIARTIX — ARTES GRÁFICAS, PUBLICIDADE E MARKETING, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 2985/930721; identificação de pessoa colectiva n.º 503023825; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 40/970701.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Apresentação n.º 40/970701.

Facto: dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 22 de Maio de 1997.

Fora conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal, 1 de Julho de 1997. — A Ajudante, *Luisa Porfírio*. 05493013

### SILVAGESTE — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 3516/250316. Identificação de pessoa colectiva n.º 503375101; inscrição n.º 1. número e data da apresentação: 21/970702.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Apresentação n.º 21/970702.

Facto: alteração parcial do contrato.

Artigo modificado: 19.º

Termos da alteração: cessação da existência de conselho fiscal e introdução do regime de fiscal único.

Duração dos mandatos: quatro anos.

Fiscal único e suplentes designados, em 20 de Maio de 1997.

Effectivos: Maria Mesquita e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Suplente: Oliveira Rego e Alexandre Hipólito, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Esta conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal, 2 de Julho de 1997. — A Ajudante, *Luisa Porfírio*. 05492971

### SESIMBRA

### TELEOBRA — TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 1166; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 26/200597.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi inscrita a alteração parcial do pacto quanto aos artigos 2.º, 4.º e 6.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

1.º

A sociedade tem a sua sede social na Rua de Damião de Góis, lote 1677, rés-do-chão, direito, freguesia de Quinta do Conde, concelho de Sesimbra.

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 10 000 000\$, correspondente a soma das seguintes quotas dos sócios: uma de 5 000 000\$, de José Manuel Santo Bailhote; e uma outra de 5 000 000\$, de António José Guerreiro.

6.º

A gerência e representação da sociedade, dispensada de caução, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, vinculando-se a sociedade com a assinatura de um gerente.

O texto completo da redacção actualizada do pacto, ficou arquivada na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra, 20 de Junho de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Maria Emília Farinha Ramada Crespo Chagas Rosa*. 06168060

### VIÚVA DE JOAQUIM GOMES COVAS E FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 1; identificação de pessoa colectiva n.º 500301158; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/970624.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 30 000 000\$ para 60 000 000\$, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do respectivo contrato, o qual passa a ter a redacção seguinte:

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 60 000 000\$, e encontra-se representado por duas quotas iguais de 30 000 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Carlos Alberto Almeida da Cunha e Carlos Alberto Rebelo da Silveira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Libentina da Cruz Vieira Pedrosa*. 01174002

### LIMPO & FERREIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 249; identificação de pessoa colectiva n.º 501289240; inscrições n.ºs 1 e 4; números e data das apresentações: 38-39/230697.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram exonerados de gerentes Palmira das Flores Rouquilha da Silva da Rosa Limpo e Maria Teresa de Jesus Martins Ferreira, em 3 de Março de 1997.

Mais certifico que, José Manuel Mesquita Ferreira, foi nomeado gerente.

O documento que serviu de base ao registo, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra, 30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Libentina da Cruz Vieira Pedrosa*. 01173987

### CONSTRUÇÕES FERRARIA & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 697; identificação de pessoa colectiva n.º 502789310; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 27/970624.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi inscrita a alteração parcial do pacto quanto ao artigo 5.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

5.º

1 — A representação da sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente, remunerada ou não, fica a cargo dos gerentes eleitos em assembleia geral.

2 — Os sócios ficam desde já nomeados gerentes.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

4 — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e contratos estranhos ao objecto social.

O texto completo da redacção actualizada do pacto, ficou arquivada na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra, 1 de Julho de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Maria Emília Farinha Ramada Crespo Chagas Rosa*. 06168019

## VIANA DO CASTELO

## MELGAÇO

AUTO SERVIÇO RIO DO PORTO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Melgaço. Matrícula n.º 131; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/970701.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## 1.º

A sociedade adopta a firma Auto Serviço Rio do Porto, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede no lugar de Rio do Porto, da freguesia da Vila, concelho de Melgaço, e durará por tempo indeterminado a partir de hoje.

## 2.º

A sociedade tem por objecto a manutenção e reparação de veículos automóveis.

## 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 100 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 550 000\$ cada uma pertencendo cada uma destas quotas a cada um dos sócios.

## 4.º

A cessão, total ou parcial de quotas, bem como a sua divisão, é livremente permitida entre os sócios, mas a favor de estranhos, carece do prévio e expresso consentimento da sociedade.

## 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo sempre necessária a assinatura de ambos para obrigar a sociedade, excepto para actos de mero expediente em que é só necessária a assinatura de um dos gerentes.

## 6.º

Os sócios poderão fazer prestações suplementares de capital à sociedade até ao montante máximo de cinco vezes o capital social.

## 7.º

As assembleias gerais, salvo casos em que a lei exija imperativamente outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviadas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, 15 dias.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Melgaço, 2 de Julho de 1997. — O Ajudante, *José António Carvalho*. 01586181

## MONÇÃO

NUNO & DEGUES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Monção. Matrícula n.º 450/970707; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/7 de Julho de 1997.

Certifico que entre Nuno Miguel Pinto Afonso e Evaristo António Degues Fernandes, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Nuno & Degues, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede no lugar da Gandra, freguesia de Cortes, concelho de Monção.

2 — Por deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá criar sucursais, agências ou outras formas locais de representação onde e quando julgar conveniente.

4 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de organização e promoção de eventos, designadamente, festas, espectáculos, exposições e feiras, quer em recintos fechados, designadamente, em salas e pavilhões, quer ao ar livre.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 3 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais nos valores nominais de 1 500 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos referidos sócios Nuno Miguel Pinto Afonso e Evaristo António Degues Fernandes.

2 — Nesta data acham-se já realizadas pelos sócios metade das entradas em dinheiro, correspondentes às respectivas quotas.

3 — A efectivação da metade das entradas em falta deverá ocorrer no prazo de um ano, para cada um dos sócios, a contar desta data.

## ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, nas condições a acordar por unanimidade, em assembleia geral, até ao montante de 10 000 000\$, na proporção das respectivas quotas.

## ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade ficam a cargo dos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência poderá não ser remunerada se tal for deliberado em assembleia geral.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Nuno Miguel Pinto Afonso e Evaristo António Degues Fernandes.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes. Porém nos actos de mero expediente basta a assinatura de um só gerente.

## ARTIGO 6.º

A transmissão de quotas ou de parte de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, gozando então o sócio não cedente, nas condições onerosas, do direito de preferência.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Monção, 7 de Julho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Manuel Firmínio Gomes Barbosa Ferreira*. 01711180

BARBEITOS, TEIXEIRA & GONÇALVES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Monção. Matrícula n.º 357/931209; identificação de pessoa colectiva n.º 503111732; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 2 e 3/7 de Julho de 1997.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções do gerente Custódio da Conceição Teixeira, desde 14 de Maio de 1997, por renúncia; e a alteração parcial do contrato quanto ao artigo 4.º e aditado o artigo 9.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

## 4.º

A administração e representação da sociedade ficam a cargo dos gerentes que forem eleitos em assembleia geral, a gerência poderá não ser remunerada se tal for deliberado em assembleia geral, e são desde já designados gerentes os sócios Manuel Fernando Rei Barbeitos e José Salvador Oliveira Gonçalves.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes, em conjunto, excepto nos actos de mero expediente, em que basta a assinatura de um só.

## 9.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 30 000 000\$, mediante deliberação da assembleia geral, tomada por unanimidade de votos.

Mais certifico que, o texto completo do contrato actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Monção, 7 de Julho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Manuel Firmino Gomes Barbosa Ferreira*. 01711113

## PAREDES DE COURA

### TRANSCOURA — TRANSPORTES DE CARGA DE COURA, L.<sup>DA</sup>

Sede: Quintão, Ferreira, Paredes de Coura

Conservatória do Registo Comercial de Paredes de Coura. Matrícula n.º 52/910904; identificação de pessoa colectiva n.º 501724257; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 2/970703.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o seguinte acto de registo:

Facto: alteração parcial do contrato.

Artigo alterado: 5.º

Forma de obrigar a sociedade: assinatura de qualquer um dos gerentes.

O texto do contrato, na sua redacção actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Paredes de Coura, 2 de Julho de 1997. — A Ajudante, *Judite do Céu Carvalho Correia Alves Gomes*. 01627872

## PONTE DE LIMA

### BRINCOLIMA — BRINDES COMERCIAIS DO LIMA, L.<sup>DA</sup>

Sede: Sobral, lote 3, 1.º, esquerdo, Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 496/940509; identificação de pessoa colectiva n.º 503203424; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 15 e 17/970618.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1.

Cessação das funções de gerente de Fernando Rui Mimoso Lima Gomes, em 11 de Março de 1997, por renúncia; e aumento de capital e consequente alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 1.º, 3.º e 6.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

1.º

A sociedade adopta a denominação de **BRINCOLIMA — Brindes Comerciais do Lima, L.<sup>DA</sup>**, tem a sua sede no lugar do Sobral, lote 3, 1.º, esquerdo, desta vila de Ponte de Lima.

§ único. A gerência poderá deslocar livremente a sede social, dentro deste concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais, agências e outras formas de representação, no território nacional e estrangeiro.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: sendo uma de 900 000\$, pertencente ao sócio António Fernando Lima Marinho de Freitas; e outra de 100 000\$, pertencente à sócia Lúcia das Dores Lima Marinho de Freitas.

6.º

A gerência da sociedade fica afectada ao sócio António Fernando Lima Marinho de Freitas que, desde já, é nomeado gerente com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura do referido gerente.

Assim o disseram e outorgaram, tendo os segundo e terceiro outorgantes, ainda declarado, sob sua responsabilidade que, o montante do referido aumento de capital já deu entrada na caixa social e que, quer por lei, quer pelo contrato, não é exigida a realização de outras entradas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima, 3 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Dantas da Costa Vital*. 01830368

### ALJ — TÊXTEIS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Val de Pereiras, Arcozelo, Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 638/970623; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 31/970623.

Certifico que entre José António de Araújo Pereira, casado com Paula Maria dos Santos Campos, na comunhão de adquiridos; Laurentino José Gomes Ribeiro, casado com Maria da Purificação Amorim Pereira Cássio Gomes Ribeiro, na comunhão de adquiridos; e Antonino Marques da Costa, casado com Teresa dos Santos Campos, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma **ALJ — Têxteis, L.<sup>DA</sup>**

2 — A sua sede é no lugar de Val de Pereiras, freguesia de Arcozelo, concelho de Ponte de Lima.

3 — A sociedade poderá criar filiais, agências e sucursais, onde e quando julgar conveniente, e transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, por intermédio da gerência, a solicitação desta, mediante consentimento dado por simples deliberação da assembleia geral.

2.º

A sociedade tem por objecto a confecção e outro vestuário exterior em série, importação e exportação de têxteis.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 450 000\$, e corresponde à soma de três quotas iguais de 150 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios.

§ 1.º Podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao triplo do capital social.

§ 2.º Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições que forem aprovados em assembleia geral.

4.º

A cessão de quotas a não sócios carece de prévio consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes que, por esta mesma ordem, terão direito de preferência, devendo a participação ser feita à sociedade e individualmente a cada sócio, por meio de carta registada, com aviso de recepção, com a antecedência de 30 dias, indicando o nome dos eventuais adquirentes e o respectivo preço.

5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes.

2 — Em assembleia geral os sócios podem determinar funções específicas que a cada um dos gerentes cabe desempenhar na gerência da sociedade.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes; porém, para os actos e documentos de mero expediente, é suficiente a assinatura de um só gerente.

4 — Nos poderes de gerência estão incluídos os de comprar, vender, permutar e alugar veículos automóveis e quaisquer outros bens móveis e imóveis, celebrar contratos de locação financeira e contrair financiamentos destinados à prossecução dos fins da sociedade.

5 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, respondendo o contraventor perante a sociedade pelos prejuízos que porventura lhe causar.

6.º

1 — A sociedade não se dissolve por falecimento ou interdição de qualquer sócio.

2 — Havendo pluralidade de herdeiros ou interessados, devem estes nomear um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Insolvência ou falência do sócio titular;
- b) Arresto, arrolamento ou penhora, aos quais não tenha sido deduzida oposição judicial ou esta tenha sido julgada improcedente;
- c) Arrematação, venda ou adjudicação judiciais, excepto em inventário;
- d) Se o sócio abandonar ou não exercer a gerência efectiva da sociedade ou não a exercer nos termos deliberados em assembleia geral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º, deste pacto;
- e) No caso e cessão de quota sem observância do disposto neste pacto.

2 — O valor da quota, para efeitos de amortização, será o determinado pelo último balanço aprovado.

3 — A amortização considera-se efectuada logo que o valor fixado esteja pago ou depositado na Caixa Geral de Depósitos.

8.º

Os lucros líquidos disponíveis, apurados em cada balanço, serão ou não distribuídos, conforme for deliberado em assembleia geral.

9.º

No caso de dissolução todos os sócios serão liquidatários, devendo proceder-se à liquidação na forma que ficar estabelecida em assembleia geral.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima, 8 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Dantas da Costa Vital*.  
01830341

### ALJ — TÊXTEIS, L.ª

Sede: Val de Pereiras, Arcozelo, Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 638/970623; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 32/970623.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o aumento de capital e consequente alteração parcial do contrato:

Artigo alterado: 3.º, o qual passa a ter a redacção seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 500 000\$, e corresponde à soma de três quotas iguais de 500 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima, 8 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Dantas da Costa Vital*.  
01830350

### VALENÇA

#### CENTRO DE ENFERMAGEM DE VALENÇA, L.ª

Sede: Rua do Boavista, 10, freguesia e concelho de Valença

Conservatória do Registo Comercial de Valença. Matrícula n.º 366; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/970626

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução de sociedade.

Prazo para a liquidação: não há bens a liquidar.

Conservatória do Registo Comercial de Valença, 27 de Junho de 1997. — A Ajudante, *Maria de Lurdes Lourenço Mourão Gomes*.  
05536880

#### ABELED0 FERNANDES, L.ª

Sede: Avenida do Dr. Tito Fontes, 8, freguesia e concelho de Valença

Conservatória do Registo Comercial de Valença. Matrícula n.º 586; identificação de pessoa colectiva n.º 974162183; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/970701.

Certifico que entre Ernesto Abeledo Fernandes, casado com Ana Margarida Ribeiro de Campos Martins Pinto, na separação judicial de pessoas e bens; e Eva Abeledo Fernandes, solteira, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Abeledo Fernandes, L.ª, tem a sua sede na Avenida do Dr. Tito Fontes, 8, da freguesia e concelho de Valença.

2.º

O objecto da sociedade é o comércio por grosso de produtos plásticos e de limpeza.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor de 380 000\$, pertencente ao sócio Ernesto Abeledo Fernandes; e outra de 20 000\$, pertencente à sócia Eva Abeledo Fernandes.

4.º

A gerência e administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Ernesto Abeledo Fernandes, desde já, nomeado gerente, bastando a sua intervenção para obrigar a sociedade.

5.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios e em relação a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, em primeiro lugar e o sócio não cedente, em segundo.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Valença, 1 de Julho de 1997. — A Ajudante, *Maria de Lurdes Lourenço Mourão Gomes*.  
05536839

#### JOAQUIM DE BRITO & JOSÉ PEREIRA, COMÉRCIO DE VIDROS, L.ª

Sede: Rua da Boavista, 7, freguesia e concelho de Valença

Conservatória do Registo Comercial de Valença. Matrícula n.º 585; identificação de pessoa colectiva n.º 974155942; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/970630.

Certifico que entre Joaquim de Brito, casado com Maria Amélia Duarte Vilas Boas e José Manuel Martins Pereira, casado com Anabela de Araújo Teixeira Pacheco Pereira, ambos casados na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## 1.º

A sociedade adopta a firma Joaquim de Brito & José Pereira, Comércio de Vidros, L.ª, tem a sua sede na Rua da Boavista, 7, freguesia e concelho de Valença.

## 2.º

O objecto da sociedade é o comércio por grosso e a retalho de vidro, iluminação e outras actividades de comércio relacionadas.

## 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas no valor de 500 000\$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios Joaquim de Brito e José Manuel Martins Pereira.

## 4.º

A gerência e administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes. Para obrigar a sociedade basta a intervenção de um gerente.

§ único. É necessária a intervenção de ambos os gerentes para obrigar a sociedade em assinaturas de cheques, letras e livranças.

## 5.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios e em relação a estranhos depende do consentimento da sociedade, que, terá sempre o direito de preferência em primeiro lugar e o sócio não cedente em segundo.

## 6.º

Aos sócios poderá ser exigida a realização de prestações suplementares até ao montante de 10 000 000\$, na proporção das respectivas quotas.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Valença, 1 de Julho de 1997. — A Ajudante, *Maria de Lurdes Lourenço Mourão Gomes*.

05536863

## VILA REAL

## CHAVES

## CADAVEZ, CAMPOS &amp; PEREDO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 900/970630; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/970630.

Certifico que entre Paulo Alexandre Florindo Peredo, José António Rebelo Campos e Nelson dos Santos Cadavez, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Cadavez, Campos & Peredo, L.ª, tem a sua sede na cidade de Chaves, edifício D. João, bloco 1, loja 4, Travessa da Viscondessa do Rosário.

2 — Por deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada para outro local dentro do concelho de Chaves, ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, onde e quando julgar conveniente.

4 — A sociedade poderá adquirir livremente, participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcios.

## ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na consultadoria e programação informática, comércio a retalho, de máquinas e de outro material para escritório.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de 5 400 000\$, representado por três quotas iguais, cada uma do valor nominal de 1 800 000\$, pertencentes uma ao sócio Paulo Alexandre Florindo Peredo, outra ao sócio José António Rebelo Campos e outra ao sócio Nelson dos Santos Cadavez.

## ARTIGO 4.º

Poderão ser feitos suprimentos à sociedade, nos termos e condições a acordar em assembleia geral. Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, proporcionais às respectivas quotas, até ao dobro do capital social.

## ARTIGO 5.º

1 — A gerência, a administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, competem aos três sócios que, desde já, são designados gerentes.

2 — Para que a sociedade fique obrigada, em todos os seus actos e contratos, é obrigatória a assinatura, em conjunto dos três gerentes, à excepção dos actos de mero expediente, que poderão ser assinados por qualquer um deles.

## ARTIGO 6.º

1 — A transmissão de quotas ou de parte de quotas a não sócios, depende do consentimento prévio da sociedade, gozando então os sócios não cedentes, nas cessões onerosas, do direito de preferência.

2 — O sócio que pretenda ceder a sua quota, ou parte dela, a terceiros, dará conhecimento à sociedade e aos demais sócios, por escrito, dos termos da pretendida cessão, identificando o cessionário, o preço e as condições de pagamento da mesma, a fim de obter o consentimento da sociedade para aquela cessão e de proporcionar o exercício do direito de preferência, estatuído no número anterior.

3 — Autorizada a cessão pela assembleia geral da sociedade, os demais sócios têm, sob pena de caducidade, o prazo de 15 dias para exercer o seu direito de preferência.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade pode amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Com o consentimento do seu titular;

b) Se o respectivo titular a ceder em infracção ao disposto no artigo 6.º;

c) Quando a quota for arrestada, arrolada, penhorada ou em geral, apreendida judicial ou administrativamente;

d) Se o seu titular, durante dois anos consecutivos, não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia geral.

2 — A contrapartida da amortização, no caso previsto na alínea c), do n.º 1, será igual ao valor nominal da quota.

## ARTIGO 8.º

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros do falecido, do interdito ou inabilitado, designarão um de entre si, que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Mais foi dito pelos outorgantes que, a gerência, ora designada, fica autorizada a adquirir para a sociedade o equipamento e o material necessários à sua laboração e a levantar, para tal fim, do depósito

feito em nome da sociedade, no Banco Totta & Açores, S. A., do balcão de Chaves, no dia de ontem, as importâncias necessárias, bem como, as importâncias respeitantes ao pagamento desta escritura e respectivo registo.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Chaves, 30 de Junho de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes da Costa Machado de Moura*. 02289300

### SALGADO & SANTOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 902/970701; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/970701.

Certifico que entre Sebastião Machado dos Santos e mulher, Maria Lúcia Pires Salgado dos Santos, casados na comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Arcossó, concelho de Chaves, residentes em 10 Rue Beethoven, 78100, Saint Germain en Laye, França, foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Salgado & Santos, L.<sup>DA</sup>
- 2 — A sua sede é no Centro Comercial Charlot, loja 51, Rua de Cândido dos Reis, na cidade de Chaves.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade é a exploração de salão de cabeleireiro e comercialização de produtos para o cabelo.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, dividido em duas quotas nos valores de 150 000\$ e 250 000\$, pertencentes respectivamente, aos sócios Sebastião Machado dos Santos e Maria Lúcia Pires Salgado dos Santos.

#### ARTIGO 4.º

- 1 — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.
- 2 — É atribuído à sociedade em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo, o direito de preferência em qualquer cessão onerosa.

#### ARTIGO 5.º

- 1 — A administração e representação da sociedade fica a cargo da gerência.
- 2 — A gerência é dispensada de caução e poderá ou não ser remunerada, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.
- 3 — A gerência da sociedade fica a cargo de ambos os sócios, desde já, nomeados gerentes.
- 4 — Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um dos gerentes e nomeados.

#### ARTIGO 6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de 6 000 000\$.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Chaves, 1 de Julho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *José Luís Ribeiro Figueiredo Dias*. 02289369

### CASA GERALDES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 16; identificação de pessoa colectiva n.º 500526419; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 13 e inscrição n.º 17; números e data das apresentações: 10 e 11/970630.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Averbamento n.º 1, apresentação n.º 10/970630.

Cessação de funções do gerente Maria José Ramos Ferreira, em 27 de Maio de 1997, por renúncia.

Apresentação n.º 11/970630.

Alteração parcial do contrato.

Artigo alterado: 4.º (corpo do artigo), o qual passa a ter a redacção seguinte:

#### 4.º

A gerência, continua a cargo do sócio gerente Domingos Martins Ferreira e dos sócios Fernando Loureiro Nogueira, Feliciano Coelho Teixeira e José Casimiro dos Santos, sendo suficiente a assinatura de dois sócios-gerentes, para obrigar a sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Chaves, 30 de Junho de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes da Costa Machado de Moura*. 02289318

### MONTALEGRE

#### ANTÓNIO DA COSTA & FILHOS, UNIPessoal, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Montalegre. Matrícula n.º 138; identificação de pessoa colectiva n.º 503475440, inscrições n.ºs 2 a 6; números e data das apresentações: 7 a 11/970703.

Certifico que, por escritura lavrada em 29 de Abril de 1997, a fl. 72 do livro de escrituras diversas n.º 766-A do Cartório Notarial de Montalegre, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuadas as cessões de quotas e transformação de sociedade, em virtude das referidas alterações dos artigos 1.º, 3.º e 5.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

#### ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma António da Costa & Filhos, Unipessoal, L.<sup>DA</sup>

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é composto por quatro quotas iguais no valor de 100 000\$ cada uma, pertencentes à sócia Guilhermina Maria Rodrigues da Costa.

#### ARTIGO 5.º

A gerência cabe à sócia Guilhermina Maria Rodrigues da Costa, desde já, nomeada gerente.

O texto actualizado, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Montalegre, 3 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Sameiro Gonçalves do Barros*. 01774522

### VALPAÇOS

#### EIRA & FLACHS — CONSTRUÇÕES CIVIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Valpaços. Matrícula n.º 192; 970619; identificação de pessoa colectiva n.º 974101125 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/970619.

Certifico que, por escritura de 17 de Abril de 1997, lavrada de fl. 63 v.º a fl. 65 do livro n.º 40-N do 21.º Cartório Notarial de Lisboa, entre Hermínio da Eira Valizelos, divorciado e Alfred Eugen

Flachs, casado com Ellen Koprivnik Flachs, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Eira & Flachs — Construções Cívicas, L.º, tem a sua sede na Rua Direita, 58, Carrazedo, Montenegro, freguesia de Carrazedo, concelho de Valpaços.

2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes e ainda criar sucursais, agências ou outras formas de representação no território nacional.

2.º

O objecto social consiste na construção civil e obras públicas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e está dividido em duas quotas de 200 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Hermínio da Eira Valizelos e Alfred Eugen Flachs.

4.º

Os sócios poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos nos termos que previamente sejam deliberados em assembleia geral.

5.º

É livre entre sócios a cessão de quotas, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

6.º

A administração e gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, fica a cargo do sócio Hermínio da Eira Valizelos, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia

geral, podendo a remuneração consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

§ único. Para que a sociedade fique validamente obrigada é necessário e suficiente a assinatura de um gerente.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, enviadas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias, salvo os casos em que a lei exija forma especial.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Valpaços, 3 de Julho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Luísa Real Mesquita*

01322915

#### VILA POUCA DE AGUIAR

#### LEONARDO & TEIXEIRA, L.ºA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar. Matrícula n.º 181/940520; identificação de pessoa colectiva n.º 501331913; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 11/1 de Julho de 1997.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação de função de gerente de Jorge Batista Teixeira, por renúncia, em 12 de Junho de 1997.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar, 2 de Julho de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Matos Teixeira*.

01265222



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

**PREÇO DESTE NÚMERO 1178\$00 (IVA INCLUIDO 5%)**

*Diário da República Electrónico:* Endereço Internet: <http://www.incm.pt>



### IMPRESNA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

#### LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NÚMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex  
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa  
Telef. (01)387 30 35 (01)397 47 68 Fax (01)386 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa  
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa  
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa  
(Centro Comercial das Amoreiras, Loja 2112)  
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto  
Telef. (02)31 92 06 (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra  
Telef. (03)2 69 02 Fax (03)43 26 30

• Correo electrónico: [dco@incm.pt](mailto:dco@incm.pt) • Linha azul: 0808 200 110

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex